MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15855/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta - Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.047422/2015-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se a Vossa Senhoria o presente processo que trata de transferência direta de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/07/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **10119684** e o código CRC **D4277F87**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15855/2022/MCOM - Processo nº 53900.047422/2015-56 - Nº SEI: 10119684

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15855/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta - Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.047422/2015-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se a Vossa Senhoria o presente processo que trata de transferência direta de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/07/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **10119684** e o código CRC **D4277F87**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15855/2022/MCOM - Processo nº 53900.047422/2015-56 - Nº SEI: 10119684

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

53900-047422/2015-56

Formulário de Peticionamento em Meio Físico

Ministério das Comunicações

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

Nome da Empresa	Rádio Independência do Paraná Ltda.
CNPJ	76.492.123/0001-59
Representante Legal	Wellington Santos Moreira
CPF	579.389.891-34
Tipo de suporte	☐ Papel ■ Mídia Digital (CD, DVD, Pen Drive, etc.)

❖ **No caso de entrega em suporte Papel**

Lista de documentos entregues:
1-
2 -
3 -

❖ **No caso de entrega em suporte Mídia Digital**

Tipo de mídia	Tamanho total	Descrição do conteúdo
(Ex. "DVD" ou "Pendrive") CD	*(Ex.: "700 MB" ou "4GB").* 700 MB	Listar documentos contidos na mídia e indicar o tamanho de cada arquivo individualmente: 1 - Requerimento de Transferência Direta de outorga da Rádio Independência do Paraná Ltda. para a Fundação Monsenhor Jonas Abib - 22,5 MB

Curitiba/PR, 08 de setembro de 2015.

Assinatura do(a) representante legal

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 14/09/15
Nome Legível Barbara

Este formulário deve acompanhar a documentação a ser enviada para o Ministério das Comunicações, juntamente com a cópia da Autorização para Peticionamento em Meio Físico, enviada com este formulário.
Caso de representação legal por procuração, anexar cópia autenticada da procuração que outorgou os poderes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Autorização de Peticionamento em Meio Físico nº 146

Autorizo o(a) Sr.(a) WELLINGTON SANTOS MOREIRA, portador(a) do CPF nº 579.389.891-34 e representante legal da empresa RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 76.492.123/0001-59, a realizar o peticionamento em meio físico, em concordância com o estabelecido no § 2º do Art. 53 da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014.

Esta autorização deverá estar acompanhada do *Formulário de Peticionamento em Meio Físico* devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa supramencionada.

Esta autorização somente será considerada válida quando assinada com certificado digital por servidor do Ministério das Comunicações.

0704437 - Autorização para peticionamento em meio físico nº 146

Documento assinado eletronicamente por **Divina Marcia Nunes Rodrigues, Assistente**, em 04/09/2015, às 10:05, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0704437** e o código CRC **0E5B12F7**.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

c.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=855885&infra_sistema=10000... 1/1

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Formulário (0723928) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 2

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA D OUTORGA DA RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARAI LTDA. PARA A FMJA

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.123/0001-59, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-000, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de Curitiba/PR, frequência 1.370 kHz**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Wellington Santos Moreira**, brasileiro, casado, missionário, portador do RG n° 1.360.731 SSP/DF e do CPF n° 579.389.891-34, residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 961, Apto. 203, Guabirotuba, Curitiba/PR, CEP 81.510-000, vem solicitar de Vossa Excelência as necessárias providências para que sejam transferidos os encargos da execução do serviço acima à **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, a qual se obriga a executá-lo pelo prazo remanescente da concessão, de acordo com todas as exigências de ordem técnica e legal que lhe sejam feitas pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES** e conforme os termos dos compromissos assumidos pela entidade.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0725931) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 4

Para tanto, requer a juntada dos inclusos documentos para a instrução do processo de transferência direta de outorga.

Curitiba, 16 de Junho de 2015.

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
Wellington Santos Moreira

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Wellington Silva Jardim

ULISSES SILVA HENRIQUE

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Vanderson Anselmo Crozatto

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A TRANSFERÊNCIA DIRETA DA CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.123/0001-59, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-000, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de Curitiba/PR, frequência 1.370 kHz**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Wellington Santos Moreira**, brasileiro, casado, missionário, portador do RG n° 1.360.731 SSP/DF e do CPF n° 579.389.891-34, residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 961, Apto. 203, Guabirotuba, Curitiba/PR, CEP 81.510-000, desejando transferir a concessão acima para a **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo,

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0725931) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 6

vem, por seus sócios, que esta subscrevem, declarar que concorda com a TRANSFERÊNCIA DIRETA DA CONCESSÃO, com todos os atos que venham a ser baixados pelo Governo, relativos à referida transferência.

Curitiba, 16 de Junho de 2015.

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
Wellington Santos Moreira

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Wellington Silva Jardim

ULISSES SILVA HENRIQUE

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Vanderson Anselmo Crozatto

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,

A **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, desejando assumir a responsabilidade de executar, pelo restante do prazo, a concessão para executar o **Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de Curitiba/PR, frequência 1.370 kHz**, outorgado à **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.123/0001-59, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-000, vem, por seu Diretor Executivo que a presente subscreve, solicitar de Vossa Excelência as necessárias providências para que lhe sejam transferidos os encargos da execução daquele serviço, obrigando-se a executá-lo de acordo com todas as exigências de ordem técnica e legal que lhe sejam feitas pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES** e conforme os termos dos compromissos assumidos por aquela entidade.

Cachoeira Paulista, 16 de Junho de 2015.

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Vanderson Anselmo Crozatto

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0725991) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 8

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO RESPONSÁVEL PELO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA – SP.

Mod. 8 exp.
CP, 4.8.15

Rogério Aparecido Viaco
Promotor de Justiça

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/n.°, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-900, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **WELLINGTON SILVA JARDIM**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer o Registro da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Fundação João Paulo II, lavrada no dia 27 de julho de 2015.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cachoeira Paulista/SP, 27 de julho de 2015.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
Wellington Silva Jardim

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP
WALTIER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
RECONHECO por SEMELHANCA 1 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
WELLINGTON SILVA JARDIM
Cachoeira Paulista, 30 de julho de 2015.
Em testº da verdade.
ALINE CRISTINA GUEDES DA SILVA - Escrevente
C.14499. Total:R$ 4,80.
ALINE CRISTINA GUEDES DA SILVA
ESCREVENTE
CACHOEIRA PAULISTA - SP
119032
FIRMA 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0725951) SEI 53500.044422/2015-56 / pg 3
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista
Rodrigo R. R. Alves

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

N.º 103/15 CONSDELEXTR

No dia 27 de julho do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na Rua João Paulo II, s/n.º, bairro Alto da Bela Vista, município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva. A reunião foi convocada pelo Sr. Diretor Executivo, Sr. Wellington Silva Jardim, que me escolheu, Pe. Arlon Cristian da Costa, para secretariar os trabalhos. Explicou o Sr. Presidente que, de acordo com comunicação feita a todos os membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva e por eles recebida, a presente reunião tem como pauta a deliberação sobre: **1)** Revogação da procuração outorgada em 11/11/2014, Livro 005, páginas 183/184, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cachoeira Paulista/SP, aos Srs. **MÁRCIO CLÁUDIO PEREIRA** e **CLÓVIS NARDELO JÚNIOR,** com poderes para representar a filial da Fundação João Paulo II inscrita no CNPJ n.º 50.016.039/0002-56; **2)** A outorga de Procuração, com vigência até 25/5/2018, a **FÁBIO GONÇALVES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 10.928.951-2 SSP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 051.560.497-61, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, s/n.º, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, com poderes para administrar a filial da Fundação João Paulo II inscrita no CNPJ n.º 50.016.039/0002-56, bem como poderes para representar a matriz, ora outorgante, inscrita no CNPJ n.º 50.016.039/0001-75, e suas filiais, assinando contratos, aditivos, distratos, declarações e termos de responsabilidade, enfim, todos os documentos referentes a direitos autorais e contratos em geral; **3)** Transferência direta da outorga da Rádio OM de Curitiba/PR, em nome da empresa Rádio Independência do Paraná Ltda., da qual a Fundação João Paulo II é sócia, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, para fins de regularização de limites de outorga previstos na legislação de radiodifusão em vigor e em conformidade com o parecer emitido pelo escritório Vieira Ceneviva Sociedade de Advogados; **4)** Venda do veículo Fiat/Strada Fire Flex, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor branca, de placas NUA 7746, chassi 9BD27803MB7355715, RENAVAM 279756984, pelo valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); **5)** Baixa, no patrimônio, de máquinas de cortar cabelo, nobreak, CPUs, monitores, impressoras fiscais, impressoras térmicas, divisões, tampos e painéis baixos para o Call Center, thin clients, calculadora elétrica, super server, todos identificados conforme tabela anexa (Anexo I), com número da placa de patrimônio, número de inventário, valor, valor residual e número da nota fiscal de aquisição; **6)** A outorga de Procuração, com vigência até o final do mandato da atual Diretoria, para **ADEMAR APARECIDO RAMOS**, brasileiro, casado, missionário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 13.235.554 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF n.º 086.780.958-22, residente na cidade de Curitiba/PR, na Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 4.809, Vila Hauer, com poderes para representar a filial da Fundação João Paulo II na cidade de Curitiba/PR, perante as Instituições Bancárias e Fiscais, Ministério do Trabalho, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais; **7)** Encerramento das seguintes filiais: filial inscrita no CNPJ sob n.º 50.016.039/0058-00, situada na Rua Isabel Bueno, n.º 400, sala A, Jaraguá, Belo Horizonte/BH; filial inscrita no CNPJ sob n.º 50.016.039/0049-10, situada na Rua Floriano Peixoto, 786, Centro, Fortaleza/CE; filial inscrita no CNPJ sob n.º 50.016.039/0060-25, situada na Avenida do Cinquentenário, 263, térreo, Centro, Itabuna/BA; filial inscrita no CNPJ sob n.º 50.016.039/0056-49, situada na Rua XV de Novembro, 3131, sala 1, Centro, São José do Rio Preto/SP. Aberta a sessão com orações, foram colocadas em votação as propostas, as quais foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Indagando aos presentes se mais algum outro assunto devesse ser tratado e, como ninguém se manifestou, deu o Sr.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 10

Presidente da reunião como aprovadas as propostas da Ordem do Dia, suspendendo a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida aos presentes, que a aprovaram e a assinaram, para que seja submetida ao crivo do Ministério Público local, na qualidade de curador de fundações, para posterior registro.

Cachoeira Paulista/SP, dia 27 de julho de 2015.

Monsenhor Jonas Abib (Presidente Deliberativo)

Filipe Garcez Jardim (Vice-Presidente Deliberativo)

Pe. Arlon Cristian da Costa (Secretário Deliberativo)

Luzia de Assis Ribeiro Santiago (Primeira Conselheira Deliberativa)

Nelson Correa Júnior (Segundo Conselheiro Deliberativo)

Wellington Silva Jardim (Diretor Executivo)

Clóvis Nardelo Junior (Vice-Diretor Executivo)

Registro Civil
Cachoeira Paulista-SP
WAITTER TOLEDO GUIMARÃES - Oficial de Registro
Rua São Sebastião, nº 181 - Centro - CEP: 12.630-000 - Cachoeira Paulista - SP
Tel/Fax: (12) 3101-3125 - cachoeirapaulista@terra.com.br

RECONHECO por SEMELHANCA 7 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO, de: ARLON CRISTIAN DA COSTA, CLÓVIS NARDELO JUNIOR, FILIPE GARCEZ JARDIM, JONAS ABIB, LUZIA DE ASSIS RIBEIRO SANTIAGO, NELSON CORREA JUNIOR E WELLINGTON SILVA JARDIM
Cachoeira Paulista, 30 de julho de 2015.
Em testo da verdade.
ALINE CRISTINA GUEDES DA SILVA - Escrevente
C.14505. Total:R$ 33,60.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ALINE CRISTINA GUEDES DA SILVA
ESCREVENTE
RCPN CACHOEIRA PAULISTA - SP

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
119032 FIRMA 1 0167AA018173
119032 FIRMA 2 0167AA006164
119032 FIRMA 2 0167AA006165
119032 FIRMA 2 0167AA006163

Protocolo Livro A 232 fls. 164 nº 2430
Registro no Livro nº 147 fls. 284 da ordem nº 2430
Cachoeira Paulista, 28 de agosto de 2015
Relação Reservada

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca da Cachoeira Paulista - SP
Protocolo e Prenotação
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

ANEXO I					
Descrição do Item	Nº Patrim.	Nº Inventario	VALOR	RESIDUAL	NOTA FISCAL
MAQUINA DE CORTAR CABELO SUPER TAPER	30.015	33615	329,00	268,04	17361545
MAQUINA DE CORTE DE CABELO PRO BASIC	11599	32816	224,91	-	48906
NOBREAK APC BACK UPS ES 600VA 120V/230	8526	18952	234,00	-	62325
CPU	16.864	.08.2783	1.272,00	-	4429
CPU	12.526	.08.1476	1.445,00	-	42420
CPU	14.044	.08.1995	1.587,00	-	60414
MONITOR	13.951	.08.1910	760,00	-	57773
CPU	11.791	08.1368	3.093,00	-	37283
MONITOR	12.525	08.1486	426,66	-	42416
CPU	24.527	24801	2.150,00	-	3437
NO BREAK	17.670	15099	1.500,00	362,50	24886
NO BREAK	24.721	25274	415,00	205,66	3530
NO BREAK	20.632	19273	365,00	121,37	886452
MONITOR	14.737	08.2169	374,00	-	5601
MONITOR	13.225	08.1604	398,00	-	47412
MONITOR	14.069	08.1977	419,00	-	60413
MONITOR	14.233	08.2066	397,00	-	154
IMPRESSORA FISCAL BEMATECH MP20 (USO CESSADO)	13.522	.08.1732	150,00	-	5193
IMPRESSORA FISCAL BEMATECH MP20 (USO CESSADO)	8.740	.08.2726	1.807,61	-	50883
IMPRESSORA FISCAL BEMATECH MP20 (USO CESSADO)	8.988	.08.2709	1.753,30	-	4089
IMPRESSORA FISCAL BEMATECH MP2100 (USO CESSADO)	21.523	18877	1.940,00	-	3822
IMPRESSORA FISCAL (USO CESSADO)	20.417	19876	1.940,00	-	3844
IMPRESSORA FISCAL BEMATECH MP2100 (USO CESSADO)	20.415	18886	1.940,00	-	3822
IMPRESSORA FISCAL BEMATECH MP2100 (USO CESSADO)	27.647	19789	1.940,00	-	3840
IMPRESSORA FISCAL BEMATECH MP2100 (USO CESSADO)	21.528	18882	1.940,00	-	3822
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.286	.08.1676	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.296	.08.1686	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.285	.08.1675	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.310	.08.1700	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.282	.08.1672	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.300	.08.1690	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.289	.08.1679	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.298	.08.1688	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.308	.08.1698	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.299	.08.1689	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.283	.08.1673	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.281	.08.1671	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.287	.08.1677	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.293	.08.1683	1.020,00	-	5183
IMPRESSORA TERMICA MOD MP20	13.292	.08.1682	1.020,00	-	5183
DIVISAO CALL CENTER 900.25.1350 CZ/PT	04.2773	04.2773	284,55	59,20	45427
DIVISAO CALL CENTER 900.25.1350 CZ/PT	04.2774	04.2774	284,55	59,20	45427
DIVISAO CALL CENTER 900.25.1350 CZ/PT	04.2775	04.2775	284,55	59,20	45427
DIVISAO CALL CENTER 900.25.1350 CZ/PT	04.2776	04.2776	284,55	59,20	45427
DIVISAO CALL CENTER 900.25.1350 CZ/PT	04.2777	04.2777	284,55	59,20	45427
DIVISAO CALL CENTER 900.25.1350 CZ/PT	04.2778	04.2778	284,55	59,20	45427
DIVISAO CALL CENTER 900.25.1350 CZ/PT	04.2779	04.2779	284,55	59,20	45427
DIVISAO CALL CENTER 900.25.1350 CZ/PT	04.2780	04.2780	284,55	59,20	45427
DIVISAO CALL CENTER 900.25.1350 CZ/PT	04.2781	04.2781	284,55	59,20	45427
DIVISAO CALL CENTER 900.25.1350 CZ/PT	04.2782	04.2782	284,55	59,20	45427
TAMPO PARA CALL CENTER 1000.600/500.25 C	04.2786	04.2786	148,05	30,81	45427
TAMPO PARA CALL CENTER 1000.600/500.25 C	04.2787	04.2787	148,05	30,81	45427
TAMPO PARA CALL CENTER 1000.600/500.25 C	04.2788	04.2788	148,05	30,81	45427
TAMPO PARA CALL CENTER 1000.600/500.25 C	04.2789	04.2789	148,05	30,81	45427
TAMPO PARA CALL CENTER 1000.600/500.25 C	04.2790	04.2790	148,05	30,81	45427
TAMPO PARA CALL CENTER 1000.600/500.25 C	04.2791	04.2791	148,05	30,81	45427
TAMPO PARA CALL CENTER 1000.600/500.25 C	04.2792	04.2792	148,05	30,81	45427
TAMPO PARA CALL CENTER 1000.600/500.25 C	04.2793	04.2793	148,05	30,81	45427
TAMPO PARA CALL CENTER 1000.600/500.25 C	04.2794	04.2794	148,05	30,81	45427
TAMPO PARA CALL CENTER 1000.600/500.25 C	04.2795	04.2795	148,05	30,81	45427
TAMPO PARA CALL CENTER 1000.600/500.25 C	04.2796	04.2796	148,05	30,81	45427
TAMPO PARA CALL CENTER 1000.600/500.25 C	04.2797	04.2797	148,05	30,81	45427
TAMPO PARA CALL CENTER 1000.600/500.25 C	04.2798	04.2798	148,05	30,81	45427
PAINEL BAIXO CALL CENTER 1000.740.25 CZ/	04.2799	04.2799	165,90	34,52	45427
PAINEL BAIXO CALL CENTER 1000.740.25 CZ/	04.2800	04.2800	165,90	34,52	45427
PAINEL BAIXO CALL CENTER 1000.740.25 CZ/	04.2801	04.2801	165,90	34,52	45427

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PAINEL BAIXO CALL CENTER 1000.740.25 CZ/	04.2802	04.2802	165,90	34,52	45427
PAINEL BAIXO CALL CENTER 1000.740.25 CZ/	04.2803	04.2803	165,90	34,52	45427
PAINEL BAIXO CALL CENTER 1000.740.25 CZ/	04.2804	04.2804	165,90	34,52	45427
PAINEL BAIXO CALL CENTER 1000.740.25 CZ/	04.2805	04.2805	165,90	34,52	45427
THIN CLIENTS TR2220 FAB2004	23.345	15283	1.017,00	-	16825
THIN CLIENTS TR2220 FAB2004	23.328	15288	1.017,00	-	16825
THIN CLIENTS TR2220 FAB2004	23.348	15296	1.017,00	-	16825
THIN CLIENTS TR2220 FAB2004	23.354	15318	1.017,00	-	16825
THIN CLIENTS TR2220 FAB2004	23.336	15319	1.017,00	-	16825
THIN CLIENTS TR2220 FAB2004	23.367	15320	1.017,00	-	16825
THIN CLIENTS TR2220 FAB2004	23.366	15329	1.017,00	-	16825
THIN CLIENTS TR2220 FAB2004	23.360	15333	1.017,00	-	16825
THIN CLIENTS TR2220 FAB2004	18.346	15361	1.017,00	-	16825
CALCULADORA ELETRICA	16.634	19097	460,00	126,75	7040
CPU	19.289	16994	1.251,50	-	1335
CPU	19635	19.852	1.039,00	-	1058646
CPU	19.826	18059	1.070,00	-	26244
CPU	17.134	.08.2874	1.004,50	-	12549
CPU	20.212	18665	1.450,00	-	1670
CPU	20.963	20124	1.400,00	-	2040
CPU	16062	.08.2672	1.311,00	-	612
CPU	13.599	.08.1946	1.595,01	-	53202
CPU	16966	.08.2803	1.346,00	-	716
CPU	19646	19.707	1.039,00	-	1058646
CPU	18592	15.651	1.160,00	-	1057
CPU	19664	19.735	1.039,00	-	1058646
CPU	10020	.08.1282	1.430,00	-	27949
CPU	23797	24.380	1.560,00	-	3258
CPU	15653	.08.1480	1.445,00	-	42420
CPU	25098	26.513	1.620,00	-	3747
CPU	16055	15.136	1.201,50	-	4487
CPU	16323	.08.2819	1.201,50	-	4487
CPU	24509	25.437	1.306,00	-	3544
CPU	9328	.08.2006	1.587,00	-	60414
CPU	20717	19.498	683,00	-	1892
CPU	25263	26.757	1.310,00	31,70	3801
CPU	23012	23.222	1.100,00	-	2845
CPU	23521	23.896	1.280,00	-	3092
CPU	22639	22.771	1.180,00	-	2607
CPU	22280	22.047	1.530,00	-	2314
CPU	22641	22.746	1.150,00	-	2608
CPU	19641	19.701	1.039,00	-	1058646
CPU	22447	22.585	1.200,00	-	2483
CPU	19669	19.753	1.039,00	-	1058646
CPU	24165	24.863	1.300,00	-	3489
CPU	14374	.08.2084	1.590,00	-	55265
CPU	15032	.08.2255	1.434,00	-	10139
CPU	15461	.08.2809	1.099,00	-	854
CPU	11791	.08.1368	3.093,00	-	37283
CPU	13356	.08.1767	1.737,78	-	51507
CPU	22427	22.536	1.180,00	-	2470
CPU	19828	18.061	1.070,00	-	26244
CPU	21712	20.424	1.400,00	-	2194
CPU	20721	19.502	683,00	-	1892
CPU	24527	24.801	2.150,00	-	3437
CPU	25068	26.433	1.320,00	14,67	3437
CPU	25736	27.187	1.240,00	100,66	4111
MONITOR LG	12525	.08.1486	423,66	-	42416
MONITOR LG	33618	.08.1795	345,00	-	51916
MONITOR LG	17129	.08.2871	250,00	-	12549
MONITOR LG	14233	.08.2066	397,00	-	154
MONITOR	14069	.08.1977	419,00	-	60413
MONITOR	13542	.08.1758	370,00	-	51507
MONITOR	28026	30.449	330,00	88,71	403763
MONITOR	27989	30316	310,00	78,19	381489
MONITOR	19782	17.950	484,00	-	51996
MONITOR	30068	33.603	460,00	280,09	834794
MONITOR	22600	22.730	361,00	-	621408
	18158	15.181	476,00	-	422571

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MONITOR	13225	.08.1604	398,00	-	47412
MONITOR	17255	.08.2888	231,00	-	13644
MONITOR	17.443	.08.2943	245,00	-	15864
MONITOR	23.780	24346	558,00	-	49806
MONITOR	19.403	17394	535,01	-	836829
SUPER SERVER 8060	12.492	.08.0405	4.300,00	-	25102000
		TOTAL	127.401,39	2.912,51	

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo C. Arruda

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

DOCUMENTOS RELATIVOS À CEDENTE

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Empresa: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA. Folha: 0001
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Insc. Junta Comercial: 41201667472 Data: 10/03/1960
Balanço encerrado em: 31/12/2013

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2013	2012
	31/12/2013	31/12/2012
ATIVO	**246.845,46D**	**221.783,17D**
CIRCULANTE	**22.487,66D**	**29.944,79D**
DISPONIBILIDADE	**17.479,66D**	**21.060,29D**
CAIXAS	**320,61D**	**572,06D**
CAIXA	320,61D	572,06D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**17.159,05D**	**20.488,23D**
BRADESCO C/C 4977- 8	17.159,05D	20.488,23D
VALORES A RECEBER	**5.008,00D**	**8.884,50D**
CONTAS A RECEBER	**5.008,00D**	**8.884,50D**
ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DA RÁDIODIFUSÃO	5.008,00D	8.884,50D
NÃO CIRCULANTE	**224.357,80D**	**191.838,38D**
IMOBILIZADO	**224.357,80D**	**191.838,38D**
IMOBILIZADO	**224.357,80D**	**191.838,38D**
MARCAS E PATENTES	454,20D	454,20D
CENTRAIS DE TELEFONE	4.690,29D	4.690,29D
(-) DEP. CENTRAIS TELEFÔNICAS	4.690,29C	4.690,29C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	152.674,63D	152.674,63D
(-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	150.522,23C	150.268,55C
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	30.494,00D	23.399,00D
(-) DEP. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	11.653,38C	7.637,82C
AUTOMÓVEIS	52.463,84D	52.463,84D
(-) DEP. AUTOMÓVEIS	52.463,84C	52.463,84C
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	929.124,08D	901.898,58D
(-) DEP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	895.059,55C	891.248,68C
BIBLIOTECA	554,10D	554,10D
(-) BIBLIOTECA	554,10C	554,10C
EDIFICAÇÕES	269.732,50D	269.732,50D
(-) DEP. EDIFICAÇÕES	155.684,35C	144.895,03C
TERRENOS	37.729,55D	37.729,55D
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO	18.620,00D	0,00
(-) DEP. EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO	1.551,65C	0,00
PASSIVO	**246.845,46C**	**221.783,17C**
CIRCULANTE	**139.686,03C**	**160.820,45C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**46.740,76C**	**34.085,48C**
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	**29.850,82C**	**18.218,17C**
FÉRIAS A PAGAR	29.850,82C	18.218,17C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**5.541,13C**	**9.855,35C**
CONT. SINDICAL A RECOLHER	33,96C	0,00
FGTS A RECOLHER	1.375,64C	815,31C
INSS A RECOLHER	4.131,53C	2.461,45C
PROCESSO INSS	0,00	6.578,59C
PROVISÃO DE FÉIRAS E 13º SALÁRIO	**11.348,81C**	**6.011,96C**
FGTS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS	2.721,18C	1.457,43C
INSS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS	8.627,63C	4.554,53C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**89.151,47C**	**124.122,47C**
IMPOSTOS A RECOLHER	**68.445,42C**	**90.900,68C**
COFINS A RECOLHER	1.917,00C	1.718,78C
IRRF A RECOLHER	32,40C	0,00
IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER	475,24C	390,36C
ISS A RECOLHER	108,00C	0,00
PIS A RECOLHER	415,35C	372,40C
PROCESSO REFIS	65.497,43C	88.419,14C
PROVISÃO IRPJ E CSLL	**20.706,05C**	**33.221,79C**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	7.069,25C	8.949,10C
IRPJ A RECOLHER	13.636,80C	24.272,69C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**3.793,80C**	**2.612,50C**
CONTAS A PAGAR	**3.793,80C**	**2.612,50C**
CONTAS A PAGAR	0,00	1.772,00C

CACHOEIRA PAULISTA - SP
IER TOLEDO GUIMARÃES
CIAL REGISTRADOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
ALOR POR AUTENTICAÇÃO: R$2,78
24 JUN. 2015
CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0167AA132252

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
EDINEI CESAR SCREMIN
https://validador.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 16
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Empresa: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA.** Folha: 0002
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Insc. Junta Comercial: 41201667472 Data: 10/03/1960
Balanço encerrado em: 31/12/2013

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2013	2012
	31/12/2013	31/12/2012
N. RIBAS AUDIO E VIDEO LTDA	1.009,80C	0,00
PEGN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	1.971,00C	0,00
TAXAS A PAGAR	813,00C	840,50C
NÃO CIRCULANTE	**438.746,86C**	**490.890,19C**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**438.746,86C**	**490.890,19C**
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	**438.746,86C**	**490.890,19C**
PROCESSO INSS	138.181,27C	190.324,60C
PROCESSO REFIS	300.565,59C	300.565,59C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**331.587,43D**	**429.927,47D**
CAPITAL REALIZADO	**1.933.882,00C**	**1.933.882,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**1.933.882,00C**	**1.933.882,00C**
CAPITAL SOCIAL	1.933.882,00C	1.933.882,00C
RESERVAS	**2.265.469,43D**	**2.363.809,47D**
RESERVAS DE LUCROS	**47.688,82C**	**47.688,82C**
RES.COR.MONET.CAPITAL E INCENT FISCAIS	47.688,82C	47.688,82C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.313.158,25D**	**2.411.498,29D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.313.158,25D	2.411.498,29D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO O VALOR DE R$ 246.845,46 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.374/2011.

- Valores expressos em Reais

WELLINGTON SANTOS PEREIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 579.389.891-34

EDSON CARLOS SCREMIN
Reg. no CRC - PR sob o No PR027064O2
CPF: 567.014.549-68

...N DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
...VAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL REGISTRADOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
VALOR POR AUTENTICAÇÃO: R$2,70
24 JUN. 2015
CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0167AA13225...

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Sistem... EDINEI CESAR SCREMIN

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 17

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	2013	Total	2012	Total
Receita Operacional				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	962.650,00	962.650,00	608.417,11	608.417,11
Deducoes				
COFINS S/ SERVIÇOS	(28.879,50)		(18.252,50)	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ SERVIÇOS	(27.724,32)		(1.615,75)	
IRPJ S/ SERVIÇOS	(53.012,00)		(2.692,92)	
PIS S/ SERVIÇOS	(6.257,18)	(115.873,00)	(3.954,69)	(26.515,86)
Receita Líquida		846.777,00		581.901,25
Lucro Bruto		846.777,00		581.901,25
Despesas Administrativas				
13º SALÁRIO	(11.242,14)		(6.965,06)	
AGUA E ESGOTO	(1.558,69)		(1.188,33)	
ART - CREA	(100,00)		(40,00)	
ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS	(510,00)		(510,00)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00		(389,00)	
BENS IRRELEVANTES	(1.694,82)		(654,63)	
CARTÓRIO	(99,60)		(455,66)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(1.795,30)		(30,16)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(2.655,18)		(2.576,00)	
CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE	(3.702,00)		(4.796,79)	
COPAS E REFEIÇÕES	(378,82)		0,00	
CORREIOS E TELÉGRAFOS	(1.270,92)		0,00	
DEPRECIAÇÕES	(20.421,08)		(23.786,13)	
DESPESA COM CONDUÇÃO	(10,00)		0,00	
DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE	(3.017,43)		0,00	
DESPESAS COM SEGURANÇA	(2.437,09)		0,00	
ENERGIA ELÉTRICA	(129.761,43)		(144.858,15)	
ESTACIONAMENTOS E PEDÁGIOS	(148,90)		(6,00)	
FÉRIAS	(15.797,52)		(16.728,24)	
FGTS	(12.954,02)		(8.289,82)	
I.N.S.S.	(41.601,84)		(25.905,97)	
MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(2.325,57)		(2.701,00)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(3.063,54)		0,00	
MANUTENÇÃO E REFORMAS	(3.763,98)		(2.937,36)	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0,00		(467,60)	
MATERIAL DE ESCRITORIO	(39,99)		(45,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00		(1.359,14)	
MEDICINA DO TRABALHO	(292,00)		0,00	
SALARIOS E ORDENADOS	(140.247,79)		(83.150,17)	
SEGUROS	(1.704,80)		(1.651,76)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	(44.327,00)		(40.527,86)	
TAXAS	(10.449,58)		(9.925,98)	
TELEFONE	(8.420,24)		(10.132,67)	
USO DE DIREITOS AUTORAIS	(180.299,34)		(163.832,94)	
VALE TRANSPORTE	(4.679,34)		(2.564,14)	
VIAGENS E ESTADIAS	(43,11)	(650.813,06)	0,00	(556.475,56)
Despesas Tributarias				
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(500,00)		0,00	
IPTU	(2.341,89)		(8.070,03)	
IPVA/LICENCIAMENTO	(597,56)		(640,28)	
ISS S/ SERVIÇOS TOMADOS	(94,18)		0,00	
MULTA DE TRANSITO	(127,69)	(3.661,32)	(68,10)	(8.778,41)
(-) Despesas Operacionais		(93.962,58)		(72.183,41)

COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
OFICIAL REGISTRADOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
VALOR POR AUTENTICAÇÃO: R$2,70
24 JUN. 2015
CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO 0167AA12254
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 18
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	2013	Total	2012	Total
Despesas Financeiras				
JUROS PASSIVOS	(91.832,18)		(86.953,84)	
MULTAS DE MORA	(27.531,59)		(16.807,83)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(445,20)	(119.808,97)	(316,20)	(104.077,87)
Receitas Financeiras				
DESCONTOS OBTIDOS	25.840,03		31.894,46	
RENDIMENTO APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6,36	25.846,39	0,00	31.894,46
Outras Receitas Operacionais				
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	169.111,24	169.111,24
Resultado operacional líquido		98.340,04		113.575,11
Resultado Antes do IR		98.340,04		113.575,11
Provisões				
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	0,00		(10.221,76)	
IMPOSTO DE RENDA S/ LUCRO	0,00	0,00	(26.393,78)	(36.615,54)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		98.340,04		76.959,57

- Valores expressos em Reais

WELLINGTON SANTOS MOREIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 579.389.891-34

EDSON CARLOS SCREMIN
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027064O2
CPF: 567.014.549-68

N DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL REGISTRADOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
VALOR POR AUTENTICAÇÃO: R$2,78
24 JUN. 2015
CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0167AA132255

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
EDINEI CESAR SCREMIN
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 19

Empresa: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA.**
CNPJ: 76.492.123/0001-59 Folha: 0005
Insc. Junta Comercial: 41201667472 Data: 10/03/1960 Número 0000
Realizando em 31 de Dezembro de 2013

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor 2013	Saldo Anterior 2012
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	8.600,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	98.340,04	76.959,57
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(2.411.498,29)	(2.482.935,36)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	(14.122,50)
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	(2.313.158,25)	(2.411.498,29)
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.313.158,25)	(2.411.498,29)

WELLIGTON SANTOS MOREIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 579.389.891-34

EDSON CARLOS SCREMIN
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027064O2
CPF: 567.014.549-68

CACHOEIRA PAULISTA - SP
WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL REGISTRADOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
VALOR POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,28
24 JUN. 2015
CLARA GLAUCIENE DOS SANTOS
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0167AA132256

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

-- RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA. --

CNPJ.76.492.123/0001-59 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 1 de junho de 2015.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 25.90
EMITIDA POR: LUIZ

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.492.123/0001-59
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
10/08/1966

NOME EMPRESARIAL
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.22-5-01 - Programadoras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**4.809**	**COMERCIO BARRACAO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.610-000	**HAUER**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3091-1370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/05/2015** às **17:28:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/05/2015

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao_impressao.asp
Anexo (01/2006) / SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 22

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 01/06/2015 - 09:50:49

CNPJ:	76.492.123/0001-59	**Inscrição Estadual:**	90143458-14
Nome Empresarial:	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		
Número:	4809	**Complemento:**	COM BA 01
Bairro:	HAUER		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	81.610-000	**Telefone:**	(41)3091-1370
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	6010100 - ATIVIDADES DE RADIO
Início das Atividades:	10/1997
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2010
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2010
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fmoleg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 23

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76492123/0001-59
Razão Social: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 4809 BARRACAO 1 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2015 a 30/09/2015

Certificação Número: 2015090102115253807830

Informação obtida em 03/09/2015, às 15:42:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.fazenda.gov.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo I (0723934) SEI 53500.044422/2015-56 / pg. 24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
CNPJ: 76.492.123/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:36:57 do dia 16/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2016.
Código de controle da certidão: **0DA7.6482.9077.311C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.sharepoint.com/sites/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia...

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013249383-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.492.123/0001-59**
Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
...et Pública (01/06/2015 09:14:06)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

***CONTRIBUINTE*: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

***CNPJ:* 76.492.123/0001-59**

***INSCRIÇÃO MUNICIPAL:* 27848-0**

***ENDEREÇO:* AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4809 CM BA01 - HAUER, CURITIBA, PR**

***FINALIDADE*: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **135614/2015**

EMITIDA EM: **01/06/2015**

VÁLIDA ATÉ: **28/09/2015**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **1B20.423D.9407.4739-8.8ED2.A05A.EF11.E107-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4/cc563978&TipoCertidao=0&IAbaAtiva=12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Certidão nº: 104270462/2015
Expedição: 01/06/2015, às 09:01:22
Validade: 27/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.492.123/0001-59, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 28

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

CNPJ: **76.492.123/0001-59**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:54:48 do dia 31/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

DOCUMENTOS RELATIVOS À CESSIONÁRIA

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Registro no Livro A 4 sob n.º 284 de ordem
às fls. 28/29 v
Cachoeira Paulista, 20 de março de 2014
Delegado Responsável

Protocolo
Livro A 209
fls. 28/30
nº 284
em 20/02/14

ESTATUTO SOCIAL

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, doravante denominada neste Estatuto Social como **Fundação**, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter confessional, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável, pelo seu Regimento Interno, por Atos Normativos e Instruções de Serviços.

Parágrafo Único - A **Fundação** foi constituída por Escritura Pública lavrada pelo Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em 18/12/2013, às fls. 077/082 do livro 0258 - Ato 476.

Artigo 2º – A **Fundação** tem sede e foro na Cidade e Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, podendo abrir escritórios, sucursais e filiais em outros locais, mediante decisão do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - A **Fundação** poderá ter escritórios e unidades de representação ou ter correspondentes no exterior, com a finalidade de dar apoio a matérias jornalísticas, agilizar e diminuir custos de importação de equipamentos e bens para suas operações e atividades e arrecadar recursos para cumprir no Brasil seus objetivos sociais.

Artigo 3ª – A duração da **Fundação** é indeterminada.

Artigo 4º – A **Fundação** não distribuirá, sob forma alguma, dividendos, lucros, superávits e participações do seu patrimônio, de que natureza forem, a quem quer que seja.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 32

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 5º - A **Fundação** tem por objetivos sociais:

I. a promoção, a manutenção e o apoio a atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro;
II. a promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura;
III. a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
IV. o auxílio, a assistência e o apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.

Artigo 6º – A fim de cumprir suas finalidades, a **Fundação** poderá:

I. organizar-se em órgãos, divisões, departamentos, seções, setores e unidades de negócio e prestadoras de serviços, na quantidade necessária, que se regerão, quando criados, pelo Regimento Geral, por Atos Normativos e Instruções de Serviços;
II. criar sucursais, filiais, agências, escritórios, correspondentes e representação no Brasil e no exterior para cumprir, no Brasil, suas finalidades estatutárias, com anuência do Ministério Público.

Parágrafo Único - A **Fundação** poderá ter escritórios e unidades de representação ou ter correspondentes no exterior, com a finalidade de dar apoio a matérias jornalísticas, agilizar e diminuir custos de importação de equipamentos e bens para suas operações e atividades e arrecadar recursos para cumprir no Brasil seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Artigo 7º – A **Fundação**, para atingir os seus objetivos, poderá:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 33

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

I. executar serviços de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades, como radiodifusão sonora e de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão, demais serviços de telecomunicação em geral e outros, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias destes serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor;

II. produzir e veicular programas em emissoras de rádio e de televisão e em outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;

III. ter, manter, operar e explorar geradoras, repetidoras e retransmissoras de sinais de sons e imagens, próprias e de terceiros;

IV. criar, manter, operar e explorar todo e qualquer meio, modalidade ou tipo de mídia ou de veiculação impressa, eletrônica, digital, de comunicação ou de telecomunicação, como suporte às atividades meio aos seus objetivos sociais;

V. produzir, gravar, editar, operar, explorar, fabricar, distribuir, veicular e promover matérias e músicas, em todo e qualquer meio de fixação, através de estúdio próprio ou de terceiros;

VI. produzir, gerenciar e agenciar propaganda e publicidade, própria e de terceiros;

VII. produzir obras teatrais, coreográficas, cinematográficas, fonovideográficas em geral e correlatas, em estúdios próprios ou de terceiros;

VIII. utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para a consecução de seus objetivos sociais;

IX. participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais, mediante aprovação do Ministério Público e nos termos da legislação em vigor;

X. firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XI. criar, congregar, orientar e assessorar instituições congêneres.

Artigo 8º – Para a consecução de seus objetivos sociais na área de radiodifusão e de telecomunicação a **Fundação** poderá implantar um Sistema de Rádio e Televisão, bem como, se permitido por lei, um sistema de outros serviços de telecomunicação reconhecidos pelo

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 34

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Poder Concedente e, para tanto, poderá, obedecida a legislação vigente, adquirir cotas ou ações de capital social de empresas de radiodifusão e de telecomunicação, ou seja, participar de instituições, sociedades ou associações que detenham concessões públicas para operar serviços de radiodifusão e de telecomunicação.

Artigo 9º – A **Fundação**, para consecução de seus objetivos sociais, celebrará convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com a *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, entidade de relevante apoio à **Fundação**, bem como com a *Fundação João Paulo II*, entidade congênere de relevante valor social, podendo, ainda, firmar convênios, pactos e contratos, de forma a articular-se, convenientemente, com outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Artigo 10 - Os programas de rádio e televisão criados e produzidos pela **Fundação** estarão sempre à disposição do Ministério da Educação e do Ministério da Cultura ou de quaisquer órgãos governamentais ou privados, para fins de veiculação em emissoras educativas dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Artigo 11 – Constituem patrimônio da **Fundação:**

I. bens, inclusive, mas não limitado, a cotas sociais e ações de sociedades empresárias, que lhe foram dotados quando de sua constituição feita por Escritura Pública lavrada pelo Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em 18/12/2013, às fls. 077/082 do livro 0258 - Ato 476 e por bens e valores que a este patrimônio foram adicionados ou a ele venham a ser;
II. doações, heranças e legados de entidades públicas ou privadas, pessoas jurídicas ou físicas, nacionais e estrangeiras, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;
III. bens imóveis dos quais a **Fundação** já é proprietária ou que venha a adquirir;
IV. todo e qualquer ativo mensurável economicamente;
V. direitos de concessões, de permissões e de autorizações para explorar as atividades de

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 35

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

radiodifusão sonora, de sons e imagens e de telecomunicação;

VI. quaisquer rendas ou créditos que direta ou indiretamente auferir, em decorrência da aplicação de seus recursos e dos seus resultados operacionais;

VII. marcas, patentes e direitos autorais.

Artigo 12 – O patrimônio da **Fundação** somente poderá ser utilizado para realizar os seus objetivos sociais, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução e preservação dos seus objetivos sociais.

Artigo 13 – As aquisições e alienações de bens imóveis, as dotações, permutas e legados que gerem ônus à **Fundação** serão realizados sempre em obediência à legislação pertinente e somente serão válidos após aprovação pelo seu Conselho Deliberativo e pelo representante do Ministério Público.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS

Artigo 14 – Constituem receitas da **Fundação:**

I. rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II. contribuições, doações, auxílios e quaisquer outros benefícios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III. rendas provenientes de investimentos, em títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou decorrentes de operações financeiras;

IV. rendas auferidas pela exploração econômica de seus bens patrimoniais e receitas obtidas através das suas atividades ou dos serviços que prestar;

V. receitas decorrentes de usufrutos que lhe forem constituídos;

VI. subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **Fundação** pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas e jurídicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII. outras rendas não especificadas neste Estatuto Social.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 36

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 15 – Os recursos financeiros da **Fundação**, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais e das atividades necessárias à consecução desses objetivos.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da **Fundação** deve obedecer a planos que tenham em vista a garantia dos investimentos e a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Artigo 16 – A totalidade dos recursos econômico-financeiros auferidos pela **Fundação** será integralmente aplicada na manutenção e consecução de seus objetivos sociais e suas finalidades institucionais.

Artigo 17 – A **Fundação,** para melhor atender seus objetivos sociais, poderá também aplicar recursos em instituições culturais e de educação, de assistência social e à saúde que atuem em áreas afins aos seus objetivos sociais e não tenham fins lucrativos.

CAPÍTULO VI
DOS COLABORADORES

Artigo 18 – A **Fundação** tem as seguintes categorias de Colaboradores:

I. Instituidores
II. Natos
III. Efetivos

Parágrafo Único - As definições de cada categoria dos Colaboradores são as seguintes:

I. Instituidores: São as pessoas naturais que instituíram a **Fundação**, assinando a Escritura Pública de sua Constituição e dotando-a com o seu primeiro patrimônio;
II. Natos: São as pessoas naturais que participaram do primeiro quadro diretivo da **Fundação;**
III. Efetivos: São as pessoas naturais que forem admitidas para ocupar cargos e funções de direção e de administração na **Fundação** ou igualmente indicadas para cumprir atividades em

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 37

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

sociedades de propriedade da **Fundação** ou nas quais a **Fundação** tenha ou venha a ter interesse, participação, controle, gestão ou em empresas ou sociedades coligadas ou afiliadas à **Fundação.**

Artigo 19 – O Conselho Deliberativo da **Fundação** poderá convidar, através de deliberação a respeito, uma, algumas ou todas as categorias de Colaboradores para que se façam representar nas suas reuniões, sem direito a voto e sem poder fazer uso de mandatos ou procurações para tal finalidade.

Artigo 20 – É vedada aos Colaboradores a percepção de remuneração ou de quantias a qualquer título, ou a participação, sob qualquer forma, nos superávits ou resultados financeiros da **Fundação**, exceto quando forem seus empregados ou prestadores autônomos de serviços.

Artigo 21 – A **Fundação** não é responsável direta, indireta ou subsidiariamente por ônus pessoais assumidos pelos seus Colaboradores.

Artigo 22 – Os Colaboradores responderão por atos ilícitos que praticarem, com dolo ou culpa, em prejuízo à **Fundação.**

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23 – São órgãos da administração da **Fundação:**

I. Conselho Deliberativo
II. Diretoria Executiva
III. Conselho Fiscal

Artigo 24 – Todos os cargos dos órgãos da administração da **Fundação**, quaisquer que sejam os seus ocupantes, não são remunerados, seja a que título for, ficando vedado, ainda, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem econômica.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 38

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 25 – Todos os integrantes dos órgãos de administração da **Fundação** deverão estar em pleno gozo de seus direitos e obedecer a legislação que regula as atividades de uma instituição fundacional, de radiodifusão e de telecomunicação.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 26 – O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação e orientação da **Fundação**, cabendo-lhe precipuamente fixar os objetivos e as políticas de procedimentos da **Fundação** e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

Artigo 27 – Os integrantes do Conselho Deliberativo e os cargos que cada um ocupará serão indicados pela *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, e compor-se-á de 5 (cinco) integrantes, para um mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mandato esse que será prorrogado automaticamente até a posse dos seus sucessores.

Artigo 28 – O Conselho Deliberativo é composto de 5 (cinco) integrantes:

I. Presidente Deliberativo
II. Vice-Presidente Deliberativo
III. Secretário Deliberativo
IV. Primeiro Conselheiro Deliberativo
V. Segundo Conselheiro Deliberativo

Parágrafo Único – O Presidente Deliberativo solicitará à *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, da data prevista para o vencimento do mandato, a indicação dos novos integrantes do Conselho Deliberativo.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 39

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 29 - É facultada a recondução dos integrantes do Conselho Deliberativo sem limitações.

Artigo 30 – No caso de vacância definitiva, por morte, renúncia ou perda de mandato de um dos integrantes do Conselho Deliberativo, tal fato será comunicado por escrito à *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, a qual proverá, em até 30 (trinta) dias, a indicação do substituto que completará o mandato, cabendo ao Conselho Deliberativo dar posse a este, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.

Artigo 31 – Na ausência temporária do Presidente Deliberativo, assim entendida aquela que não ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias, o cargo será exercido interinamente pelo Vice-Presidente Deliberativo.

Artigo 32 – O Presidente Deliberativo terá, além de seu voto, o de qualidade, em caso de empate nas decisões coletivas.

Artigo 33 – O integrante do Conselho Deliberativo, em caráter excepcional e para atendimento de situações de emergência comprovada, poderá constituir outro integrante do mesmo Órgão para representá-lo, como seu Mandatário, no máximo, em duas reuniões ou sessões consecutivas.

Artigo 34 – Perderá automaticamente seu Mandato, o integrante do Conselho Deliberativo que faltar a 2 (duas) reuniões ou sessões consecutivas, ou a 3 (três) alternadas, sem justo motivo, podendo o Conselho Deliberativo considerar o cargo vago, adotando as providências pertinentes.

Artigo 35 – Compete e são atribuições do **Conselho Deliberativo**:

I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social da **Fundação**;

II. estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva, inclusive determinando as providências que julgar necessárias aos interesses da **Fundação**;

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 40

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

III. determinar ou manter auditorias interna e externa, quando possível em caráter permanente, abrangendo os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiros e contábeis, a serem executadas por Pessoa Jurídica ou Físicas;

IV. decidir sobre as matérias e casos omissos no interesse da **Fundação** e consecução dos seus fins, não previstos neste Estatuto Social e nas normas infra-estatutárias;

V. editar o Regulamento Geral da **Fundação** e os Regimentos Internos, quando necessários ao bom funcionamento organizacional;

VI. editar, quando se fizerem necessários, Atos Normativos Complementares sobre assuntos gerais de sua competência;

VII. examinar, alterar, aprovar ou rejeitar propostas da Diretoria Executiva concernentes:

a) a planos, programas e projetos de trabalho, relativos às ações e às atividades da **Fundação**;

b) aos Orçamentos Anual e Plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, ouvido previamente o Conselho Fiscal;

c) aos relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da **Fundação**, deliberando sobre balanço, a prestação de contas e o demonstrativo de variação patrimonial, após a emissão do parecer do Conselho Fiscal, a ser encaminhado ao Ministério Público, juntamente com o relatório da auditoria externa, quando houver.

VIII. validar as procurações outorgadas pelo Diretor Executivo, sempre que os outorgue poderes para movimentação de recursos financeiros da **Fundação;**

IX. aprovar a tomada de empréstimos e outras formas de captação de recursos, perante e/ou por meio de instituições financeiras, pelo Diretor Executivo;

X. criar, abrir, instalar, transferir, alterar e encerrar estabelecimentos sede e filiais, bem como decidir sobre incorporação, assunção do controle, participação em instituições e sociedades ou afiliação da **Fundação** a outras entidades;

XI. alienar ou onerar bens imóveis;

XII. firmar acordos, contratos ou convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a **Fundação**, conforme os limites estabelecidos no Regulamento Geral;

XIII. eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

XIV. julgar os recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva ou dos diretores, sobre matéria administrativa;

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 41

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

XV. propor e, juntamente com a Diretoria Executiva, deliberar e votar sobre a alteração do Estatuto Social da Fundação, sua fusão, incorporação ou extinção, nas hipóteses previstas em lei, observados os requisitos necessários para tanto.

Artigo 36 – A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será da Diretoria Executiva, dos integrantes do próprio Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

Artigo 37 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que necessário, desde que convocado pelo:

I. seu Presidente ou substituto legal;
II. por 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, pelo Conselho Fiscal ou pelo Diretor Executivo.

Artigo 38 – As deliberações tomadas serão lavradas em atas pelo Secretário Deliberativo.

Artigo 39 – A convocação para as reuniões ordinárias, extraordinárias ou conjuntas do Conselho Deliberativo com a Diretoria Executiva ou com o Conselho Fiscal, serão feitas com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta registrada com aviso de recebimento, correspondência pessoal com recibo ou qualquer meio eletrônico, para todos aqueles que, de direito e estatutariamente, delas devam participar, constando a ordem do dia, o local, o dia e o horário da reunião.

Artigo 40 – Ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou estabelecidas neste Estatuto Social, o quórum para instalação, deliberação e votação do Conselho Deliberativo é o de maioria simples de seus integrantes.

Artigo 41 – Quando a ordem do dia consignar alteração ou reforma deste Estatuto, fusão ou incorporação da **Fundação**, sua extinção, ou destinação de seu patrimônio, deverão ser seguidas as regras previstas em Capítulo específico deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA EXECUTIVA

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 42

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 42 – A Diretoria Executiva é o Órgão de Administração Geral da **Fundação**, cabendo-lhe, precipuamente, executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais emanadas do Conselho Deliberativo.

Artigo 43 – A Diretoria Executiva compor-se-á de 2 (dois) integrantes eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, admitindo-se reconduções por iguais períodos, sem limitações.

Artigo 44 – Integram e compõem a Diretoria Executiva da **Fundação**:

I. Diretor Executivo;
II. Vice-Diretor Executivo.

Parágrafo Único – O Diretor e o Vice-Diretor Executivo da **Fundação** deverão apresentar suas Declarações de Bens ao assumirem e ao deixarem o cargo.

Artigo 45 – Ocorrendo vacância definitiva em um dos cargos, o Conselho Deliberativo elegerá e empossará o substituto que completará o mandato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.

Artigo 46 – A ausência do Diretor Executivo, por impedimento provisório ou permanente, será automaticamente sanada, de forma interina, independentemente de quaisquer formalidades, pelo Vice-Diretor Executivo.

Artigo 47 – Os Mandatos dos Diretores Executivos serão prorrogados automaticamente até a posse de seus sucessores, a qual deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias subseqüentes ao término dos mandatos extintos.

Artigo 48 – Compete e são atribuições do Diretor Executivo:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 43

rventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social;

II. representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a **Fundação**, podendo constituir mandatários em nome da mesma, sempre outorgando-lhes poderes específicos e para tarefas pré-determinadas, com prazos pré-fixados, exceto as procurações "ad judicia" quanto ao período de vigência;

III. administrar a **Fundação,** obedecendo e fazendo cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e deliberações fixadas pelo Conselho Deliberativo;

IV. superintender as atividades técnicas, administrativas, operacionais e econômico-financeiras da **Fundação**;

V. movimentar os recursos financeiros da **Fundação**, conforme diretrizes do Conselho Deliberativo;

VI. nomear procuradores, mediante avaliação do Conselho Deliberativo, com poderes específicos e por prazo determinado para movimentação de recursos financeiros, exigindo-se, para este fim, assinatura conjunta de pelo menos dois procuradores;

VII. tomar empréstimos e outras formas de captação de recursos, perante e/ou por meio de instituições financeiras, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo;

VIII. editar Instruções de Serviços sobre assuntos gerais de caráter executivo;

IX. elaborar e executar, após aprovado pelo Conselho Deliberativo, os planejamentos, programas e projetos relativos:

a) às atividades anuais da **Fundação**;

b) ao orçamento/programa anual e plurianual, da receita e das despesas para o(s) ano(s) seguinte(s) e suas eventuais alterações;

c) aos planos de custeio e de aplicação do patrimônio;

d) às propostas sobre aceitação de doações, alienação e a venda de bens imóveis, móveis e de direitos e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos.

X. elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o balanço anual, com as prestações de contas correspondentes, o relatório circunstanciado das atividades e da situação econômica e financeira da **Fundação** e a demonstração de resultados do exercício findo, com a variação patrimonial, respeitados os prazos legais e estatutários;

XI. remeter ao representante do Ministério Público, anualmente e dentro do prazo legal ou daquele que for consignado, as Contas e Balanços, bem como relatórios circunstanciados das atividades e situação da **Fundação;**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 44

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

XII. entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como do exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XIII. celebrar os contratos, acordos e convênios de interesse da **Fundação**, observados os objetivos sociais da **Fundação** e o presente Estatuto Social;

XIV. deliberar sobre normas básicas de administração de pessoal, bem como aprovar os quadros e a lotação de pessoal da **Fundação**, das instituições e sociedades subsidiárias ou controladas, bem como o respectivo plano salarial;

XV. propor a edição de Atos Normativos ao Conselho Deliberativo;

XVI. propor alterações e reformas no Estatuto Social da **Fundação** ao Conselho Deliberativo;

XVII. elaborar e encaminhar para a apreciação do Conselho Deliberativo anteprojetos, projetos, propostas e pedidos de autorização, de toda e qualquer natureza, objetivando o atendimento às finalidades da **Fundação**;

XVIII. delegar atribuições, através de Instruções de Serviços, definindo claramente os limites e as obrigações dos subordinados;

XIX. representar a **Fundação** perante o Ministério das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e órgãos afins, como seu responsável pelo setor de radiodifusão.

Artigo 49 – Apenas o Diretor Executivo da **Fundação** poderá outorgar procurações "ad negotia" e "ad judicia", e sempre que seja outorgado poder para movimentação de recursos financeiros da **Fundação**, somente mediante prévia validação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses, no instrumento de mandato deverão ser consignados:

a) os objetivos ou as finalidades específicas do mandato;

b) o tempo ou prazo de validade, exceto nas procurações "ad judicia";

c) autorização ou não de substabelecimento, com ou sem reserva de poderes.

Artigo 50 – A outorga de todos os mandatos emitidos deverá ser, sempre que possível, acompanhada de contratos de prestação de serviços, elencando os direitos e deveres recíprocos.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 45

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 51 – Compete e são atribuições do Vice-Diretor Executivo:

I. substituir, automaticamente, o Diretor Executivo nas ausências ou impedimentos temporários;

II. colaborar com o Diretor Executivo na direção e execução de todas as atividades da **Fundação**;

III. zelar pelo fiel cumprimento de todas as prescrições legais e estatuárias da **Fundação**.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 52 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da **Fundação**, cabendo-lhe, precipuamente, zelar pela sua gestão econômico-financeira e compor-se-á de 3 (três) integrantes, eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, admitindo-se reconduções por iguais períodos, sem limitações.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal escolherão, entre si, na primeira reunião de cada novo mandato, aquele que presidirá o órgão.

Artigo 53 – Ocorrendo vacância definitiva em um dos cargos, o Conselho Deliberativo elegerá e empossará o substituto que completará o mandato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.

Artigo 54 – A ausência do Presidente do Conselho Fiscal, por impedimento provisório ou permanente, será automaticamente sanada, de forma interina, independentemente de quaisquer formalidades, pelo Conselheiro Fiscal de idade mais avançada.

Artigo 55 – Os integrantes do Conselho Fiscal deverão comparecer, quando convocados, às reuniões do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria Executiva, emitindo suas opiniões, prestando esclarecimentos e encaminhando ou fornecendo pareceres, que serão transcritos em ata, mas não terão direito a voto.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 46

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 56 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 57 – As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, pelo Presidente Deliberativo ou pelo Diretor Executivo, com a antecedência que a matéria a ser discutida exigir.

Artigo 58 – O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto pessoal, terá também o voto de qualidade, mas restrito às reuniões do Conselho Fiscal.

Artigo 59 – Compete e são atribuições do Conselho Fiscal:

I. fiscalizar os atos dos administradores da **Fundação** e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
II. examinar, a qualquer época, os livros e documentos da **Fundação**;
III. examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Executivo, opinando a respeito;
IV. examinar e emitir parecer para o Conselho Deliberativo sobre o balanço anual, o inventário que acompanha o relatório anual, as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva, fazendo constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis;
V. lavrar em Livro de Atas e Pareceres os resultados dos exames procedidos;
VI. denunciar as irregularidades ao Conselho Deliberativo, sugerindo providências;
VII. examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras e sobre os demais dados concernentes às prestações de contas;
VIII. praticar, durante o período de liquidação da **Fundação**, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo;

Parágrafo Único – Para melhor desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de Contador ou de firma especializada e de sua confiança, ou do Auditor Externo da **Fundação**, inclusive para apuração de fatos específicos ou prestação de esclarecimentos.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 47

Oficial dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 60 – Os integrantes do Conselho Fiscal cumprirão integralmente os seus mandatos, sem estarem sujeitos a exoneração, exceto em casos de desídia, prevaricação, inoperância operacional ou técnica, devidamente comprovadas.

Parágrafo Único – Perderá o mandato o integrante do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a mais de 3 (três) alternadas, sendo o seu cargo considerado vago.

CAPÍTULO XI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, DO CONTROLE, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO REGIME ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

Artigo 61 – O exercício financeiro da **Fundação** coincidirá com o ano civil.

Artigo 62 – A **Fundação** levantará balanços gerais e procederá à apuração de resultados em 31 de dezembro de cada exercício.

Artigo 63 – A **Fundação** terá Orçamento/Programa Anual e Plurianual, justificado com a indicação dos correspondentes Planos de Trabalho, com previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, os quais serão apresentados pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Dentro de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação, o Conselho Deliberativo discutirá e deliberará sobre o Orçamento/Programa.

Artigo 64 – A realização de despesas extraordinárias pela Diretoria Executiva dependerá de autorização do Conselho Deliberativo ou, para atender a necessidade premente, de aprovação posterior daquele Órgão.

Artigo 65 – A **Fundação** adotará planos de contas e balanço padronizados consoante técnicas e princípios contábeis reconhecidos ou, quando for o caso, na forma exigida pelo Ministério

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 48

Público.

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 66 – O controle interno, bem como as auditorias internas e externas deverão abranger os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiros e contábeis, e consistirão na auditoria física, auditoria de livros e no relatório de resultados.

Artigo 67 – A prestação de contas perante o Ministério Público será efetivada nos prazos consignados por esse órgão, ou, na ausência deste prazo, em até 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício social, observando-se internamente os seguintes prazos:

I. a Diretoria Executiva terá o prazo de 3 (três) meses para encaminhar ao Conselho Fiscal todos os elementos e documentos pertinentes;
II. o Conselho Fiscal terá o prazo de 30 (trinta) dias para examinar e emitir parecer para o Conselho Deliberativo sobre a prestação de contas;
III. o Conselho Deliberativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a matéria.

Artigo 68 – A aprovação sem restrições do balanço e das contas da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, exonerará os diretores executivos de responsabilidade, salvo a verificação judicial de erro, dolo, fraude, coação ou simulação.

Artigo 69 – A **Fundação** manterá sua escrituração fiscal e contábil em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 70 – O balanço da **Fundação** será publicado em jornal de grande circulação e reconhecida credibilidade.

CAPÍTULO XII
DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 71 – O Estatuto Social poderá ser alterado para adequação às novas realidades e necessidades da **Fundação**, obedecendo ao seguinte:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 49

Oficial dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

I. seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, em reunião especialmente convocada para tal fim;

II. a alteração ou reforma pretendida não contrarie ou desvirtue os fins ou objetivos iniciais da **Fundação** nem a legislação;

III. a alteração ou reforma seja previamente submetida ao Ministério Público e ao Ministério das Comunicações, a este último somente se implicar em alteração dos objetivos e finalidades estatutárias.

CAPÍTULO XIII
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 72 – A **Fundação** somente será extinta, ou mesmo incorporada a outra instituição pública ou privada e congênere, com sede no território nacional, nos casos previstos em lei, desde que comprovada a impossibilidade de realização de seus fins ou objetivos, devendo o respectivo ato ser objeto dos mesmos procedimentos e quórum estabelecidos no artigo antecedente, naquilo que couber.

Artigo 73 – Decidida a extinção da **Fundação**, o seu patrimônio será revertido para uma entidade congênere com sede em Cachoeira Paulista/SP.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 74 – Os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva, bem como os Colaboradores de todas as categorias previstas neste Estatuto, não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações da **Fundação**.

Artigo 75 – Os integrantes dos órgãos de administração da **Fundação**, sem exceção, somente responderão, civil e penalmente, por atos ilícitos que durante as suas gestões e administrações praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiros ou a própria **Fundação**.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 50

...rvcntia dos Registros Públicos e A...
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Respon...

Artigo 76 – A **Fundação** poderá instituir e manter em operação Conselho de Programação e Conselho Editorial, respectivamente, para seu sistema de comunicação e atividades de produção editorial e de mídias alternativas, cujas competências e atribuições serão oportunamente definidas em regulamento específico.

Parágrafo Único – Os membros destes Conselhos serão nomeados pelo Conselho Deliberativo da **Fundação**.

Artigo 77 – Este Estatuto e também as atas e deliberações decorrentes de atos de iniciativa dos dirigentes integrantes dos órgãos de administração da **Fundação**, ainda que tendo a anuência prévia do Ministério Público, quando se tratar de matéria correspondente a radiodifusão, deverão, nas hipóteses previstas em lei, ser submetidas ao Ministério das Comunicações.

Artigo 78 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo, observados, em qualquer hipótese, os preceitos legais, as disposições do Estatuto e as normas infra-estatutárias.

Artigo 79 – O foro da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, é eleito como o único competente para processar e julgar toda e qualquer dúvida, pendência ou demanda envolvendo matéria prevista neste Estatuto Social ou "interna corporis" da **Fundação**, por mais privilegiado que seja ou venha a ser qualquer outro.

Cachoeira Paulista/SP, 27 de janeiro de 2014.

Filipe Garcez Jardim
Presidente

Francisco José dos Santos
Secretário

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 51

...ia dos Registros Públicos e Anexos
...marca de Cachoeira Paulista - SP
...E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2014, às 16:00 horas, na Sede da Fundação Monsenhor Jonas Abib (a "Fundação"), na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000.

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de avisos e convocações, tendo em vista a presença de todos os Membros do Conselho Deliberativo, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença arquivada na sede da fundação.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Lúcio Domício da Silva, que convidou o Sr. Protásio Soares de Medeiros para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: **(i)** Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva; e, **(ii)** Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os presentes, por unanimidade, deliberaram e aprovaram o quanto segue:

5.1. Eleger e empossar a **Diretoria Executiva** da Fundação Monsenhor Jonas Abib, para mandato de 4 (quatro) anos, com início em 27/01/2014 e término em 26/01/2018, conforme Art. 43 do Estatuto Social, a qual fica assim composta:

Diretor Executivo: Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 52

Ventila dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Vice-Diretor Executivo: Sra. Shirleya Nunes de Santana, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 1273108-SSP/SE e do CPF nº 952.880.665-15, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

5.2. Eleger e empossar o **Conselho Fiscal** da Fundação Monsenhor Jonas Abib, para mandato de 4 (quatro) anos, com início em 27/01/2014 e término em 26/01/2018, conforme Art. 52 do Estatuto Social, o qual fica assim composto:

Primeiro Membro: Sr. Gustavo de Oliveira Galdino, brasileiro, casado, técnico de áudio, portador do RG nº 064.071.97-91-SSP/BA e do CPF nº 000.246.685.67, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

Segundo Membro: Sr. Vanderlei Nunes Teixeira, brasileiro, casado, técnico de áudio, produção e resgate vertical, portador do RG nº 084547348-SSP/RJ e do CPF nº 006226397/81, residente na Rua Alfredo Meneghetti, nº 265, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

Terceiro Membro: Sra. Eliana Maria da Silva, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG nº 20049285-SSP/MT e do CPF nº 576.789.602.04, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

6. **LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib e lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes e arquivada na sede da fundação, determinando-se que o Sr. Secretário lavre a presente ata, submetendo-a à aprovação do Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista, bem como que a leve a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai assinada pelo Sr. Secretário, pelo Sr. Presidente e pelos presentes, como sinal de sua aprovação.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (6723934) SEI 53500.048422/2013-56 / pg. 53

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

A presente cópia é fiel da original.

Mesa:

Lúcio Domício da Silva
Presidente

Protásio Soares de Medeiros
Secretário

Conselho Deliberativo:

Lúcio Domício da Silva
Presidente Deliberativo

Letícia Cavalli
Vice-Presidente Deliberativo

Protásio Soares de Medeiros
Secretário Deliberativo

Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo

Márcia Regina Antunes Oliveira
Segundo Conselheiro Deliberativo

Diretoria Executiva:

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Shirleya Nunes de Santana
Vice-Diretor Executivo

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 54

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Continuação da folha de assinaturas da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, realizada em 27.01.2014.

Conselho Fiscal:

Gustavo de Oliveira Galdino
Conselheiro

Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro

Eliana Maria da Silva
Conselheira

Advogado:

Jackie Cardoso Sodero Toledo
OAB/SP 161.498

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 55

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Lista de Presença da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, para Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizada em 27 de janeiro de 2014.

NOME	ASSINATURA	CPF/MF
Lúcio Domício da Silva		471-967.421-68
Letícia Cavalli		049 821 879-16
Protásio Soares de Medeiros		763873.210.34
Jorge Aparecido da Silva		08845 4408-77
Márcia Regina Antunes Oliveira		055.084.268-33
Vanderson Anselmo Crozatto		153.041.68.63
Shirleya Nunes de Santana		952 180 665-15
Gustavo de Oliveira Galdino		000.246.685-61
Vanderlei Nunes Teixeira		006226377-81
Eliana Maria da Silva	Eliana Maria da Silva	346 789 602-04

Lúcio Domício da Silva
Presidente

Protásio Soares de Medeiros
Secretário

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

GESTÃO 2014 - 2018

De conformidade com a **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, realizada no dia 27 de janeiro de 2014, tomam posse os membros da Diretoria Executiva, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 27 de janeiro de 2014 até 26 de janeiro de 2018, conforme relacionados abaixo:

Diretor Executivo:

Vanderson Anselmo Crozatto, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

Vice-Diretor Executivo:

Shirleya Nunes de Santana, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 1273108-SSP/SE e do CPF nº 952.880.665-15, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

Cachoeira Paulista/SP, 27 de janeiro de 2014.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 57

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, por seu Diretor Executivo, declara que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão (Curitiba/PR) e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Cachoeira Paulista, 15 de Junho de 2015.

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Vanderson Anselmo Crozatto

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 58

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, por seu Diretor Executivo, declara que nenhum diretor integra o quadro social ou a diretoria de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão (Curitiba/PR), nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Cachoeira Paulista, 15 de Junho de 2015.

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Vanderson Anselmo Crozatto

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 59

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(Em R$ 1)

A T I V O

	Nota	31/12/2014
CIRCULANTE		
Caixa e Equivalente de Caixa	4	2.751
Total do Circulante		**2.751**
NÃO CIRCULANTE		
Permanente		
Empresas Coligadas Controladas	5	344.640
Total do Permanente		**344.640**
Total do Não Circulante		**344.640**
TOTAL DO ATIVO		**347.391**

Raphael Lindenbach de Morais
Contador
CRC 1SP 261037

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo
CPF: 153.047.618-63

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 60

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013

(Em R$ 1)

PASSIVO

	Nota	31/12/2014
CIRCULANTE		
Fornecedores		51.667
Total do Circulante		**51.667**
NÃO CIRCULANTE		
Exigível a Longo Prazo		
Empresas Coligadas Controladas		94.722
Total do Exigível a Longo Prazo		**94.722**
Total do Não Circulante		**94.722**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social	7	187.090
Superávit do Exercício		13.912
Total do Patrimônio Social		**201.002**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**347.391**

Raphael Lindenbach de Morais
Contador
CRC 1SP 261037

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo
CPF: 153.047.618-63

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 61

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Em R$ 1)

	31/12/2014
Receita Operacional Bruta	**14.000**
Receitas de Doações , Entidades Ligadas e Outros	**14.000**
Receita com Entidades Ligadas	-
Doações Recebidas	14.000
Outras Receitas	-
Revenda de Venda de Mercadorias	-
Revenda de Mercadorias	-
Deduções das Receitas de Vendas de Mercadorias	-
Impostos Incidentes Sobre Vendas	-
Receita Operacional Líquida	**14.000**
Custo das Mercadorias Vendidas	-
SUPERÁVIT BRUTO	**14.000**
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	**(88)**
Despesas Administrativas, Gerais e com Terceiros	-
Despesas com Pessoal	-
Despesas Comerciais	-
Despesas Tributárias	-
Despesas Financeiras	(88)
Receitas Financeiras	-
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	-
RESULTADO OPERACIONAL	**13.912**
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	**13.912**

Raphael Lindenbach de Morais
Contador
CRC 1SP 261037

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo
CPF: 153.047.618-63

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOSEXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(Em R$ 1)

Eventos	Nota	Patrimônio Social	Ajuste de Av. Patrimonial	Superávit do Execício	Totais
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		-	-	-	-
Transferência para o Patrimônio Social		-	-	-	-
Patrimônio Social		187.090			187.090
Superávit do Exercício		-	-	13.912	13.912
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014		**187.090**	**-**	**13.912**	**201.002**

Raphael Lindenbach de Morais
Contador
CRC 1SP 261037

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo
CPF: 153.047.618-63

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 63

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31DE DEZEMBRO DE 2014.

(Em R$ 1)

	Nota	31/12/2014
Das Atividades Operacionais		
Superávit do exercício		**13.912**
Despesas que não representam movimentação de caixa		13.912
Alienação de bens do imobilizado		-
Depreciações e amortizações		-
Variação de Ativos e Passivos		-
		238.756
(Aumento) e Diminuição nas Contas de Ativo		
(Aumento) Diminuição em aplicações financeiras		-
(Aumento) Diminuição em clientes		-
(Aumento) Diminuição em estoques de mercadorias e animais		-
(aumento) Diminuição adiantamentos a fornecedores e terceiros		-
(Aumento) Diminuição em outros ativos		-
(Aumento) em adiantamentos a entidades ligadas		-
Aumento e (Diminuição) nas Contas de Passivo		-
Aumento (diminuição) em fornecedores		**238.756**
(Diminuição) aumento em impostos e contribuições		51.666
(Diminuição) Aumento em salários e encargos a pagar		-
Aumento (Diminuição) adiantamento de clientes		-
(Diminuição) Aumento em provisão para férias		-
Aumento (Diminuição) Do Patrimônio Líquido		-
(Diminuição) Aumento em Contingências Judiciais		187.090
		-
Disponibilidades liquidas geradas nas atividades operacionais		**252.669**
Das atividades de investimentos		
Aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível		**(344.640)**
Aquisição de investimentos		-
		(344.640)
Efeitos da incorporação Ativos	17	-
Disponibilidades liquidas aplicadas nas atividades de investimento		**(91.971)**
Das atividades de financiamentos		
Empréstimos e financiamentos		
Disponibilidades liquidas aplicadas nas atividades de financiamentos		94.722
		94.722
Aumento em caixa e equivalente de caixa		**2.751**
Variação em Caixa e equivalente de caixa		
No Início do Exercício		-
No Fim do Exercício		2.751
Aumento em caixa e equivalente de caixa		**2.751**

Raphael Lindenbach de Morais
Contador
CRC 1SP 261037

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo
CPF: 153.047.618-63

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 64

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(Em R$ mil)

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação Monsenhor Jonas Abib, C.N.P.J. 20.488.021/0001-05, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter confessional, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, de duração indeterminada, que se rege pelo seu Estatuto Social, pela legislação aplicável, pelo seu Regimento Interno, por Atos Normativos e Instruções de Serviços

A Fundação Monsenhor Jonas Abib tem por objetivo: (a) promoção e apoio a atividades educacionais, sociais e culturais; (b) Promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura; (c) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; (d) auxílio, a assistência e o apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.

Para consecução dos objetivos sociais poderá: (a)organizar-se em órgãos, divisões, departamentos, seções, setores e unidades de negócio e prestadores de serviços, na quantidade necessária, que se regerão, quando criados, pelo Regimento Geral, por Atos Normativos e Instruções de Serviços; (b) criar sucursais, filiais, agências, escritórios, correspondentes e representações no Brasil e no exterior para cumprir, suas finalidades estatutárias, com anuência do Ministério Público.

NOTA 2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. As demonstrações financeiras da Fundação Monsenhor Jonas Abib para o período findo em 31 de Dezembro de 2014 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis as entidades sem finalidade de lucros, considerando a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 1000, aprovada pela Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002, aprovada pela Resolução CFC n° 1.409/2012, bem como pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo CFC.

2.2. Base de mensuração - As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação - A moeda funcional da Fundação Monsenhor Jonas Abib é o Real (R$). Todos os valores

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 65

apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das demonstrações contábeis está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucros, e exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas quando necessário. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

Não há informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

2.5. Formalidade da escrituração contábil - A Fundação Monsenhor Jonas Abib mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

2.6. Formalidade da escrituração contábil - A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações contábeis da Fundação Monsenhor Jonas Abib incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

(a) Os ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis em prazos inferiores a 360 dias são classificados como circulantes.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 66

(b) Clientes e fornecedores de Curto Prazo – Os resultados das análises de prazos e valores demonstram não haver relevância que justifique ajustes a valor presente, conforme estabelecido no CPC 12.

(c) Os Estoques de mercadorias para revenda e consumo são valorizados ao custo médio de aquisição, inferiores aos preços de mercado ou aos valores de realização.

(d) Os investimentos são registrados ao custo de aquisição (Nota 9).

(e) O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção. As depreciações são calculadas de acordo com o método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens (Nota 10).

(f) Conforme estabelecido pelo CPC 01, a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, objetivando avaliar eventos e mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais e tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda do valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

(g) Os empréstimos e financiamentos são atualizados com base nas variações monetárias e juros incorridos até a data do Balanço (Nota 8).

(h) A provisão para férias é constituída com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço e inclui os correspondentes encargos sociais.

(i) As receitas de Doações Recebidas são reconhecidas em regime de Caixa por ocasião do efetivo recebimento.

NOTA 4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Descrição	31.12.2014	31.12.2013
Caixa	-	-
Bancos conta movimento	2.751	-
Total	**2.751**	**-**

Não há restrição quanto aos recursos disponíveis

NOTA 5. INVESTIMENTOS

Referem-se a:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 67
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

(a) participação em empresas do ramo de radio e TV separados da seguinte forma:

Empresa	% capital	valor
Rádio Ed.Goitacá	43%	2.150,00
Rádio Ed.Goitacá	6%	300,00
Rádio Soc.Nova Esperança	49%	151.900,00
Rádio Centro América	49,01%	32.740,00
Rádio Soc.Nova Esperança	50%	155.000,00
Rádio Ed.Goitacá	51%	2.550,00

NOTA 6. PARTES RELACIONADAS

Entidades ligadas

Fundação João Paulo II

A Fundação Monsenhor Jonas Abib com a Fundação João Paulo II de quem recebe parcela importante sob a forma de doações para fomento e custeio de suas atividades.

NOTA 7. PATRIMÔNIO SOCIAL

Corresponde à dotação inicial e os superávits e déficits auferidos nas operações da Entidade.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE CACHOEIRA PAULISTA

CERTIDÃO Nº: 7738553 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Cachoeira Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 10/06/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, CNPJ: 20.488.021/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Cachoeira Paulista, 11 de junho de 2015.

Maria Cristina da Silva Anselmo
Escrivão Judicial II

51.174.001/0068-09
Cartório da Comarca de
Cachoeira Paulista
Praça Prado Filho, s/nº - Centro
CEP 12630-00
CACHOEIRA PAULISTA-SP

PEDIDO Nº: 0000912

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 69

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE CACHOEIRA PAULISTA

CERTIDÃO Nº: 7738554

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Cachoeira Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 10/06/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, CNPJ: 20.488.021/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Cachoeira Paulista, 11 de junho de 2015.

51.174.001/0068-09
Cartório da Comarca de
Cachoeira Paulista
Praça Prado Filho, s/nº - Centro
CEP 12630-00
CACHOEIRA PAULISTA-SP

Maria Cristina da Silva Anselmo
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº: 0000913

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE CACHOEIRA PAULISTA

CERTIDÃO Nº: 7738552

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Cachoeira Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 10/06/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, CNPJ: 20.488.021/0001-05, residente na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3, fundos, Alto da Bela Vista, CEP: 12630-000, Cachoeira Paulista - SP, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Cachoeira Paulista, 11 de junho de 2015.

51.174.001/0068-09
Cartório da Comarca de Cachoeira Paulista
Praça Prado Filho, s/nº - Centro
CEP 12630-00
CACHOEIRA PAULISTA-SP

Maria Cristina da Silva Anselmo
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº: 0000911

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

CERTIDÃO

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.488.021/0001-05, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 13 dias do mês de julho de 2015.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.488.021/0001-05, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20150001410087

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB** , ou vinculado ao **CNPJ de número 20.488.021/0001-05,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: QJCQTXNZaLBN hLCR2W 6IAGAUaX9GAWR2F
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 21 de julho de 2015 às 09h59min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.trf3.jus.br/certidaoprint.csp
https://inforeg-autenticidade.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 74

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000303403

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **20.488.021/0001-05.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2015, às 10:02.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **90a1a738 f5c85a39 1871f515 8e23caea 52070058;**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 75

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 76

SERVENTIA DOS REGISTROS PUBLICOS E ANEXOS

RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194-CACHOEIRA PAULISTA-SP
FONE: (12)3101 2299

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou **NÃO CONSTAR,** nos últimos cinco anos ate presente data, protestos de letras de cambio, títulos, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros documentos de divida de responsabilidade em nome de **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, CNPJ sob nº 20.488.021/0001-05,** quer com aceitante, emitente ou dadora de aval. O referido e verdade e dou fé.

Cachoeira Paulista, 25 de maio de 2015.

Preposto

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

"Selos pago por verba"

Escrivão	Estado	Carteira	RC/TJ	Santa Casa	ISS	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33/0,33	0,06	0,13	10,37

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no arquivo do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – inclusive no acervo do 2° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, acervo este que se encontra recolhido nesta Serventia, em virtude de ter sido declarada extinta a delegação correspondente ao Cartório em epígrafe (2° Tabelião) – a seu cargo, deles, verificou - **NÃO CONSTAR**, durante o período de **cinco (05) anos**, ou seja, **de 25 de maio de 2010** até a presente data, isto é, **25 de maio de 2015**, protestos de duplicatas, cheques, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros documentos contra a firma **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ sob n°20.488.021/0001-05** quer como aceitante, emitente ou dador (a) de aval. - - - - - - - -

O referido é verdade e de tudo dá fé.

Cachoeira Paulista, 25 de maio de 2015

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã

Ao Tabelião	-	6,36
Ao Estado	-	1,81
À Carteira das Serventias	-	1,35
Comp. do Registro Civil	-	0,33
Tribunal de Justiça	-	0,33
Cont.Solid. a Sta. Casa	-	0,06
Imposto Municipal	-	0,13
Total	-	10,37

Comarca de Cachoeira Paulista
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã

Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Graziela da Costa Araújo Dias Barreira
Escreventes Autorizadas

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

AV SEVERINO MOREIRA BARBOSA 111 - CENTRO
CACHOEIRA PAULISTA SP CEP: 12630-000
FONE/FAX: 12-31011856

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.488.021/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/03/2014

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV CANCAO NOVA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CASA: 3 FUNDOS;

CEP
12.630-000

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DA BELA VISTA

MUNICÍPIO
CACHOEIRA PAULISTA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AUDITORIA1@CANCAONOVA.COM

TELEFONE
(12) 3186-2000 / (12) 3186-2332

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/05/2015** às **17:29:40** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/05/2015

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723536) / SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 79

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE SÃO PAULO

Não foi encontrado contribuinte cadastrado
no Estado de São Paulo com o CNPJ informado.

Voltar para seleção de contribuinte

Acessar cadastro de outro Estado

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

Ficha Cadastral

Data de Impressão : 12/06/2015

Dados Cadastrais:

Inscrição Municipal : 31854
Inscrição Provisória, Data de Validade:
Nome/Razão : Fundação Monsenhor Jonas Abib
Fantasia :
CPF/CNPJ : 20.488.021/0001-05
Data de Abertura : 04/02/2015
Data de Encerramento:

Regime: iss mensal
Classificação: Empresa Padrão
Inscrição Estadual:

Telefone:
Fax :
Email:

Área Ocupada : 64,62
Opt. Simples Nacional: Não
Alíquota : 0 %
Qtde de Funcionários: 0
Data de Adoção :

Endereço Estabelecimento:

AVENIDA CANÇÃO NOVA
Número: s/n - Complemento: casa 3 - fundos Bairro: SÃO JOÃO
CACHOEIRA PAULISTA - SP - CEP: 12.630-000

Sócio (s):

Sócio	Documento	Início	Percentual
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	04/02/2015	0,00
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	04/02/2015	100,00

Atividade(s):

8800600 Serviços de assistência social sem alojamento

Taxas:

Qtde/Fator: 0

Autorização de Impressão de Documentos Fiscais:

Nº AIDF	Data de Autorização	Descrição	Nº de Talões	Série	Nº Inicial	Nº Final
/ 0			0		0	0

Observações do Cadastro:

Processo Inicial 378/2015 do 04/02/2015.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20488021/0001-05
Razão Social: FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Endereço: AV CANCAO NONA SN CASA 3 FUNDOS / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082713074142599303

Informação obtida em 03/09/2015, às 15:44:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CNPJ: 20.488.021/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:36:48 do dia 25/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2015.
Código de controle da certidão: **C095.5F36.9263.89B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.044422/2015-83

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 20.488.021/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	15070020701-46
Data e hora da emissão	23/07/2015 08:04:20
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 84

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Avenida Coronel Domiciano, 92 - Centro - 12.630-000 Cachoeira Paulista - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2211/2015

Certificamos para os devidos fins, a pedido de **Fundação Monsenhor Jonas Abib** através do processo **2281/2015**, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa e Cadastro Mobiliário, constatamos que a Inscrição abaixo informada, NÃO POSSUI DÉBITOS ou DÍVIDA ATIVA pendentes com a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Inscrição Cadastral : 31854
Razão Social : FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
CNPJ / CPF : 20.488.021/0001-05

Endereço da Empresa: AVENIDA CANÇÃO NOVA , s/n
Bairro : SÃO JOÃO
Cidade : CACHOEIRA PAULISTA **Cep:** 12630000
Estado : SP

Atividade: Serviços de assistência social sem alojamento

Validade desta Certidão: 30 dias da data de Expedição.

Cachoeira Paulista, 24 de agosto de 2015.

Rochelle Cristina Matoso
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Código de Controle de Validação: 067D.E773.60AEE

© SIAP-C

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 85

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.488.021/0001-05
Certidão nº: 104265563/2015
Expedição: 01/06/2015, às 08:35:38
Validade: 27/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.488.021/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

PROJETO DE INVESTIMENTO

"Rádio Canção Nova Nossa Senhora da Luz"
(OM - CURITIBA/PR - 1370KHZ)

2015

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 87

01. Apresentação:

A **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter confessional, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regida por um Estatuto Social e pela legislação aplicável, que tem por objeto a promoção e o apoio a atividades educacionais, sociais e culturais, bem como o intercâmbio e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura e, ainda, o auxílio, a assistência e o apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.

02. Da Transferência da Outorga:

A **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB** pretende executar serviços de radiodifusão, para melhor desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Para tanto, pleiteia ao Ministério das Comunicações a Transferência Direta da Outorga referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no Município de Curitiba/PR, em nome da **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.**

03. Investimentos a Realizar:

A **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB** pretende realizar na emissora de rádio referida no item anterior, nos próximos anos, os seguintes investimentos: pagamento ao Governo Federal da diferença correspondente ao valor da outorga de uma rádio AM para uma FM, aquisição e instalação de novos equipamentos, eventual mudança de local da estação transmissora e outros, a fim de atender às exigências necessárias para o processo de migração das Rádios AM para o FM, com fundamento no Decreto nº 8.139, 7 de novembro de 2013, e na Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, tendo em vista que a Rádio Independência do Paraná Ltda., atual detentora da outorga, optou

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

por efetuar a migração, sendo necessários, portanto, novos investimentos também em mão-de-obra, eventualmente em um imóvel em outro local para a instalação da emissora e demais gastos necessários que possam surgir.

04. Origem dos Recursos – Receita:

Os Recursos para a conclusão deste projeto serão custeados pela própria Fundação Monsenhor Jonas Abib, oriundos de contratos que mantém com entidades e empresas parceiras e afiliadas, e outras fontes de receita previstas em seu Estatuto Social, suficientes para suportar os investimentos previstos.

05. Conclusão:

Desse modo, resta esclarecido que os custos e despesas relacionados aos futuros investimentos na referida emissora de rádio serão suportados pela **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, com recursos financeiros próprios, conforme acima dito, restando comprovada e demonstrada a capacidade financeira e econômica desta entidade para assumir a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, frequência *1370KHZ*, no município de Curitiba/PR.

Cachoeira Paulista/SP, 15 de junho de 2015.

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 89

DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DIRETORES DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.320.352-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JUL/97

NOME VANDERSON ANSELMO CROZATTO

FILIAÇÃO ANSELMO CROZATTO

E CLOTILDE DA COSTA CROZATTO

NATURALIDADE SOROCABA -SP DATA DE NASCIMENTO 17/JUN/1976

DOC. ORIGEM SOROCABA SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CN:LV.A014/ELS.204V/N.001437

CPF [redacted]

JOSÉ MIGUEL Delegado Divisionário de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ORCPN DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CÓPIA DESTA SERVENTIA. DOU FÉ.
Cach Pta 17 FEV 2014
WALTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0167AA111561

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

153047618 63

VANDERSON ANSELMO CROZATTO

NASCIMENTO 17.06.76

Vanderson Anselmo Crozatto

ORCPN DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CÓPIA DESTA SERVENTIA. DOU FÉ.
Cach Pta 17 FEV 2014
WALTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0167AA111562

F399[illegible]0172-7

05/07 190

Marilda Apª da Silva Proença*192327

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.273.108 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2010

NOME
SHIRLEYA NUNES DE SANTANA

FILIAÇÃO
JOSE ANCHIETA DE SANTANA
VERALUCIA NUNES DE SANTANA

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO
02/08/1978

DOC ORIGEM
CT. NASCIM. NR 3.287 LV 32 FL 104

CPF CART. DIST. COM. BOQUIM-SE
952.880.665-15

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

DEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

POLEGAR DIREITO

Shirleya Nunes de Santana
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0167AA109271

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DE CACHOEIRA PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL.
CÓPIA DE FOTO SERVENTIA. DOU FÉ.
Cach. Pta. 04 JUL. 2014

WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

EM BRANCO

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE CACHOEIRA PAULISTA

CERTIDÃO Nº: 7593404

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Cachoeira Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 21/05/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

VANDERSON ANSELMO CROZATTO, RG: 263203529, CPF: 153.047.618-63, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Cachoeira Paulista, 22 de maio de 2015.

Maria Cristina da Silva Anselmo
Escrivão Judicial II

51.174.001/0068-09
Cartório da Comarca de
Cachoeira Paulista
Praça Prado Filho, s/nº - Centro
CEP 12630-00
CACHOEIRA PAULISTA-SP

PEDIDO Nº: 0000828

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

28/05/2015 **0000829**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE CACHOEIRA PAULISTA

CERTIDÃO Nº: 7635089

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Cachoeira Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/05/2015, verificou NADA **CONSTAR** contra: **********

VANDERSON ANSELMO CROZATTO, brasileiro, casado, RG: 26.320.352-9, CPF: 153.047.618-63, nascido em 17/06/1976, natural de Sorocaba - SP, filho de Anselmo Crozatto e Clotilde da Costa Crozatto, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, CEP: 12630-000, Cachoeira Paulista - SP, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Cachoeira Paulista, 28 de maio de 2015.

51.174.001/0068-09
Cartório da Comarca de
Cachoeira Paulista
Praça Prado Filho, s/nº - Centro
CEP 12630-00
CACHOEIRA PAULISTA-SP

Maria Cristina da Silva Anselmo
Escrivão Judicial II

PEDIDO Nº: 0000829

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 94
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

CERTIDÃO

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **VANDERSON ANSELMO CROZATTO,** portador(a) do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob 153.047.618-63, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **VANDERSON ANSELMO CROZATTO,** portador(a) do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob 153.047.618-63, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20150001330401

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: VANDERSON ANSELMO CROZATTO** , ou vinculado ao **CPF de número 153.047.618-63,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682W1VDGBZ FCW4RJ FBh5NMCUDEUaS5E
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 08 de julho de 2015 às 16h31min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000286527

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **153.047.618-63.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 8 (oito) dias do mês de julho de 2015, às 16:41.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **664fe050 9a34f78d a1f2179f b0852c1a efe0f891;**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 98

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723934) SEI 53500.047422/2013-56 / pg. 99

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**

Inscrição: **241167110167** Zona: 145 Seção: 4

Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP

Data de Nascimento: 17/06/1976 Domiciliado desde: 08/05/2002

Filiação: CLOTILDE DA COSTA CROZATTO

ANSELMO CROZATTO

Certidão emitida às 16:19 de 08/07/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BXJP.TI/X.4ØPG.KYEX**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0725951) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 100

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**
Inscrição: **241167110167** Zona: 145 Seção: 4
Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP
Data de Nascimento: 17/06/1976 Domiciliado desde: 08/05/2002
Filiação: CLOTILDE DA COSTA CROZATTO
ANSELMO CROZATTO

Certidão emitida às 16:20 de 08/07/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **WYRG.Q7BØ.YMMM.DWKY**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0725951) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 101

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE CACHOEIRA PAULISTA

CERTIDÃO Nº: 7593305

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Cachoeira Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 21/05/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, RG: 1273108, CPF: 952.880.665-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Cachoeira Paulista, 22 de maio de 2015.

Maria Cristina da Silva Anselmo
Escrivão Judicial II

51.174.001/0068-09
Cartório da Comarca de
Cachoeira Paulista
Praça Prado Filho, s/nº - Centro
CEP 12630-00
CACHOEIRA PAULISTA-SP

PEDIDO Nº: 0000826

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE CACHOEIRA PAULISTA

CERTIDÃO Nº: 7593306

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Cachoeira Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 21/05/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, RG: 1273108, CPF: 952.880.665-15, nascido em 02/08/1978, natural de Aracaju - SE, filho de José Anchieta de Santana e Vera Lucia Nunes de Santana, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, CEP: 12630-000, Cachoeira Paulista - SP, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Cachoeira Paulista, 22 de maio de 2015.

Maria Cristina da Silva Anselmo
Escrivão Judicial II

151.174.001/0068-09
Cartório da Comarca de
Cachoeira Paulista
Praça Prado Filho, s/nº - Centro
CEP 12630-00
CACHOEIRA PAULISTA-SP

PEDIDO Nº: 0000827

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0725935) SEI 53500.047422/2015-36 / pg. 103

CERTIDÃO

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA,** portador(a) do RG nº 1273108 SSP/SE e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 952.880.665-15, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CERTIDÃO

Nair Aparecida dos Santos, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA,** portador(a) do RG nº 1273108 SSP/SE e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 952.880.665-15, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -.-.-.-.-.-

São Paulo, aos 13 dias do mês de julho de 2015.-

Eu,_____(Nair Aparecida dos Santos), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. -.-.-.-.-.-.- -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 20150001330409

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA** , ou vinculado ao **CPF de número 952.880.665-15,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IMFQA82Y FCV9LO FBhDNLKY6EZWN7Y
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 08 de julho de 2015 às 16h32min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2015.0000286530

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **952.880.665-15.** CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 8 (oito) dias do mês de julho de 2015, às 16:42.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **c8db004c abf247d5 1f644e0f c5c22577 7276e62a;**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0725951) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 107

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723953v) SEI 53500.047422/2015-36 / pg. 108

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA**

Inscrição: **018289942100** Zona: 145 Seção: 3

Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP

Data de Nascimento: 02/08/1978 Domiciliada desde: 08/05/2002

Filiação: VERALUCIA NUNES DE SANTANA

JOSE ANCHIETA DE SANTANA

Certidão emitida às 16:23 de 08/07/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **6R8O.IION.PS6K.FNYØ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0725951) SEI 53500.047422/2015-36 / pg. 109

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA**
Inscrição: **018289942100** Zona: 145 Seção: 3
Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP
Data de Nascimento: 02/08/1978 Domiciliada desde: 08/05/2002
Filiação: VERALUCIA NUNES DE SANTANA
JOSE ANCHIETA DE SANTANA

Certidão emitida às 16:24 de 08/07/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ICOU.W2WC.LE+N.VW17**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0725953) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 110

SERVENTIA DOS REGISTROS PUBLICOS E ANEXOS

RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194-CACHOEIRA PAULISTA-SP
FONE: (12)3101 2299

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou **NÃO CONSTAR,** nos últimos cinco anos ate presente data, protestos de letras de cambio, títulos, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros documentos de divida de responsabilidade em nome de **VANDERSON ANSELMO CROZATTO, CPF sob nº 153.047.618-63,** quer com aceitante, emitente ou dador de aval. O referido e verdade e dou fé.

Cachoeira Paulista, 25 de maio de 2015.

Preposto

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

"Selos pago por verba"

Escrivão	Estado	Carteira	RC/TJ	Santa Casa	ISS	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33/0,33	0,06	0,13	10,37

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CERTIDÃO

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no arquivo do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – inclusive no acervo do 2° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, acervo este que se encontra recolhido nesta Serventia, em virtude de ter sido declarada extinta a delegação correspondente ao Cartório em epígrafe (2° Tabelião) – a seu cargo, deles, verificou - **NÃO CONSTAR**, durante o período de **cinco (05) anos**, ou seja, de **25 de maio de 2.010** até a presente data, isto é, **25 de maio de 2.015**, protestos de duplicatas, cheques, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros documentos contra **Vanderson Anselmo Crozatto,** inscrito no **C.P.F. sob nº 153.047.618-63**, quer como aceitante, emitente ou dador (a) de aval. - - -

O referido é verdade e de tudo dá fé.

Cachoeira Paulista, 25 de maio de 2015.

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã

Ao Tabelião	- 6,36
Ao Estado	- 1,81
À Carteira das Serventias	- 1,35
Comp. do Registro Civil	- 0,33
Tribunal de Justiça	- 0,33
Cont.Solid. a Sta. Casa	0,06
Imposto Municipal	- 0,13
Total	- 10,37

Comarca de Cachoeira Paulista
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã

Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Grazieia da Costa Araújo Dias Barreira
Escreventes Autorizados

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Acesse o documento original com código de barras em https://selodigital.tjsp.jus.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
016926020698350000146955472015
SEI 53500.047422/2015-

AV SEVERINO MOREIRA BARBOSA 111 - CENTRO
CACHOEIRA PAULISTA SP CEP: 12630-000
FONE/FAX: 12-31011856

SERVENTIA DOS REGISTROS PUBLICOS E ANEXOS

RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194-CACHOEIRA PAULISTA-SP
FONE: (12)3101 2299

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou **NÃO CONSTAR,** nos últimos cinco anos ate presente data, protestos de letras de cambio, títulos, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros documentos de divida de responsabilidade em nome de **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, CPF sob nº 952.880.665-15,** quer com aceitante, emitente ou dadora de aval. O referido e verdade e dou fé.

Cachoeira Paulista, 25 de maio de 2015.

Preposto

Serventia dos Registros Publicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

"Selos pago por verba"

Escrivão	Estado	Carteira	RC/TJ	Santa Casa	ISS	TOTAL
6,36	1,81	1,35	0,33/0,33	0,06	0,13	10,37

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CERTIDÃO

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no arquivo do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos – inclusive no acervo do 2° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, acervo este que se encontra recolhido nesta Serventia, em virtude de ter sido declarada extinta a delegação correspondente ao Cartório em epígrafe (2° Tabelião) – a seu cargo, deles, verificou - **NÃO CONSTAR**, durante o período de **cinco (05) anos**, ou seja, de **25 de maio de 2.010** até a presente data, isto é, **25 de maio de 2.015**, protestos de duplicatas, cheques, letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros documentos contra **Shirleya Nunes de Santana,** inscrito no **C.P.F. sob nº 952.880.665-15**, quer como aceitante, emitente ou dador (a) de aval. - - -

O referido é verdade e de tudo dá fé.

Cachoeira Paulista, 25 de maio de 2015.

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã

Ao Tabelião	-	6,36
Ao Estado	-	1,81
À Carteira das Serventias	-	1,35
Comp. do Registro Civil	-	0,33
Tribunal de Justiça	-	0,33
Cont.Solid. a Sta. Casa	-	0,06
Imposto Municipal	-	0,13
Total	-	10,37

Comarca de Cachoeira Paulista
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Jurinda Alves Capucho
Tabeliã

Maria Aparecida da Costa Araújo Dias Barreira
Graziela da Costa Araújo Dias Barreira
Escreventes Autorizadas

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por tjsp.jus.br e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo.
Para conferir o original, acesse o site https://www.tjsp.jus.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4, e informe o código 016926020698835000014096343072593.
SEI 53500.047422/2015-13

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**

Inscrição: **241167110167** Zona: 145 Seção: 4

Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP

Data de Nascimento: 17/06/1976 Domiciliado desde: 08/05/2002

Filiação: CLOTILDE DA COSTA CROZATTO

ANSELMO CROZATTO

Certidão emitida às 16:19 de 08/07/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BXJP.TI/X.4ØPG.KYEX**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0725951) SEI 53500.047422/2015-36 / pg. 115

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA**

Inscrição: **018289942100** Zona: 145 Seção: 3

Município: 62731 - CACHOEIRA PAULISTA UF: SP

Data de Nascimento: 02/08/1978 Domiciliada desde: 08/05/2002

Filiação: VERALUCIA NUNES DE SANTANA

JOSE ANCHIETA DE SANTANA

Certidão emitida às 16:23 de 08/07/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **6R8O.IION.PS6K.FNYØ**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0723953-5) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 116

DECLARAÇÃO

VANDERSON ANSELMO CROZATTO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, declara, para os devidos fins, que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão (Curitiba/PR), nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Cachoeira Paulista, 15 de Junho de 2015.

VANDERSON ANSELMO CROZATTO

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0725935) SEI 53500.047422/2015-36 / pg. 117

DECLARAÇÃO

VANDERSON ANSELMO CROZATTO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, declara, para os devidos fins, que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Cachoeira Paulista, 15 de Junho de 2015.

VANDERSON ANSELMO CROZATTO

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

DECLARAÇÃO

SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 1273108-SSP/SE e do CPF nº 952.880.665-15, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, declara, para os devidos fins, que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão (Curitiba/PR), nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Cachoeira Paulista, 15 de Junho de 2015.

SHIRLEYA NUNES DE SANTANA

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0725935) SEI 53500.047422/2015-36 / pg. 119

DECLARAÇÃO

SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 1273108-SSP/SE e do CPF nº 952.880.665-15, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, declara, para os devidos fins, que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Cachoeira Paulista, 15 de Junho de 2015.

SHIRLEYA NUNES DE SANTANA

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (0725934) SEI 53500.047422/2015-36 / pg. 120

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Subsecretaria do Planejamento , Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Administração de Recursos Logísticos

Divisão de Logística

Serviço de Protocolo Geral

DESPACHO

Processo nº: 53900.047422/2015-56
Referência:

Interessado: Radio Independencia do Paraná ltda
Assunto:

CERTIDÃO DE MÍDIA

Informamos que a(s) mídia(s) deste protocolo foram inseridas integralmente e que o conteúdo original estará disponível para consulta e acesso junto ao Serviço de Arquivo e Biblioteca - SEARB.

Brasília, 16 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Diego de Almeida Lima**, **Agente Administrativo**, em 16/09/2015, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0723939** e o código CRC **674E7C94**.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
1370 kHz	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	PR	Curitiba	OM	3	M	

Usuário: - **Data: 09/10/2015** **Hora: 10:09:54**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Curitiba
Freqüência: 1370 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ
Nº Estação: 322481082
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 05008013394
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 25/08/2003

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 05008013394

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:

Dados Técnicos do Canal

Freqüência: KHz **Classe:** ECmin = 295 mV/m
Potência Diurna: KW **Potência Noturna:** KW **Campo Caract.(EC):** mV/m

Sistema Irradiante

Possui diretivos?: **Ganho:**

>>Dados para o Sistema Irradiante Diretivo

	Diurno				Noturno				Altura da Torre Metros	Tipo
	K	Az(graus)	S(graus)	Ψ graus	K	Az(graus)	S(graus)	Ψ graus		
1.										
2.										
3.										
4.										
5.										

Histórico / Observações

Histórico: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90,SSC69/96,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO ANATEL 7.396

Máximo: 250 Digitados: 76

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Cópia via Internet - Dados - Rádio Independência do Paraná (07611746) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 123

Observação:

Máximo: 250 **Digitados: 0**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 81610000 **Logradouro:** Avenida Marechal Floriano Peixoto

Número: 4.089 **Complemento:** - Comércio Barracão 01 **Bairro:** Hauer **UF:** PR

Município: Curitiba **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: 41 30181370 **Fax:** 41 3624412

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 81610000 **Logradouro:** AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Número: n 4.809 **Complemento:** COMÉRCIO BARRACÃO 01 **Bairro:** HAUER **UF:** PR

Município: Curitiba **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação: **Número do Processo:**

Fistel: 05008013394

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			06/06/1962	Outorga	Jur.
			- Selecione -			13/02/1964	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.
			- Selecione -			03/08/1976	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			30/10/1981	Multa	Jur.
			- Selecione -			04/08/1983	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Multa	Jur.
			- Selecione -				Multa	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			03/06/1997	Renovação	Jur.
			- Selecione -			25/09/1997	Autoriza a Alteração de	Jur.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

						Características Técnicas da Estação	
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -			12/03/2001	Multa	Jur.
		- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur.
		- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur.
		- Selecione -			13/09/2001	Renovação	Jur.
		- Selecione -	ER		07/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			20/10/2006	Transferência Indireta	Jur.
		- Selecione -				Homologação de Estúdio	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF(76.492.123/0001-59)
Situação: Entidade não possui débitos
Município/UF: CURITIBA/PR
Freq. PB: 1370
Indicativo: ZYJ267
Classe PB: B

Características de Operação

Frequência: MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial | Imprimir

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: PR **Município: Curitiba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIFUSORA OURO VERDE LTDA	Curitiba	01/11/2003	01/11/2013
FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROCIO	Curitiba	01/05/2003	01/05/2013
LK RADIODIFUSAO LTDA	Curitiba	20/02/1995	20/02/2005
RADIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/05/1994	01/05/2004
RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE	Curitiba	23/11/1998	23/11/2008
RADIO EVANGELIZAR E PRECISO LTDA	Curitiba	01/05/2004	01/05/2014
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	Curitiba	01/11/1993	01/11/2003
RADIO PORTO ALEGRE DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/05/2004	01/05/2014
RADIO RECORD DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/11/2003	01/11/2013
RADIO RIO VERDE LTDA	Curitiba	01/05/1994	01/05/2004
SUPER RADIO DEUS E AMOR LTDA	Curitiba	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: - **Data: 09/10/2015** **Hora: 10:10:32**

Registro 1 até 11 de 11 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

CNPJ: **76.492.123/0001-59**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:12:55 do dia 09/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Certidão via Internet - Dados - Rádio Independência do Paraná (07617746) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 127

Imprimir Voltar

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Cópia via Internet - Dados - Rádio Independência do Paraná (07617746) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 128

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 76.492.123/0001-59

RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	1933872	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba
ULISSES SILVA HENRIQUE	031.246.387-19	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	10	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba
WELLINGTON SANTOS MOREIRA	579.389.891-34	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 09/10/2015 **Hora:** 10:13:15

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Cópia via Internet - Dados - Rádio Independência do Paraná (07617746) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 129

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 50.016.039/0001-75

RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	1933872	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 09/10/2015 **Hora:** 10:13:28

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 031.246.387-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ULISSES SILVA HENRIQUE	031.246.387-19	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	10	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 09/10/2015 **Hora:** 10:13:35

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 579.389.891-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WELLINGTON SANTOS MOREIRA	579.389.891-34	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba
		FUNDACAO EDUCAR-SUL BRASIL	04.698.468/0001-52	Diretor (PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	PR	Pinhais
		FUNDACAO EDUCAR-SUL BRASIL	04.698.468/0001-52	Diretor (PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SC	Florianópolis

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 09/10/2015 **Hora:** 10:13:39

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Cópia via Internet - Dados - Rádio Independência do Paraná (07611746) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 132

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 50.016.039/0001-75

FUNDACAO JOAO PAULO II											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
CLOVIS NARDELO JUNIOR	251.100.228-01	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Cópia via Internet - Dados - Rádio Independência do Paraná (07617746) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 133

FUNDACAO JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 09/10/2015 **Hora:** 10:13:55

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Cópia via Internet - Dados - Rádio Independência do Paraná (07611746) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 134

ANATEL

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 251.100.228-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS NARDELO JUNIOR	251.100.228-01	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (VICE DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 09/10/2015 **Hora:** 10:14:18

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 370.856.628-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WELLINGTON SILVA JARDIM	370.856.628-91	FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SE	Aracaju
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	TV	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OT	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OC	--	SP	Cachoeira Paulista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	TO	Palmas
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PE	Gravatá
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	BA	Vitória da Conquista
		FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Cachoeira Paulista

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 09/10/2015 **Hora:** 10:14:25

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Cópia via Internet - Dados - Rádio Independência do Paraná (07611746) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 136

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
Nome Entidade: fundação monsenhor jonas abib **...**

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Consulta via Internet - Dados - Fundação Monsenhor Jonas Abib (07841745)

ANATEL

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 153.047.618-63

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 09/10/2015 **Hora:** 10:17:21

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Cópia via Internet - Dados - Fundação Monsenhor Jonas Abib (07841745)

ANATEL

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: vanderson anselmo crozatto

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 09/10/2015 **Hora:** 10:17:50

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Cópia via Internet - Dados - Fundação Monsenhor Jonas Abib (07841745)

ANATEL

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 952.880.665-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 09/10/2015 **Hora:** 10:18:20

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Cópia via Internet - Dados - Fundação Monsenhor Jonas Abib (07841745)

ANATEL

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: shirleya nunes de santana

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 09/10/2015 **Hora:** 10:18:44

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Cópia via Internet - Dados - Fundação Monsenhor Jonas Abib (07841745)

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **20.488.021/0001-05**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:46:14 do dia 09/10/2015 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Cópia via Internet - Dados - Fundação Monsenhor Jonas Abib (07841745)

Imprimir Voltar

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
C ida via Internet - Dados - Fundação Monsenhor Jonas Abib (07841745)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LAUDO PARA RADIODIFUSORAS

CÓPIA

1. Nome: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
2. Indicativo: ZYS-86
3. Cidade - Estado: CURITIBA PR
4. Local do Estúdio Principal: RUA VOLUNTÁRIOS DO PATRIA 475 229
5. Responsável pela Estação: JAIR BRITO
6. Local do Estúdio Auxiliar: O MESMO
7. Local do Transmissor e Sistema Irradiante: ESTRADA DO ENCANAMENTO NA SAÍDA ESTRADA PARA PIRAQUARA
8. Tipo de Emissão: 10A3
9. Horário de Funcionamento: 24 HORAS
10. Transmissor Principal: TELEFUNKEN Modêlo: TDB RD 5000 62A
11. Potência Diurna: 5000 W. Potência Noturna: 1 KW
12. Frequência: 1360 KHZ
13. Válvulas do último Estágio: 3XRS607
14. Tensão de Placa: 7000 Volts Corrente de Placa: 900 ma
    Corrente da Antena: 6,3 Amp
15. Cristal - Fabricação: STP Câmara Térmica: SIM
    Frequência: 1360 KHZ
16. Possui Interlocks? SIM
17. Antena: DIRECIONAL
18. Altura 63 metros Pintura: SIM
19. Iluminação: POSSUI
20. Possui cêrca de proteção da tôrre? NÃO
21. Sistema Terra: RADIAIS
22. Alimentação da Antena: COAXIAL
23. Possui Gerador de Emergência? NÃO
24. Possui: Para-Raios? POSSUI Extintor? POSSUI
    Área de Tombamento? POSSUI
25. Ligação Estúdio - Transmissor: Linha Física? SIM
26. Link - Transmissor: AVOTEL Modêlo: FMU 10A
27. Potência: 10WATTS Frequência: 950 MHZ
28. Transmissor Reserva: TELEFUNKEN Modêlo: TDB RD 1000 61A
29. Potência: 1000 Frequência: 1360 KHZ
30. Válvulas do Último Estágio: QB 3,5/750 X3
31. Tensão de Placa: 2500 V. Corrente de Placa: 400 MA
    Corrente da Antena: 3 AMP
32. Cristal - Fabricação: STP Câmara Térmica: SIM
    Frequência: 1360 KHZ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 144

40

305

Freqüência: 950,0 Mhz Ind. de Chamada: ZYE-353

Concessionária (Permissionária): Rádio Independência do Paraná Ltda.

Estúdio - Transmissor

Local de Instalação: Rua Voluntários da Pátria, 475-22ºAnd. Curitiba PR.

Potência: 10 Watts Sistema Irradiante: Antena de 24 Dipolos com Refletor

Equipamento: Avotel Mod. FMV-10-A

Horários: Ilimitado

Autorização: Port. 1802(3)/70 D.O.U. 17/12/70

Proc. 417/63

LMA/tln

DENTEL, de 20 JUL 1971 de 19

Manuel Teixeira de Carvalho Neto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL EM CURITIBA

582-CRA-76

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE RADIODIFUSÃO

Freqüência: 950 MHz Ind. de Chamada: ZYE-353

Concessionária (Permissionária): RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA

(Ligação Estúdio-Transmissor)

Local de Instalação: Av. Luiz Xavier nº 68-2º andar - Curitiba-PR

Potência: 10 watts Sistema Irradiante: AVOTEL, 24 dipolos c/refletor de 18dB

Equipamento: AVOTEL, modelo FMV-10-A, de 10 watts

Autorização: Port. nº 11.244(16)/76-BI/DR-CRA nº 15 de 31.08.76

Curitiba, 22 de dezembro de 1976

Diretor Regional do DENTEL

Waldemar Oswaldo Bianco

FCS/mrm

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5 Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 145

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Diretoria Regional em Curitiba-PR

Nº 251.CRA.1976

LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE ESTAÇÃO RADIODIFUSORA

De acordo com as disposições do art. 42 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, é concedida a presente licença a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO IRANÁ LTDA

para operação de uma estação de radiodifusão, dentro das especificações seguintes:

Denominação autorizada A mesma acima

Local do Estúdio principal Av.Luiz Xavier,nº68 -Edifício Tijucas - 2º ander - Curitiba -PR

Local do Estúdio auxiliar .....

Local do Transmissor e Antena Estrada do Encanamento, s/nº - Curitiba -PR

Longitude e Latitude da Antena .....

Forma e dimensões da Antena Duas torres metálicas estaiadas - Direcional

Altura da Antena e corrente na base 63 metros

Diretividade do lóbulo principal .....

Tipo de Emissão 10A3 Máxima frequência de modulação ±5kHz

Frequencia 1.360 kHz Indicativo de chamada ZYE -353

Potência diurna 5 kW Potência noturna 1 kW

..... Potência diurna ..... Potencia noturna .....

Horário de funcionamento (hora local) Ilimitado

Transmissor empregado TELEFUNKEN,mod TdB-RD-1000-5000-62A(v.Verso

Desvio máximo permitido ± 10 Hz Data da inauguração .....

Equipamentos auxiliares autorizados .....

Port.nº11.029(16)/75 - D.O.U. de 21.06.76

Proc.63.233/75 Curitiba-Pr., em 12 de julho de 1976

Laudo -DR.CRA.

Prep.por: FCS/mlzp.

DIRETOR REGIONAL DO DENTEL-DR.CRA

Waldemar Oswaldo Bianco

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (07617754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 146

LIC.Nº 2.078-CTA./78.

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. 76492123/0001-59

•••••••••• ZYJ-267 a••• •••••••• AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. LIGAÇÃO ESTÚDIO-TRANSMISSOR-EX.

PORTARIA 11319(16) 30.11.77 30.11.77

AV. LUIZ XAVIER 68 EDIFÍCIO TIJUCAS.

•••••••••••••••••••••••••••••••••• CURITIBA

CURITIBA PR. 7010901 80.000 ••••••• 32-4522

•••••••••••••••••••••••••••••••••• ••••••••• ••••••••••••••••••••••

•••••••••••••••••••••••••••••••••• ••••••••••••••••••••••••••••••••••

••••••••••••••••••••••••••••••••••• ••• •••••• •••••• •••••• ••••••••

950 MHz. •••• 0,006 180kHz F-3 ILIMITADO

76/0129 FMU-6-A 18 ELETRÔNICA AVOTEL INDÚSTRIA E COM. LTDA.

PAINEL DE 24 DIPOLOS COM REFLETOR. DOC-24

ELETRÔNICA AVOTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. •••••••••••• ••••••••• HORIZONTA

18 ••• ••• 100 •••••••••••• ••••••••• •••••••••• •••••••••

17.8.78

PROC.Nº 82226/77

••••••••••••••••••••••••••••••••••

MLZP/lfc.

ORIGINAL ASSINADO POR
Francisco de Cor
pp.

Maria de Lourdes Z. Pepino
Chefe da Seção de Fiscalização

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

Nº 287/81-DR/CTA

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA
CGC: 76492123/0001-59

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
******	ZYJ-267	A	****	AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA
CLASSIFICAÇÃO: LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMA(FX

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA DR/CTA	869	09.10.81	27.10.81

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO
NÚMERO: 606
COMPLEMENTO: **********

BAIRRO: PILARZINHO
LOCALIDADE: CURITIBA

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
CURITIBA	PR	*****	80.000	******	54-1682

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: **********
NÚMERO: *******
COMPLEMENTO: **********

BAIRRO: **********
LOCALIDADE: **********

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
**********	**	****	****	****	*****

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG. FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
956,5 MHz	***	0,007	300	F9	ILIMITADO

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
1028/76	PCL-505C	****	MOSELEY ASSOCIATES INC.

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA: REFLETOR PARABÓLICO
MODELO: PRB-450U

FABRICANTE: IMABRA-INDÚSTRIA DE MICROONDAS E ANTENAS DO BRASIL LTDA.
COORD. GEOGRÁFICAS — LATITUDE: 25 23 47 S — LONGITUDE: 49 17 01W
POLARIZAÇÃO: HORIZONTAL

GANHO dB	SEPARAÇÃO TOR. OM. GT	FASE CORR. T.2 - OM - GT	ALTURA (METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV-FM	AZIMUTE MAIO IRRAD.	INT. CAMPO MÍN. 1 KM-m V/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM-m V/m
14,85	**	**	*******	******	340°	******	*****

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL

EMITIDA EM: NOVEMBRO DE 1981
CARIMBO

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Câmara Municipal de Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-567 pg. 148

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

Nº 286/81-DR/CTA

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
CGC: 76492123/0001-59

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
****	ZYJ-267	A	****	AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA
CLASSIFICAÇÃO: LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMA (FX

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA DR/CTA	869	09.10.81	27.10.81

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA MAURY LANGE SILVÉRIO
NÚMERO: 606
COMPLEMENTO: **********
BAIRRO: PILARZINHO
LOCALIDADE: CURITIBA
MUNICÍPIO: CURITIBA
UF: PR
IBGE: *****
CEP: 80.000
CX. POSTAL: *******
TELEFONE: 54-1682

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: **********
NÚMERO: *****
COMPLEMENTO: **********
BAIRRO: **********
LOCALIDADE: **********
MUNICÍPIO: **********
UF: **
IBGE: ****
CEP: *****
CX. POSTAL: *****
TELEFONE: *******

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG. FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
956,5 MHz	***	0,007	300	F9	ILIMITADO

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
1028/76	PCL-505C	*****	MOSELEY ASSOCIATES INC.

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA: REFLETOR PARABÓLICO
MODELO: PRB-450U
FABRICANTE: IMABRA-INDÚSTRIA DE MICROONDAS E ANTENAS DO BRASIL LTDA
COORD. GEOGRÁFICAS — LATITUDE: 25 23 47 S — LONGITUDE: 49 17 01W
POLARIZAÇÃO: HORIZONTAL

GANHO dB	SEPARAÇÃO TOR. OM. OT.	FASE CORR. T-2 - OM - OT	ALTURA (METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV-FM	AZIMUTE MAIO IRRAD.	INT. CAMPO MÍN. 1 KM-m V/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM-m V/m
14,85	**	**	******	*******	340°	******	******

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL

EMITIDA EM: NOVEMBRO DE 1981
CARIMBO: WALDEMAR OSWALDO BIANCO
DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

NOVEMBRO DE 1981

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Rádio Independência do Paraná (6761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 149

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

Nº 285/81-DR/CTA

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

CGC: 76492123/0001-59

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
******	ZYJ-267	A	****	AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA	LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMA(FX

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA DR/CTA	869	09.10.81	27.10.81

ENDEREÇO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO	606	**********

BAIRRO	LOCALIDADE
PILARZINHO	CURITIBA

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
CURITIBA	PR	****	80.000	******	54-1682

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
**********	******	**********

BAIRRO	LOCALIDADE
**********	**********

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
**********	**	****	****	*****	*******

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG. FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
950,0MHz	***	0,006	300	F9	ILIMITADO

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
0129/76	FMU-6A	*****	TELAVO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA	MODELO
REFLETOR PARABÓLICO	PRB-450U

FABRICANTE	COORD. GEOGRÁFICAS LATITUDE	LONGITUDE	POLARIZAÇÃO
IMABRA-INDÚSTRIA DE MICROONDAS E ANTENAS DO BRASIL LTDA	25 23 47 S	49 17 01W	HORIZONTAL

GANHO dB	SEPARAÇÃO TOR. OM. OT	FASE CORR. T.2 - OM - OT	ALTURA (METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV-FM	AZIMUTE MAIO IRRAD.	INT. CAMPO MÍN. 1 KM-m V/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM-m V/m
14,85	****	***	****	******	340°	*******	*******

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL

EMITIDA EM: OVEMBRO DE 1981

CARIMBO

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-1d56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-1d56aac9c2c4
Rádio Independência do Paraná (6761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 156

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

Nº 295/81-DR/CTA

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA
CGC: 76492123/0001-59

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
*******	ZYJ-267	A	II	RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA
CLASSIFICAÇÃO: TRANSMISSORA-BC

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
DECRETO	78.155	02.08.76	03.08.76

ENDEREÇO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PARQUE INDEPENDÊNCIA	******	COLÔNIA GABRIELA

BAIRRO: **********
LOCALIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
ALMIRANTE TAMANDARÉ	PR	***	80.000	******	*****

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO	606	**********

BAIRRO: PILARZINHO
LOCALIDADE: CURITIBA

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
CURITIBA	PR	****	80.000	****	254-1682

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG. FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
1.370 kHz	***	50/2	10	A3	ILIMITADO

TRANSMISSORES

COD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
0839/78 0459/81	MW-50A TDB-RD-5000-62A	95026 03-028	Harris Intertype Corporation AEG-Telefunken do Brasil S.A.

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA: MONOPOLO VERTICAL COM PLANO DE TERRA
MODELO: **********

FABRICANTE: **********

COORD. GEOGRÁFICAS — LATITUDE: 25 21 56 S/N — LONGITUDE: 49 17 45 W — POLARIZAÇÃO: VERTICAL

GANHO dB	SEPARAÇÃO TOR. GM. OT.	FASE CORR. T.2 - GM - OT.	ALTURA (METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV-FM	AZIMUTE MAIO IRRAD.	INT. CAMPO MÍN. 1 KM-m V/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM-m V/m
0	***	***	65	******	******	1979,9	2545,6

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL

EMITIDA EM: E NOVEMBRO DE 1981
E NOVEMBRO DE 1981

CARIMBO

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

Nº052/CTA

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

CGC: 76492123/0001-59

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
* * * * * *	* * * * * *	* *	* * * * *	AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

CLASSIFICAÇÃO: REPORTAGENS EXTERNAS -ML

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA CTA	525	24.09.82	11.10.82

ENDEREÇO

LOGRADOURO: MÓVEL

NÚMERO: * * ** * * *

COMPLEMENTO: *

BAIRRO: *

LOCALIDADE: *

MUNICÍPIO: *

UF: * *

IBGE: * * *

CEP: * * * * *

CX. POSTAL: * * * * *

TELEFONE: * * * *

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: *

NÚMERO: * * * * * *

COMPLEMENTO: *

BAIRRO: *

LOCALIDADE: *

MUNICÍPIO: *

UF: * *

IBGE: * * *

CEP: * * * * *

CX. POSTAL: * * * * *

TELEFONE: * * * * *

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG. FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
164,41 MHz	* * * *	0,025	16K0	F3EGN	ILIMITADO

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
0210/79	PL80VH	80041	PLANAR ELETRÔNICA LTDA.

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA: * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

Nº 051/CTA

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

CGC: 76492123/0001-59

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
* * * * * *	* * * * * *	* *	* * * * * *	AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

CLASSIFICAÇÃO: REPORTAGENS EXTERNAS - FX

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA CTA	525	24.09.82	11.10.82

ENDEREÇO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO	606	* * * * * * * * * * * * * *

BAIRRO	LOCALIDADE
PILARZINHO	CURITIBA

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
CURITIBA	PR	* * * *	80000	* * * * *	* * * *

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO	606	* * * * * * * * * * * * * *

BAIRRO	LOCALIDADE
PILARZINHO	CURITIBA

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
CURITIBA	PR	* * * *	80000	* * * * *	* * * * *

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG. FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
164,41 MHz	* * *	0,025	16K0	F3EGN	ILIMITADO

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
0210/79	PL80VH	80038	PLANAR ELETRÔNICA LTDA.

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA: * * * * * * * * * * * * * *

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

Nº 188/CTA

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. — CGC: 76492123/0001-59

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
********	********	***	********	AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	REPORTAGENS EXTERNAS (ML)

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA CTA	658	25.11.83	06.12.83

ENDEREÇO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
MÓVEL	**********	**********

BAIRRO	LOCALIDADE
**********	**********

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
**********	**	******	******	********	*****

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
**********	*********	**********

BAIRRO	LOCALIDADE
**********	**********

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
**********	***	*****	*****	*****	*******

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG. FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
161,41 MHz	****	0,025	16K0	F3EGN	ILIMITADO

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
0210/79	PL80 VH	80041	PLANAR ELETRÔNICA LTDA.

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA: ********** — MODELO: **********

Eng.º Jocyl José dos Santos
RAD/DENTEL

FABRICANTE: ********** — COORD. GEOGRÁFICAS: LATITUDE ° ' " N/S ********* — LONGITUDE ° ' " ****** — POLARIZAÇÃO *********

GANHO dB	SEPARAÇÃO TOR. ÔM. OT.	FASE CORR. T.2 - ÔM - OT.	ALTURA (METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV-FM	AZIMUTE MAIO IRRAD.	INT. CAMPO MÍN. 1 KM·m V/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM·m V/m
***	****	****	*********	*********	*********	********	********

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL

EMITIDA EM: OUTUBRO DE 1984 — CARIMBO

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 • Licenciamento • Rádio Independência | Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 154

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

Nº 187/CTA

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
CGC: 76492123/0001-59

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
********	********	***	********	AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	REPORTAGENS EXTERNAS (ML)

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA CTA	658	25.11.83	06.12.83

ENDEREÇO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
MÓVEL	**********	**********

BAIRRO	LOCALIDADE
**********	**********

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
**********	***	*******	*******	********	*******

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
**********	**********	**********

BAIRRO	LOCALIDADE
**********	**********

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
**********	***	*******	*****	*******	********

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG. FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
161,41 MHz	****	0,025	16K0	F3EGN	ILIMITADO

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
0210/79	PL80 VH	80038	PLANAR ELETRÔNICA LTDA.

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA	MODELO
**********	**********

Eng.º Osorio José dos Santos
RAD/DENTEL

FABRICANTE	COORD. GEOGRÁFICAS LATITUDE	LONGITUDE	POLARIZAÇÃO
**********	**********	*******	*********

GANHO dB	SEPARAÇÃO TOR. OM. OT	FASE CORR. T.2 - OM - OT	ALTURA (METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV-FM	AZIMUTE MAIO IRRAD	INT. CAMPO MÍN. 1 KM-m V/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM-m V/m
***	***	***	**********	**********	*********	**********	********

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL

EMITIDA EM: OUTUBRO DE 1984

CARIMBO

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

80f83794-4229-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4229-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

Nº 186/CTA

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

CGC: 76492123/0001-59

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
**********	********	***	********	AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	REPORTAGENS EXTERNAS (ML)

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA CTA	658	25.11.83	06.12.83

ENDEREÇO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
MÓVEL	********	**********

BAIRRO	LOCALIDADE
**********	**********

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
**********	***	*****	*****	*******	*****

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
**********	********	**********

BAIRRO	LOCALIDADE
**********	**********

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
**********	***	*****	******	******	******

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG. FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
164,41 MHz	****	0,045	16K0	F3EGN	ILIMITADO

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
0472/80	RTV-170	7092	SITELTRA S.A.-SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO.

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA	MODELO
**********	**********

Eng.º Jocir José dos Santos
DAD/DENTEL

FABRICANTE	COORD. GEOGRÁFICAS LATITUDE	LONGITUDE	POLARIZAÇÃO
**********	********	*******	********

GANHO dB	SEPARAÇÃO TOR. DM. OT	FASE CORR. T.J - DM - OT	ALTURA (METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV-FM	AZIMUTE MAIO IRRAD.	INT. CAMPO MÍN. 1 KM-m V/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM-m V/m
***	***	***	**********	**********	********	********	*******

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL

EMITIDA EM: OUTUBRO DE 1984

CARIMBO

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.anatel.gov.br/autenticacao/acesso/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

Nº 185/CTA

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

CGC: 76492123/0001-59

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
*******	******	***	*******	AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	REPORTAGENS EXTERNAS (ML)

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA CTA	658	25.11.83	06.12.83

ENDEREÇO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
MÓVEL	*********	**********

BAIRRO	LOCALIDADE
**********	**********

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
**********	***	*****	******	*******	****

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
**********	**********	**********

BAIRRO	LOCALIDADE
**********	**********

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
**********	***	*****	*****	*******	*******

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG. FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
164,41 MHz	****	0,045	16K0	F3EGN	ILIMITADO

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
0472/80	RTV-170	7091	SITELTRA S.A.-SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO.

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA: **********

MODELO: **********

"Eng.º Aparício José dos Santos
CHEFE DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO
RAD/DENTEL"

FABRICANTE: **********

COORD. GEOGRÁFICAS — LATITUDE: ******** LONGITUDE: ***** POLARIZAÇÃO: *********

GANHO dB	SEPARAÇÃO TOR. DM. OT.	FASE CORR. T.2 - OM - OT.	ALTURA (METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV-FM	AZIMUTE MAIO IRRAD.	INT. CAMPO MÍN. 1 KM-m V/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM-m V/m
***	***	***	*********	*********	********	********	********

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL

EMITIDA EM: 26 DE OUTUBRO DE 1984

CARIMBO

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protege.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÃO FIXA) – LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS

158-2

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQ.(MHz)	4 SERV. PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	956,5	OM

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

5 ENDEREÇO		
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 – PILARZINHO		
6 LOCALIDADE	**7 MUNICÍPIO**	**8 U.F.**
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
MOSELEY ASSOCIATES INC.	PCL-505C	7	1028/76

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	14 MODELO
IMABRA-INDÚSTRIA DE MICROONDAS E ANTENAS DO BRASIL LTDA.	PRB-450 U
15 DESCRIÇÃO	**16 AZIMUTE DE TRANSMISSÃO**
REFLETOR PARABÓLICO COM 14,85 dBd DE GANHO.	340°

17 DATA DE EMISSÃO	18 CARIMBO E ASSINATURA
06.02.86	HIRAM MEDEIROS HOLLANDA

Eng.º Moacídes José dos Santos
RADIODENTEL

DNT-201

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÃO FIXA) – REPORTAGENS EXTERNAS

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQ.(MHz)	4 SERV. PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	164,41	OM

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

5 ENDEREÇO		
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 – PILARZINHO		
6 LOCALIDADE	**7 MUNICÍPIO**	**8 U.F.**
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
SITELTRA S.A.-SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO.	RTV-170	45	0472/80

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	14 MODELO
–	
15 DESCRIÇÃO	**16 AZIMUTE DE TRANSMISSÃO**
–	

17 DATA DE EMISSÃO	18 CARIMBO E ASSINATURA
06.02.86	HIRAM MEDEIROS HOLLANDA

Eng.º Moacídes José dos Santos
RADIODENTEL

DNT-199

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c264
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c264

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÕES MÓVEIS/PORTÁTEIS) – REPORTAGEM EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQÜÊNCIA (MHz)	4 SERVIÇO PRINCIPAL
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA.	76492123/0001-59	164,41	OM

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRINCIPAL

5 ENDEREÇO: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO

6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO	8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
SITELTRA S.A.-SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO.	RTV-170	45	0472/80

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	MODELO
–	–

15 DESCRIÇÃO: –

16 DATA DE EMISSÃO	17 CARIMBO E ASSINATURA
06.02.86	HIRAM MEDEIROS HOLLANDA

DNT-202

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÕES MÓVEIS/PORTÁTEIS) – REPORTAGEM EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQÜÊNCIA (MHz)	4 SERVIÇO PRINCIPAL
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA.	76492123/0001-59	164,41	OM

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRINCIPAL

5 ENDEREÇO: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO

6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO	8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
PLANAR ELETRÔNICA LTDA.	PL80VH	25	0210/79

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	MODELO
–	–

15 DESCRIÇÃO: –

16 DATA DE EMISSÃO	17 CARIMBO E ASSINATURA
06.02.86	HIRAM MEDEIROS HOLLANDA

DNT-202

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://protocolo.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c264

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÕES MÓVEIS/PORTÁTEIS) – REPORTAGEM EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQÜÊNCIA (MHz)	4 SERVIÇO PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	164,41	OM

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRINCIPAL

5 ENDEREÇO: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO

6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO	8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
SITELTRA S.A.-SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO.	RTV-170	45	0472/80

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	MODELO
–	–

15 DESCRIÇÃO: –

16 DATA DE EMISSÃO	17 CARIMBO E ASSINATURA
06.02.86	HIRAM MEDEIROS HOLLANDA

DNT – 202

Eng. Jurídico José dos Santos
RADIODENTEL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÕES MÓVEIS/PORTÁTEIS) – REPORTAGEM EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQÜÊNCIA (MHz)	4 SERVIÇO PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	164,41	OM

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRINCIPAL

5 ENDEREÇO: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO

6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO	8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
SITELTRA S.A.-SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO.	RTV-280/S	30	0216/83

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	MODELO
–	–

15 DESCRIÇÃO: –

16 DATA DE EMISSÃO	17 CARIMBO E ASSINATURA
06.02.86	HIRAM MEDEIROS HOLLANDA

DNT –

Eng. Jurídico José dos Santos
RADIODENTEL

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9d2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9d2c4
SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 160

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÕES MÓVEIS/PORTÁTEIS) – REPORTAGEM EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQÜÊNCIA (MHz)	4 SERVIÇO PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	164,41	OM

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRINCIPAL

5 ENDEREÇO		
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 – PILARZINHO		
6 LOCALIDADE	**7 MUNICÍPIO**	**8 U.F.**
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
PLANAR ELETRÔNICA LTDA.	PL80VH	25	0210/79

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	MODELO
–	–
15 DESCRIÇÃO	
–	

16 DATA DE EMISSÃO	17 CARIMBO E ASSINATURA
06.02.86	HIRAM MEDEIROS HOLLANDA

DNT–202

Org.º Ondina José dos Santos
RAD/DENTEL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÃO FIXA) – LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQ.(MHz)	4 SERV. PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	956,5	OM

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

5 ENDEREÇO		
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO		
6 LOCALIDADE	**7 MUNICÍPIO**	**8 U.F.**
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
MOSELEY ASSOCIATES INC.	PCL-505C	7	1028/76

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	14 MODELO
IMABRA-INDÚSTRIA DE MICROONDAS E ANTENAS DO BRASIL LTDA.	PRB-450 U
15 DESCRIÇÃO	**16 AZIMUTE DE TRANSMISSÃO**
REFLETOR PARABÓLICO COM 14,85 dBd DE GANHO.	340°

17 DATA DE EMISSÃO	18 CARIMBO E ASSINATURA
18.07.85	HIRAM MEDEIROS HOLLANDA

DNT–201

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f837944239-4326-a480-f056aac9c2c4
80f837944239-4326-a480-f056aac9c2c4
SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 161

158-2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÕES MÓVEIS/PORTÁTEIS) – REPORTAGEM EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQÜÊNCIA (MHz)	4 SERVIÇO PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	153,43	OM

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRINCIPAL

5 ENDEREÇO			
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO			
6 LOCALIDADE	**7 MUNICÍPIO**		**8 U.F.**
CURITIBA	CURITIBA		PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
PLANAR ELETRÔNICA LTDA.	PL-80VH	25	0210/79

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	MODELO
UNITEL-INDÚSTRIA ELETRÔNICA S.A.	BTAD-1090A
15 DESCRIÇÃO	
ANTENA ONIDIRECIONAL COM 3 dB DE GANHO.	

16 DATA DE EMISSÃO	17 CARIMBO E ASSINATURA
18.07.85	WALDEMAR OSWALDO BIANCO

DNT-202

158-2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÃO FIXA) – REPORTAGENS EXTERNAS

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQ.(MHz)	4 SERV. PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	153,43	OM

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

5 ENDEREÇO			
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO			
6 LOCALIDADE	**7 MUNICÍPIO**		**8 U.F.**
CURITIBA	CURITIBA		PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
PLANAR ELETRÔNICA LTDA.	PL-80VH	25	0210/79

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	14 MODELO
UNITEL-INDÚSTRIA ELETRÔNICA S.A.	BTAD-1133A
15 DESCRIÇÃO	**16 AZIMUTE DE TRANSMISSÃO**
ANTENA ONIDIRECIONAL COM 6 dB DE GANHO.	–

17 DATA DE EMISSÃO	18 CARIMBO E ASSINATURA
18.07.85	WALDEMAR OSWALDO BIANCO

DNT-109

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento Estação Retransmissora de TV Paraná (8781754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 162

158-2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÃO FIXA) – LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQ.(MHz)	4 SERV. PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/ 0001-59	956,5	OM

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

5 ENDEREÇO			
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO			
6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO		8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA		PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
MOSELEY ASSOCIATES INC.	PCL-505C	5	1028/76

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	14 MODELO
IMABRA-INDÚSTRIA DE MICROONDAS E ANTENAS DO BRASIL LTDA.	PRB-450 U
15 DESCRIÇÃO	**16 AZIMUTE DE TRANSMISSÃO**
REFLETOR PARABÓLICO COM 14,85 dBd DE GANHO. .	340°

17 DATA DE EMISSÃO	18 CARIMBO E ASSINATURA
18.07.85	WALDEMAR ARNALDO BIANCO CHEFE DA DIVISÃO TEC. DENTELINHO

DNT-201

158-2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÃO FIXA) – LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQ.(MHz)	4 SERV. PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/ 0001-59	956,5	OM

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

5 ENDEREÇO			
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO			
6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO		8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA		PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
MOSELEY ASSOCIATES INC.	PCL-505C	7	1028/76

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	14 MODELO
IMABRA-INDÚSTRIA DE MICROONDAS E ANTENAS DO BRASIL LTDA.	PRB-450 U
15 DESCRIÇÃO	16 AZIMUTE DE TRANSMISSÃO
REFLETOR PARABÓLICO COM 14,85 dBd DE GANHO.	340°

ATA DE EMISSÃO 18.07.85 — 18 CARIMBO E ASSINATURA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

Nº 184/CTA

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. 158/2

CGC: 76492123/0001-59

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
********	*******	***	*******	AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

CLASSIFICAÇÃO: REPORTAGENS EXTERNAS (FX)

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA CTA	658	25.11.83	06.12.83

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO

NÚMERO: 606

COMPLEMENTO: **********

BAIRRO: PILARZINHO

LOCALIDADE: CURITIBA

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
CURITIBA	PR	******	80000	*******	254-16[illegible]

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: **********

NÚMERO: **********

COMPLEMENTO: **********

BAIRRO: **********

LOCALIDADE: **********

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
**********	***	******	*****	******	*******

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG. FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
164,41 MHz	****	0,045	16K0	F3EGN	ILIMITADO

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
0472/80	RTV-170	7093	SITELTRA S.A.-SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO.

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA: **********

MODELO: **********

Engº Oscarlino José dos Santos
RADIODENTEL

FABRICANTE: **********

COORD. GEOGRÁFICAS — LATITUDE: ********* -N/S — LONGITUDE: ****** — POLARIZAÇÃO: ********

GANHO dB	SEPARAÇÃO TOR. OM OT.	FASE CORR. T.2 - OM - OT.	ALTURA (METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV-FM	AZIMUTE MAIO IRRAD.	INT. CAMPO MÍN. 1 KM-m V/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM-m V/m
***	***	***	**********	**********	********	*********	*********

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL

EMITIDA EM: [illegible] OUTUBRO DE 1984

CARIMBO

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL	2 CGC
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: -

4 LOCALIDADE	5 MUNICÍPIO	6 U.F.
CURITIBA	CURITIBA	PR

7 FREQUÊNCIA (kHz)	8 POTÊNCIA (kW)	9 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	10 IND. DE CHAMADA
1.370	50,0/2,0	00:00-24:00	ZYJ-267

LOCALIZAÇÃO
TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

11 ENDEREÇO: PARQUE INDEPENDÊNCIA-COLÔNIA GABRIELA

12 LOCALIDADE	13 MUNICÍPIO	14 U.F.	15 COORD. GEOGRAF.
CURITIBA	CURITIBA	PR	25° 21' 56" S 49° 17' 45" W

ESTÚDIO PRINCIPAL

16 ENDEREÇO: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO

17 LOCALIDADE	18 MUNICÍPIO	19 U.F.
CURITIBA	CURITIBA	PR

ESTÚDIO AUXILIAR

20 ENDEREÇO: -

21 LOCALIDADE	22 MUNICÍPIO	23 U.F.
-	-	-

TRANSMISSORES
PRINCIPAL

24 FABRICANTE	25 MODELO	26 POTÊNCIA (kW)	27 CÓD. DENTEL
HARRIS INTERTYPE CORPORATION.	MW-50A	50/25/10	0839/78

AUXILIAR

28 FABRICANTE	29 MODELO	30 POTÊNCIA (kW)	31 CÓD. DENTEL
AEG-TELEFUNKEN DO BRASIL S.A.	TDB-RD-5000-62A	5/2/1	0459/81

SISTEMA IRRADIANTE

32 TIPO	33 TORRES	34 H (m)	35 AZ 21 (°)	36 AZ 31 (°)
ONIDIRECIONAL	UMA	65	-	-

37 S_{21} (m)	38 S_{31} (m)	39 Ψ_{21} (°)	40 Ψ_{31} (°)	41 I_2/I_1	42 I_3/I_1
-	-	-	-	-	-

43 SISTEMA DE TERRA: FORMADO POR 120 RADIAIS DE 54,8 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇADAS DE 3 EM 3 GRAUS.

44 DATA DE EMISSÃO	45 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	46 CARIMBO E ASSINATURA
18.07.85	/ /	WALDEMAR OSWALDO BIANCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

158-2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÃO FIXA) – LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQ.(MHz)	4 SERV. PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	950,0	OM

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

5 ENDEREÇO		
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO		
6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO	8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
TELAVO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FMU-6A	6	0129/76

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	14 MODELO
IMABRA-INDÚSTRIA DE MICROONDAS E ANTENAS DO BRASIL LTDA.	PRB-450 U
15 DESCRIÇÃO	16 AZIMUTE DE TRANSMISSÃO
REFLETOR PARABÓLICO COM 14,85 dBd DE GANHO.	340°

17 DATA DE EMISSÃO	18 CARIMBO E ASSINATURA
18.07.85	WALDEMAR OSWALDO BIANCO

DNT-201

158/2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÃO FIXA) – REPORTAGENS EXTERNAS

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQ.(MHz)	4 SERV. PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	164,41	OM

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

5 ENDEREÇO		
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606- PILARZINHO		
6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO	8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
SITELTRA SA-SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO	RTV-170	45	0472/80

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	14 MODELO
–	–
15 DESCRIÇÃO	16 AZIMUTE DE TRANSMISSÃO
–	–

17 DATA DE EMISSÃO	18 CARIMBO E ASSINATURA
20.05.85	WALDEMAR OSWALDO BIANCO DIR. DA DIVISÃO R.G. DENTEL/CTBA.

DNT-199

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f837944239-4326-a480-fd56aac9c2c4 - SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 166
80f837944239432648a480fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÕES MÓVEIS/PORTÁTEIS) -- REPORTAGEM EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQÜÊNCIA (MHz)	4 SERVIÇO PRINCIPAL
RADIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	164,41	OM

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRINCIPAL

5 ENDEREÇO: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO

6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO	8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
PLANAR ELETRÔNICA LTDA.	PL80VH	25	0210/79

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	MODELO
-	-

15 DESCRIÇÃO: -

16 DATA DE EMISSÃO	17 CARIMBO E ASSINATURA
20.05.85	WALDEMAR OSWALDO BIANCO DIR. DA DIVISÃO REG. DENTEL/CTBA.

DNT-202

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÕES MÓVEIS/PORTÁTEIS) -- REPORTAGEM EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQÜÊNCIA (MHz)	4 SERVIÇO PRINCIPAL
RADIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	164,41	OM

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRINCIPAL

5 ENDEREÇO: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO

6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO	8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
SITELTRA S.A.-SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO.	RTV-280/S	30	0216/83

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	MODELO
-	-

15 DESCRIÇÃO: -

16 DATA DE EMISSÃO	17 CARIMBO E ASSINATURA
20.05.85	WALDEMAR OSWALDO BIANCO DIR. DA DIVISÃO REG. DENTEL/CTBA.

DNT-202

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fa56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fa56aac9c2c4
Autos nº 53900.047422/2015-56 - Rádio Independência do Paraná (8761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÕES MÓVEIS/PORTÁTEIS) – REPORTAGEM EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQÜÊNCIA (MHz)	4 SERVIÇO PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	164,41	OM

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRINCIPAL

5 ENDEREÇO: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO

6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO	8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
PLANAR ELETRÔNICA LTDA.	PL80VH	25	0210/79

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	MODELO
–	–

15 DESCRIÇÃO: –

16 DATA DE EMISSÃO	17 CARIMBO E ASSINATURA
20.05.85	WALDEMAR OSWALDO BIANCO DIR. DA DIRETORIA REG. DENTEL/CTBA.

DNT – 202

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÕES MÓVEIS/PORTÁTEIS) – REPORTAGEM EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQÜÊNCIA (MHz)	4 SERVIÇO PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	164,41	OM

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRINCIPAL

5 ENDEREÇO: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO

6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO	8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA	PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
SITELTRA S.A.-SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO.	RTV-170	45	0472/80

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	MODELO
–	–

15 DESCRIÇÃO: –

16 DATA DE EMISSÃO	17 CARIMBO E ASSINATURA
20.05.85	WALDEMAR OSWALDO BIANCO DIR. DA DIRETORIA REG. DENTEL/CTBA.

DNT – 202

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-423...
Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (ed. 61754) - SEI 53500.047422/2015-58 / pg. 168

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÕES MÓVEIS/PORTÁTEIS) – REPORTAGEM EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	2 CGC	3 FREQÜÊNCIA (MHz)	4 SERVIÇO PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	164,41	OM

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRINCIPAL

5 ENDEREÇO			
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO			
6 LOCALIDADE	**7 MUNICÍPIO**		**8 U.F.**
CURITIBA	CURITIBA		PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
SITELTRA S.A.-SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO.	RTV-170	45	0472/80

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	MODELO
–	–

15 DESCRIÇÃO

–

16 DATA DE EMISSÃO	17 CARIMBO E ASSINATURA
20.05.85	WALDEMAR OSWALDO BIANCO DIR. DA DIVISÃO P/ G. ESTAÇÕES/CTBA.

DNT-202

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

2 CGC: 76492123/0001-59

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: --

4 LOCALIDADE: CURITIBA

5 MUNICÍPIO: CURITIBA

6 U.F.: PR

7 FREQÜÊNCIA (kHz): 1.370

8 POTÊNCIA (kW): 50,0/2,0

9 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 00:00-24:00

10 IND. DE CHAMADA: ZYJ-267

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

11 ENDEREÇO: PARQUE INDEPENDÊNCIA - COLÔNIA GABRIELA

12 LOCALIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ

13 MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

14 U.F.: PR

15 COORD. GEOGRAF.: 25° 21' 56'' S / 49° 17' 45'' W

ESTÚDIO PRINCIPAL

16 ENDEREÇO: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 605 - PILARZINHO

17 LOCALIDADE: CURITBA

18 MUNICÍPIO:

19 U.F.: PR

ESTÚDIO AUXILIAR

20 ENDEREÇO: --

21 LOCALIDADE: --

22 MUNICÍPIO: -

23 U.F.: -

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

24 FABRICANTE	25 MODELO	26 POTÊNCIA (kW)	27 CÓD. DENTEL
HARRIS INTERPYPE CORPORATION	MW-50A	50/25/10	0839/78

AUXILIAR

28 FABRICANTE	29 MODELO	30 POTÊNCIA (kW)	31 CÓD. DENTEL
AEG-TELEFUNKEN DO BRASIL S.A.	TDB-RD-5000-62A	5/2/1	0459/81

SISTEMA IRRADIANTE

32 TIPO	33 TORRES	34 H (m)	35 AZ 21 (°)	36 AZ 31 (°)
ONIDIRECIONAL	UMA	. 79	-	-

37 S_{21} (m)	38 S_{31} (m)	39 Ψ_{21} (°)	40 Ψ_{31} (°)	41 I_2/I_1	42 I_3/I_1
-	-	-	-	-	-

43 SISTEMA DE TERRA: FORMADO POR 120 RADIAIS DE 54,74 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇADAS DE 3 EM 3 GRAUS.

DATA DE EMISSÃO	45 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	46 CARIMBO E ASSINATURA
20.03.89	-	MARCELO JOSÉ DUDEQUE Dir. da Diretoria Reg. Dentel/CIA Substituto

DNT-193

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53000.047422/2015-56 / pg. 170

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÃO FIXA) – LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	CGC	3 FREQ (MHz)	4 SERV. PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	950,0	OM

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

5 ENDEREÇO			
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 – PILARZINHO			
6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO		8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA		PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
TELAVO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FMU-6A	6	0129/76

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	14 MODELO
IMABRA-INDÚSTRIA DE MICROONDAS E ANTENAS DO BRASIL LTDA.	PRB-450 U
15 DESCRIÇÃO	**16 AZIMUTE DE TRANSMISSÃO**
REFLETOR PARABÓLICO COM 14,85 dBd DE GANHO	340°

17 DATA DE EMISSÃO	18 CARIMBO E ASSINATURA
19.09.89	

ONT-201

Luciana Cruz Mena de Azevedo
Engenheira - FAS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (ESTAÇÃO FIXA) – LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE	CGC	3 FREQ (MHz)	4 SERV. PRINCIPAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.	76492123/0001-59	956,5	OM

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

5 ENDEREÇO			
RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 – PILARZINHO			
6 LOCALIDADE	7 MUNICÍPIO		8 U.F.
CURITIBA	CURITIBA		PR

TRANSMISSOR

9 FABRICANTE	10 MODELO	11 POTÊNCIA (Watt)	12 CÓD. DENTEL
MOSELEY ASSOCIATES INC.	PCL-505C	7	1028/76

SISTEMA IRRADIANTE

13 FABRICANTE	14 MODELO
IMABRA-INDÚSTRIA DE MICROONDAS E ANTENAS DO BRASIL LTDA.	PRB-450 U
15 DESCRIÇÃO	16 AZIMUTE DE TRANSMISSÃO
REFLETOR PARABÓLICO COM 14,85 dBd DE GANHO	340°

DATA DE EMISSÃO	CARIMBO E ASSINATURA
9.09.89	

ONT-201

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c264
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c264

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

58-2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.**

CGC: 76492123/0001-59

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: -

4 LOCALIDADE: CURITIBA

5 MUNICÍPIO: CURITIBA

6 UF: PR

7 FREQUÊNCIA (kHz): 1.370

8 POTÊNCIA (kW): 50,0/2,0

9 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 00:00-24:00

10 IND. DE CHAMADA: ZYJ-267

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

11 ENDEREÇO: PARQUE INDEPENDÊNCIA - COLÔNIA GABRIELA

12 LOCALIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ

13 MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

14 UF: PR

15 COORDENADA GEOGRÁFICA: 25º 21' 56" S / 49º 17' 45" W

ESTÚDIO PRINCIPAL

16 ENDEREÇO: RUA AMAURY LANGE SILVÉRIO, 606 - PILARZINHO

17 LOCALIDADE: CURITIBA

18 MUNICÍPIO: CURITIBA

19 UF: PR

ESTÚDIO AUXILIAR

20 ENDEREÇO: -

21 LOCALIDADE: -

22 MUNICÍPIO: -

23 UF: -

TRANSMISSORES

PRINCIPAL

24 FABRICANTE: HARRIS INTERTYPE CORPORATION

25 MODELO: MW-50A

26 POTÊNCIA (kW): 50/25/10

27 CÓD. DENTEL: 0839/78

AUXILIAR

28 FABRICANTE: AEG-TELEFUNKEN DO BRASIL S.A.

29 MODELO: TDB-RD-5000-62A

30 POTÊNCIA (kW): 5/2/1

31 CÓD. DENTEL: 0459/81

SISTEMA IRRADIANTE

32 TIPO: ONIDIRECIONAL

33 TORRES: UMA

34 H (m): 70

35 AZ 21 (º): -

36 AZ 31 (º): -

37 S_{21} (m): -

38 S_{31} (m): -

39 Φ_{21} (º): -

40 Φ_{31} (º): -

41 I_2/I_1: -

42 I_3/I_1: -

SISTEMA DE TERRA

43 FORMADO POR 120 RADIAIS DE 54,74 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇADAS DE 3 EM 3 GRAUS.

44 DATA DE EMISSÃO: 07.11.94

45 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA: -

46 CARIMBO E ASSINATURA

Tereza Fialkoski Dequecho
Delegada
Delegacia do Ministério das Comunicações no Paraná

DNT 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

8-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 004450/2003

FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA - CNPJ: 76.492.123/0001-59				05008013394
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
322481082	Radiodifusão Sonora em Onda Média	*****	25S280500	49W095200

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
COLONIA GUATUPE LOTE 19	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
*****	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

CIDADE DA OUTORGA :	Curitiba/PR		
NOME FANTASIA :	RÁDIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ	INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYJ267
FREQÜÊNCIA :	1370 kHz	CLASSE :	********
POTÊNCIA DIURNA :	50,000 kW	POTÊNCIA NOTURNA :	7,000 kW
HORÁRIO FUNC.:	00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.		
ESTÚDIO PRINCIPAL:	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 4809 HAUER	LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	Curitiba	UF :	PR
ESTÚDIO AUXILIAR:		LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	********	UF :	********
TRANSMISSOR PRINCIPAL:	Harris Corporation	MODELO :	MW-50A
CÓDIGO :	083978***0108	POTÊNCIA :	50,000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 1	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	MODELO :	AM12000
CÓDIGO :	133400XXX0518	POTÊNCIA :	7,000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2	********	MODELO :	********
CÓDIGO :	********	POTÊNCIA :	******** kW
SISTEMA IRRADIANTE :	Onidirecional/Diretivo	NÚMERO DE TORRES :	2
NÚMERO DE RADIAIS :	120	ESPAÇAMENTO ENTRE RADIAIS :	3.00 graus
COMPRIMENTO DE RADIAIS :	45.00 m	COTA BASE DA TORRE :	900.00 m

K (Noturno)	AZ (Noturno)	S (Noturno)	PSI (Noturno)	K (Diurno)	AZ (Diurno)	S (Diurno)	PSI (Diurno)	ALTURA

IMPRESSA EM 17/12/2012

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
76.492.123/0001-59 LICENCA PROVISORIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88.066/83	25/08/2003	*****

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

fôrça maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Govêrno Federal;

o) submeter-se à ressalva do direito da União sôbre todo o acêrvo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela;

p) submeter-se à ressalva de que a freqüência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decreto número 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sôbre o assunto, incidindo sempre sôbre essa freqüência o direito de posse da União;

q) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a tôdas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir referentes ou aplicáveis ao serviço de concessão;

r) não irradiar qualquer noticiário, entrevistas, discursos que importem ou possam importar em incitamento à desordem ou possam provocar animosidade entre as classes armadas ou delas às instituições civis ou à instigação de desobediência coletiva ao cumprimento da Lei, que possam induzir empregados à cessação ou suspensão dos trabalhos; que importem em injúria aos poderes públicos e seus agentes, sob pena de caducidade da concessão, por decreto do Poder Executivo;

s) divulgar o gênero da obra e os nomes de seus autores ou compositores, no momento em que iniciar a teletransmissão de qualquer obra musical ou declamada, de acôrdo com o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 21.111, de 1º de março de 1932.

IV

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo seus estatutos, nem fazer transferências de ações sem que tenha havido prévia autorização do Govêrno Federal, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acôrdo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

No regime de fiscalização que fôr instituído, fica assegurado ao Govêrno Federal, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

VI

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Govêrno Federal poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multa de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no *Diário Oficial*.

VII

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sôbre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

VIII

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo o tempo, fôr verificada inobservância das disposições contidas nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, *l*, *m* e *n*, da cláusula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a cota e contribuições a que se refere a alínea *e* da cláusula III, bem como a importância de qualquer multa imposta nos têrmos da cláusula VI;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprêgo da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria.

Parágrafo único. Poderá a concessão ser declarada caduca a juízo do Govêrno Federal, sem direito a qualquer indenização:

a) se, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de fôrça maior, devidamente provado e reconhecido pelo Govêrno Federal;

b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

Parágrafo segundo. A concessão será considerada perempta se o Govêrno Federal não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Brasília, 27 de janeiro de 1961. — *Ernani do Amaral Peixoto.*

Nº 886 — 28-1-61 — Cr$ 816,00

DECRETO Nº 50.184 — DE 28 DE JANEIRO DE 1961

Outorga concessão à Rádio Independência do Paraná Limitada para estabelecer uma estação radiodifusora.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, nº XII, da mesma Constituição, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Independência do Paraná Limitada, nos têrmos do art. 11 do Decreto nº 24.655, de 11 de julho de 1934, para estabelecer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, uma estação radiodifusora de ondas médias, de acôrdo com as cláusulas que com êste baixam rubricadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente da presente concessão deverá ser assinado dentro de noventa dias a contar da data da publicação dêste Decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser dêste decreto no *Diário Oficial* sob pena de ser desde logo considerada nula a concessão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Ernani do Amaral Peixoto

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 50.184 DESTA DATA

I

Fica assegurado à Rádio Independência do Paraná Limitada o direito de estabelecer, sem exclusividade na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, uma estação de ondas médias, destinada a executar serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e subordinação a tôdas as obrigações instituídas neste ato de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de (10) dez anos, sem prejuízo da faculdade que assegura a legislação vigente ao Govêrno Federal de, em qualquer tempo, desapropriar, no interêsse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno Federal por indenização alguma se por aquele Instituto lhe fôr denegado registro.

III

A concessionária é obrigada a:

a) constituir sua diretoria exclusivamente de brasileiros natos;

b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos e bem assim a empregar, efetivamente, nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços, no mínimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão;

d) suspender, pelo tempo que fôr determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932), ou no que vier a reger a matéria, e obedecer à primeira requisição da autoridade competente, e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo a intimação sem que, por isso, assista à Sociedade direito a qualquer indenização;

e) submeter-se ao regime de fiscalização que fôr instituído pelo Govêrno Federal, bem como a pagar, adiantadamente, a cota mensal para as despesas de fiscalização e quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sôbre a matéria;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que êste venha a exigir para os efeitos de fiscalização e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, tôdas as informações que permitam ao Govêrno Federal apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas no microfone devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço de concessão;

i) irradiar, diàriamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como receber e transmitir, gratuitamente, nos dias e horas determinados, o programa pan-americano e todos os programas de rêde nacional;

j) irradiar, com a indispensável prioridade, na conformidade de instruções aprovadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, os avisos de emergência expedidos, no interêsse da segurança pública, pela autoridade policial local, e cuja retransmissão seja urgente e necessária à ação das autoridades, avisos êsses destinados, entre outros fins, a transmitir recomendações em casos de perturbações de ordem pública, a irradiar notícias sôbre furtos de automóveis, incêndios ou inundações, bem como a divulgar instruções sôbre alterações de emergência no tráfego de veículos, determinadas por acontecimentos imprevistos;

l) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Govêrno Federal, o local escolhido para a montagem da estação;

m) submeter, no prazo de seis (6) meses, a contar da data da aprovação do local, à aprovação do Govêrno Federal, as plantas, orçamentos e tôdas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

n) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de fôrça maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Govêrno Federal;

o) submeter-se à ressalva do direito da União sôbre todo o acêrvo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela;

p) submeter-se à ressalva de que a freqüência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decreto nº 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sôbre o assunto, incidindo sempre sôbre essa freqüência o direito de posse da União;

q) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a tôdas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço de concessão;

r) não irradiar qualquer noticiário, entrevistas, discursos que importe ou possa importar em incitamento a desordem ou possam provocar animosidade entre as classes armadas ou delas às instituições civis ou à instigação de desobediência coletiva ao cumprimento da lei, que possam induzir empregados à cessação ou suspensão dos trabalhos, que importem em injúria aos podêres públicos e seus agentes, sob pena de caducidade da concessão, por decreto do Poder Executivo;

s) divulgar o gênero da obra e os nomes de seus autores ou compositores, no momento em que iniciar a teletransmissão de qualquer obra musical ou declamada, de acôrdo com o que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932.

IV

A concessionária não poderá alterar em qualquer tempo seus estatutos nem fazer transferências de ações sem que tenha havido prévia autorização do Govêrno Federal, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acôrdo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

No regime de fiscalização que fôr instituído, fica assegurado ao Govêrno Federal, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

VI

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Govêrno Federal poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multa de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no *Diário Oficial*.

VII

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sôbre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo o tempo, fôr verificada inobservância das disposições contidas nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, *l*, *m* e *n* da cláusula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a cota e contribuições a que se refere a alínea *e* da cláusula III, bem como a importância de qualquer multa imposta nos têrmos da cláusula VI;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprêgo da estação para outros

Revogado pelo Dec. 50.269, de 02-02-61-D.O 03-02-61

Copia anexa. 27.01.71

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (07617754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 174

fins que não os determinados na concessão e permitidos pela legislação que reger a matéria.

§ 1º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Govêrno Federal, sem direito a qualquer indenização:

a) se, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de fôrça maior, devidamente provado e reconhecido pelo Govêrno Federal;

b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2º A concessão será considerada perempta se o Govêrno Federal não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Brasília, 28 de janeiro de 1961. — *Ernani do Amaral Peixoto.*

(Nº 877 — 28-1-61 — Cr$ 1.020,00)

DECRETO Nº 50.167 — DE 28 DE JANEIRO DE 1961

Outorga concessão à Rádio Jornal de Itabuna Limitada para estabelecer uma estação de radiodifusão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, nº XII, da mesma Constituição,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Jornal de Itabuna Limitada nos têrmos do art. 11 do Decreto nº 24.655, de 11 de julho de 1934, para estabelecer, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, sem direito de exclusividade, uma estação de ondas médias, destinada a executar serviço de radiodifusão, de acôrdo com as cláusulas que com êste baixam, rubricadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente da presente concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação déste decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser desde logo considerada nula a concessão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Ernani do Amaral Peixoto

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 50.167 DESTA DATA

I

Fica assegurado à Rádio Jornal de Itabuna Limitada o direito de estabelecer, sem exclusividade na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, uma estação de ondas médias, destinada a executar serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e subordinação a tôdas as obrigações instituídas neste ato de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, sem prejuízo da faculdade que assegura a legislação vigente ao Govêrno Federal de, em qualquer tempo, desapropriar, no interêsse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno Federal por indenização alguma se por aquele Instituto lhe fôr denegado registro.

III

A concessionária é obrigada a:

a) constituir sua diretoria exclusivamente de brasileiros natos;

b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos e bem assim a empregar, efetivamente, nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços, no mínimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão;

d) suspender, pelo tempo que fôr determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932), ou no que vier a reger a matéria, e obedecer a primeira requisição da autoridade competente, devendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação sem que, por isso, assista à Sociedade direito a qualquer indenização;

e) submeter-se ao regime de fiscalização que fôr instituído pelo Govêrno Federal, bem como a pagar, adiantadamente, a cota mensal para as despesas de fiscalização e quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sôbre a matéria;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que êste venha a exigir para os efeitos de fiscalização e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, tôdas as informações que permitam ao Govêrno Federal apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações feitas ao microfone, devidamente autenticados e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis no serviço de comunicação;

i) irradiar, diàriamente, os boletins ou avisos de serviço meteorológico, bem como receber e transmitir, gratuitamente, nos dias e horas determinados, o programa pan-americano e todos os programas da rêde nacional;

j) irradiar, com a indispensável prioridade, na conformidade de instruções aprovadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, os avisos de emergência expedidos, no interêsse da segurança pública, pela autoridade policial local, e cuja retransmissão seja urgente e necessária à ação das autoridades, avisos êsses destinados, entre outros fins, a transmitir recomendações em casos de perturbações de ordem pública, a irradiar notícias sôbre furtos de automóveis, incêndios ou inundações, bem como a divulgar instruções sôbre alterações de emergência no tráfego de veículos, determinadas por acontecimentos imprevistos;

l) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Govêrno Federal, o local escolhido para a montagem da estação;

m) submeter, no prazo de seis (6) meses, a contar da data da aprovação do local, à aprovação do Govêrno Federal, as plantas, orçamentos e tôdas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

n) inaugurar no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de fôrça maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Govêrno Federal;

o) submeter-se à ressalva do direito da União sôbre todo o acêrvo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela;

p) submeter-se à ressalva de que a freqüência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (Decreto número 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sôbre o assunto, incidindo sempre sôbre essa freqüência o direito de posse da União;

q) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a tôdas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço de concessão;

r) não irradiar qualquer noticiário, entrevistas, discursos que importe ou possa importar em incitamento à desordem ou possam provocar animosidade entre as classes armadas ou delas às instituições civis ou à instigação de desobediência coletiva ao cumprimento da lei, que possam induzir empregados à cessação ou suspensão dos trabalhos; que importem em injúria aos podêres públicos e seus agentes, sob pena de caducidade da concessão, por decreto do Poder Executivo;

s) divulgar o gênero da obra e os nomes de seus autores ou compositores, no momento em que iniciar a retransmissão de qualquer obra musical declamada, de acôrdo com o que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932.

IV

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo seus estatutos, nem fazer transferências de ações, sem que tenha havido prévia autorização do Govêrno Federal, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acôrdo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

No regime de fiscalização que fôr instituído, fica assegurado ao Govêrno Federal, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

VI

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Govêrno Federal poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multa de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no *Diário Oficial*.

VII

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sôbre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

VIII

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo o tempo, fôr verificada inobservância das disposições contidas nas alíneas *a, b, c, d, e, l, m* e *n* da cláusula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a cota e contribuições a que se refere a alínea *e* da cláusula III, bem como a importância de qualquer multa imposta nos têrmos da cláusula VI;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprêgo da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria.

§ 1º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Govêrno Federal, sem direito a qualquer indenização:

a) se, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de fôrça maior, devidamente provado e reconhecido pelo Govêrno Federal;

b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2º A concessão será considerada perempta se o Govêrno Federal não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Brasília, 28 de janeiro de 1961. — *Ernani do Amaral Peixoto.*

(Nº 877 — 28-1-61 — Cr$ 1.020,00)

DECRETO Nº 50.167 — DE 28 DE JANEIRO DE 1961

Outorga concessão à Rádio Jornal de Itabuna Limitada para estabelecer uma estação de radiodifusão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, nº XII, da mesma Constituição, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Jornal de Itabuna Limitada nos têrmos do art. 11 do Decreto nº 24.655, de 11 de julho de 1934, para estabelecer, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, sem direito de exclusividade, uma estação de ondas médias, destinada a executar serviço de radiodifusão, de acôrdo com as cláusulas que com êste baixam, rubricadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente da presente concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação déste decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser desde logo considerada nula a concessão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Ernani do Amaral Peixoto

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 50.167 DESTA DATA

I

Fica assegurado à Rádio Jornal de Itabuna Limitada o direito de estabelecer, sem exclusividade na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, uma estação de ondas médias, destinada a executar serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e subordinação a tôdas as obrigações instituídas neste ato de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, sem prejuízo da faculdade que assegura a legislação vigente ao Govêrno Federal de, em qualquer tempo, desapropriar, no interêsse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno Federal por indenização alguma se por aquele Instituto lhe fôr denegado registro.

III

A concessionária é obrigada a:

a) constituir sua diretoria exclusivamente de brasileiros natos;

b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos e bem assim a empregar, efetivamente,

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5 Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (07611754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 175

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LIMITADA

DIÁRIO OFICIAL DE 6 DE JUNHO DE 1962

ONDA MÉDIA EM CURITIBA PR

DECRETO Nº 1.129 — DE 5 DE JUNHO DE 1962

Outorga concessão à Rádio Independência do Paraná Limitada, para estabelecer uma estação radiodifusora na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Presidente do Conselho de Ministros, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, nº III, do Ato Adicional à Constituição Federal combinado com o Decreto Constitucional nº 4, de 1961,

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Independência do Paraná Limitada, nos têrmos do Art. 11 do Decreto nº 21.111, de 1 de março de 1932, para estabelecer, a título precário, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, uma estação de radiodifusão em onda média, de acôrdo com as características que com êste baixam, rubricadas pelo Diretor do Serviço de Radiodifusão.

§ 1º A referida estação de radiodifusão e suas instalações complementares obedecerão ao contrato, consoante o Decreto nº 21.111, de 1 de março de 1932.

§ 2º Dentro do prazo de validade dêste decreto, que é de 3 anos a contar da data da publicação dêste decreto no Diário Oficial deverá ser assinado o contrato de concessão sob pena de ficar sem efeito a presente outorga.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, em 5 de junho de 1962, 141º da Independência e 74º da República.

TANCREDO NEVES

Presidente do Conselho de Ministros

Alexandre Alves Barbosa

Diretor Geral

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (6761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 177

05

PUBLICADO
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIÁRIO OFICIAL
de 13/02/1964
Página N.º
Encarregado da Revisão

PORTARIA N.º 13/64

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, de conformidade com a Lei nº 4 117 de 27 de agôsto de 1 962, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Decisão nº 06/63, do Plenário do Conselho Nacional de Telecomunicações, publicada no Diário Oficial de 11-7-63, atendendo ao que requereu a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo em vista o que consta no processo nº 620/64 - CONTEL,

R E S O L V E :

a)- aprovar os locais, situados na rua Voluntários da Pátria, 475 - 22º andar e na Estrada do Encanamento S/n, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, assinalados nas plantas que com esta baixam, rubricadas pelo Encarregado da Divisão de Engenharia daquele Departamento, onde a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA deverá instalar, respectivamente, estúdio, transmissor e sistema irradiante;

b)- aprovar as especificações técnicas, diagrama, planta e orçamento anexos rubricadas, também, pelo mesmo Encarregado, relativas aos transmissores de onda média, modêlo TdB-RD-1 000/5 000 com potência de 5 kw e modêlo TdB-RD-1 000/61-A, com potência de 1 kw, de fabricação da Telefunken do Brasil S.A., e ao sistema irradiante, que a referida entidade está autorizada a instalar naquela cidade.

Brasília, DF, 6 de fevereiro de 1 964

CARLOS ALBERTO BRAGA COELHO
Diretor Geral do
Departamento Nacional de Telecomunicações

Proc 620/64-Contel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (07617754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 178

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 12 / 1970
Página 10263

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Encarregado da Revisão

Portaria nº 1802 (3) de 12 de outubro de 1970

REVOGADA
Através da Portaria nº 1.244
de 21/09/76 B.I. nº 15/76
DOU 31/09/76

O Diretor DA DIVISÃO JURÍDICA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 733, de 4-9-68, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação do Setor Técnico e o que mais consta do Processo número 6.772/70,

R E S O L V E:

Autorizar à RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA, concessionária de serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, pelo Decreto nº 1.139/62, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a executar serviço auxiliar para ligação estúdio-transmissor, observadas as seguintes condições:

1) Prazo: Indeterminado
2) Locais:
   Transmissão: Rua Voluntários da Pátria nº 475, 22º andar, Curitiba-PR
   Recepção : Estrada dos Encanamentos, na saída para a estrada para Piraquara
3) Freqüência : 950,0 MHz
4) Potência : 10 watts
5) Sistema irradiante: antena de 24 dipolos com refletor de 16 db de ganho

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

10

6) Horário: HX

2. Autorizar a utilização, pela referida entidade, do equipamento fabricado pela "AVOTEL", modêlo FMU-10-A, homologado pela Portaria nº 968/68-DENTEL.

3. Dentro no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação da presente Portaria, a entidade deverá efetivar as providências ora autorizadas e requerer vistoria.

HILTON SANTOS
DIRETOR DA DIVISÃO JURÍDICA DO DENTEL
EM EXERCÍCIO

Proc. 6.772/70
LCO/MEG/mps

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5 Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 180

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 21/06/1976
Página N.º 8633
Encarregado da Revisão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

PORTARIA Nº 11029 (16) de 16 OUT 1975

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba - Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 676, de 19.08.75, do Ministro de Estado das Comunicações, e tendo em vista o despacho do Setor de Engenharia da Seção de Radiodifusão, e o que mais consta do Processo nº 63.233/75 ,

R E S O L V E :

I - Homologar a transferência do local dos estúdios da Rua Voluntários da Pátria, nº 475 - 22º andar, para a Avenida Luiz Xavier, nº 68 - Edifício Tijucas - 2º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, efetivada pela Rádio Independência do Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, pelo Decreto nº 1.139, de 05.06.62, D.O.U. de 06.06.62, cujas coordenadas geográficas da nova localização do sistema irradiante do enlace estúdio - transmissor passam a ser, latitude 25º 26' S, longitude 49º 15' W, com uma altura de 110 metros em relação ao solo.

II - Dentro do prazo de 15(quinze) dias, após a publicação da presente portaria, a entidade deverá solicitar vistoria das novas instalações.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

mip/75

82

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 181

PUBLICADO
D/DR-CRA Nº 15
DE 31 / 08 / 76
ANOTADO POR

16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

PORTARIA Nº 11.244(16), de 27 de agosto de 1976

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba - Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 63.390/75 ,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cujo prazo de outorga foi renovado pelo Decreto nº 78.155, de 02 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 subseqüente, a executar serviço auxiliar de radiodifusão , para ligação estúdio-transmissor, observadas as seguintes condições :

a) Prazo : Indeterminado
b) Local de transmissão :
- Estúdio : Avenida Luiz Xavier, nº 68- Edifício Tijucas - 2º andar- Curitiba - Paraná
c) Local de recepção :
- Transmissor : Estrada do Encanamento , s/nº
Coordenadas geográficas :
25º 26' S
49º 12' E
Curitiba - Paraná
d) Freqüência : 950,0 KHz
e) Horário : DX

II - Autorizar o uso, pela referida entidade, de um equipamento transmissor de fabricação da Eletrônica Avotel

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Indústria e Comércio Ltda., modelo FMU - 10 -A, de 10 Watts de potência, Código DENTEL nº 68/0061, e do sistema irradiante de mesma fabricação, de 24 dipolos com refletor, de 18 dB de ganho.

III - Fica, em conseqüência desta, revogada a Portaria nº 1.802(2), de 12 de outubro de 1970, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro do mesmo ano.

IV - Determinar que, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria, a entidade deverá efetivar as providências ora autorizadas e requerer a vistoria.

W. Bianco

Waldemar Oswaldo Bianco
Diretor Regional do DENTEL em Curitiba

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

158/2

158/3

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 03 / 08 / 1976 Página N.º 10217

Encarregado da Revisão

12

78.155

Decreto nº 7 de 2 AGO 1976 de de 19

Renova por 10 (dez) anos a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 30.105/73,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica renovada, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1973, a concessão outorgada pelo Decreto nº 1.139, de 5 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da União de 6 subseqüente, à Rádio Independência do Paraná Ltda. para executar na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional.

§ 1º - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

§ 2º - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às que forem estabelecidas.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de AGO 1976 de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5 Licenciamento Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 185

REVOGADA
Através da Portaria n.º 869
09-10-81 DOU

PUBLICADO
BI.D.R-CTA. Nº 12
DE 30 / 11 / 77
ANOTADO POR

22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

PORTARIA Nº 11.319(16), de 30 de novembro de 1977

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba-Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 82.226/77 ,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cujo prazo de outorga foi renovado pelo Decreto nº 78.155, de 02 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União do dia 03 subseqüente, a executar serviço auxiliar de radiodifusão, para ligação estúdio-transmissor, observadas as seguintes condições :

a) Prazo : Indeterminado
b) Local de transmissão :
Estúdio : Avenida Luiz Xavier, nº 68 - Edifício Tijucas-2º andar - Curitiba-Paraná.
c) Local de recepção :
Transmissor : Estrada do Encanamento s/nº
coordenadas geográficas
25º 26' S
49º 12' W
Curitiba-Paraná.
d) Freqüência : 950,0 MHz.
e) Horário : HX

II - Autorizar o uso, pela referida entidade, de um equipamento transmissor de fabricação Eletrônica Avotel Indústria e Comércio Ltda., modelo FMU-6-A, de 6 Watts de potência, homologado sob o código DENTEL nº 76/0129, e do sistema irradiante de mesma fabricação, de 18 dBd de ganho.

III - Ficam, em conseqüência desta, revogadas as Portarias nºs 1802(02), de 12 de outubro de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro do mesmo ano e 11.244 (16), de 27 de agosto de 1976 - B.I.-DR/CTA nº 15, de 31 de agosto de 1976.

IV - Dentro do prazo de 6(seis) meses, contados da publicação da presente Portaria, a entidade deverá efetivar as providências ora autorizadas e requerer vistoria.

Waldemar Oswaldo Bianco
Diretor Regional do DENTEL em Curitiba

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

158-2

REVOGADA
Através da Portaria n.º 178
13/4/81 DOU

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

PORTARIA Nº 436, de 15 de outubro de 1979

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba - Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 39.222/79 ,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a executar serviço auxiliar de radiodifusão para comunicação de ordens internas, observadas as seguintes condições :

a) Prazo : indeterminado
b) Locais de transmissão e recepção :
Estúdio : Avenida Luis Xavier, 68, 2º andar - Curitiba/PR
Transmissor : Estrada do Encantamento, s/nº - Tarumã - Curitiba/PR
Coordenadas geográficas : 25º 26' S
49º 12' W
c) Freqüência : 164,37 MHz (estúdio e transmissor)
d) Sistema irradiante :
Estúdio e transmissor 2 (duas) antenas, de fabricação IMABRA-INDUSTRIA DE MICROONDAS E ANTENA DO BRASIL LTDA., modelo IVC-150/7, com 9 dBd de ganho, uma em cada local.

II - Autorizar o uso pela referida entidade, dos seguintes equipamentos transceptores :

a) 2 (dois) de fabricação UNITEL- INDÚSTRIA ELETRÔNICA S.A., modelo BF-401 de 30 Watts de potência, homologado sob o código DENTEL nº 77/5509, a serem instalados, 1 (um) no transmissor e 1 (um) no estúdio.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 187

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL -fls.02-

III - Dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação da presente Portaria, a entidade deverá efetivar as providências ora autorizadas e requerer vistoria.

Waldemar Oswaldo Bianco
Diretor Regional do DENTEL em Curitiba

mje/dam

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5º Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 188

158/2

REVOGADA
Através da Portaria n.º 176
10-4-81 DOU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/12/1979
Página N.º 18635
Encarregado da Revisão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

PORTARIA Nº 475, de 06 de novembro de 1979

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba - Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 38.599/79 ,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para reportagem externa, em caráter permanente, observadas as seguintes condições :

a) Prazo : indeterminado
b) Locais de transmissão e recepção :
Fixo : Avenida Luiz Xavier, 68-2º andar - Curitiba - Paraná
Coordenadas geográficas : 25° 25' 43" S
49° 15' 39" W
Móvel: 1(um) veículo de propriedade da emissora
c) Freqüência : 153,43 MHz
d) Horário : HX
e) Sistemas Irradiantes :
Fixo : 1(uma) antena de fabricação UNITEL Indústria Eletrônica S.A., tipo BTAD-1133A, com 6 db de ganho ;
Móvel: 1(uma) antena de mesmã fabricação, tipo BTAD-1090A, com 3 db de ganho.

II - Autorizar o uso, pela referida entidade, dos seguintes equipamentos transceptores :

a) 1(um) de fabricação UNITEL Indústria Eletrônica S.A., modelo BF-401C, de 30 Watts de potência, homologado sob o código DENTEL nº 5461/77, como fixo ;
b) 1(um) de idêntica fabricação, modelo BM-401, de 30 Watts de potência, homologado sob o código DENTEL nº 5436/77, como móvel.

III - Determinar que, dentro do prazo de 6(seis) meses, a entidade deverá efetivar as providências ora autorizadas e requerer vistoria.

Waldemar Oswaldo Bianco
Diretor Regional do DENTEL em Curitiba

t.fd/dam

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 189

158/2

REVOGADA
Através da Portaria n.o 547
21/11/80 DOU 9/12/80

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/12/1979
Página N.: 18635
Encarregado da Revisão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

PORTARIA Nº 476, de 06 de novembro de 1979

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba - Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 40.226/79 ,

R E S O L V E :

I - Autorizar, em caráter provisório, a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a utilizar eventualmente, em caráter auxiliar, o equipamento transmissor de fabricação Harris Intertype Corporation, modelo MW 50-A, 50/25/10 kW de potência, registrado sob o código DENTEL nº 78/0839.

II - Determinar que o referido equipamento deverá ser utilizado somente com a potência de 10 kW.

III - Estabelecer que a entidade deverá comunicar a esta Diretoria Regional a data em que efetivará as providências ora autorizadas.

Waldemar Oswaldo Bianco
Diretor Regional do DENTEL em Curitiba

mje/dam

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (8761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 190

REVOGADA
Através da Portaria n.o 547
21/11/80 DOU 9/12/80

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 04 / 1980
Página N.º 6126
Visto do Chefe da Revisão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

PORTARIA Nº 122, de 17 de março de 1980.

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba - Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 70510/80,

R E S O L V E :

I. Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a transferir seu transmissor e sistema irradiante, da Avenida Vitor Ferreira (próximo ao Rio Atuba) para o Parque Independência, Colonia Gabriela, local de coordenadas geográficas: 25º 21' 56" N/O 49º 17' 45" W, na referida cidade, observadas as seguintes condições:

- Características do sistema irradiante.

a. Diretivo
b. Altura das torres: 65 m (106,0 º)
c. Espaçamento entre as duas torres: 54,74 m (90º)
d. Azimute do plano das torres considerando-se a torre nº 1 fixa em relação à torre nº 2 : 40º N
e. Ângulo de fase da corrente da torre nº 2 considerando a fase da corrente da torre nº 1 como nula : 45º
f. Plano de terra: 120 radiais de 43,79 metros de comprimento por torre, espeçados de 3 em 3 graus.

II. Determinar que a entidade efetive as providências decorrentes do que foi autorizado, e requeira vistoria.

Waldemar Oswaldo Bianco
Diretor Regional do DENTEL em Curitiba

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

158/82

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 10 / 06 / 1980 Página N.º 11437

PORTARIA Nº 198, de 05 de maio de 1980,

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba - Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 70915/80,

R E S O L V E:

Homologar a transferência de local do estúdio para a Rua Amauri Lange Silvério, nº 606, bairro Pilarzinho, efetivada pela RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Waldemar Oswaldo Bianco
Diretor Regional do DENTEL em Curitiba

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 09/12/1980 Página N.º 24643
Encarregado do Serviço

PORTARIA Nº 547, de 21 de novembro de 1980.

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba - Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 70.510/80,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a utilizar o equipamento transmissor de fabricação Harris Corporation, modelo MW 50-A, de 50/25/10 KW, registrado sob Código DENTEL nº 0839/78, bem como a substituir seu sistema irradiante que passará a ter as seguintes características :

a. Onidirecional - Período Diurno
   a.1 Altura da torre: 65 m (106º)
   a.2 Plano de terra: 120 radiais de 43,8 metros de comprimento, espaçadas de 3 em 3 graus.
b. Diretivo - Período Noturno
   b.1 Alturas das torres: 65 m (106º)
   b.2 Espaçamento entre as torres: 54,74 m (90º)
   b.3 Azimute do plano das torres considerando-se a torre nº 1 fixa em relação a torre nº 2: 40º S
   b.4 Ângulo de fase da corrente da torre nº 2 considerando a fase da corrente nº 1 como nula: 45º
   b.5 Plano de terra: 120 radiais de 43,8 metros de comprimento por torre, espaçadas de 3 em 3 graus.

II - Ratificar o endereço do transmissor e sistema irradiante:

a. Logradouro : Parque Independência - Colônia Grabiela
b. Município/UF: Almirante Tamandaré/PR.
c. Coordenadas Geográficas: 25º 21' 56" S
   49º 17' 45" W

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 193

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

III - Revogar, em conseqüência desta, as Portarias nºs. 476, de 06 de novembro de 1979 e 122 de 17 de março de 1980.

IV - Determinar que a entidade efetive as providências decorrentes do que foi autorizado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

Waldemar Oswaldo Bianco
Diretor Regional do DENTEL em Curitiba

MJH/aof

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

158/82

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 29/04/1981 Página N.º 7739
Encarregado da Revisão

PORTARIA Nº 178 de 13 de abril de 1981

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba - Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 39.222/79.

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para comunicação de ordens internas, observadas as seguintes condições:

a. Locais de Transmissão e Recepção:

a.1 Estações fixas: Rua Amaury Lange Silvério, 606 - Pilarzinho - Curitiba / PR (Estúdio) e Parque Independência, Colônia Gabriela, município de Almirante Tamandaré / PR (Transmissores e Sistema Irradiante)

REVOGADA através da Portaria nº 569 6-11-82 DOU 13-11-82

b. Freqüência: 164,37 MHz

c. Classe da emissão: F3

d. Potência máxima permitida: 30 Watts

e. Sistemas Irradiantes: 2(duas) antenas de fabricação IMABRA - Indústria Brasileira de Microondas e Antenas do Brasil Ltda., modelo IVC-150/7, com 9 dBd de ganho, a serem instaladas uma em cada estação fixa.

II - Autorizar o uso pela referida entidade, dos seguintes equipamentos transceptores: 2 (dois) de fabricação Planar Eletrônica Ltda., modelo PL80VH, de 25/1 Watts de potência, homologados sob o código DENTEL nº 0210/79, a serem instalados um em cada estação fixa.

III - Revogar, em conseqüência desta, a Portaria DR/CTA nº 436/79.

IV - Determinar que para iniciar a execução do serviço a entidade requeira vistoria para fins de licenciamento.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
Diretor Regional do DENTEL em Curitiba

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 195

15872

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 29/04/1981 Página N.º 7739

Encarregado da Revisão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

PORTARIA Nº 176 de 10 de abril de 1981

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, em Curitiba/PR, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 38599/79,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para reportagens externas, observadas as seguintes condições:

a. Locais de transmissão e recepção:

a.1 Estação fixa : Rua Amaury Lange Silvério, 606 - Pilarzinho - Curitiba/PR.

a.2 Estação móvel: 1 (um) viatura de propriedade da emissora.

b. Freqüência: 153,43 MHz

c. Classe da emissão: F3

d. Potência máxima permitida: 30 Watts

II - Autorizar o uso pela referida entidade, dos seguintes equipamentos transceptores: 2(dois) de fabricação PLANAR Eletrônica Ltda., modelo PL 80VH, de 25/1 Watts de potência, homologados sob o código DENTEL nº 0210/79, a serem instalados um na estação fixa e outro na estação móvel.

III - Revogar, em conseqüência desta, a Portaria DR/CTA nº 475/79.

IV - Determinar que para inicar a execução do serviço a entidade requeira vistoria para fins de licenciamento.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
Diretor Regional do DENTEL em Curitiba

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

158/2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 27/10/81 Página N.º 20280

Encarregado da Revisão

Portaria nº 869 , de 09 de outubro de 1981

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba - Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 71.170/81,

R E S O L V E :

I. Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a executar serviço auxiliar de radiodifusão de ligação para transmissão de programas, observadas as seguintes condições:

a. Local de transmissão:
Rua Amaury Lange Silvério, 606 - Pilarzinho-Curitiba/PR.
Coordenadas geográficas : 25° 23' 47" S
49° 17' 01" W

b. Local de recepção:
Parque Independência - Colônia Gabriela - Almirante Tamandaré/PR.
Coordenadas geográficas: 25° 21' 56" S
49° 17' 45" W

c. Freqüência : 950,0 MHz
956,5 MHz

d. Classe da Emissão : 300 F9

e. Potência máxima permitida : 10 Watts

f. Sistemas irradiantes:
Refletores parabólicos, de fabricação IMABRA - Indústria de Microondas e Antenas do Brasil Ltda., modelo 450U, com 14,85 dBd de ganho, nas duas estações.

"segue"

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 197

(Cont. da Portaria DR/CTA nº 869/81)

II. Autorizar o uso pela referida entidade dos seguintes equipamentos transmissores:

1 (um) de fabricação TELAVO-Indústria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo FMU-6A, homologado sob o Código DENTEL nº 0129/76, operando na freqüência de 950 MHz.

2 (dois) de fabricação MOSELEY Associates INC., modelo PCL-505C, registrado sob o Código DENTEL nº 1028/76, operando na freqüência de 956,5 MHz.

III. Revogar a Portaria DR/CTA nº 11319/77.

IV. Determinar que, para iniciar a execução do serviço, a entidade requeira vistoria para fins de licenciamento.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
Diretor Regional do DENTEL em Curitiba

DR/CTA
TFD/mr.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 198

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
11 / 11 / 1981
Seção N.º
Departamento de Serviço

152/2

Portaria nº 892 , de 20 de outubro de 19 81.

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba - Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 71.161/81,

R E S O L V E :

I. Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a substituir o seu sistema irradiante por outro com as seguintes características técnicas:

a. Onidirecional
b. Altura da torre: 65 metros (106,86°)
c. Plano de terra : 120 radiais de 43,8 metros de comprimento, espaçadas de 3 em 3 graus.

II. Autorizar, ainda, a entidade, a utilizar eventualmente, como transmissor auxiliar, o equipamento de fabricação AEG-Telefunken do Brasil S.A., modelo TDE-RD-5000-62A, com a potência de 5/2/1 kW, registrado sob o código DENTEL nº 0459/81.

III. Determinar que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
Diretor Regional do DENTEL em Curitiba

DR/CTA
TFD/rh.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 199

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL de 23/11/1981 Página N.º 22122 Encarregado da Revisão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL 19

Encarregado da Revisão Página N.º de / /

Portaria nº 935 , de 09 de novembro de 19 81.

REVOGADA pela Portaria nº 278 de 18.07.85 DOU

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba - Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 71.161/81,

R E S O L V E :

I - Consolidar neste ato as características técnicas aprovadas segundo as quais a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, deverá executar o referido serviço:

a. Freqüência : 1.370 kHz
b. Potência : Diurna : 50 kW
Noturna: 2 kW

c. Transmissor principal :

c.1. Fabricante : Harris Intertype Corporation
c.2. Modelo : MW-50A
c.3. Potência: 50/25/10 kW
c.4. Registro : Código DENTEL nº 0839/78

d. Transmissor auxiliar :

d.1. Fabricante : AEG-Telefunken do Brasil S.A.
d.2. Modelo : TDB-RD-5000-62A
d.3. Potência : 5/2/1 kW
d.4. Registro : Código DENTEL nº 0459/81

" segue"

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

(Continuação da Portaria DR/CTA nº 935/81)

e. Características do sistema irradiante :

e.1. Onidirecional
e.2. Altura da torre : 65 metros (106,86°)
e.3. Plano de terra : 120 radiais de 43,8 metros de comprimento, espaçadas de 3 em 3 graus.

f. Endereço do estúdio :

f.1. Logradouro : Rua Amaury Lange Silvério,nº 606-Pilarzin
f.2. Município/UF:Curitiba/PR.

g. Endereço do transmissor e sistema irradiante :

g.1. Logradouro : Parque Independência-Colônia Gabriela
g.2. Município/UF:Almirante Tamandaré/PR.

g.3. Coordenadas geográficas : 25° 21' 56" S
49° 17' 45" W

II - Revogar as Portarias CONTEL nº 13/64 e DR/CTA nºs. 11.029/75, 476/79, 122/80, 198/80, 547/80 e 892/81.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

TFD/RH.

Hélio Godoy de Andrade
Engº Rádio / DENTEL

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

158/2

REVOGADA
Através da Portaria n.º 658
25.11.83 DOU 6.12.83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 10 / 1982
Página N.º
Encarregado da Revisão

Portaria nº 525 , de 24 de setembro de 1982

REVOGADA ATRAVÉS
da Port DR/CTA Nº 658/83.

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba-Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº71.303/82,

R E S O L V E :

I. Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para reportagens externas, observadas as seguintes condições:

a. Locais de transmissão e recepção:
   a.1. Estação fixa: Rua Amauri Lange Silvério, 606 - Pilarzinho - Curitiba/PR
   a.2. Estação móvel: 1 (uma) viatura de propriedade da entidade.
b. Freqüência: 164,41 MHz
c. Largura de Faixa: 16K0
d. Classe da emissão: F3EJN
e. Potência máxima permitida: 25,0 Watts

II. Autorizar o uso pela referida entidade de 2 (dois) equipamentos transceptores de fabricação Planar Eletrônica Ltda., modelo PL80VH, homologado sob o Código DENTEL nº 0210/79, sendo 1 (um) em cada estação.

III. Determinar que para iniciar a execução do serviço a entidade requeira vistoria para fins de licenciamento.

Engº FRANCISCO BA COSTA E SILVA
DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA
Substituto

Hélio Godoy de Avellar
Engº Aux/DENTEL

DR/CTA
TFD/GV

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5812

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 13/10/1982 Página N.º

Encarregado da Revisão

Portaria nº 569 , de 06 de outubro de 1982

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba-Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 71.303/82,

R E S O L V E revogar a Portaria DR/CTA nº 178, de 13 de abril de 1981, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 subseqüente, relativa à RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO
DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA

DR/CTA
TFD/GV

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5º Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 203

158/9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 06/12/1983 Página N. 20575 Encarregado da Revisão

Portaria nº 658, de 25 de novembro de 1983.

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba - Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 71.814/83,

R E S O L V E:

I. Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para reportagens externas, observadas as seguintes condições:

a. Locais de transmissão e recepção:
   a.1. Estação fixa: Rua Amaury Lange Silvério, nº 606-Pilarzinho-Curitiba/PR(Estúdio da entidade)
   a.2. Estações móveis: 4(quatro) viaturas de propriedade da entidade.
b. Freqüência: 164,41 MHz
c. Largura de faixa: 16KO
d. Classe da emissão: F3EGN
e. Potência máxima permitida: 45 Watts

II. Autorizar o uso pela referida entidade dos seguintes equipamentos transceptores:

3(três) de fabricação SITELTRA S.A.-Sistemas de Telecomunicações e Tráfego, modelo RTV-170, de 45 Watts de potência, homologado sob o Código DENTEL nº 0472/80, sendo 1(um) na estação fixa e 2(dois) nas estações móveis;

2(dois) de fabricação Planar Eletrônica Ltda., modelo PL80VH, de 25 Watts de potência, homologado sob o Código DENTEL nº 0210/79, nas estações móveis.

"segue"

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

III. Revogar, em conseqüência, a Portaria CTA nº 525/82.

IV. Determinar que para iniciar a execução do serviço, a entidade requeira vistoria para fins de licenciamento.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

DR/CTA
FMCF/EAV

14/12/83.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

158/2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 09/11/1984 Página N.º 16.589 Gilda Encarregado da Revisão

Portaria nº 474, de 31 de outubro de 1984.

REVOGADO Portaria nº 275 de 18-7-85 DOU

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba-Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29105-000509/84,

RESOLVE:

I- Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a modificar o seu sistema irradiante, no que se refere ao plano de terra, que passará a ter as seguintes características:

- Plano de terra: 120 radiais de 54,8 metros de comprimento, espaçadas de 3 em 3 graus.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

Eng.º Paulo Célio Faleiros Freitas DIV/RADCOM/DEL

TFD/MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5º Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (6761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 206
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

158-2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 04 / 1985
Página N.º 10
Encarregado da Revisão

Portaria nº 156, de 18 de abril de 1985.

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba-Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29105-000322/85,

RESOLVE:

I- Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para reportagens externas, observadas as seguintes condições:

a. Locais de transmissão e recepção:
   a.1. Estação fixa: Rua Amaury Lange Silvério, nº 606 - Pilarzinho - Curitiba/PR.
   a.2. Estações móveis: 5(cinco) veículos de propriedade da entidade.

b. Freqüência: 164,41 MHz
c. Largura de faixa: 16KO
d. Classe de emissão: F3EJN
e. Potência máxima permitida: 45 Watts

II- Autorizar o uso pela referida entidade, dos seguintes equipamentos transceptores:
3(três) de fabricação SITELTRA S.A.-Sistemas de Telecomunicações e Tráfego, modelo RTV-170, de 45 Watts de potência, homologado sob o Código DENTEL nº 0472/80, sendo 1(um) na estação fixa e 2(dois) nas estações móveis;

(segue)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5º Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 207

2(dois) de fabricação Planar Eletrônica Ltda., modelo PL80VH, de 25 Watts de potência, homologado sob o Código DENTEL nº 0210/79, nas estações móveis;

1(um) de fabricação SITELTRA S.A.-Sistemas de Telecomunicações e Tráfego, modelo RTV-280/S, de 30 Watts de potência, homologado sob o Código DENTEL nº 0216/83, na estação móvel.

III- Revogar, em conseqüência, a Portaria CTA nº 658/83.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

Engº Sergio Nascimento
Chefe da Seção de Engenharia

TFD/MG

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 208

158-2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 06 / 08 / 19 85 Página N.º 9 Encarregado da Revisão

Portaria nº 278, de 18 de julho de 1985.

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba-Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 70.756/83,

RESOLVE:

I- Consolidar neste ato as características técnicas aprovadas segundo as quais a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, deverá executar o referido serviço:

a. Freqüência: 1.370 kHz

b. Potência: Diurna: 50,0 kW
Noturna: 2,0 kW

c. Transmissor principal:
c.1. Fabricante: Harris Intertype Corporation
c.2. Modelo: MW-50A
c.3. Potência: 50/25/10 kW
c.4. Registro: Código DENTEL nº 0839/78

d. Transmissor auxiliar:
d.1. Fabricante: AEG-Telefunken do Brasil S.A.
d.2. Modelo: TDB-RD-5000-62A
d.3. Potência: 5/2/1 kW
d.4. Registro: Código DENTEL nº 0459/81

e. Características do sistema irradiante:
e.1. Onidirecional
e.2. Altura da torre: 65 metros
e.3. Plano de terra: 120 radiais de 54,8 metros de comprimento, espaçadas de 3 em 3 graus.

(segue)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

f. Endereço do estúdio:
f.1. Logradouro: Rua Amaury Lange Silvério, 606-Pilarzinho
f.2. Município/UF: Curitiba/PR

g. Endereço dos transmissores e sistema irradiante:
g.1. Logradouro: Parque Independência-Colônia Gabriela
g.2. Município/UF: Curitiba/PR
g.3. Coordenadas geográficas: 25° 21' 56" S
49° 17' 45" W

II- Revogar, em conseqüência, as Portarias CTA nºs 935/81 e 474/84.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

'D/MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1582

Portaria nº 318, de 18 de dezembro de 1987.

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES em Curitiba-Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29105.001188/87,

RESOLVE:

I- Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a modificar as características do sistema irradiante, observadas as seguintes condições:

a. Onidirecional
b. Altura da torre: 79 metros (130°)
c. Plano de terra: 120 radiais de 54,74 metros de comprimento, espaçadas de 3 em 3 graus.

II- Ratificar o uso, pela entidade, dos seguintes equipamentos transmissores:

a. Transmissor principal:
   a.1. Fabricante: Harris Intertype Corporation
   a.2. Modelo: MW-50A
   a.3. Potência: 50/25/10 kW
   a.4. Registro: Código DENTEL nº 0839/78
b. Transmissor auxiliar:
   b.1. Fabricante: AEG-Telefunken do Brasil S.A.
   b.2. Modelo: TDB-RD-5000-62A
   b.3. Potência: 5/2/1 kW
   b.4. Registro: Código DENTEL nº 0459/81

III- Determinar que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

JD/MG

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1594-2

Portaria nº 074 , de 21 de março de 1989

Eng.º Joarlicio José dos Santos
RADIODIFUSÃO

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM CURITIBA/PR., no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29105.001188/87,

RESOLVE:

Retificar os dados da localização do transmissor e sistema irradiante da RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que passarão a ser os seguintes:

a) Endereço: Parque Independência - Colônia Gabriela
b) Município/UF: Almirante Tamandaré/PR.
c) Coordenadas geográficas: 25° 21' 56'' S
49° 17' 45'' W

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

MJD/lpn

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

158-2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 052, de 10 de junho de 1994.

A DELEGADA DO MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53740.000105/94,

RESOLVE:

I - Autorizar a **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.**, concessionária do **Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a alterar a altura do sistema irradiante de sua estação, que passará a ser de 70 metros (115,1º).

II - Determinar que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira licenciamento.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

1 / 1

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 213

155-2

Brasília

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 313, de 8 de dezembro de 1997.

A DELEGADA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada pela Portaria MC n.º 296, de 10 de maio de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53740.000030/97,

RESOLVE alterar o item "IV" da Portaria DMC-PR n.º 230, de 25 de setembro de 1997, que autorizou a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., concessionária do **Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a proceder a alteração da potência noturna da sua estação, que passará a ter a seguinte redação:

" IV - Determinar que a entidade providencie até 04/06/98, a efetivação do que foi autorizado e requeira licenciamento."

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Brasília

155-2
Ato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 230, de 25 de setembro de 1997.

A DELEGADA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada pela Portaria MC n.º 296, de 10 de maio de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53740.000030/97,

RESOLVE :

I - Autorizar a RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., concessionária do **Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a proceder a alteração da potência noturna de sua estação, que passará a ser de 7,0 kW.

II - Autorizar em conseqüência, que a entidade utilize os equipamentos abaixo discriminados, com observância das condições indicadas:

1 - Transmissor principal:

a - Fabricante: HARRIS INTERTYPE CORPORATION
b - Modelo: MW - 50A
c - Potência: 50,0 / 25,0 / 7,0 kW;
d - Código de Certificação nº 0839/78.

2 - Transmissor auxiliar:

a - Fabricante: AEG - TELEFUNKEN DO BRASIL S.A.;
b - Modelo: TDB-RD-5000-62A;
c - Potência: 5,0 / 2,0 / 1,0 kW;
d - Código de Certificação nº 0459/81.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 215

3 - Características do sistema irradiante:

a - Direcional.
b - Altura das torres:
  a. T1 = 70,0 metros (115,1°);
  b. T2 (parasita) = 63,0 metros (103,6°).
c - Espaçamento entre as duas torres: 36,13 metros (59,4°).
d - Azimute do plano das torres considerando-se a torre nº 1 como fixa em relação a torre nº 2: 140°.
e - Ângulo de fase da corrente da torre nº 2 considerando-se a fase da corrente da torre nº 1 como nula: para o período diurno = 184°
  para o período noturno = 176°.
f - Relação entre magnitudes das correntes que alimentam as torres:
  para o período diurno = 0,99
  para o período noturno = 1,00.
g - Plano de terra (para cada torre): 60 radiais aéreos, com 43,80 metros de comprimento, espaçadas de 6 em 6 graus.

III - Determinar que a entidade apresente nesta Delegacia, quando da solicitação do licenciamento, medidas de intensidade de campo comprovando que o campo característico e os contornos de serviço não sofreram alterações significativas, em função das características do sistema irradiante ora autorizado.

IV - Determinar ainda, que a entidade providencie até 14/11/97, a efetivação do que foi autorizado e requeira licenciamento.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 216

março de 1978, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul

Paragrafo unico. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga e renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Codigo Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos

Art. 2º Este ato somente produzira efeitos legais apos deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 2 de junho de 1997, 176º da Independência e 109º da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renato Navarro Guerreiro

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Brasil Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I,do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000060/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Brasil Sul Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 408, de 21 de junho de 1958, renovada pelo Decreto nº 89.546, de 11 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 12 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renato Navarro Guerreiro

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 1997

Renova a concessão da Fundação Cultural São Francisco de Assis, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I,do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000490/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de outubro de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Bom Jesus de Siqueira Campos Ltda., pela Portaria CONTEL nº 84, de 7 de outubro de 1964, renovada pelo Decreto nº 90.256, de 2 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 3 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, e transferida para a Fundação Cultural São Francisco de Assis, nos termos do Decreto nº 93.149, de 21 de agosto de 1986, publicado em 22 de agosto seguinte.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renato Navarro Guerreiro

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 1997

Transfere para a Fundação José de Paiva Netto a concessão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Grande Rio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Iranduba, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000234/96,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Grande Rio Ltda., pelo Decreto nº 95.796, de 8 de março de 1988, publicado no Diário Oficial da União em 9 subsequente, para a Fundação José de Paiva Netto explorar, pelo restante do prazo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iranduba, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 2 de junho de 1997, 176º da Independência e 109º da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renato Navarro Guerreiro

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Independência do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000029/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Independência do Paraná Ltda., outorgada pelo Decreto nº 1.139, de 5 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 88.578, de 2 de agosto de 1983, publicado no Diário Oficial da União em 4 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renato Navarro Guerreiro

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 2 DE JUNHO DE 1997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve

DECLARAR

que readquiriram a nacionalidade brasileira, em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

ANTÔNIO CARLOS MORALES, norte-americano naturalizado, natural do Estado de São Paulo, nascido em 5 de setembro de 1942, filho de Raphael Morales Calbes e de Cândida Alves Morales (Proc. nº 8505-39714/96-MJ);

CÉSAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE, português naturalizado, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 21 de março de 1957, filho de Augusto de Barros Cavalcante e de Abigail da Silva Cavalcante (Proc. n 8000-03978/97-MJ);

JOÃO ESTÁQUIO DA ROCHA, português naturalizado, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 14 de agosto de 1961, filho de Agenor Ilidio da Rocha e de Maria Regina da Rocha (Proc. nº 8000-03591/97-MJ);

MARIA FÁTIMA VALVERDE, que passou a assinar-se MARIA FÁTIMA VALVERDE EGOL, norte-americana naturalizada, natural do Estado de São Paulo, nascida em 24 de fevereiro de 1950, filha de Francisco Valverde Garcia e de Maria Tavares Valverde (Proc. nº 8000-02390/97-MJ), e

WLADIMIR LAWRENCE, que passou a assinar-se WLADIMIR PIZZUTO LORENTZ, norte-americano naturalizado, natural do Estado de São Paulo, nascido em 6 de maio de 1969, filho de Boris Lawrence e de Sônia Maria Lawrence (Proc. nº 8505-122246/96-MJ),

Brasília, 2 de junho de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Iris Rezende

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o constante dos respectivos processos do Ministério da Justiça, resolve

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 217

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 337, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da rádio independência do paraná ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de junho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Independência do Paraná Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 338, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a associação comunitária cidade de capelinha de radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 214, de 9 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Cidade de Capelinha de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 339, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à fundação cultural pássaro grande para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 198, de 22 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Cultural Pássaro Grande para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 340, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO COMUNITÁRIA MADALENA - FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Rádio Comunitária Madalena - FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 341, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO O BOM SAMARITANO A.B.S. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 262, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação O Bom Samaritano A.B.S. a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.915, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

Regulamenta a Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do setor espacial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000,

D E C R E T A :

Art. 1º Os recursos de que trata o art. 1º da Lei nº 9.994, de 24 de julho 2000, destinados ao Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Especial, serão depositados no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, em categoria de programação específica denominada CT-ESPACIAL, e utilizados no fomento de atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor espacial.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Decreto, entende-se como atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico:

I - os projetos de pesquisa científica e tecnológica;

II - o desenvolvimento tecnológico experimental;

III - o desenvolvimento de tecnologia industrial básica;

IV - a implantação de infra-estrutura para atividades de pesquisa;

V - a formação e capacitação de recursos humanos; e

VI - a difusão do conhecimento científico e tecnológico.

Art. 2º Os programas e projetos custeados com os recursos referidos no art. 1º deverão ser executados por meio de instituições de ensino e pesquisa, agências de fomento, entidades civis e centros de pesquisas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O atendimento às solicitações que envolvam bolsas de formação e capacitação de recursos humanos e o financiamento de projetos individuais de pesquisa serão, preferencialmente, executados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, mediante repasse de recursos do FNDCT.

Art. 3º Caberá ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, após receber as indicações pertinentes, designar os membros do Comitê Gestor de que trata o art. 3º da Lei nº 9.994, de 2000.

Art. 4º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I - elaborar e aprovar o seu regimento;

II - identificar e selecionar áreas prioritárias para a aplicação dos recursos nas atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;

III - elaborar plano anual de investimentos;

IV - estabelecer as atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico a serem apoiados com recursos da CT-ESPACIAL;

V - estabelecer os critérios para a apresentação das propostas de projetos, os parâmetros de julgamento e os limites de valor do apoio financeiro aplicável a cada caso; e

VI - acompanhar a implementação das atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e avaliar anualmente os resultados.

Parágrafo único. O Comitê Gestor encaminhará aos Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia, da Defesa e das Comunicações os resultados do desempenho das atribuições previstas nos incisos II, III e IV deste artigo.

Art. 5º No desempenho de suas atribuições, o Comitê Gestor poderá convidar especialistas e representantes de outros Ministérios para participar de suas reuniões, sem direito a voto ou remuneração, bem como utilizar subsídios técnicos apresentados por grupos consultivos, especialistas do setor produtivo, integrantes da comunidade acadêmica e de áreas técnicas ligadas direta ou indiretamente às atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico.

Parágrafo único. O Comitê Gestor dará ampla divulgação de seus atos e da avaliação de resultados das atividades financiadas com recursos do CT-ESPACIAL.

Art. 6º A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a Agência Espacial Brasileira - AEB informarão imediatamente ao Ministério da Ciência e Tecnologia o recolhimento dos recursos a que se referem os incisos I, II e IV do art. 1º da Lei nº 9.994, de 2000.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Geraldo Moreira da Cruz Quintão
Pimenta da Veiga
Ronaldo Mota Sardenberg

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

Transfere a concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada às entidades abaixo mencionadas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO JAGUARIAIVA LTDA., na cidade de Jaguariaiva, Estado do Paraná, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, para a Prefeitura Municipal de Jaguariaiva (Processo nº 53740.001389/98);

76.492.123/0001-59
ZYS-267
1370
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (07761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 218

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

FICHA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

2 C.G.C.: 76492123/0001-59

3 DENOMINAÇÃO DE FANTASIA: -

4 LOCALIDADE: Curitiba

5 MUNICÍPIO: Curitiba

6 U.F.: PR

7 FREQ. (kHz): 1.370

8 POT. (kW): 50/2

SITUAÇÃO NO PLANO BÁSICO

9 FREQÜÊNCIA (kHz)	10 POTÊNCIA (kW)	11 TIPO S.I.	12 TORRE	13 H (m)	14 $Az_{2,1}$ (°)	15 $Az_{3,1}$ (°)
1.370	50/2	ONI	Uma	60-79	-	-

16 $S_{2,1}$ (m)	17 $S_{3,1}$ (m)	18 $V_{2,1}$ (°)	19 $V_{3,1}$ (°)	20 I_2/I_1	21 I_3/I_1	22 PORT. 73	23 ASS.	24 D.O.U.
-	-	-	-	-	-	SG-59	16.9.86	18.9.86

SITUAÇÃO ATUAL

TRANSMISSOR PRINCIPAL

25 FABRICANTE	26 MODELO	27 POTÊNCIA (kW)	28 XXXXX/REG.
Harris Intertype Corporation	MW-50A	50/25/10	0839/78

TRANSMISSOR AUXILIAR

29 FABRICANTE	30 MODELO	31 POTÊNCIA (kW)	32 XXXX/REG.
AEG-Telefunken do Brasil S.A.	TDB-RD-5000-62A	5/2/1	0459/81

LOCALIZAÇÃO TRANSMISSOR-SISTEMA IRRADIANTE

33 ENDEREÇO	34 LOCALIDADE	35 MUNICÍPIO	36 U.F.	COORD. GEOG.
Parque Independência-Colônia Gabriela	Almirante Tamandaré	Almirante Tamandaré	PR	25°21'56" 49°17'45"

LOCALIZAÇÃO ESTÚDIO PRINCIPAL

38 ENDEREÇO	39 LOCALIDADE	40 MUNICÍPIO	41 U.F.
Rua Amaury Lange Silvério, 606 - Pilarzinho	Curitiba	Curitiba	PR

LOCALIZAÇÃO ESTÚDIO AUXILIAR

42 ENDEREÇO	43 LOCALIDADE	44 MUNICÍPIO	45 U.F.
-	-	-	-

SISTEMA IRRADIANTE

46 TIPO	47 TORRE	48 H (m)	49 $Az_{2,1}$ (°)	50 $Az_{3,1}$ (°)	51 $S_{2,1}$ (m)	52 $S_{3,1}$ (m)	53 $V_{2,1}$ (°)	54 $V_{3,1}$ (°)	55 I_2/I_1	56 I_3/I_1
ONI	Uma	79	-	-	-	-	-	-	-	-

SISTEMA DE TERRA

57 Formado por 120 radiais de 54,74 metros de comprimento, espaçadas de 3 em 3 graus.

58 DATA, ASSINATURA E CARIMBO: 18.12.87

Antonio Carlos D. Magalhães
Engenheiro

59 DATA DA ÚLTIMA LICENÇA: 18.07.85

FORMULÁRIO DNT - 227

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 219

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PARA ESTAÇÃO DE OM

1 - SITUAÇÃO PROPOSTA

Frequência (F)	λ=300/F(MHz)	H/λ	L/λ
|1|3|7|0| kHz |	|2|1|8|,|9|8| m |	|0|,|3|2|0|	|0|,|2|0|0|

E_c mínimo	E_c proposto	E_c PBOM
|2|9|5|,|0|0| mV/m|	|3|3|0|,|0|0|mV/m|	|3|3|5|,|0|0| mV/m |

F = Frequência de operação da estação.
λ = Comprimento de onda, em metros.
H = Altura da(s) torre(s), em metros.
L = Comprimento dos radiais do sistema de terra, em metros.
E_c mínimo = Campo Característico mínimo estabelecido para a Classe da estação.
E_c proposto = Campo Característico previsto para a operação da emissora. Deve ser calculado através do Anexo 5 da N-03/87.
E_c PBOM = Campo Característico fixado no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média.

Obs.: para a aceitação do pedido de instalação de estação de onda média, a seguinte condição deve ser obedecida :

Ec PBOM >= Ec proposto >= Ec mínimo

2 - Cálculo dos contornos de serviço

Contorno de 1 V/m (C_1)

E_1 (μV/m) = 10^8 / (E_c proposto x $\sqrt{P\ (kW)}$ x G_{MAX}) = **28.781,032**

E_1 (dBμ) = 20 x log E_1(μV/m) = **89,18**

C_1 (km) = **2,9**

Contorno de 25 mV/m (C_{25})

E_{25} (μV/m) = 25 x 10^5 / (E_c proposto x $\sqrt{P\ (kW)}$ x G_{MAX}) = **719,526**

E_{25} (dBμ) = 20 x log E_{25} (μV/m) = **57,14**

C_{25} (km) = **32,0**

Contorno de 10 mV/m (C_{10})

E_{10}(μV/m) = 10^6 / (E_c proposto x $\sqrt{P\ (kW)}$ x G_{MAX}) = **287,810**

E_{10} (dBμ) = 20 x log E_{10} (μV/m) = **49,18**

C_{10} (km) = **48,5**

P (kW) = POTÊNCIA DIURNA DE OPERAÇÃO DA EMISSORA, EM kW.

G_{MAX} = GANHO MÁXIMO DO SISTEMA IRRADIANTE, EM VEZES.
PARA SISTEMA IRRADIANTE ONIDIRECIONAL, G_{MAX} = 1

AS DISTÂNCIAS AOS DIVERSOS CONTORNOS DE SERVIÇO, DEVERÃO SER DETERMINADAS ATRAVÉS DAS CURVAS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA N-03 / 87.

FORMULÁRIO MC-F-200-06

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 220

3 - Observações a cargo do engenheiro projetista

1º) A torre nº1 tem 70,0 m de altura ; a torre nº 2 (parasita) tem 63,0 m ;

2º) São utilizados fios radiais aéreos , num total de 60 fios por torre , de comprimentos de 43,80 m cada um , paralelos ao solo ;

3º) Para efeito do que dispõe o último parágrafo do ítem VII.1.1.3 da norma técnica N 03 / 87 , citamos a bibliografia técnica utilizada no desenvolvimento do estudo , ficando a mesma à disposição da SSC-MC :

- "Recent Developments in Radial Ground Systems for AM Broadcasting", by Archibald C. Doty, Jr. - "Proceedings of the 38th Annual Broadcast Engineering Conference"- NAB , Las Vegas , Nevada , 1984 .

- "Characteristics of the Counterpoise and the Elevated Ground Screen", by Archibald C. Doty, Jr. (Member IEEE) , John A. Frey , Harry J. Mills (Life Member IEEE) - Southcon/83 , Electronics Show and Convention , Atlanta , Georgia , 1983 .

4 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO
|S|y|l|v|i|o| |M|a|u|r|o| |D|a|m|i|a|n|i| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

REG. CREA
|1|5|3|8|2|/|D|

ENDEREÇO
|R|u|a| |U|m|b|u|r|a|n|a|s|.|5|0|4| | | | | | | | |

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |

BAIRRO
|C|i|t|y| |P|i|n|h|e|i|r|o|s| |

CIDADE
S|ã|o| |P|a|u|l|o| | | | | | | | | | | | | | | | | | |

155-2 - Diverso

791 - 767

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇO
X ONDA MÉDIA ONDAS TROPICAIS antenas verticais

2 - REGISTRO FISTEL
|4|5|1|4|8|4|1|3|3|9|4|1|-|7|

3 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL
|R|á|d|i|o| |I|n|d|e|p|e|n|d|ê|n|c|i|a| |d|o| |P|a|r|a|n|á| |L|t|d|a|
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
|||||||||||||||||||||||
CGC
|7|6|4|9|2|1|2|3|0|0|01|5|9|

4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
LOGRADOURO
R|u|a| |A|m|a|u|r|y| |L|a|n|g|e| |S|i|l|v|é|r|i|o| |n|º| |6|0|6| ||||||
BAIRRO
P|i|l|a|r|z|i|n|h|o| ||||||||||
CIDADE
|C|u|r|i|t|i|b|a| ||||||
CIDADE (CONTINUAÇÃO)
|||||||||||||||||||||||
UF
|♦|P|R|♦|
CEP
|3|2|0|0|0|||||

5 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
LOGRADOURO
|P|a|r|q|u|e| |I|n|d|e|p|e|n|d|ê|n|c|i|a| ||||||||||||||
BAIRRO
|C|o|l|ô|n|i|a| |G|a|b|r|i|e|l|a| |||| |A|l|m|i|r|a|n|t|e| |T|a|m|a|n|-
CIDADE
CIDADE (CONTINUAÇÃO)
|d|a|r|é||||||||||||
UF
|♦|P|R|♦|
COORDENADAS GEOGRÁFICAS
|2|5º|S|2|1'|5|6"|4|9º|W|1|7'|4|5"|

6 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
LOGRADOURO
|R|u|a| |A|m|a|u|r|y| |L|a|n|g|e| |S|i|l|v|é|r|i|o| |nº| |6|0|6| |||||
BAIRRO
|P|i|l|a|r|z|i|n|h|o| ||||||||||
CIDADE
|C|u|r|i|t|i|b|a| ||||||
CIDADE (CONTINUAÇÃO)
||||||||||||||||||||||||||||||
UF
|♦|P|R|♦|

7 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR
LOGRADOURO
||||||||||||||||||||||||||||||||
BAIRRO
||||||||||||||||||||
CIDADE
||||||||||||||||
CIDADE (CONTINUAÇÃO)
||||||||||||||||||||||||||||||
UF
|♦|||♦|

FORMULÁRIO MC-F-200-03

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 222

8 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO

FREQUÊNCIA	CLASSE	E_c PBOM	POTÊNCIA (kW) DIURNA	NOTURNA
1170 kHz	B	335,0 mV/m	50,00	7,00

9 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE	MODELO	POT. OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO
Harris Intertype Corporation	MW-50A	50/07 kW	0839/78

10 - TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE	MODELO	POT. OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO
AEG-Telefunken do Brasil S.A.	TDB-RD-5000-62A	5,00 kW	0459/81

11 - SISTEMA IRRADIANTE

TIPO: oni / oni | oni / dir | dir / oni | X dir / dir | paran

Nº TORRES	ALTURA DA(S) TORRE(S) (m) H1	H2	H3	H4
02	70,00	63,00		

SISTEMA DE TERRA

Nº RADIAIS*	COMPRIMENTO*	ESPAÇAMENTO*	σ	GANHO MAX
060	43,80 m	06 º	10 mS/m	(vezes)

AZIMUTE PLANO DAS TORRES (ºNV) AZ_2	AZ_3	AZ_4	FASES DAS CORRENTES (º) Ψ_{21}	Ψ_{31}	Ψ_{41}
140,0			184,00		

SEPARAÇÃO ENTRE TORRES (m) S_{21}	S_{31}	S_{41}	RELAÇÃO DE CORRENTES I_{21}	I_{31}	I_{41}
36,13			0,99		

*- Formado por 60 radiais aéreos por torre , de comprimento 43,80 m cada um (0,20λ) , espaçados de 06 em 06º .

OBSERVAÇÃO

NO CASO DE ONDA MÉDIA, APRESENTAR O FORMULÁRIO MC-F-200-06

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO		
Sylvio Mauro Diniz		
REG. CREA	ENDEREÇO	
153820/D	Rua Umbuzeiros, 504	
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO	
	Cityplace	
CIDADE		
São Paulo		
UF	CEP	TELEFONE
SP	05464-000	0111836616455
LOCAL	DATA	ASSINATURA
São Paulo, SP		

FORMULÁRIO MC-F-200-03 (verso)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original, https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4 - SEI 53500.047... / pg. 223
5º Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (6761754)
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

zyj-267

158-2

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES - SNC
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SERVIÇOS PRIVADOS - DNPV

SOLICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

1 - OPÇÃO
[A] I - INCLUSÃO A - ALTERAÇÃO

2 - NÃO PREENCHER
REGISTRO FISTEL: 05084133947-74

3 - IDENTIFICAÇÃO
CGC: 76492123/0001-59
DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA

4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
LOGRADOURO: RUA AMAURY L. SILVÉRIO, 450
BAIRRO: PILARZINHO
CIDADE: CURITIBA
UF: PR
CEP: 82120000

5 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
ENDEREÇO: PARQUE INDEPENDÊNCIA
BAIRRO: COLÔNIA GABRIELA
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ
UF: PR
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 25921'56" W, 49917'45" W

6 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS
PRINCIPAL
ENDEREÇO: RUA AMAURY L. SILVÉRIO, 606
BAIRRO: PILARZINHO
CIDADE: CURITIBA
UF: PR

AUXILIAR
ENDEREÇO: —
BAIRRO: —
CIDADE: —
UF: —

Formulario DNPV - 003

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 224

7 - CARACTERISTICAS TECNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

FREQÜÊNCIA	CLASSE	E_c PREVISTO	POTÊNCIA DIURNA/NOTURNA
1.370,00 kHz	B	322 mV/m	D: 50,0 kW N: 2,0 kW

8 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE	MODELO	CÓDIGO H/R	POT.(nominal)	POT.(operação)
HARRIS I. CORPORATION	MW-50 A	0830/78	50/25/10kW	50,0 kW

AUXILIAR

FABRICANTE	MODELO	CÓDIGO H/R	POT.(nominal)	POT.(operação)
AEG-TELEFUNKEN DO BRASIL S.A	TBR-RD-5000-62 A	0459/81	5/2/1 kW	2,0 kW

9 - SISTEMA IRRADIANTE

TIPO

[X] ONI/ONI [ ] ONI/DIR [ ] DIR/DIR [ ] DIR/ONI [ ] PARAN

Nº. TORRES	ALTURA H1	H2	H3	H4
01	70 m	m	m	m

Nº. RADIAIS	COMPRIMENTO	ESP.RADIAIS	CONDUTIVIDADE	GANHO MAXIMO
120	54,74 m	3 0	10 mS/m	(vezes)

AZ. DO PLANO DAS TORRES (graus NV)

AZ21:	AZ31:	AZ41:

FASES DAS CORRENTES(graus)

Ψ21:	Ψ31:	Ψ41:

SEPARAÇÃO (m)

S21:	S31:	S41:

RELAÇÃO DE CORRENTES

I21:	I31:	I41:

10 - ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO	Nº REGISTRO CREA
PERSIO A. FERREIRA	20.475-D

ENDEREÇO	TELEFONE
RUA AMAURY L. SILVÉRIO, 450	252-6062

LOCAL	DATA	ASSINATURA
CURITIBA	12.07.93	Persio A. Ferreira

Formulario DNPV - 003 (verso)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
5 - Licenciamento - Rádio Independência do Paraná (0761754) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 225

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO
Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53900.047422/2015-56		
Entidade cedente: Rádio Independência do Paraná Ltda.	**Entidade cessionária:** Fundação Monsenhor Jonas Abib	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Curitiba	**UF: PR**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 01/11/1993 a 01/11/2003**	**Nº do Processo de renovação de outorga** **03-13:53000.025076/2003-65** **13-23:53000.042338/2013-28**

	1. RELATIVOS À CEDENTE – Rádio Independência do Paraná ltda.		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	1/2; 3/4; 5
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	13-17 (2013)
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	18
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	19
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	PENDENTE	Estadual – 20
			Municipal -
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	FGTS - 21
			INSS - 22
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal - 22
			Estadual - 23
			Municipal - 24
	1.1.8. Certidão Negativa da entidade de Débitos Trabalhistas	OK	25
	1.1.9. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	26; 6(0761746)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (0761978) SEI 53000.047422/2015-56 / pg. 226

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA – Fundação Monsenhor Jonas Abib		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	OK	29-48 (Estatuto Social) 49-55 (Ata de eleição dos dirigentes – Gestão 2014-2018)
	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	56
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	57-65 (2014)
	2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	66-75
	2.1.7. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	OK	84-86
REGULARIDADE FISCAL	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	76
	2.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	Estadual - 77 Municipal - 78
	2.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	FGTS - 79 INSS - 80
	2.1.11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal - 80 Estadual - 81 Municipal - 82

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (0781978) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 227

	2.1.12. Certidão Negativa da entidade de Débitos Trabalhistas	OK	83
	2.1.13. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	OK	6 (0761749)

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA – Rádio Guajará Ltda.			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	VANDERSON ANSELMO CROZATTO	OK	88
	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	OK	89
3.1.4. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	VANDERSON ANSELMO CROZATTO	OK	90 (JESP -Cível- 1ª Instância)
			92 (TJSP -Cível- 2ª Instância)
	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	OK	99 (JESP -Cível- 1ª Instância)
			101 (TJSP -Cível- 2ª Instância)
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	VANDERSON ANSELMO CROZATTO	OK	94 (JFSP -Cível- 1ª Instância)
			95/96 (TRF -Cível- 2ª Instância)
	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	OK	103 (JFSP -Cível- 1ª Instância)
			104/105 (TRF -Cível- 2ª Instância)
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	VANDERSON ANSELMO CROZATTO	OK	91 (JESP -Criminal- 1ª Instância)
			93 (TJSP -Criminal- 2ª Instância)
	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	OK	100 (JESP -Criminal- 1ª Instância)
			102 (TJSP -Criminal- 1ª Instância)
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal	VANDERSON	OK	94 (JFSP -Criminal- 1ª Instância)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (0761749) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 228
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	ANSELMO CROZATTO		95/96 (TRF -Criminal- 2ª Instância)
	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	OK	103 (JFSP -Criminal- 1ª Instância) 104/105 (TRF -Criminal- 2ª Instância)
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	VANDERSON ANSELMO CROZATTO	OK	98
	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	OK	107
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	VANDERSON ANSELMO CROZATTO	OK	108/109
	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	OK	110/111
3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	VANDERSON ANSELMO CROZATTO	OK	97/112
	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	OK	106/113
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	VANDERSON ANSELMO CROZATTO	Não se aplica	
	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	Não se aplica	
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	VANDERSON ANSELMO CROZATTO	OK	114
	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	OK	116
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	VANDERSON ANSELMO CROZATTO	OK	115
	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	OK	117

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (07619758) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 229

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Demais Documentos: **- Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Fundação João Paulo II – Fls. 6-11**		
ANALISADO POR:	**RUBRICA**	**DATA**
NOME: **SÉRGIO ROSSI JÚNIOR** **CARGO**: **ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**		09/10/2015
CONFERIDO POR:	**RUBRICA**	**DATA**
NOME: LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA **CARGO: ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**		09/10/2015

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (07619758) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 230

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 23629/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.047422/2015-56
Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Independência do Paraná Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão em onda média, no município de Curitiba, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Fundação Monsenhor Jonas Abib (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0761976), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

3.1. RELATIVOS À CEDENTE:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

3.2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Rossi Junior**, **Analista**, em 12/09/2016, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 12/09/2016, às 18:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1356468** e o código CRC **06E11BB5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 35163/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANÁ LTDA
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer
81.610-000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.047422/2015-56**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 23.629/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 12/09/2016, às 18:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1356472** e o código CRC **388D620D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35163/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047422/2015-56 - Nº SEI: 1356472

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Correspondência Eletrônica - 1357536

Data de Envio:
13/09/2016 09:38:59

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
afiliadacuritiba@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
rosiane.bucholz@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.047422/2015-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1356472.html
Nota_Tecnica_1356468.html

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação:	**Vista Presencial**
Número do Processo :	**53900.047422/2015**
Tema :	**Radiodifusão Comercial**

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania

Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica

TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo :	ADRIANO SESTARI		
CPF :	260.839.408-69	**RG/Orgão Expedidor :**	25.167.738-2/SSPSP
Vínculo :	Advogado		

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.

b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade :	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
CNPJ :	76.492.123/0001-59
Observação:	Como estarei no MCTIC no dia 13/09/2016 (próxima terça-feira) para uma reunião com o Ministro e terei dificuldade em retornar à Brasília, solicito, por gentileza, que o processo esteja disponível para vista nesta data.

CACHOEIRA PAULISTA/SP, 08 DE SETEMBRO DE 2016
Local e data

Assinatura

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ADRIANO SESTARI

INSCRIÇÃO: 175920

FILIAÇÃO
ADELCIO DOMINGOS SESTARI
IRIS TERESINHA SESTARI

NATURALIDADE
NOVA BRÉSCIA-RS

DATA DE NASCIMENTO
26/01/1977

RG
25.167.738-2 - SSP-SP

CPF
260.839.408-69

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 21/01/2009

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Correspondência Eletrônica - 1350844

Data de Envio:
09/09/2016 10:55:32

De:
MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

Para:
gestaodeoutorgas@cancaonova.com

Assunto:
SCE- ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.051977/2016-83

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [http://sei.mc.gov.br/consulta.html]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [http://www.mc.gov.br/sei]

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Correspondência Eletrônica - 1357347

Data de Envio:
13/09/2016 09:03:41

De:
MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

Para:
gestaodeoutorgas@cancaonova.com

Assunto:
SCE- ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.051977/2016-83

Informo que seu pedido de atendimento presencial foi analisado, e não há impedimentos para disponibilização do conteúdo dos autos. O atendimento será feito na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Sala 307-B, Ala Oeste, no dia 13/09/2016. Hora: 14h30

Caso o requerente não compareça ao atendimento na data, horário e local informados, o processo será concluído e um novo pedido de atendimento presencial deverá ser peticionado.

O interessado poderá solicitar a remarcação do atendimento presencial, no prazo máximo de 48 horas, contadas do envio do e-mail, por meio do telefone (61) 2027.6033.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [http://sei.mc.gov.br/consulta.html]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [http://www.mc.gov.br/sei]

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA
COORDENADORA DO SUBGRUPO LEGAL DE PÓS-OUTORGA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA/DF

Ref.: **Ofício nº 35163/2016/SEI-MCTIC**
Processo nº 53900.047422/2015-56 – Nº SEI 1356472
Assunto: **Exigência. Transferência Direta.**

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.123/0001-59, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-000, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de Curitiba/PR, frequência 1.370 kHz,** neste ato representada por seu Administrador, **Sr. Wellington Santos Moreira,** portador do RG n° 1.360.731 SSP/DF e do CPF n° 579.389.891-34, vem, respeitosamente, em atenção ao determinado no ofício em referência e à Nota Técnica nº 23629/2016/SEI-MCTIC, tempestivamente, apresentar os documentos abaixo e expor o seguinte:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

De início e para que não reste dúvida a respeito, cumpre consignar que o requerimento de transferência direta de outorga que deu origem ao processo em referência foi protocolado nesse Ministério tempestivamente e instruído com todos os documentos previstos no Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, nos autos do Processo nº 53900.029353/2015-07.

Com relação especificamente ao teor da Nota Técnica nº 23629/2016/SEI-MCTIC, no item 3 da mesma, esse Ministério alega que efetuou a análise da documentação apresentada por esta entidade, conforme o evento SEI nº 0761976 e concluiu que para a regularização do pedido a mesma deveria apresentar alguns documentos.

Assim, como esta Entidade visa obter o quanto antes a Transferência Direta da Outorga objeto do presente processo, não criará empecilhos e, por isto, apresenta, mais uma vez, tudo o que foi solicitado:

3.1. RELATIVOS À CEDENTE (RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.):

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, municipal, relativo à sede da entidade.

3.2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA (FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB):

a) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Certa de sua atenção e compreensão, renovando votos de elevada estima e distinto apreço, **REITERA** o requerimento da Transferência Direta de Outorga da emissora de rádio desta entidade para a Fundação Monsenhor Jonas Abib.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba/PR, 15 de setembro de 2016.

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
Wellington Santos Moreira
Administrador

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

3.1. RELATIVOS À CEDENTE

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Empresa: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA.
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Insc. Junta Comercial: 41201667472 Data: 10/03/1960
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
Balanço encerrado em: 31/12/2015

Folha: 0067
Número livro: 0053

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2015	2014
			31/12/2015	31/12/2014
1	1	ATIVO	242.473,87D	229.233,27D
2	1.1	CIRCULANTE	38.126,91D	12.344,37D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADE	25.685,31D	6.889,93D
4	1.1.1.01	CAIXAS	644,42D	1.336,42D
5	1.1.1.01.001	CAIXA	644,42D	1.336,42D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	25.040,89D	5.553,51D
287	1.1.1.02.003	BRADESCO C/C 4977- 8	25.040,89D	5.553,51D
11	1.1.2	VALORES A RECEBER	12.441,60D	5.454,44D
12	1.1.2.01	CONTAS A RECEBER	11.910,00D	5.175,00D
313	1.1.2.01.001	ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DA RÁDIODIFUSÃO	11.910,00D	5.175,00D
343	1.1.2.2	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	531,60D	279,44D
344	1.1.2.20.001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	531,60D	279,44D
42	1.2	NÃO CIRCULANTE	204.346,96D	216.888,90D
367	1.2.2	IMOBILIZADO	204.346,96D	216.888,90D
53	1.2.2.01	IMOBILIZADO	204.346,96D	216.888,90D
57	1.2.2.01.003	MARCAS E PATENTES	454,20D	454,20D
59	1.2.2.01.005	CENTRAIS DE TELEFONE	4.690,29D	4.690,29D
70	1.2.2.01.005	(-) DEP. CENTRAIS TELEFÔNICAS	4.690,29C	4.690,29C
60	1.2.2.01.006	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	152.674,63D	152.674,63D
71	1.2.2.01.006	(-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	151.135,29C	150.775,91C
61	1.2.2.01.007	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	48.675,90D	45.324,00D
72	1.2.2.01.007	(-) DEP. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	25.406,36C	17.779,18C
63	1.2.2.01.009	AUTOMÓVEIS	52.463,84D	52.463,84D
74	1.2.2.01.009	(-) DEP. AUTOMÓVEIS	52.463,84C	52.463,84C
319	1.2.2.01.011	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	939.603,23D	929.124,08D
320	1.2.2.01.011	(-) DEP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	904.630,43C	899.329,03C
298	1.2.2.01.012	BIBLIOTECA	554,10D	554,10D
301	1.2.2.01.012	(-) BIBLIOTECA	554,10C	554,10C
297	1.2.2.01.013	EDIFICAÇÕES	269.732,50D	269.732,50D
300	1.2.2.01.013	(-) DEP. EDIFICAÇÕES	177.262,99C	166.473,67C
296	1.2.2.01.014	TERRENOS	37.729,55D	37.729,55D
372	1.2.2.01.015	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO	23.034,55D	21.550,00D
373	1.2.2.01.016	(-) DEP. EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO	9.122,53C	5.342,27C
79	2	PASSIVO	242.473,87C	229.233,27C
80	2.1	CIRCULANTE	140.259,37C	132.982,21C
82	2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	82.417,42C	67.986,70C
337	2.1.1.01	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	64.903,11C	54.353,17C
83	2.1.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	4.072,00C
84	2.1.1.01.002	FÉRIAS A PAGAR	64.903,11C	50.281,17C
85	2.1.1.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.614,29C	4.259,46C
261	2.1.1.02.001	CONT. ASSISTENCIAL A RECOLHER	65,20C	0,00
264	2.1.1.02.001	CONT. SINDICAL A RECOLHER	0,00	36,67C
87	2.1.1.02.001	FGTS A RECOLHER	0,00	1.542,24C
86	2.1.1.02.001	INSS A RECOLHER	3.409,76C	1.973,80C
376	2.1.1.02.001	INSS S/ RECEITA A RECOLHER	1.139,33C	706,75C
338	2.1.1.03	PROVISÃO DE FÉIRAS E 13º SALÁRIO	12.900,02C	9.374,07C
326	2.1.1.03.001	FGTS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS	6.386,31C	4.216,49C
325	2.1.1.03.001	INSS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS	6.513,71C	5.157,58C
88	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	54.616,95C	62.103,71C
339	2.1.2.01	IMPOSTOS A RECOLHER	28.862,04C	48.546,59C
93	2.1.2.01.001	COFINS A RECOLHER	2.278,65C	2.120,25C
377	2.1.2.01.001	IRRF A RECOLHER	28,50C	28,50C
92	2.1.2.01.001	IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER	644,37C	533,86C
91	2.1.2.01.001	ISS A RECOLHER	95,00C	95,00C
94	2.1.2.01.001	PIS A RECOLHER	493,71C	459,39C
405	2.1.2.01.001	PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER	13,45C	0,00
321	2.1.2.01.001	PROCESSO REFIS	25.308,36C	45.309,59C
340	2.1.2.02	PROVISÃO IRPJ E CSLL	25.754,91C	13.557,12C
97	2.1.2.02.001	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	8.405,71C	5.083,92C
96	2.1.2.02.001	IRPJ A RECOLHER	17.349,20C	8.473,20C
98	2.1.3	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.225,00C	2.891,80C
341	2.1.3.01	CONTAS A PAGAR	3.225,00C	2.891,80C
380	2.1.3.01.001	PEGN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	2.384,00C	2.145,50C

Licenciado para EDINEI CESAR SCREMIN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Empresa: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA.
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Insc. Junta Comercial: 41201667472 Data: 10/03/1960
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
Balanço encerrado em: 31/12/2015

Folha: 0068
Número livro: 0053

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2015	2014
			31/12/2015	31/12/2014
332	2.1.3.01.001	TAXAS A PAGAR	841,00C	746,30C
106	**2.2**	**NÃO CIRCULANTE**	**253.947,33C**	**363.890,70C**
107	**2.2.1**	**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**253.947,33C**	**363.890,70C**
108	**2.2.1.01**	**PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS**	**253.947,33C**	**363.890,70C**
328	2.2.1.01.001	PROCESSO INSS	63.325,11C	63.325,11C
286	2.2.1.01.001	PROCESSO REFIS	190.622,22C	300.565,59C
110	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**151.732,83D**	**267.639,64D**
111	**2.3.1**	**CAPITAL REALIZADO**	**1.933.882,00C**	**1.933.882,00C**
112	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**1.933.882,00C**	**1.933.882,00C**
113	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	1.933.882,00C	1.933.882,00C
116	**2.3.2**	**RESERVAS**	**2.085.614,83D**	**2.201.521,64D**
121	**2.3.2.03**	**RESERVAS DE LUCROS**	**47.688,82C**	**47.688,82C**
122	2.3.2.03.001	RES.COR.MONET.CAPITAL E INCENT FISCAIS	47.688,82C	47.688,82C
124	**2.3.2.04**	**LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**2.133.303,65D**	**2.249.210,46D**
126	2.3.2.04.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.133.303,65D	2.249.210,46D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO O VALOR DE R$ 242.473,87 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.374/2011.

WELLINGTON SANTOS MOREIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 579.389.891-34

EDSON CARLOS SCREMIN
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027064O2
CPF: 567.014.549-68

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
licenciado para EDINEI CESAR SCREMIN
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Empresa: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA.
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Insc. Junta Comercial: 41201667472 Data: 10/03/1960
Período: 01/01/2015 - 31/12/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

Descrição	2015	Total	2014	Total
Receita Operacional				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.187.955,00	1.187.955,00	900.675,00	900.675,00
Deducoes				
COFINS S/ SERVIÇOS	(35.638,65)		(27.020,25)	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ SERVIÇOS	(34.213,10)		(25.939,44)	
INSS S/ RECEITA	(12.259,33)		(9.006,75)	
IRPJ S/ SERVIÇOS	(71.036,40)		(48.405,20)	
PIS S/ SERVIÇOS	(7.721,74)	(160.869,22)	(5.854,40)	(116.226,04)
Receita Líquida		1.027.085,78		784.448,96
Lucro Bruto		1.027.085,78		784.448,96
Despesas Administrativas				
13º SALÁRIO	(22.051,99)		(13.509,06)	
AGUA E ESGOTO	(1.365,65)		(1.179,41)	
ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS	(552,00)		(530,00)	
BENS IRRELEVANTES	(2.457,94)		0,00	
CARTÓRIO	(685,37)		(86,75)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(1.645,65)		(1.390,06)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(2.917,33)		(2.921,20)	
CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE	(4.201,00)		(3.942,00)	
COPAS E REFEIÇÕES	(305,42)		(7,05)	
CORREIOS E TELÉGRAFOS	(209,36)		(69,20)	
DEPRECIAÇÕES	(27.857,54)		(25.228,90)	
DESPESAS COM INFORMATICA	(830,00)		(605,00)	
DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE	(3.711,84)		(2.970,59)	
DESPESAS COM SEGURANÇA	(2.635,70)		(2.442,08)	
ENERGIA ELÉTRICA	(164.598,82)		(116.284,99)	
ESTACIONAMENTOS E PEDÁGIOS	(69,50)		(73,00)	
FÉRIAS	(24.941,99)		(18.692,13)	
FGTS	(24.669,04)		(15.402,46)	
I.N.S.S.	(15.569,42)		(5.929,69)	
MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(6.964,30)		(4.048,52)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(4.444,60)		(2.068,50)	
MANUTENÇÃO E REFORMAS	(1.819,98)		(720,58)	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	0,00		(254,90)	
MATERIAL DE ESCRITORIO	(515,45)		0,00	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(1.043,57)		(2.149,39)	
MATERIAL ELETRONICO	(1.043,59)		0,00	
MEDICINA DO TRABALHO	(415,00)		(402,00)	
SALARIOS E ORDENADOS	(253.465,46)		(164.035,15)	
SEGUROS	(105,65)		(1.974,30)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	(56.320,00)		(52.532,50)	
TAXAS	(13.224,64)		(11.338,16)	
TELEFONE	(7.450,26)		(7.507,66)	
USO DE DIREITOS AUTORAIS	(200.303,69)		(191.590,50)	
VALE TRANSPORTE	(6.029,28)		(6.378,67)	
VIAGENS E ESTADIAS	(605,71)	(855.026,74)	0,00	(656.264,40)
Despesas Tributarias				
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00		(302,50)	
IPTU	(2.639,27)		(2.477,01)	
IPVA/LICENCIAMENTO	(645,73)		(479,37)	
ISS S/ SERVIÇOS TOMADOS	(118,48)	(3.403,48)	(145,00)	(3.403,88)
(-) Despesas Operacionais		(52.748,75)		(60.832,89)
Despesas Financeiras				
JUROS PASSIVOS	(90.086,11)		(84.550,28)	
MULTAS DE MORA	(5.563,58)		(16.488,94)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(635,25)	(96.284,94)	(553,00)	(101.592,22)
Receitas Financeiras				
DESCONTOS OBTIDOS	43.536,19	43.536,19	40.759,33	40.759,33
Resultado operacional líquido		115.906,81		63.947,79

Sistema licenciado para EDINEI CESAR SCREMIN
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (13691169) SEI 53500.053404/2016-94 / pg. 7
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Empresa: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA.
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Insc. Junta Comercial: 41201667472 Data: 10/03/1960
Período: 01/01/2015 - 31/12/2015

Folha: 0070
Número livro: 0053

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

Descrição	2015	Total	2014	Total
Resultado Antes do IR		115.906,81		63.947,79
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		115.906,81		63.947,79

WELLINGTON SANTOS MOREIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 579.389.891-34

EDSON CARLOS SCREMIN
Reg. no CRC - PR 30b o No. PR027064O2
CPF: 567.014.549-68

Gerenciado para EDINEI CESAR SCREMIN.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (1369169) SEI 53500.053404/2016-94 / pg. 8
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ
14 02 0027848-0	**76.492.123/0001-59**

ENDEREÇO	NÚMERO
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**4809**

UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
BA01			**HAUER**	**81610-000**

INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
10/03/1960	**ATIVA**

NÚMERO DO ALVARÁ	DATA EMISSÃO	DATA EXPIRAÇÃO
000.952.212	**15/10/2010**	

TIPO INSTALAÇÃO
ESCRITÓRIO

RAMO DE ATIVIDADE

Programadoras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Emitido Eletronicamente via Internet
13/09/2016 - 10:48:38

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (13691169) SEI 53500.053404/2016-94 / pg. 9

3.2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, por seu Diretor Executivo, **DECLARA** que não existe parcela superior a trinta por cento de seu capital social e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Cachoeira Paulista/SP, 15 de setembro de 2016.

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação: Vista Eletrônica
Número do Processo : 53900.047422/2015
Tema : Radiodifusão Comercial

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : ILTAMARA CAROLINA DA SILVA GUIDA
CPF : 382.674.688-03 **RG/Orgão Expedidor :** 44.517.634-9-SSP/SP
Vínculo : Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
CNPJ : 76.492.123/0001-59
Observação: Campo livre. Preenchimento opcional.

CACHOEIRA PAULISTA/SP, 24 DE MAIO DE 2017
Local e data

Assinatura

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

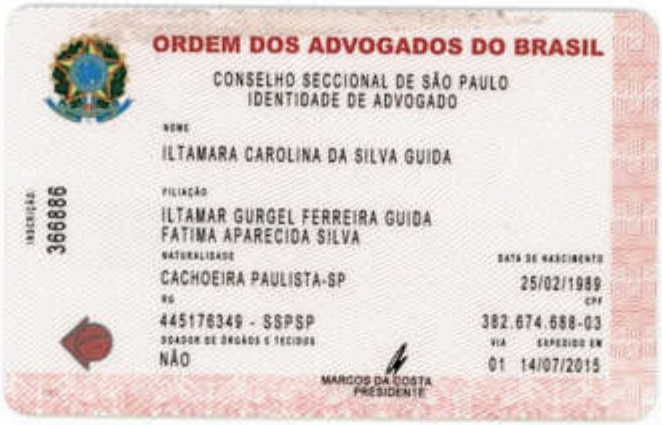

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ILTAMARA CAROLINA DA SILVA GUIDA

INSCRIÇÃO
366886

FILIAÇÃO
ILTAMAR GURGEL FERREIRA GUIDA
FATIMA APARECIDA SILVA

NATURALIDADE
CACHOEIRA PAULISTA-SP

DATA DE NASCIMENTO
25/02/1989

RG
445176349 - SSPSP

CPF
382.674.688-03

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 14/07/2015

MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Correspondência Eletrônica - 1913223

Data de Envio:
29/05/2017 10:43:29

De:
MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:
iltamara.guida@adv.oabsp.org.br

Assunto:
Espaço do Radiodifusor

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.030082/2017-94

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [http://sei.mc.gov.br/consulta.html]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [http://www.mc.gov.br/sei]

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 76.492.123/0001-59

RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	1933872	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba
ULISSES SILVA HENRIQUE	031.246.387-19	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	10	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba
WELLINGTON SANTOS MOREIRA	579.389.891-34	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 03/07/2017 **Hora:** 14:20:43

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Certidão obtida via internet (2004831) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 1

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 50.016.039/0001-75

RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	1933872	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 03/07/2017 **Hora:** 14:21:19

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Certidão obtida via internet (2004831) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 2

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 031.246.387-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ULISSES SILVA HENRIQUE	031.246.387-19	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	10	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 03/07/2017 **Hora:** 14:21:32

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Certidão obtida via internet (2004831) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 579.389.891-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WELLINGTON SANTOS MOREIRA	579.389.891-34	FUNDACAO EDUCAR-SUL BRASIL	04.698.468/0001-52	Diretor (PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO EDUCAR-SUL BRASIL	04.698.468/0001-52	Diretor (PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA)	0	--	--	TV	--	PR	Pinhais
		RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 03/07/2017 **Hora:** 14:21:47

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Certidão obtida via internet (2004831) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 4

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: PR **Município: Curitiba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIFUSORA OURO VERDE LTDA	Curitiba	01/11/2003	01/11/2013
FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROCIO	Curitiba	01/05/2003	01/05/2013
LK RADIODIFUSAO LTDA	Curitiba	20/02/1995	20/02/2005
RADIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/05/1994	01/05/2004
RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE	Curitiba	23/11/1998	23/11/2008
RADIO EVANGELIZAR E PRECISO LTDA	Curitiba	01/05/2004	01/05/2014
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	Curitiba	01/11/1993	01/11/2003
RADIO PORTO ALEGRE DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/05/2004	01/05/2014
RADIO RECORD DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/11/2003	01/11/2013
RADIO RIO VERDE LTDA	Curitiba	01/05/1994	01/05/2004
SUPER RADIO DEUS E AMOR LTDA	Curitiba	01/05/2004	01/05/2014

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data: 03/07/2017** **Hora: 14:23:05**

Registro 1 até 11 de 11 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Certidão obtida via internet (2004851) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 5

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Curitiba
Freqüência: 1370 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ
Nº Estação: 322481082
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 05008013394
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 25/08/2003

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 41 30181370 **Fax:** 41 3624412

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia
RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
Data Publicação Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel: 05008013394

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			06/06/1962	Outorga	Jur.
		- Selecione -			13/02/1964	Autoriza a Instalação da Estação e a	Jur.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Certidão obtida via internet (2004851) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 6

						Utilização dos Equipamentos	
		- Selecione -			03/08/1976	Renovação	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -			30/10/1981	Multa	Jur.
		- Selecione -			04/08/1983	Renovação	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -				Multa	Jur.
		- Selecione -				Multa	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -			03/06/1997	Renovação	Jur.
		- Selecione -			25/09/1997	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -			12/03/2001	Multa	Jur.
		- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur.
		- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur.
		- Selecione -			13/09/2001	Renovação	Jur.
		- Selecione -	ER		07/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			20/10/2006	Transferência Indireta	Jur.
		- Selecione -				Homologação de Estúdio	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA - CNPJ/CPF(76.492.123/0001-59)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: CURITIBA/PR

Freq. PB: 1370

Indicativo: ZYJ267

Classe PB: B

Características de Operação

Frequência: MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial | Imprimir

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Certidão obtida via internet (2004851) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 7

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 20.488.021/0001-05

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 03/07/2017 **Hora:** 14:29:04

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Certidão obtida via internet (2004939) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão Comercial - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias - COACT

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53900.047422/2015-56 Protocolo/Resposta nº 53900.053404/2016-94 SEI/MCTIC		
Entidade cedente: Rádio Independência do Paraná Ltda.	**Entidade cessionária: Fundação Monsenhor Jonas Abib**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora - OM	**Localidade: Curitiba**	**UF: PR**
Validade da Outorga: vencida	**Período(s): 1º/11/2003 a º/11/2013; 1º/11/2013 a 1º/11/2023.**	**Processos/Renovação nº 53000.025076/2003-65; 53000.042338/2013-28**

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	1 a 5 (0723931)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	5/6;7 (1369185)
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	18 (723931)
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	19 (0723931)
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	Estadual – 23 (0723931) Municipal-
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	FGTS – 21 INSS – 22 (0723931)
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal –22 Estadual- 23 Municipal - 24 (0723931)
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	26;6 (0723931)
	1.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;	OK	25 (0723931)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2664347) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 9

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES** – ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO** – ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	OK	Estatuto Social -29 a 53; Termo de Posse dos Membros da DEX – 54 (Gestão – 2014 a 2018) (0723931)
	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	56 (0723931)
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	OK	11 (1369185)
	2.1.5. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);**OBS**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	59 a 65 Demonstração dos Exercícios findos 31/12/2014; Balanço Patrimonial exercício: 31/12/2014 57/58 (0723931)
	2.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	66 (0723931)
	2.1.8. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	OK	84/85 (0723931)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2004947) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 10

REGULARIDADE FISCAL	2.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	9 (1369185)
	2.1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	Estadual – 81 Municipal – 78;82 (0723931)
	2.1.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	FGTS – 79 INSS- 80 (0723931)
	2.1.12. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal – 80 Estadual – 81 Municipal –82 (0723931)
	2.1.13. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	OK	6 (0761749)
	2.1.14. Certidão negativa de débitos trabalhistas;	OK	83 (0723931)

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME(S) DO(S) SÓCIOS(S) E DIRETOR(ES)**	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	88 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	89 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	90;92 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	99;101 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2004947) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 11

		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	94/95 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	103/104 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	91;93 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	100;102 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	94/95 (0723931)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2004947) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 12

	Shirleya Nunes de Santana	OK	103/104 (0723931)
		Não se aplica	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	98 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	107; 113 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	108/109 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	110/111 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2004947) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 13

		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.10.Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	97;112 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	106;113 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; • Em se tratando de Fundação (Entidade cessionária), a declaração diz respeito aos diretores, como abaixo indicado.	Vanderson Anselmo Crozatto	Não se aplica	
	Shirleya Nunes de Santana	Não se aplica	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2004947) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 14

3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	114 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	Não se aplica	116 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	115 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	Não se aplica	117 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

CONCLUSÃO

Em Tempo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2004947) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 15
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

1. Em relação ao licenciamento da Entidade cedente, verificam-se as diferentes datas de emissão da Licença para serviço de OM, conforme fls. 22;27;29 (evento SEI nº 0761754), bem como, a Licença de Funcionamento da referida Estação – fl. 30 se referente ao último licenciamento da Entidade cedente, enquanto que a data de emissão da licença de funcionamento da estação é de 25/8/2003.

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
Sônia Valesca M. Monteiro **Advogado**	03/07/2017

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Checklist (2004947) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 16

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 14696/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.047422/2015-56

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Independência do Paraná Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Curitiba, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Fundação Monsenhor Jonas Abib (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica nº 23629/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1356468), que concluiu pelo envio do Ofício nº 35163/2016/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo nº 53900.053404/2016-94 a Entidade apresentou os documentos exigidos pela Nota.

3. Além disso, é importante registrar que recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que passou a exigir a seguinte declaração para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

4. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU , no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser entados, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 2004947), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 06/07/2017, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2004963** e o código CRC **1FF5E51B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 SEI nº 2004963

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 29217/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer
81.610-000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.047422/2015-56**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14696/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 06/07/2017, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2005115** e o código CRC **97E55774**.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Correspondência Eletrônica - 2028264

Data de Envio:
11/07/2017 10:09:55

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
afiliadacuritiba@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
rosiane.bucholz@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.047422/2015-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_2004963.html
Oficio_2005115.html

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
RICIELE MILANI
COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E SOCIETÁRIAS SUBSTITUTA
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-OUTORGA
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA/DF

Ref.: **Ofício nº 29217/2017/SEI-MCTIC**
Processo nº 53900.047422/2015-56 – Nº SEI 2005115
Assunto: **Transferência Direta. Exigência.**

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.123/0001-59, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-000, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de Curitiba/PR, frequência 1.370 kHz,** neste ato representada por seu Administrador, **Sr. Fernando Henrique Fantini Fernandes,** portador do RG nº 30.086.430-9-SSP/SP e do CPF nº 214.499.828-08, vem, respeitosamente, em atenção ao determinado no ofício em referência e à Nota Técnica nº 14696/2017/SEI-MCTIC, tempestivamente, apresentar o seguinte documento:

RELATIVOS À CESSIONÁRIA (FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB):

a) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, de que os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.

Diante do exposto e por tudo mais que consta nos autos do processo em referência, com fundamento no Princípio Processual da Celeridade – aplicável inclusive aos

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

processos administrativos – e no Princípio Constitucional da Eficiência Administrativa, requer-se a V. Sa. que o pedido de transferência direta de outorga objeto do mesmo seja finalmente aprovado, uma vez que já foram juntados a ele todos os documentos previstos na legislação de radiodifusão e atendidas todas as exigências feitas por esse Ministério até o presente momento. Inclusive, para que as certidões já anexadas ao processo não vençam e seja necessário juntá-las novamente.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba/PR, 24 de julho de 2017.

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
Fernando Henrique Fantini Fernandes
Administrador

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, por sua Vice-Diretora Executiva, Sra. **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 1273108-SSP/SE e do CPF nº 952.880.665-15, **DECLARA**, que os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cachoeira Paulista/SP, 24 de julho de 2017.

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Shirleya Nunes de Santana
Vice-Diretora Executiva

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (2066955) SEI 01250.043769/2017-90 / pg. 3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 76.492.123/0001-59

RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	1933872	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba
ULISSES SILVA HENRIQUE	031.246.387-19	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	10	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba
WELLINGTON SANTOS MOREIRA	579.389.891-34	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: anatel\marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 25/01/2018 **Hora:** 16:31:41

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: Fundação Monsenhor Jonas Abib

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 25/01/2018 **Hora:** 16:35:49

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 20.488.021/0001-05

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 25/01/2018 **Hora:** 16:36:16

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 153.047.618-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	153.047.618-63	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Nova Esperança

Usuário: anatel\marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 25/01/2018 **Hora:** 16:37:04

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 952.880.665-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\marcella.mc - Marcella Souza Carneiro **Data:** 25/01/2018 **Hora:** 16:41:23

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias
Processos de Alterações Societárias da Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

DESPACHO INTERNO

Processo nº 53000.060323/2013-41

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorga,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU , encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) **condenação de cassação** da outorga deferida à Rádio Independência do Paraná Ltda (CNPJ nº 76.492.123/0001-59), para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Curitiba, estado do Paraná; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre **operação clandestina de serviço de radiodifusão**.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 16/04/2018, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2603806** e o código CRC **F8EFE43D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (41) 30181370	**E-mail:**
CNPJ: 76.492.123/0001-59	**Número do Fistel:** 05008013394
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90,SSC69/96,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO ANATEL 7.396	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA FIORAVANTE DALLA STELLA		**Complemento:**
Bairro: CRISTO REI		**Numero:** 1052
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80050150

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		**Complemento:** COMÉRCIO BARRACÃO 01
Bairro: HAUER		**Numero:** n 4.809
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81610000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: COLONIA GUATUPE		**Complemento:**
Bairro: ..		**Numero:** LOTE 19
Município: São José dos Pinhais	**UF:** PR	**CEP:** 83000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		**Complemento:**
Bairro: HAUER		**Numero:** 4809
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81610000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Curitiba	**UF:** PR
Latitude: -25.46806	**Longitude:** -49.16444

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1370 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.05 noite: 0.007kW
Altura: 70 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322481082	**Número Indicativo:** ZYJ267

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Relatório do Canal - Anatel (2868694) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 7

Data Último Licenciamento: 25/08/2003	**Número da Licença:** 004450/2003

Sistema de Terra	
Número de Torres: 2	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 70.00	**Comprimento de Radiais:** 45.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 307.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -25.46925	**Longitude:** -49.16469	**Cota da base:** 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 083978***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 50.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HEL 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 52.00 m	**Atenuação:** .20 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 133400XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 7.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1139	Decreto	PR	05/06/1962	06/06/1962	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600004702	13	Portaria	MC	06/02/1964	13/02/1964	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600004702	13	Portaria	MC	06/02/1964	13/02/1964	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
5351600004702	78156	Decreto	PR	02/08/1976	03/08/1976	Renovação	Jurídico
9999	60781	Despacho	MC	06/07/1981		Advertência	Jurídico
9999	2994	Portaria	MC	02/10/1981	30/10/1981	Multa	Jurídico
9999	88578	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jurídico
9999	790	Ofício	MC	10/12/1984		Advertência	Jurídico

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Relatório do Canal - Anatel (2868694) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 8

9999	231085	Despacho	MC	23/10/1985		Multa	Jurídico
9999	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
9999	161092	Despacho	MC	16/10/1992		Advertência	Jurídico
5351600004702	0	Decreto	PR	02/06/1997	03/06/1997	Renovação	Jurídico
9999	230	Portaria	MC	25/09/1997	25/09/1997	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	300101	Despacho	MC	30/01/2001		Advertência	Jurídico
9999	26	Portaria	MC	01/03/2001	12/03/2001	Multa	Jurídico
9999	285	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	286	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	337	Decreto Legislativo	CN	12/09/2001	13/09/2001	Renovação	Jurídico
9999	23411	Ato	ER	04/03/2002	07/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	250	Exposição de Motivos	MC	25/04/2006	20/10/2006	Transferência Indireta	Jurídico
9999	73	Despacho	DMC-SP	19/07/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
53500.001842/2018-41	332	Ato	ORLE	17/01/2018	15/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Relatório do Canal - Anatel (2868694) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 9

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.047422/2015-56**
Interessado(a): **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANÁ LTDA**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno COACT_ATOS 2603806, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Curitiba/PR, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Ademais, informamos que, nesta Coordenação, não foram encontrados registros de PAIs concluídos referentes à outorga supracitada, que digam respeito à execução clandestina de serviços de radiodifusão.

3. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado à Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias - COACT_ATOS, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 16/04/2018, às 17:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2888643** e o código CRC **E7848BCC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão Comercial - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias - COACT

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53900.047422/2015-56 Protocolo/Resposta nº 53900.053404/2016-94 SEI/MCTIC		
Entidade cedente: Rádio Independência do Paraná Ltda.	**Entidade cessionária: Fundação Monsenhor Jonas Abib**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora - OM	**Localidade**: **Curitiba**	**UF: PR**
Validade da Outorga: vencida	**Período(s): 1º/11/2003 a º/11/2013; 1º/11/2013 a 1º/11/2023.**	**Processos/Renovação nº 53000.025076/2003-65; 53000.042338/2013-28**

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	1 a 5 (0723931)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	5/6;7 (1369185)
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	18 (723931)
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	19 (0723931)
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	Estadual – 23 (0723931) Municipal-
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	FGTS – 21 INSS – 22 (0723931)
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal –22 Estadual- 23 Municipal - 24 (0723931)
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	26;6 (0723931)
	1.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;	OK	25 (0723931)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2002615) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 11
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	OK	Estatuto Social -29 a 53; Termo de Posse dos Membros da DEX – 54 (Gestão – 2014 a 2018) (0723931)
	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	56 (0723931)
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	OK	11 (1369185)
	2.1.5. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);**OBS**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.	OK	3 (01250.043769/ 2017-90)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	59 a 65 Demonstração dos Exercícios findos 31/12/2014; Balanço Patrimonial exercício: 31/12/2014 57/58 (0723931)
	2.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	66 (0723931)
	2.1.8. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	OK	84/85 (0723931)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2002615) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 12

REGULARIDADE FISCAL	2.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	9 (1369185)
	2.1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	Estadual–81 Municipal – 78;82 (0723931)
	2.1.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	FGTS – 79 INSS- 80 (0723931)
	2.1.12. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal – 80 Estadual – 81 Municipal –82 (0723931)
	2.1.13. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	OK	6 (0761749)
	2.1.14. Certidão negativa de débitos trabalhistas;	OK	83 (0723931)

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME(S) DO(S) SÓCIOS(S) E DIRETOR(ES)**	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	88 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	89 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	90;92 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	99;101 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2002615) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 13

		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	94/95 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	103/104 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	91;93 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	100;102 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	94/95 (0723931)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2002615) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 14

	Shirleya Nunes de Santana	OK	103/104 (0723931)
		Não se aplica	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	98 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	107; 113 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	108/109 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	110/111 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2002615) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 15

		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.10.Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	97;112 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	OK	106;113 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; • Em se tratando de Fundação (Entidade cessionária), a declaração diz respeito aos diretores, como abaixo indicado.	Vanderson Anselmo Crozatto	Não se aplica	
	Shirleya Nunes de Santana	Não se aplica	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2002615) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 16

3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	114 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	Não se aplica	116 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Vanderson Anselmo Crozatto	OK	115 (0723931)
	Shirleya Nunes de Santana	Não se aplica	117 (0723931)
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	
		Escolher um item.	

CONCLUSÃO

Em Tempo:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (2002615) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 17

1. Em relação ao licenciamento da Entidade cedente, verificam-se as diferentes datas de emissão da Licença para serviço de OM, conforme fls. 22;27;29 (evento SEI nº 0761754), bem como, a Licença de Funcionamento da referida Estação – fl. 30 se referente ao último licenciamento da Entidade cedente, enquanto que a data de emissão da licença de funcionamento da estação é de 25/8/2003.

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
Marcella Souza Carneiro **Técnica de Nível Superior**	25/01/2018

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Checklist (2002615) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 18

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 20.488.021/0001-05

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/11/2018 **Hora:** 15:00:47

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 153.047.618-63

VANDERSON ANSELMO CROZATTO								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
79.352.712/0001-20	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	0,00	1,00	ADMINISTRADOR	OM	PR	Nova Esperança	Regional
45.833.290/0001-92	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	0,00	1,00	ADMINISTRADOR	OM	SP	São José do Rio Preto	Regional

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/11/2018 **Hora:** 15:05:27

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 153.047.618-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	153.047.618-63	RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Sócio	3100	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	67	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/11/2018 **Hora:** 15:08:04

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

Sistemas Interativos

BOA TARDE
Riciele Milani

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/11/2018 **Hora:** 15:09:49

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/11/2018 **Hora:** 15:10:20

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 952.880.665-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/11/2018 **Hora:** 15:22:53

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 952.880.665-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/11/2018 **Hora:** 15:23:06

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.492.123/0001-59 **MATRIZ**		**10/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.22-5-01 - Programadoras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**4.809**	**COMERCIO BARRACAO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.610-000	**HAUER**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3091-1370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/11/2018** às **15:27:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nobreg.autenticidade-assinatura.com.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Docs_cedente e cessionaria (3363648) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 26

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 76.492.123/0001-59
NOME EMPRESARIAL: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 1.933.882,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e tres mil e oitocentos e oitenta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FUNDACAO JOAO PAULO II	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	**Nome do Repres. Legal:**	FILIPE GARCEZ JARDIM

Nome/Nome Empresarial:	ULISSES SILVA HENRIQUE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/11/2018** às **15:28** (data e hora de Brasília).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nuvem.autenticidade-assinatura.com.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Docs_cedente e cessionária (3563648) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.488.021/0001-05 **MATRIZ**		**20/03/2014**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CANCAO NOVA	**S/N**	**CASA: 3 FUNDOS;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUDITORIA1@CANCAONOVA.COM	**(12) 3186-2000 / (12) 3186-2332**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/03/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/11/2018** às **15:29:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.cnpa.gov.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Docs_cedente e cessionária (3563648) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 28

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 20.488.021/0001-05
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/11/2018** às **15:29** (data e hora de Brasília).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://rfb.gov.br/autenticidade-assinatura-eletronica/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Docs_cedente e cessionária (3563648) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 29

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB**

CNPJ: **20.488.021/0001-05**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:29:41 do dia 14/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Docs_cedente e cessionária (3503648) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 30

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
CNPJ: 76.492.123/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:01 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2019.
Código de controle da certidão: **9DEE.19DE.0252.1E4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://... receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaSegVia/ResultadoSegVia.asp?Origem=1&Tipo=1&NI=76492123000159&Se... 1/1
Anexo Docs_cedente e cessionária (3563648) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 31

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CNPJ: 20.488.021/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:54 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2019.
Código de controle da certidão: **D7E9.C2C3.2F02.CE9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://... receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaSegVia/ResultadoSegVia.asp?Origem=1&Tipo=1&NI=20488021000105&Se... 1/1
Anexo Docs_cedente e cessionária (3563648) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 32

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 019048562-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.492.123/0001-59**
Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/11/2018 15:36:16)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Docs_cedente e cessionária (3503648) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.492.123/0001-59
Certidão nº: 162274941/2018
Expedição: 14/11/2018, às 15:39:17
Validade: 12/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.492.123/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Docs_cedente e cessionária (3503648) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.488.021/0001-05
Certidão nº: 162274894/2018
Expedição: 14/11/2018, às 15:39:41
Validade: 12/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.488.021/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76492123/0001-59
Razão Social: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 4809 BARRACAO 1 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103014011468449428

Informação obtida em 14/11/2018, às 15:40:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoeg.autenticidade-assinatura.com.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Docs_cedente e cessionária (3563648) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 36

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20488021/0001-05
Razão Social: FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Endereço: AV CANCAO NONA SN CASA 3 FUNDOS / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103117503064312600

Informação obtida em 14/11/2018, às 15:41:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Docs_cedente e cessionaria (3363648) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 37

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

CNPJ: **76.492.123/0001-59**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:53:24 do dia 14/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Docs_cedente e cessionária (3503648) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 38

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53900.047422/2015-56		
Entidade cedente: Rádio Independência do Paraná Ltda	**Entidade cessionária**: Fundação Monsenhor Jonas Abib	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Curitiba	**UF: PR**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 01/11/2013 a 01/11/2023	**Processo de Renovação de Outorga nº** 53000.042338/2013-28*

76.492.123/0001-59 (cedente) cessionária 20.488.021/0001-05

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	
b) Licença de funcionamento;	OK	evento sei nº 0761754
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	evento sei nº 3563290
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	01/02 evento sei nº 3563592
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	F: 06 (validade 29.04.2019) E: 08 (validade 14.03.2019) evento sei nº 3563592; M: 24 (validade 28.09.2015) evento sei nº 0723931
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	13 (validade 14.12.2018) evento sei nº 3563592

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (3563757) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 39
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 06 (validade 29.04.2018) FGTS: 11 (validade 28.11.2018) evento sei nº 3563592
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Títu lo VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	09 (validade 12.05.2019) evento sei nº 3563592

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	29/54 (Estatuto Social e Ata de Reunião Extraordinária) evento sei nº 0723931
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	57/65 (ref. 2013-2014) evento sei nº 0723931
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	66 evento sei nº 0723931 (ref. 2015)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	76 evento sei nº 0723931; 03/04 evento sei nº 3563592
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	E: 81 (ref. 2015) M: 82 (ref. 2015) evento sei nº 0723931; F: 07 (validade 29.04.2019) evento sei nº 3563592
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	05 evento sei nº 3563592
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 07 (validade 29.04.2019) FGTS: 12 (validade 28.11.2018) evento sei nº 3563592
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	10 (validade 12.05.2019) evento sei nº 3563592

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**

CM
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (3563757) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 40
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	Vanderson Anselmo Crozatto (Diretor Executivo)	OK	88 evento sei nº 0723931
	Shirleya Nunes de Santana (Vice-Diretor Executivo)	OK	89 evento sei nº 0723931
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Escolher um item.	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Escolher um item.	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Escolher um item.	

OBSERVAÇÕES:

- Verifica-se do estatuto social da Fundação que o mandato dos diretores se encerrou em 26.01.2018.
- Sr. Vanderson Anselmo Crozatto já participa das entidades Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda. e Rádio Centro América Ltda (na condição de sócio e administrador);
- Despacho CGFI: evento sei nº 2888643

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

LM
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (5563757) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 41
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 25385/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.047422/2015-56

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Independência do Paraná Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão em onda média, no município de Curitiba, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Fundação Monsenhor Jonas Abib (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica nº 14696/2017/SEI-MCTIC (evento sei nº 2004963) concluiu pela expedição do Ofício nº 29217/2017/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à complementação da instrução do pedido, haja vista as exigências trazidas pela Lei nº 13.424/2017.

3. Devidamente notificada, a Interessada, apresentou prontamente os documentos solicitados, através do requerimento protocolado sob o nº 01250.043769/2017-90. Contudo, em razão do lapso temporal ocorrido entre a expedição da citada nota técnica suso mencionada e a apresentação dos documentos pela Interessada, houve a edição de nova regulamentação, qual seja, o Decreto n.º 9.138/2017, o qual alterou o Decreto n.º 52.795/1963 (que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão).

4. Com o advento do referido Decreto n.º 9.138/2017, foram acrescidos novos documentos no rol daqueles que devem ser exigidos para a instrução dos pedidos de transferência direta. Por essa razão, e considerando que as inovações trazidas devem ser aplicadas a todos os pleitos que se encontram pendentes de decisão definitiva nesta Pasta, os interessados deverão ser intimados a completar a instrução processual.

5. Visando a economia processual e a celeridade do procedimento, foi disponibilizado no sítio oficial deste Ministério requerimento padronizado de transferência direta da outorga no qual constam inseridas as declarações necessárias para este tipo de operação. Dessa forma, a Entidade deverá apresentar:

5.1. - RELATIVO À ENTIDADE:

a) Requerimento padronizado de transferência de outorga, **firmado em conjunto** pelos representantes legais da Cedente (Rádio Independência do Paraná Ltda.) e da Cessionária (Fundação Monsenhor Jonas Abib.).

Obs: a cópia do requerimento em questão será encaminhada via ofício à Entidade interessada. No entanto, em caso de não recebimento, o mesmo poderá ser extraído do seguinte endereço eletrônico:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/desburocratizacao.html

5.2. - RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) ato de nomeação ou eleição de dirigentes com mandato vigente, devidamente registrado na repartição competente;

Obs: caso tenha havido ingresso de novos diretores, deverão ser encaminhados os documentos impostos aos mesmos.

b) certidão emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro correspondente), atualizada, em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 14/11/2018, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3563796** e o código CRC **33B208BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 45782/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. (C.N.P.J. Nº 76.492.123/0001-59)
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer
81.610-000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.047422/2015-56.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25385/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 14/11/2018, às 17:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3564752** e o código CRC **2BDA84DD**.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

Pelo presente, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sede (endereço) _____, executante do serviço de radiodifusão_____, no município de_____, estado de _____, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu representante legal (NOME),_____, inscrito no CPF n.º _____, solicita autorização para realizar a **TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA**, para a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º_____, com sede (endereço)_____, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu representante legal (NOME), _____, inscrito no CPF n.º_____, conforme os anexos I e II.

_____

CEDENTE
(assinatura do representante legal)

_____

CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (3984610) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 46

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:		***UF:***	

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (5984810) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 47

ANEXO II

DECLARAÇÕES

(**ATENÇÃO:** estas declarações **NÃO** podem ser firmadas por procuradores, mas apenas pelo representante legal da Pessoa Jurídica: Diretor/Administrador/Gerente)

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (5984610) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 48

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (5984810) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 49

	(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo (5984810) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 50

ANEXO IV

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	***CARGO***	***CPF***

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	***CARGO***	***CPF***

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo (5984810) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 51

Correspondência Eletrônica - 3566067

Data de Envio:
16/11/2018 10:41:11

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
gilberto@kecadvocacia.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.047422/2015-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3564752.html
Nota_Tecnica_3563796.html

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
RICIELE MILANI
COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E SOCIETÁRIAS SUBSTITUTA
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-OUTORGA
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA/DF

Ref.: **Ofício nº 45782/2018/SEI-MCTIC**
Processo nº 53900.047422/2015-56 – Nº SEI 3564752
Assunto: **Transferência Direta. Exigência.**

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.123/0001-59, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-000, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de Curitiba/PR, frequência 1.370 kHz, em fase de adaptação de outorga para Frequência Modulada,** neste ato representada por seu Administrador, **Sr. Fernando Henrique Fantini Fernandes,** portador do RG nº 30.086.430-9-SSP/SP e do CPF nº 214.499.828-08, vem, respeitosamente, em atenção ao determinado no ofício em referência e à Nota Técnica nº 25385/2018/SEI-MCTIC, tempestivamente, apresentar os documentos solicitados e expor o que segue:

De início, cumpre consignar que ocorreu um equívoco por parte desse Ministério no momento de envio do Ofício encimado, uma vez que conforme demonstra o anexo, ele foi enviado para e-mail desconhecido desta emissora.

Ademais, esta emissora só teve ciência de referido Ofício por ter como praxe realizar o acompanhamento de alguns de seus processos nesse Ministério.

Assim, diante do equívoco cometido por esse Ministério, importante salientar que o prazo para apresentação dos documentos exigidos deverá ser contado a partir da liberação da vista ao processo, ou seja, de 06/12/2018.

Além disso, necessário requerer a esse Douto Órgão que se atente para as exigências que surjam no andamento dos processos desta emissora, enviando-as para os e-mails devidamente cadastrados no SEI-MCTIC (doc. anexo).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Não obstante ao exposto acima, para fins de atendimento aos Itens 5.1 e 5.2 da Nota Técnica acima mencionada, e objetivando que seja efetiva a transferência da outorga desta emissora, apresenta os seguintes documentos:

5.1. - RELATIVO À ENTIDADE:

a) Requerimento padronizado de transferência de outorga, firmado em conjunto pelos representantes legais da Cedente (Rádio Independência do Paraná Ltda.) e da Cessionária (Fundação Monsenhor Jonas Abib.).

5.2. - RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) ato de nomeação ou eleição de dirigentes com mandato vigente, devidamente registrado na repartição competente;

b) certidão emitida pelo Órgão de registro correspondente, atualizada, constando detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

Diante do exposto e principalmente por haver manifestação conclusiva acerca de sua renovação de outorga, em razão da Portaria nº 5.645-SEI de 1/11/2018, publicada no D.O.U. 08/11/2018 (doc. anexo), requer que o pedido de transferência direta de outorga objeto do mesmo seja finalmente aprovado, uma vez que já foram juntados a ele todos os documentos previstos na legislação de radiodifusão e atendidas todas as exigências feitas por esse Ministério até o presente momento.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba/PR, 11 de dezembro de 2018.

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
Fernando Henrique Fantini Fernandes
Administrador

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Correspondência Eletrônica - 3566067

Data de Envio:
16/11/2018 10:41:11

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
gilberto@kecadvocacia.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.047422/2015-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3564752.html
Nota_Tecnica_3563796.html

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

BRASIL | Serviços Barra GovBr

CADSEI e Protocolo Eletrônico
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

* Campos obrigatór

Editando Pessoa Jurídica

*CNPJ:	76.492.123/0001-59
Nome comercial:	RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ
Razão social:	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
Ano de constituição:	1966
Quantidade de empregados:	
Capital social:	1.933.882,00

Tipo de serviço

- [ ] Retransmissora de TV - RTV
- [ ] Televisão Digital - TVD
- [x] Radiodifusão Comercial
- [ ] Radiodifusão comunitária
- [ ] Radiodifusão educativa
- [ ] Consignações da União
- [ ] Fiscalização
- [ ] Serviços Postais
- [ ] Governança de empresas vinculadas
- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público
- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [x] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [ ] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [x] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores - CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] des Jurídicas
- [ ] es
- [ ] endações

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/cadastro-empresa.jsf

Petição (3696945) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 4

- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process - IMP
- [ ] Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço:	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Nº	4.809
Bairro/Distrito/Setor:	HAUER		
UF:	PR		
Município:	CURITIBA		

Rsponsável legal

CPF:	214.499.828-08
Responsável legal:	Fernando henrique fantini fernandes
RG:	300864309
Órgão expedidor:	SESp

Comunicação oficial

*Telefone:	41 - 3091-1370		
*Endereço para correspondência:	Rua João Paulo II, s/nº - Dpto. Radiodifusão	Repetir	
	Endereço da Sede		
*UF:	SP		
*Município:	CACHOEIRA PAULISTA		
*CEP:	12630-900	Bairro/Distrito/Setor:	Alto da Bela Vista
*E-mail principal:	afiliadacuritiba@cancaonova.com		
*Confirmação do e-mail principal:	afiliadacuritiba@cancaonova.com		
E-mail adicional 1:	gestaodeoutorgas@cancaonova.com		
Confirmação do e-mail 1:	gestaodeoutorgas@cancaonova.com		
E-mail adicional 2:	jackie@cancaonova.com		
Confirmação do e-mail 2:	jackie@cancaonova.com		
E-mail adicional 3:	gilda.toti@cancaonova.com		
Confirmação do e-mail 3:	gilda.toti@cancaonova.com		
E-mail adicional 4:			
Confirmação do e-mail 4:			

Salvar Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicaçõ

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (3696945) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 5

RELATIVOS À ENTIDADE: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA		
CNPJ:	76.492.123/0001-59	***CEP da sede:***	81.610-000
Endereço da sede:	Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, Curitiba/PR		
E-mail de contato:	afiliadacuritiba@cancaonova.com		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas (X) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	CURITIBA	***UF:***	PR

Eu, Fernando Henrique Fantini Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 214.499.828-08, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	**FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**		
CNPJ:	20.488.021/0001-05	***CEP da sede:***	12630-000
Endereço da sede:	Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista – Cachoeira Paulista/SP		
E-mail de contato:	afiliadafmj@cancaonova.com		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (8696945) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 7

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
Fundação João Paulo II – Sócia da Cedente (Representante Legal – Diretor Executivo)	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Ulisses Silva Henrique – Sócio da Cedente	
Fernando Henrique Fantini Fernandes – Administrador da Cedente	
Vanderson Anselmo Crozatto – Diretor Executivo da Cessionária	
Shirleya Nunes de Santana – Vice-Diretora Executiva da Cessionária	

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANEXO I

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ ***(OK na LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS);*** (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei **(OK na LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS);** (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel ***(OK na LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS);*** (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS ***(OK na LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS)***; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ***(OK na LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS).***
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio ***(SEGUE ANEXO);*** (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária ***(SEGUE ANEXA);*** (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura **(SEGUE ANEXO);** (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ***(OK na LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS);***

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (8888848) SEI 01250.078122/2016-16 / pg. 10

	(e) prova de inscrição no CNPJ ***(OK na LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS);***
	(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei ***(OK na LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS);***
	(g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel ***(OK na LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS);***
	(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS ***(OK na LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS)***; e
	(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ***(OK na LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS).***
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte ***(OK na LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS)***.

ATENÇÃO:

1)Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3033943) SEI 01250.075122/2018-18 / pg. 12

ANEXO2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
Fundação João Paulo II *Ulisses Silva Henrique*	*1.933.872* *10*	*R$ 1.933.872,00* *R$ 10,00*

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*CARGO*	*CPF*
Fernando Henrique Fantini Fernandes	*Administrador*	*214.499.828-08*

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
Prejudicado	*Prejudicado*	*Prejudicado*

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*CARGO*	*CPF*
Vanderson Anselmo Crozatto	*Diretor Executivo*	*153.047.618-63*
Shirleya Nunes de Santana	*Vice-Diretora Executiva*	*952.880.665-15*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

RELATIVOS À CESSIONÁRIA: FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se todos os integrantes do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, em atenção à carta de convocação recebida e assinada por todos, pessoalmente, com o seguinte teor: *"Cachoeira Paulista/SP, 15 de janeiro de 2018. Prezados Senhores Conselheiros e Convidados, Tem a presente a finalidade de convoca-los para a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, a ser realizada na sede social desta, no dia 22 de janeiro de 2018 (segunda-feira), às 9h (nove horas), em primeira convocação, com a presença de todos os integrantes do Conselho Deliberativo para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, Atenciosamente, Lúcio Domício da Silva, Presidente do Conselho Deliberativo"*. Constatada a presença de todos os integrantes do Conselho Deliberativo, bem como das pessoas convidadas para a reunião, o Sr. Lúcio Domício da Silva declarou aberta a Sessão, convidando-me, Protásio Soares de Medeiros, Secretário Deliberativo, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão disse que a reunião tinha como pauta única a deliberação sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, em razão do vencimento do mandato dos integrantes dos aludidos órgãos, previsto para 26/01/2018. De início, foram formalmente apresentadas as pessoas convidadas para a reunião, todas conhecedoras das atividades desenvolvidas pela fundação, as quais manifestaram interesse em compor um dos órgãos da instituição, a saber: MARCELO CHAVES DA CUNHA, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 10.128.965 e do CPF nº 048.755.286-55; VANDERSON ANSELMO CROZATTO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63; SHIRLEYA NUNES DE SANTANA,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (8696946) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 15
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 1273108-SSP/SE e do CPF nº 952.880.665-15; GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO, brasileiro, casado, técnico de áudio, portador do RG nº 064.071.97-91-SSP/BA e do CPF nº 000.246.685.67; VANDERLEI NUNES TEIXEIRA, brasileiro, casado, técnico de áudio, produção e resgate vertical, portador do RG nº 084547348-SSP/RJ e do CPF nº 006226397/81; MENANDRO MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53. Posta a matéria em discussão, foi informado aos presentes que a indicação das pessoas que passariam a integrar o Conselho Deliberativo desta instituição seria feita pela Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis, nos moldes do que disposto no artigo 28, parágrafo único, do Estatuto Social desta instituição. Diante disso, em resposta à Carta assinada pelo Presidente desta Sessão e enviada em 04 de dezembro de 2017, a Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis indicou os nomes para composição do Conselho Deliberativo desta instituição, tendo sido reeleito e reempossado para ocupar o cargo de Presidente Deliberativo o Sr. Lúcio Domício da Silva, brasileiro, casado, gerente de marketing, portador do RG nº 54.784.574-1SSP/SP e do CPF nº 471.967.421-68; reeleita e reempossada para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Deliberativo a Sra. Letícia Cavalli, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 8.961.103-2-SSP/PR e do CPF nº 049.821.879-16; eleito e empossado para o cargo de Secretário Deliberativo o Sr. Marcelo Chaves da Cunha, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 10.128.965 e do CPF nº 048.755.286-55; reeleito e reempossado para o cargo de Primeiro Conselheiro Deliberativo o Sr. Jorge Aparecido da Silva, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 18.731.189-SSP/SP e do CPF nº 088.454.408-77; e reeleita e reempossada para o cargo de Segunda Conselheira Deliberativa a Sra. Márcia Regina Antunes Oliveira, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 16.374.359-9-SSP/SP e do CPF nº 055.084.268-33. Em seguida, o Presidente da Sessão disse que os novos integrantes do Conselho Deliberativo deveriam eleger e empossar os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 43 e 52, respectivamente, do Estatuto Social. O Conselho Deliberativo se reuniu, então, tendo reeleito e reempossado para o cargo de Diretor Executivo, o Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, brasileiro, casado, administrador portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63; reeleito e reempossado para o cargo de Vice-Diretor Executivo, a Sra. Shirleya Nunes de Santana, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1273108-SSP/SP e do CPF nº 952.880.665-15; reeleito e reempossado para os cargos de Conselheiros Fiscais o Sr. Gustavo de Oliveira Galdino,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3696946) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 10
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

brasileiro, casado, técnico de áudio, portador do RG nº 064.071.97-91-SSP/BA e do CPF nº 000.246.685.67; o Sr. Vanderlei Nunes Teixeira, brasileiro, casado, técnico de áudio, produção e resgate vertical, portador do RG nº 084547348-SSP/RJ e do CPF nº 006226397/81; e o Sr. Menandro Manoel dos Santos, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53. Ato contínuo, o Presidente da Sessão informou que os integrantes reeleitos e reempossados do Conselho Fiscal deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atendimento ao artigo 52, parágrafo único, do Estatuto Social. Diante disso, os novos integrantes do Conselho Fiscal se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos minutos retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido reeleito e reempossado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal o Sr. Menandro Manoel dos Santos, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53. Eleitos e empossados todos os integrantes dos órgãos da Fundação, o quadro diretivo desta, para o período de **27/01/2018 a 26/01/2022**, terá a seguinte composição: **Conselho Deliberativo:** Presidente Deliberativo: Lúcio Domício da Silva, CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: Letícia Cavalli, CPF nº 049.821.879-16; Secretário Deliberativo: Marcelo Chaves da Cunha, CPF nº 048.755.286-55; Primeiro Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva, CPF nº 088.454.408-77; Segundo Conselheiro Deliberativo: Márcia Regina Antunes Oliveira, CPF nº 055.084.268-33; **Diretoria Executiva:** Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto, CPF nº 153.047.618-63; Vice-Diretor Executivo: Shirleya Nunes de Santana, CPF nº 952.880.665-15; **Conselho Fiscal:** Presidente Fiscal: Menandro Manoel dos Santos, CPF nº 712.668.015.53; Demais integrantes do Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino, CPF nº 000.246.685.67, e Vanderlei Nunes Teixeira, CPF nº 006226397/81. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão, verificando não haver qualquer outro assunto a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, Protásio Soares de Medeiros, Secretário Deliberativo, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações da Comarca de Cachoeira Paulista/SP – Ministério Público do Estado de São Paulo, e, em seguida, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, sem ressalvas e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretário, e pelos demais presentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (38969548) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 17
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Lúcio Domício da Silva
Presidente da Sessão e Presidente Deliberativo Reeleito

Protásio Soares de Medeiros
Secretário Deliberativo Retirante

Letícia Cavalli
Vice-Presidente Deliberativo Reeleito

Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo reeleito

Márcia Regina Antunes Oliveira
Segunda Conselheira Deliberativa reeleita

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor-Executivo reeleito

Shirleya Nunes de Santana
Vice-Diretora Executiva reeleita

Menandro Manoel dos Santos
Presidente do Conselho Fiscal reeleito

Gustavo de Oliveira Galdino
Conselheiro Fiscal reeleito

Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro Fiscal reeleito

Marcelo Chaves da Cunha
Secretário Deliberativo Eleito

Protocolo
Livro A
Fls. 203
n.º 283
Em 07/02/2018

Registro no Livro A
às fls. 130/131 sob n.º 284 da ordem
Cachoeira Paulista, 07 Fev de 2018
Oficial(a) Responsável

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (8696946) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 18

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA

Oficial. Bel. Benedito Estanislau - CNPJ: 50.015.882/0001-37

Rua Dr. Rocha Junior, 194 – Cachoeira Paulista - SP - Cep 12630-000

Funcionamento de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 16:00h

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou constar os seguintes registros: Registrado no Livro A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas, as fls. 28/29 sob n. 284, em data de 20.03.2014, o registro de Constituição da Fundação Monsenhor Jonas Abib e Registro do Estatuto Social da Fundação Monsenhor Jonas Abib, com sede nesta cidade a Avenida Canção Nova, s/n, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP-12630-000, Cachoeira Paulista-SP. Dou fé. Instituidores: Francisco Jose dos Santos; Benedita Edineia Peixoto dos Santos; Simoni Orlandini Cavazzana; Jose Augusto Souza Moreira; Filipe Garcez Jardim e Ana Paula Teixeira Guimarães Jardim. Presidente Deliberativo: Lucio Domício da Silva; Vice-Presidente Deliberativo: Leticia Cavalli; Secretario Deliberativo: Protásio Soares de Medeiros; 1° Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva; 2ª Conselheira Deliberativo: Marcia Regina Antunes Oliveira; Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto; Vice-Diretora Executiva: Shirleya Nunes de Santana; Conselho Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino; Vanderlei Nunes Teixeira; Eliana Maria da Silva. Dou fé. Certifico mais que, consta registrado no livro A-5 sob nº 284, em 22.02.17 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pela conselheira e Presidente do Conselho Fiscal ELIANA MARIA DA SILVA, tendo sido eleito e empossado para ocupar o cargo vago o Sr. MENANDRO MANOEL DOS SANTOS. Certifico mais que, verifiquei registrado no livro A-5 sob nº 284, em data de 07.02.18 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022. Foram Eleitos e empossados todos os integrantes dos órgãos da Fundação, e o quadro diretivo desta, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, tem a seguinte composição: Conselho Deliberativo: Presidente Deliberativo: Lúcio Domício da Silva; Vice-Presidente Deliberativo: Letícia Cavalli; Secretário Deliberativo: Marcelo Chaves da Cunha; Primeiro Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva; Segundo

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP

12119-4 - AA 020072
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PODER JUDICIÁRIO SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 19
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Conselheiro Deliberativo: Márcia Regina Antunes Oliveira; Conselho Fiscal: Presidente Fiscal: Menandro Manoel dos Santos; Demais integrantes do Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino, e Vanderlei Nunes Teixeira; Diretoria Executiva: Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto; Vice-Diretor Executivo: Shirleya Nunes de Santana. Certifico mais que, consta registrado no livro A-6 sob nº 284, em 02.08.2018 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (16/07/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pelo membro do Conselho Fiscal Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO, tendo sido eleita e empossada para ocupar o cargo vago a Sra. MARIA IZABEL GUATURA. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerra em 26/01/2022, tem a seguinte composição: Conselho Deliberativo: Presidente Deliberativo: Lúcio Domício da Silva; Vice-Presidente Deliberativo: Letícia Cavalli; Secretário Deliberativo: Marcelo Chaves da Cunha; Primeiro Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva; Segundo Conselheiro Deliberativo: Márcia Regina Antunes Oliveira; Conselho Fiscal: Presidente Fiscal: Menandro Manoel dos Santos; Demais integrantes do Fiscal: Maria Izabel Guatura, e Vanderlei Nunes Teixeira; Diretoria Executiva: Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto; Vice-Diretor Executivo: Shirleya Nunes de Santana. O referido é verdade e dou fé.

11 DEZ. 2018

Selos pagos por verba

Escr.....11,08

Cart.....3,14

Est.....2,16

Rc.....0,58

Tj.....0,76

Iss.....0,22

MP.....0,54

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

SELO DIGITAL R$ 1211944CESE000000303SE18T

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4 / pg. 20
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em R$ 1)

A T I V O

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	4	51.058	4.527
Total do Circulante		**51.058**	**4.527**
NÃO CIRCULANTE			
Investimentos	5	676.478	431.520
Intangível	6	2.115.000	-
Total do Não Circulante		**2.791.478**	**431.520**
TOTAL DO ATIVO		**2.842.536**	**436.047**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo
CPF: 153.047.618-63

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil
CRC: 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (3696946) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 21

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em R$ 1)

PASSIVO

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
CIRCULANTE			
Contas a pagar - Partes Relacionadas	7	49.000	-
Total do Circulante		**49.000**	**-**
NÃO CIRCULANTE			
Contas a pagar - Partes Relacionadas	7	3.487.000	672.000
Total do Não Circulante		**3.487.000**	**672.000**
Passivo a descoberto			
Patrimônio social	8	(235.953)	(331.987)
Superávit (déficit) do exercício		(457.511)	96.034
Total do Passivo a Descoberto		**(693.464)**	**(235.953)**
TOTAL DO PASSIVO E PASSIVO A DESCOBERTO		**2.842.536**	**436.047**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo
CPF: 153.047.618-63

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil
CRC: 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (3696946) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 22

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Em R$ 1)

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Receita Operacional Bruta		**46.730**	**115.167**
Outras Receitas Diversas		46.730	115.167
Receita Operacional Liquida		**46.730**	**115.167**
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS		**(2.519)**	**(11.164)**
Despesas administrativas, gerais e com terceiros		(831)	(8.429)
Despesas fiscais, tributárias e previdenciárias		(955)	(2.681)
Receitas (Despesas) Financeira		(733)	(54)
Resultado de Equivalência Patrimonial		**(501.722)**	**(7.969)**
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO		**(457.511)**	**96.034**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo
CPF: 153.047.618-63

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil
CRC: 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (8696946) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 23

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
(Em R$ 1)

Eventos	Nota	Patrimônio Social	Superávit (Déficit) do Exercício	Totais
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	8	201.002	(532.988)	(331.986)
Tranferências para o patrimônio social		(532.988)	532.988	-
Superávit do exercício		-	96.034	96.034
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	8	(331.986)	96.034	(235.953)
Tranferências para o patrimônio social		(96.034)	96.034	-
Déficit do exercício		-	(457.511)	(457.511)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	8	(428.020)	(265.443)	(693.465)

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo
CPF: 153.047.618-63

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil
CRC: 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (8696946) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 24

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Em R$ 1)

	31/12/2017	31/12/2016
Das Atividades Operacionais	**44.211**	**104.003**
Superávit/ (Deficit) do exercício	(457.511)	96.034
Despesas que não representam movimentação de caixa	**501.722**	**7.969**
Resultado da equivalência patrimonial	501.722	7.969
Variação de Ativos e Passivos	**2.864.000**	**(104.722)**
Aumento e (Diminuição) nas Contas de Passivo	**2.864.000**	**(104.722)**
(Diminuição) Aumento em fornecedores	-	(4.740)
(Diminuição) Aumento em Contas a Pagar - Partes Relacionadas	2.864.000	(99.982)
Disponibilidades liquidas geradas nas atividades operacionais	**2.908.211**	**(719)**
Das Aitvidades de Investimentos	**(2.861.680)**	**(661)**
(Aumento) de investimentos	(746.680)	(661)
(Aumento) de intangível	(2.115.000)	
Diminuição nas atividades de investimentos	**(2.861.680)**	**(661)**
(Diminuição) aumento das atividades operacionais e de investimentos	**46.531**	**(1.380)**
Caixa e equivalentes de caixa		
No Início do Exercício	4.527	-
No Fim do Exercício	51.058	4.527
(Diminuição) aumento em caixa e equivalente de caixa	**46.531**	**4.527**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo
CPF: 153.047.618-63

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil
CRC: 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (36969545) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 25

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

(Em R$ 1)

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação Monsenhor Jonas Abib, C.N.P.J. 20.488.021/0001-05, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter confessional, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, de duração indeterminada, que se rege pelo seu Estatuto Social, pela legislação aplicável, pelo seu Regimento Interno, por Atos Normativos e Instruções de Serviços

A Fundação Monsenhor Jonas Abib tem por objetivo: (a) promoção e apoio a atividades educacionais, sociais e culturais; (b) Promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura; (c) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; (d) auxílio, a assistência e o apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.

Para consecução dos objetivos sociais poderá: (a) organizar-se em órgãos, divisões, departamentos, seções, setores e unidades de negócio e prestadores de serviços, na quantidade necessária, que se regerão, quando criados, pelo Regimento Geral, por Atos Normativos e Instruções de Serviços; (b) criar sucursais, filiais, agências, escritórios, correspondentes e representações no Brasil e no exterior para cumprir, suas finalidades estatutárias, com anuência do Ministério Público.

Em 31 de dezembro de 2017 a Fundação Jonas Abib apresenta capital circulante líquido insuficiente para fazer face às suas obrigações como um todo. Também apresenta Passivo a Descoberto de R$ 704 mil (R$ 235 mil em 2016).

De acordo com o inciso I do artigo 7º de seu estatuto social para atingir seus objetivos sociais a Entidade poderá executar serviços de radiodifusão, em qualquer de suas modalidades, como radiodifusão sonora e de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão, demais serviços de telecomunicação em geral e outros, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente.

A fim de conseguir as devidas autorizações a Entidade vem se estruturando e investiu na aquisição quotas de empresas detentoras de outorgas de rádio. Por força de Lei até 2017 não é permitida a transferência da totalidade das cotas de participação de tais

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3696946) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 26

empresas para a Fundação Monsenhor Jonas Abib.

Amparada por modificações na legislação em trâmite a Administração da Entidade mobiliza-se para finalizar a transferência do controle da empresa denominada Sistema Tropical de Comunicação LTDA finalizando os registros junto aos órgãos competentes. Com isso a Fundação Monsenhor Jonas Abib iniciará o processo de exploração de atividades de rádio na região metropolitana do Rio de Janeiro passando a gerar receitas da atividade e dando segmento ao seu processo de continuidade natural dos seus objetivos.

NOTA 2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. As demonstrações financeiras da Fundação Monsenhor Jonas Abib para o período findo em 31 de Dezembro de 2017 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis as entidades sem finalidade de lucros, considerando a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 1000, aprovada pela Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002, aprovada pela Resolução CFC n° 1.409/2012, bem como pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo CFC.

2.2. Base de mensuração - As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação - A moeda funcional da Fundação Monsenhor Jonas Abib é o Real (R$). Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das demonstrações contábeis está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucros, e exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas quando necessário. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

Não há informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

2.5. Formalidade da escrituração contábil - A Fundação Monsenhor Jonas Abib mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (8696946) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 27

atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

2.6. Formalidade da escrituração contábil - A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações contábeis da Fundação Monsenhor Jonas Abib incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

(a) Os ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis em prazos inferiores a 360 dias são classificados como circulantes.

(b) Clientes e fornecedores de Curto Prazo – Os resultados das análises de prazos e valores demonstram não haver relevância que justifique ajustes a valor presente, conforme estabelecido no CPC 12.

(c) Os investimentos são registrados ao custo de aquisição (Nota 5).

(d) Conforme estabelecido pelo CPC 01, a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, objetivando avaliar eventos e mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais e tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda do valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

(e) As receitas de Transmissão de conteúdo são reconhecidas em Regime de Competência.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (8696946) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 28

NOTA 4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Descrição	31.12.2017	31.12.2016
Caixa	19	238
Bancos conta movimento - Banco Bradesco	1	4.289
Aplicação Banco Bradesco	51.038	-
Total	**51.058**	**4.527**

(a) Não há restrições sobre o saldo apresentado em 31 de dezembro de 2017.

NOTA 5. INVESTIMENTOS

Referem-se a:

(a) Participação em empresas do ramo de rádio e TV separados da seguinte forma:

Empresas	% de Partic.	Valor	Ajuste Equiv. Patrimonial	Saldo Invstimento
Rádio Ed.Goitacá	99%	4.950	2.929	7.879
Rádio Soc.Nova Esperança	99%	306.900	(185.251)	121.649
Rádio Centro América	99%	66.130	(3.365)	62.765
Sistema Tropical de Comunicação	99%	1.386.000	(901.815)	484.185
TOTAL		**1.763.980**	**(1.087.502)**	**676.478**

Tais investimentos foram realizados visando a utilização de seu parque de transmissão de rádio, atingindo as populações das regiões em que essas estão sediadas, a fim de se alcançar os objetivos estatutários da Fundação Monsenhor Jonas Abib.

(b) Ajustes de equivalência patrimonial

Referem-se a:

Apurados mediante a aplicação dos correspondentes percentuais de investimentos sobre o patrimônio líquido ajustado das investidas em 31 de dezembro de 2017.

Equivalência acumulada até 31/12/2016 – R$ 586 mil devedor. Em 2017 o total acumulado é de R$ 1.088 mil, sendo apropriado ao resultado a cifra de R$ 502 mil.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3696946) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 29

NOTA 6. INTANGÍVEL

O mesmo se refere a outorga do Sistema Tropical.

NOTA 7. PARTES RELACIONADAS

Entidades ligadas: A Fundação, para consecução de seus objetivos sociais, celebrará convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com a Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis, entidade de relevante apoio à Fundação, bem como com a Fundação João Paulo II, entidade congênere de relevante valor social, podendo, ainda firmar convênios, pactos e contratos, de forma a articular-se, convenientemente, com outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais - artigo 09.

Fundação João Paulo II - A Fundação Monsenhor Jonas Abib com a Fundação João Paulo II de quem recebe parcela importante para fomento e custeio de suas atividades mediante a efetivação de doações.

O saldo com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2017 pode ser assim demonstrado:

(a) Refere-se a aquisição de cotas das seguintes entidades:

		31/12/2016	31/12/2016
CIRCULANTE			
Adiantamentos			
Rádio Goitacá	(a)	49.000	-
Total do Circulante		**49.000**	**-**
NÃO CIRCULANTE			
Contas a pagar - Partes Relacionadas			
Sistema Tropical	(a. 1)	3.487.000	672.000
Total do Não Circulante		**3.487.000**	**672.000**

(a) – Refere-se ao valor parcial, recebido pela venda das cotas da Rádio Educadora Goitacá.

(a.1) Refere -se a aquisição de cotas do Sistema Tropical

(b) Remuneração de administradores: Os administradores da Fundação "NÃO" são remunerados, bem como não há remuneração, direta ou indireta a conselheiros.

NOTA 7. PASSIVO A DESCOBERTO

O Corresponde à dotação inicial e os superávits e déficits auferidos

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3696946) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 30

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.383-SEI, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.018239/2016-24, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.150/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01067/20188/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de agosto de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., nos termos da Portaria n.º 1227, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 354, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cocalzinho de Goiás, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.645-SEI, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042338/2013-28, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.031/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01134/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de novembro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., nos termos do Decreto nº 1.139, de 5 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da União. de 6 de junho de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.679, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre recebimento e expedição de objetos postais internacionais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e a Lei nº 13.341,de 29 de setembro de 2016; considerando o disposto no Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, na Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, no Decreto nº 1.789, de 12 de janeiro de 1996, e no Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013; e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é o único Operador Postal Designado pelo Brasil frente à União Postal Universal - UPU, consoante as disposições da Convenção Postal Universal e demais atos firmados pelo Brasil perante aquela União, com a prerrogativa de utilizar documentação para a expedição e o recebimento de remessa postal internacional em todo o território brasileiro, incluídos as águas territoriais e o espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam extraterritorialidade; resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre recebimento e expedição de objetos postais internacionais pela ECT.

Art. 2º A remessa postal internacional é constituída pelo objeto postal internacional, acondicionado de forma individualizada, em mala postal ou em outro unitizador componente de uma expedição postal.

Parágrafo único. A remessa postal internacional, ou seu unitizador, ou a expedição postal deverá estar identificada com, ao menos, um dos seguintes dizeres: "Remessa Postal", "Objeto Postal" ou "Item Postal", grafados no idioma português, inglês ou francês, no singular ou plural.

Art. 3º As remessas postais internacionais destinadas ao Brasil serão consolidadas em expedições consignadas à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, independentemente do tipo de documento que acompanhar o transporte do respectivo objeto e/ou seu unitizador.

Art. 4º As remessas postais internacionais expedidas pelo Brasil serão consolidadas e destinadas a operador em determinado país, de forma direta ou em trânsito, transportadas por qualquer tipo de modal e acompanhadas de documento de transporte internacional.

Art. 5º As disposições desta Portaria não se aplicam às cargas destinadas e consignadas à ECT inerentes à importação de bens para uso próprio da Empresa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO

Nos Atos de 06 de novembro de 2018, publicados no Diário Oficial da União - DOU, nº 214, seção 1, página 6, do dia 07/11/2018, Onde se Lê: CELSO FRANCISCO ZEMANN Gerente, Leia-se: MARCIO ANTONIO PROTZEK Gerente Substituto, no mesmo local.

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 8.269 - MUNICÍPIO DE TIETÊ, CNPJ nº 46.634.598/0001-71

Outorga autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 8.271 - ELISABETTA RAFFAELLI RONCORONI, CPF nº 091.355.998-98

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 8.289 - FRANCISCO VALENTE, CPF nº 745.205.398-20
Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 8.290 - SOCIEDADE ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DOS LAGOS , CNPJ nº 03.426.994/0001-09

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 8.293 - USINA OUROESTE - ACUCAR E ALCOOL LTDA, CNPJ nº 05.553.456/0001-00

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 8.192, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53560.002709/2018-06.

Expede autorização à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUARIO DO PECEM - CIPP S/A, CNPJ nº 01256678000100, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

RETIFICAÇÃO

No Ato que expediu autorização a RÁDIO LIDER DE ITAPIPOCA LTDA, CNPJ nº 02.366.824/0001-05, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, pág. 6, do dia 07 de novembro de 2018, retifica-se conforme abaixo:

I - Onde se lê: "ATO Nº 6.202, de 16 de agosto de 2018;"

II - Leia-se: "ATO Nº 8.284, de 05 de novembro de 2018".

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 7.403, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53500.038723/2018-44.

Expede autorização à UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA, CNPJ/MF nº 00.331.801/0004-82, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.661, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53500.046859/2018-28.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MODELO FM LTDA, CNPJ/MF nº 04.139.846/0001-68, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Novo Repartimento/PA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 7.704 - Processo nº 53500.047120/2018-33.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Geraldo do Araguaia/PA.

Nº 7.705 - Processo nº 53500.047121/2018-88.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Félix do Xingu/PA.

Nº 7.706 - Processo nº 53500.047122/2018-22.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Paragominas/PA.

Nº 7.707 - Processo nº 53500.047123/2018-77.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Macapá/AP.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018110800070

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (3666545) SEI 01250.075122/2018-16 / pg. 31

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
1370 kHz	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	PR	Curitiba	OM	3	M	

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 24/12/2018 **Hora:** 10:22:17

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

Menu Principal

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Curitiba
Freqüência: 1370 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ
Nº Estação: 322481082
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 05008013394
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 25/08/2003

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			06/06/1962	Outorga	Jur.
			- Selecione -			13/02/1964	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Jur.
			- Selecione -			03/08/1976	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			30/10/1981	Multa	Jur.
			- Selecione -			04/08/1983	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Multa	Jur.
			- Selecione -				Multa	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			03/06/1997	Renovação	Jur.
			- Selecione -			25/09/1997	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			12/03/2001	Multa	Jur.
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur.
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur.
			- Selecione -			13/09/2001	Renovação	Jur.
			- Selecione -	ER		07/03/2002	Autoriza a Alteração de Características	Jur.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

						Técnicas da Estação		
		- Selecione -			20/10/2006	Transferência Indireta	Jur.	
		- Selecione -				Homologação de Estúdio	Jur.	

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Informe a data do documento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo - SRD, SIACCO e MOSAICO (3721198) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: PR **Município: Curitiba**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIFUSORA OURO VERDE LTDA	Curitiba	01/11/2003	01/11/2013
DIFUSORA OURO VERDE LTDA	Curitiba	01/11/2003	
FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROCIO	Curitiba	01/05/2003	
FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROCIO	Curitiba	01/05/2003	
LK RADIODIFUSAO LTDA	Curitiba	20/02/1995	20/02/2005
LK RADIODIFUSAO LTDA	Curitiba	20/02/1995	
RADIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/05/1994	01/05/2004
RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE	Curitiba	23/11/1998	23/11/2008
RADIO EVANGELIZAR E PRECISO LTDA	Curitiba	01/05/2004	01/05/2014
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	Curitiba	01/11/1993	
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	Curitiba	01/11/1993	
RADIO PORTO ALEGRE DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/05/2004	
RADIO PORTO ALEGRE DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/05/2004	01/05/2014
RADIO RECORD DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/11/2003	01/11/2013
RADIO RIO VERDE LTDA	Curitiba	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 24/12/2018** **Hora: 10:14:48**

Registro 1 até 15 de 19 registros **Páginas: [1] 2** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (41) 30181370	**E-mail:**
CNPJ: 76.492.123/0001-59	**Número do Fistel:** 05008013394
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90,SSC69/96,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO ANATEL 7.396	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA FIORAVANTE DALLA STELLA		**Complemento:**
Bairro: CRISTO REI		**Numero:** 1052
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 80050150

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: COLONIA GUATUPE		**Complemento:**
Bairro: ..		**Numero:** LOTE 19
Município: São José dos Pinhais	**UF:** PR	**CEP:** 83000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		**Complemento:**
Bairro: HAUER		**Numero:** 4809
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81610000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Curitiba	**UF:** PR
Latitude: -25.46806	**Longitude:** -49.16444

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1370 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.05 noite: 0.007kW
Altura: 70 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo - SRD, SIACCO e MOSAICO (3721198) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 5

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 322481082	**Número Indicativo:** ZYJ267
Data Último Licenciamento: 25/08/2003	**Número da Licença:** 004450/2003

Sistema de Terra	
Número de Torres: 2	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 70.00	**Comprimento de Radiais:** 45.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 307.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -25.46925	**Longitude:** -49.16469	**Cota da base:** 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 083978***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 50.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HEL 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 52.00 m	**Atenuação:** .20 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 133400XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 7.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1139	Decreto	PR	05/06/1962	06/06/1962	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
6201964	13	Portaria	MC	06/02/1964	13/02/1964	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
6201964	13	Portaria	MC	06/02/1964	13/02/1964	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
301051973	78155	Decreto	PR	02/08/1976	03/08/1976	Renovação	Jurídico
706001981	60781	Despacho	MC	06/07/1981		Advertência	Jurídico

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo - SRD, SIACCO e MOSAICO (3721198) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 6

711151981	2994	Portaria	MC	02/10/1981	30/10/1981	Multa	Jurídico
707561983	88578	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jurídico
291050011781984	790	Ofício	MC	10/12/1984		Advertência	Jurídico
291050008041985	231085	Despacho	MC	23/10/1985		Multa	Jurídico
291050008751989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291050004841991	161092	Despacho	MC	16/10/1992		Advertência	Jurídico
537400000291993	11	Decreto	PR	02/06/1997	03/06/1997	Renovação	Jurídico
537400000301997	230	Portaria	MC	25/09/1997	25/09/1997	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
537400003431997	300101	Despacho	MC	30/01/2001		Advertência	Jurídico
537400007981997	26	Portaria	MC	01/03/2001	12/03/2001	Multa	Jurídico
537400006491998	285	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
537400010631998	286	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
537400000291993	337	Decreto Legislativo	CN	12/09/2001	13/09/2001	Renovação	Jurídico
535160000472002	23411	Ato	ER	04/03/2002	07/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000069702005	250	Exposição de Motivos	MC	25/04/2006	20/10/2006	Transferência Indireta	Jurídico
9999	73	Despacho	DMC-SP	19/07/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
535000018422018-41	332	Ato	ORLE	17/01/2018	15/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.032739/2013-70	533	Portaria	MCTIC	08/02/2018	15/02/2018	Multa	Jurídico
530000423382013	5645	Portaria	MCTIC	01/11/2018	08/11/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo - SRD, SIACCO e MOSAICO (3721198) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 7

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 76.492.123/0001-59

RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES	214.499.828-08	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	1933872	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba
ULISSES SILVA HENRIQUE	031.246.387-19	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	10	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 24/12/2018 **Hora:** 10:24:03

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

CNPJ: **76.492.123/0001-59**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:25:31 do dia 24/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo - SHD, SIACCO e MOSAICO (3721198) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 9

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
CNPJ: 20488021000105

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 20.488.021/0001-05

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 24/12/2018 **Hora:** 10:27:08

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 153.047.618-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	153.047.618-63	RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Sócio	3100	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	67	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 24/12/2018 **Hora:** 10:27:29

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 24/12/2018 **Hora:** 10:28:01

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 952.880.665-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 24/12/2018 **Hora:** 10:28:41

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB**

CNPJ: **20.488.021/0001-05**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:26:38 do dia 24/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo - SRD, SIACCO e MOSAICO (3721198) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 16

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias - COACT

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53900.047422/2015-56		
Entidade cedente: Rádio Independência do Paraná Ltda. (76.492.123/0001-59)	**Entidade cessionária**: Fundação Monsenhor Jonas Abib (20.488.021/0001-05)	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Curitiba	**UF: PR**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 2013-2023**	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53000.042338/2013-28

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	7/13 SEI 3696945
b) Licença de funcionamento;	OK	30 SEI 0761754
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	SEI 3721198
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	1/2 SEI 3563648
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal 6 SEI 3563648
			Estadual 7 SEI 3563648
			Municipal 24 SEI 0723931
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	13 SEI 3563648

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (3721245) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 18
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	11; 6 SEI 3563648
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	9 SEI 3563648

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Estatuto Social 29/48 SEI 0723931 Ata de Reunião de 27.01.2014 49/54 SEI 0723931 Ata de Reunião de 27.07.2015 7/8 SEI 0723931 Ata de Reunião de 22.01.2018 15/18 SEI 3696945
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	19/20 SEI 3696945
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	21/30 SEI 3696945
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	66 SEI 0723931
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3/4 SEI 3563648
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal 7 SEI 3563648
			Estadual 81 SEI 0723931
			Municipal 82 SEI 0723931
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	5 SEI 3563648
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	12; 7 SEI 3563648
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	10 SEI 3563648

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (3721245) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 19

3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	Vanderson Anselmo Crozatto (Diretor Executivo)	OK	88 SEI 0723931
	Shirleya Nunes de Santana (Vice-Diretor Executivo)	OK	89 SEI 0723931
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	
		Não se aplica	

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist (3721245) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 20

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 28153/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.047422/2015-56

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Independência do Paraná Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão em onda média, no município de Curitiba, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Fundação Monsenhor Jonas Abib (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que a última análise realizada por esta Pasta se deu nos termos da Nota Técnica nº 25.385/2018/SEI-MCTIC (evento Sei nº 3563796) que concluiu pelo envio do Ofício nº 45782/2018/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação do requerimento padronizado de transferência de outorga e outros documentos necessários. Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.075122/2018-16, a Interessada encaminhou os documentos solicitados.

2.1. Entretanto, verificou-se que as declarações descriminadas no requerimento vieram firmadas pelo sócio-administrador da empresa Cedente, Sr. Fernando Henrique Fantini Fernandes, enquanto que deveriam ter sido firmadas pelos Diretores-Executivos da Cessionária, os Srs: Vanderson Anselmo Crozatto e Shirleya Nunes de Santana.

3. Assim, diante dos fatos relatados anteriormente e levando em consideração a ausência de documentos imprescindíveis para o prosseguimento do feito, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 3721243), a Entidade deverá ser notificada para reapresentar o seguinte documento pendente:

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) Declaração **firmada pelo representante legal da Fundação Monsenhor Jonas Abib**, de que:

I) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

II) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

III) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

IV) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

V) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

VI) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

VII) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente o documento relacionado no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Chefe de Serviço**, em 24/12/2018, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 27/12/2018, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3721252** e o código CRC **F0B77352**.

as e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Não Possui.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 50714/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. (C.N.P.J. Nº 76.492.123/0001-59)
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer
81.610-000 Curitiba/PR

Assunto: **Transferência Direta de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.047422/2015-56**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 28.153/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 27/12/2018, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3721256** e o código CRC **7B9C91CF**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Correspondência Eletrônica - 3731409

Data de Envio:
28/12/2018 11:30:02

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
afiliadacuritiba@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.047422/2015-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3721256.html
Nota_Tecnica_3721252.html

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
RICIELE MILANI
COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E SOCIETÁRIAS SUBSTITUTA
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-OUTORGA
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA/DF

Ref.: **Ofício nº 50714/2018/SEI-MCTIC**
Processo nº 53900.047422/2015-56 – Nº SEI 3721256
Assunto: **Transferência Direta de Outorga. Exigência.**

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.123/0001-59, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-000, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de Curitiba/PR, frequência 1.370 kHz, em fase de adaptação de outorga para Frequência Modulada,** neste ato representada por seu Administrador, **Sr. Fernando Henrique Fantini Fernandes,** portador do RG nº 30.086.430-9-SSP/SP e do CPF nº 214.499.828-08, vem, respeitosamente, em atenção ao determinado no ofício em referência e na Nota Técnica nº 28153/2018/SEI-MCTIC que o acompanha, tempestivamente, apresentar o seguinte documento:

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) Declaração firmada, em conjunto, pelos representantes legais da Fundação Monsenhor Jonas Abib, de que:

I) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

II) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

III) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

IV) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

V) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

VI) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

VII) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Diante do exposto e principalmente por haver manifestação conclusiva acerca de sua renovação de outorga, em razão da Portaria nº 5.645-SEI de 1/11/2018, publicada no D.O.U. 08/11/2018, reitera que o pedido de transferência direta de outorga objeto do mesmo seja finalmente aprovado, uma vez que já foram juntados a ele todos os documentos previstos na legislação de radiodifusão e atendidas todas as exigências feitas por esse Ministério até o presente momento.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2019.

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
Fernando Henrique Fantini Fernandes
Administrador

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63 e por sua Vice-Diretora Executiva, Sra. **SHIRLEYA NUNES DE SANTANA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 1273108-SSP/SE e do CPF nº 952.880.665-15, **DECLARA**, que:

I) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

II) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

III) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

IV) a Cessionária cumpre o disposto no art: 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

V) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

VI) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

VII) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cachoeira Paulista/SP, 17 de janeiro de 2019.

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Shirleya Nunes de Santana
Vice-Diretora Executiva

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
RICIELE MILANI
COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E SOCIETÁRIAS SUBSTITUTA
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-OUTORGA
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA/DF

Proc. nº: **53900.047422/2015-56**
Assunto: **Transferência direta de Outorga**
Ref.: **Portaria nº 5645-SEI, de 01 de novembro de 2018**
Serviço: **OM**
Localidade: **Curitiba/PR.**

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.123/0001-59, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-000, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de Curitiba/PR, frequência 1.370 kHz, em fase de adaptação de outorga para Frequência Modulada, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Fernando Henrique Fantini Fernandes, portador do RG n° 30.086.430-9-SSP/SP e do CPF n° 214.499.828-08, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para fins de transferência direta da outorga, expor e requerer o que segue:

Considerando o disposto na **LEI nº 13.424, de 28 de março de 2017, Art. 4º, Parágrafo único,** *"A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida";*

Corroborando com o excerto acima, o entendimento posteriormente trazido pelo **DECRETO nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, Art. 94,** *"A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida";*

E, ainda, por analogia, com fundamento no que dispõe a **PORTARIA nº 3238, de 20 de junho de 2018, Art. 41, Parágrafo único,** *"Os pedidos de transferência de outorga de que*

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

trata o caput somente serão processados após a conclusão da instrução do processo de renovação, ***que se dará com a publicação da Portaria Ministerial****, no caso de permissão, ou com o encaminhamento da Exposição de Motivos à Presidência da República, no caso de concessão"* (grifo nosso).

Nesse cenário, uma vez publicada a **PORTARIA nº 5.645-SEI, de 01 de novembro de 2018**, anexa, que renova, de acordo com o **Art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Curitiba, estado do Paraná, é compreensível não restar qualquer impedimento à transferência da outorga em questão.

Diante do exposto, considerando estar concluída a instrução do processo de renovação de outorga, bem como do presente processo de transferência direta de outorga, esta Entidade, respeitosamente, requer seja expedida manifestação conclusiva a respeito da transferência para a Fundação Monsenhor Jonas Abib (Cessionária), cumprindo, dessa forma, o disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei 13.424/17.

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 31 de outubro de 2019.

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES
ADMINISTRADOR

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.383-SEI, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.018239/2016-24, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.150/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01067/20188/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de agosto de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., nos termos da Portaria n.º 1227, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 354, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cocalzinho de Goiás, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.645-SEI, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042338/2013-28, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.031/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01134/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de novembro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., nos termos do Decreto nº 1.139, de 5 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da União. de 6 de junho de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.679, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre recebimento e expedição de objetos postais internacionais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e a Lei nº 13.341,de 29 de setembro de 2016; considerando o disposto no Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, na Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, no Decreto nº 1.789, de 12 de janeiro de 1996, e no Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013; e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é o único Operador Postal Designado pelo Brasil frente à União Postal Universal - UPU, consoante as disposições da Convenção Postal Universal e demais atos firmados pelo Brasil perante aquela União, com a prerrogativa de utilizar documentação para a expedição e o recebimento de remessa postal internacional em todo o território brasileiro, incluídos as águas territoriais e o espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam extraterritorialidade; resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre recebimento e expedição de objetos postais internacionais pela ECT.

Art. 2º A remessa postal internacional é constituída pelo objeto postal internacional, acondicionado de forma individualizada, em mala postal ou em outro unitizador componente de uma expedição postal.

Parágrafo único. A remessa postal internacional, ou seu unitizador, ou a expedição postal deverá estar identificada com, ao menos, um dos seguintes dizeres: "Remessa Postal", "Objeto Postal" ou "Item Postal", grafados no idioma português, inglês ou francês, no singular ou plural.

Art. 3º As remessas postais internacionais destinadas ao Brasil serão consolidadas em expedições consignadas à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, independentemente do tipo de documento que acompanhar o transporte do respectivo objeto e/ou seu unitizador.

Art. 4º As remessas postais internacionais expedidas pelo Brasil serão consolidadas e destinadas a operador em determinado país, de forma direta ou em trânsito, transportadas por qualquer tipo de modal e acompanhadas de documento de transporte internacional.

Art. 5º As disposições desta Portaria não se aplicam às cargas destinadas e consignadas à ECT inerentes à importação de bens para uso próprio da Empresa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO

Nos Atos de 06 de novembro de 2018, publicados no Diário Oficial da União - DOU, nº 214, seção 1, página 6, do dia 07/11/2018, Onde se Lê: CELSO FRANCISCO ZEMANN Gerente, Leia-se: MARCIO ANTONIO PROTZEK Gerente Substituto, no mesmo local.

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 8.269 - MUNICÍPIO DE TIETÊ, CNPJ nº 46.634.598/0001-71

Outorga autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 8.271 - ELISABETTA RAFFAELLI RONCORONI, CPF nº 091.355.998-98

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 8.289 - FRANCISCO VALENTE, CPF nº 745.205.398-20
Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 8.290 - SOCIEDADE ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DOS LAGOS , CNPJ nº 03.426.994/0001-09

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 8.293 - USINA OUROESTE - ACUCAR E ALCOOL LTDA, CNPJ nº 05.553.456/0001-00

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 8.192, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53560.002709/2018-06.

Expede autorização à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUARIO DO PECEM - CIPP S/A, CNPJ nº 01256678000100, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

RETIFICAÇÃO

No Ato que expediu autorização a RÁDIO LIDER DE ITAPIPOCA LTDA, CNPJ nº 02.366.824/0001-05, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, pág. 6, do dia 07 de novembro de 2018, retifica-se conforme abaixo:

I - Onde se lê: "ATO Nº 6.202, de 16 de agosto de 2018;"

II - Leia-se: "ATO Nº 8.284, de 05 de novembro de 2018".

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 7.403, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53500.038723/2018-44.

Expede autorização à UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA, CNPJ/MF nº 00.331.801/0004-82, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.661, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53500.046859/2018-28.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MODELO FM LTDA, CNPJ/MF nº 04.139.846/0001-68, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Novo Repartimento/PA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 7.704 - Processo nº 53500.047120/2018-33.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Geraldo do Araguaia/PA.

Nº 7.705 - Processo nº 53500.047121/2018-88.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Félix do Xingu/PA.

Nº 7.706 - Processo nº 53500.047122/2018-22.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Paragominas/PA.

Nº 7.707 - Processo nº 53500.047123/2018-77.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Macapá/AP.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (4793679) SEI 01250.055919/2019-70 / pg. 3
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.492.123/0001-59 **MATRIZ**		**10/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.22-5-01 - Programadoras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**4.809**	**COMERCIO BARRACAO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.610-000	**HAUER**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3091-1370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2020** às **20:02:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Regularidade Fiscal Cadente (53547689) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	76.492.123/0001-59
NOME EMPRESARIAL:	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$1.933.882,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e tres mil e oitocentos e oitenta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FUNDACAO JOAO PAULO II		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FILIPE GARCEZ JARDIM	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ULISSES SILVA HENRIQUE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **31/03/2020** às **20:03** (data e hora de Brasília).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (53347689) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
CNPJ: 76.492.123/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:31 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2020.
Código de controle da certidão: **921F.4BD3.E119.8D1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.492.123/0001-59

Razão Social: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 4809 BARRACAO 1 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003103147638507

Informação obtida em 31/03/2020 20:07:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (53547689) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 76.492.123/0001-59
Certidão nº: 7511700/2020
Expedição: 31/03/2020, às 20:08:24
Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.492.123/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.488.021/0001-05 **MATRIZ**		**20/03/2014**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CANCAO NOVA	**S/N**	**CASA: 3 FUNDOS;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUDITORIA1@CANCAONOVA.COM	**(12) 3186-2000/ (12) 3186-2332**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/03/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2020** às **19:47:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo Regularidade Fiscal Ossesmaria (6554767) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 6

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.488.021/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **31/03/2020** às **19:49** (data e hora de Brasília).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Regularidade Fiscal Ocasional (03547167) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CNPJ: 20.488.021/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:54 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2020.
Código de controle da certidão: **D986.C8B6.FE76.AA54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.488.021/0001-05

Razão Social: FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Endereço: AV CANCAO NONA SN CASA 3 FUNDOS / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032003315436246410

Informação obtida em 31/03/2020 19:53:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo Regularidade Fiscal Ossolonana (6354767) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.488.021/0001-05
Certidão nº: 7511419/2020
Expedição: 31/03/2020, às 19:54:39
Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.488.021/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.492.123/0001-59 **MATRIZ**		**10/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.22-5-01 - Programadoras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**4.809**	**COMERCIO BARRACAO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.610-000	**HAUER**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3091-1370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2020** às **11:46:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo CNPJ - Cedente (5526335) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 11

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	76.492.123/0001-59
NOME EMPRESARIAL:	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$1.933.882,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e tres mil e oitocentos e oitenta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FUNDACAO JOAO PAULO II		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FILIPE GARCEZ JARDIM	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ULISSES SILVA HENRIQUE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/05/2020** às **11:47** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp

Anexo QSA - Cedente (5520338) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 12

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
CNPJ: 76.492.123/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:31 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2020.
Código de controle da certidão: **921F.4BD3.E119.8D1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo Certidão Federal - Cedente (3526342) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 13

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021940892-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.492.123/0001-59**
Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/05/2020 11:52:40)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL

NOME INFORMADO
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

CNPJ SOLICITADO	SITUAÇÃO CADASTRAL	Nº DA SOLICITAÇÃO	FINALIDADE
76.492.123/0001-59	**13035334**	**8337720**	**Cadastro em Empresas e/ou Órgãos Públicos**

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO
INDEFERIDA

OBSERVAÇÕES
FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS DE:

COMÉRCIO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- **Favor dirigir-se ao PLANTÃO FISCAL DO ISS no prédio central da prefeitura municipal de curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
em 20/05/2020 - 11:59:31
Versão P.2.0.2.13.0833 (28/04/2020)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacaoautenticidade.assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Certidão Municipal - Cedente (3320349) SEI 39500.047422/2015-56 / pg. 15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

CNPJ: **76.492.123/0001-59**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:38:19 do dia 08/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo I STEL Cedente (5469887) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 16

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.492.123/0001-59
Razão Social: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 4809 BARRACAO 1 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003103147638507

Informação obtida em 20/05/2020 12:06:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo I GTS - Gedente (3520352) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Certidão nº: 11490903/2020
Expedição: 20/05/2020, às 12:07:56
Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.492.123/0001-59, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo Certidão Trabalhista - Cedente (5520559) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 18

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.488.021/0001-05 MATRIZ		**20/03/2014**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CANCAO NOVA	**S/N**	**CASA: 3 FUNDOS;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUDITORIA1@CANCAONOVA.COM	**(12) 3186-2000/ (12) 3186-2332**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/03/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2020** às **11:48:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo CNPJ - Cessionária (5320362) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 19

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 20.488.021/0001-05
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/05/2020** às **11:48** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo QSA - Gessiliana (5520368) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 20
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CNPJ: 20.488.021/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:23 do dia 20/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2020.
Código de controle da certidão: **11AC.E2DB.BF18.C201**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Certidão Federal - Cessionária (5520375) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 21

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021940906-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.488.021/0001-05**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo Certidão Estadual - Gessonaria (3520378) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 22
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Av: Coronel Domiciano, 92 - Centro
CEP 12630000 - CACHOEIRA PAULISTA / SP
Tel: (12)3186-6022
CNPJ: 45.192.275/0001-02

Certidão Negativa de Débitos

Número: 14432/2020

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal:	31854 - Situação: **Regular**
Razão Social:	Fundação Monsenhor Jonas Abib
CNPJ/CPF:	20.488.021/0001-05
Endereço:	AVENIDA CANÇÃO NOVA , s/n - casa 3 - fundos - SÃO JOÃO
Cidade:	CACHOEIRA PAULISTA / SP
Atividade(s):	**Serviços de assistência social sem alojamento**

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **12/05/2020** às **12:06:54h** (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: **127.0.0.1 / 192.168.0.1**
Código de Controle da Certidão: **0205.C000.18F19**

Válida até **11/06/2020** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço //187.92.206.250/pmcachoeirapaulista/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integra-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo Certidão Municipal - Gessimaria (5520381) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB**

CNPJ: **20.488.021/0001-05**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:38:53 do dia 08/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo I IS PEL Gessiomara (8469891) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 24

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.488.021/0001-05
Razão Social: FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Endereço: AV CANCAO NONA SN CASA 3 FUNDOS / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032003315436246410

Informação obtida em 20/05/2020 12:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroe.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf

Anexo 1 FGTS Cessionária (5520386) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.488.021/0001-05
Certidão nº: 11490974/2020
Expedição: 20/05/2020, às 12:09:07
Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.488.021/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53900.047422/2015-56		
Entidade cedente: Rádio Independência do Paraná Ltda. **CNPJ: (76.492.123/0001-59**)	**Entidade cessionária**: : Fundação Monsenhor Jonas Abib **CNPJ** (**20488021000105**)	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Curitiba	**UF:** PR
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 2013-2023	**Processo de renovação de outorga:** 53000.042338/2013-28

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:	OK	p.7/13, SEI 3696945
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	p.30, SEI 0761754
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	SEI 3721198
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE FISCAL	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5520335 Emitida em 20/05/2020.
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5354765, p. 3 Válida até 02/09/2020.
			Estadual, 5520345 Válida até 17/09/2020.
			Municipal, 5520349 Pendente
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** 5469887 Válida até 07/06/2020
	2.1.4. Prova de regularidade		**INSS,** 5354765, p. 3 Válida até

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

	relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	Válida até 02/09/2020.
			FGTS, 5520352 Válida até 07/07/2020.
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5520359 Válida até 15/11/2020.
3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Pendente	**Ato constitutivo** Estatuto Social 29/48 SEI 0723931
			- Ata de Reunião de 27.01.2014 49/54. SEI 0723931 - Ata de Reunião de 27.07.2015 7/8 SEI 0723931 - Ata de Reunião de 22.01.2018 15/18 SEI 3696945
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	19/20 SEI 3696945
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente Atualizar	Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) (Ex 2016 e 2017) 21/30 SEI 3696945
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente Atualizar	p. 66 SEI 0723931
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, 5520362 Emitida em 20/05/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	**Federal**, 5520375 Válida até 16/11/2020.
			Estadual, 5520378 Válida até 17/09/2020.
			Municipal, 5520381 Válida até 12/05/2020
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	**FISTEL**, 5469891 Válida até 07/06/2020.
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, 5520375 Válida até 16/11/2020.
			FGTS, 5520386 Válida até 17/07/2020.
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da		

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

	Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, 5520388 Válida até 15/11/2020.
(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.			

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	VANDERSON ANSELMO CROZATTO	OK	p. 88, SEI 0723931
4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Ayricer de Oliveira Pequeno**, **Agente Administrativo**, em 22/05/2020, às 00:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5294556** e o código CRC **1F95C145**.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 10537/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.047422/2015-56

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Independência do Paraná Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão em onda média, de abrangência regional, no município de Curitiba, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Fundação Monsenhor Jonas Abib (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) cópia da portaria de renovação da outorga;

- Justificativa: Outorga vencida.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

b) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Justificativa: Pendente

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) Alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

Justificativa: Necessária a atualização apenas nos casos em que tenha ocorrido alteração contratual após a última análise realizada.

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

- Justificativa: Atualizar

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

- Justificativa: Necessária atualização para o último exercício social.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Justificativa: Atualizar.

f) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Justificativa: Atualizar.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/05/2020, às 07:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 25/05/2020, às 07:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5520535** e o código CRC **A0779ABB**.

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 SEI nº 5520535

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 18955/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 20 de maio de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. (C.N.P.J. Nº 76.492.123/0001-59)
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer
81.610-000 Curitiba/PR

Assunto: Transferência Direta de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.047422/2015-56.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da NOTA TÉCNICA Nº 10537/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de maio de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 25/05/2020, às 07:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5520591** e o código CRC **632E655A**.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Ofício 18955 (5520591) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 35

Correspondência Eletrônica - 5571829

Data de Envio:
05/06/2020 02:59:50

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
afiliadacuritiba@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
jackie@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.047422/2015-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5520591.html
Nota_Tecnica_5520535.html

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA E DE ALTER. DE CARACT.
TÉC. DOS SERV. DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGA
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA/DF

Ref.: **Ofício nº 18955/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC**
Processo nº 53900.047422/2015-56 – SEI Nº 5520591
Assunto: **Transferência Direta de Outorga. Exigência.**

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.123/0001-59, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-000, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de Curitiba/PR, frequência 1.370 kHz, em fase de adaptação de outorga para Frequência Modulada,** neste ato representada por seu Administrador, **Sr. Fernando Henrique Fantini Fernandes,** portador do RG nº 30.086.430-9-SSP/SP e do CPF nº 214.499.828-08, vem, respeitosamente, em atenção ao determinado no ofício em referência e à Nota Técnica nº 10537/2020/SEI-MCTIC que o acompanha, apresentar, tempestivamente, os documentos solicitados e expor o que segue:

De início, importante informar que vários dos documentos solicitados na Nota Técnica encimada, já foram apresentados a este Ministério em 17/12/2018 (protocolo nº 01250.075122/2018-16), inclusive, o solicitado no Item "4.a" relativo à Cedente, qual seja, cópia da portaria de renovação de outorga.

Entretanto, como a mesma deseja que a transferência de sua outorga para a Cessionária seja efetivada o quanto antes, para fins de atendimento do solicitado no Item "4" de referida Nota Técnica, apresenta, novamente, os seguintes documentos:

4.1. - RELATIVO À CEDENTE:

a) Cópia da Portaria de Renovação de Outorga;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Digitalizado com CamScanner

4.2. - RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) Não houve alteração estatutária, contudo, apresenta novamente, Ato Constitutivo devidamente registrado, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem como sua última Ata de eleição e posse dos atuais membros e alterações posteriores;

b) Certidão emitida pelo Órgão de registro correspondente, atualizada, constando detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da Entidade;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da Entidade.

Diante do exposto e principalmente por já haver manifestação conclusiva acerca de sua renovação de outorga, não havendo assim qualquer óbice para que a transferência da outorga seja formalizada, **requer** que o pedido objeto do presente processo seja finalmente aprovado, uma vez que tramita nesse Ministério acerca de 5 anos e que já foram juntados a ele todos os documentos previstos na legislação de radiodifusão e atendidas todas as exigências feitas por esse Ministério até o presente momento.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba/PR, 01 de julho de 2020.

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
Fernando Henrique Fantini Fernandes
Administrador

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4 Digitalizado com CamScanner

DOCUMENTOS RELATIVOS À CEDENTE

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (9654563) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 3

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.383-SEI, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.018239/2016-24, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.150/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01067/20188/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de agosto de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., nos termos da Portaria n.º 1227, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 354, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cocalzinho de Goiás, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.645-SEI, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042338/2013-28, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.031/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01134/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de novembro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., nos termos do Decreto nº 1.139, de 5 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da União. de 6 de junho de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.679, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre recebimento e expedição de objetos postais internacionais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e a Lei nº 13.341,de 29 de setembro de 2016; considerando o disposto no Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, na Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, no Decreto nº 1.789, de 12 de janeiro de 1996, e no Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013; e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é o único Operador Postal Designado pelo Brasil frente à União Postal Universal - UPU, consoante as disposições da Convenção Postal Universal e demais atos firmados pelo Brasil perante aquela União, com a prerrogativa de utilizar documentação para a expedição e o recebimento de remessa postal internacional em todo o território brasileiro, incluídos as águas territoriais e o espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam extraterritorialidade; resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre recebimento e expedição de objetos postais internacionais pela ECT.

Art. 2º A remessa postal internacional é constituída pelo objeto postal internacional, acondicionado de forma individualizada, em mala postal ou em outro unitizador componente de uma expedição postal.

Parágrafo único. A remessa postal internacional, ou seu unitizador, ou a expedição postal deverá estar identificada com, ao menos, um dos seguintes dizeres: "Remessa Postal", "Objeto Postal" ou "Item Postal", grafados no idioma português, inglês ou francês, no singular ou plural.

Art. 3º As remessas postais internacionais destinadas ao Brasil serão consolidadas em expedições consignadas à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, independentemente do tipo de documento que acompanhar o transporte do respectivo objeto e/ou seu unitizador.

Art. 4º As remessas postais internacionais expedidas pelo Brasil serão consolidadas e destinadas a operador em determinado país, de forma direta ou em trânsito, transportadas por qualquer tipo de modal e acompanhadas de documento de transporte internacional.

Art. 5º As disposições desta Portaria não se aplicam às cargas destinadas e consignadas à ECT inerentes à importação de bens para uso próprio da Empresa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO

Nos Atos de 06 de novembro de 2018, publicados no Diário Oficial da União - DOU, nº 214, seção 1, página 6, do dia 07/11/2018, Onde se Lê: CELSO FRANCISCO ZEMANN Gerente, Leia-se: MARCIO ANTONIO PROTZEK Gerente Substituto, no mesmo local.

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 8.269 - MUNICÍPIO DE TIETÊ, CNPJ nº 46.634.598/0001-71

Outorga autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 8.271 - ELISABETTA RAFFAELLI RONCORONI, CPF nº 091.355.998-98

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 8.289 - FRANCISCO VALENTE, CPF nº 745.205.398-20

Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 8.290 - SOCIEDADE ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DOS LAGOS , CNPJ nº 03.426.994/0001-09

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 8.293 - USINA OUROESTE - ACUCAR E ALCOOL LTDA, CNPJ nº 05.553.456/0001-00

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 8.192, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53560.002709/2018-06.

Expede autorização à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUARIO DO PECEM - CIPP S/A, CNPJ nº 01256678000100, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

RETIFICAÇÃO

No Ato que expediu autorização a RÁDIO LIDER DE ITAPIPOCA LTDA, CNPJ nº 02.366.824/0001-05, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, pág. 6, do dia 07 de novembro de 2018, retifica-se conforme abaixo:

I - Onde se lê: "ATO Nº 6.202, de 16 de agosto de 2018;"

II - Leia-se: "ATO Nº 8.284, de 05 de novembro de 2018".

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 7.403, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53500.038723/2018-44.

Expede autorização à UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA, CNPJ/MF nº 00.331.801/0004-82, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.661, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53500.046859/2018-28.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MODELO FM LTDA, CNPJ/MF nº 04.139.846/0001-68, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Novo Repartimento/PA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 7.704 - Processo nº 53500.047120/2018-33.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Geraldo do Araguaia/PA.

Nº 7.705 - Processo nº 53500.047121/2018-88.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Félix do Xingu/PA.

Nº 7.706 - Processo nº 53500.047122/2018-22.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Paragominas/PA.

Nº 7.707 - Processo nº 53500.047123/2018-77.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Macapá/AP.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018110800070

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (36943983) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

CNPJ: **76.492.123/0001-59**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **27848-0**
ENDEREÇO: **AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4809 CM BA01 - HAUER, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **182284/2020**

EMITIDA EM: **25/06/2020**

VÁLIDA ATÉ: **22/10/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **F290.27B0.61DC.4257-6.A6CE.B763.8DAF.A1BE-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/

Petição (9654565) SEI 33115.001048/2020-66 / pg. 5

DOCUMENTOS RELATIVOS À CESSIONÁRIA

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

ESTATUTO SOCIAL

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, doravante denominada neste Estatuto Social como **Fundação**, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter confessional, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável, pelo seu Regimento Interno, por Atos Normativos e Instruções de Serviços.

Parágrafo Único - A **Fundação** foi constituída por Escritura Pública lavrada pelo Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em 18/12/2013, às fls. 077/082 do livro 0258 - Ato 476.

Artigo 2º – A **Fundação** tem sede e foro na Cidade e Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, podendo abrir escritórios, sucursais e filiais em outros locais, mediante decisão do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - A **Fundação** poderá ter escritórios e unidades de representação ou ter correspondentes no exterior, com a finalidade de dar apoio a matérias jornalísticas, agilizar e diminuir custos de importação de equipamentos e bens para suas operações e atividades e arrecadar recursos para cumprir no Brasil seus objetivos sociais.

Artigo 3ª – A duração da **Fundação** é indeterminada.

Artigo 4º – A **Fundação** não distribuirá, sob forma alguma, dividendos, lucros, superávits e participações do seu patrimônio, de que natureza forem, a quem quer que seja.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9654583) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 7

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 5º - A **Fundação** tem por objetivos sociais:

I. a promoção, a manutenção e o apoio a atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro;
II. a promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura;
III. a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
IV. o auxílio, a assistência e o apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.

Artigo 6º – A fim de cumprir suas finalidades, a **Fundação** poderá:

I. organizar-se em órgãos, divisões, departamentos, seções, setores e unidades de negócio e prestadoras de serviços, na quantidade necessária, que se regerão, quando criados, pelo Regimento Geral, por Atos Normativos e Instruções de Serviços;
II. criar sucursais, filiais, agências, escritórios, correspondentes e representação no Brasil e no exterior para cumprir, no Brasil, suas finalidades estatutárias, com anuência do Ministério Público.

Parágrafo Único - A **Fundação** poderá ter escritórios e unidades de representação ou ter correspondentes no exterior, com a finalidade de dar apoio a matérias jornalísticas, agilizar e diminuir custos de importação de equipamentos e bens para suas operações e atividades e arrecadar recursos para cumprir no Brasil seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Artigo 7º – A **Fundação**, para atingir os seus objetivos, poderá:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9654583) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 8

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

I. executar serviços de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades, como radiodifusão sonora e de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão, demais serviços de telecomunicação em geral e outros, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias destes serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor;

II. produzir e veicular programas em emissoras de rádio e de televisão e em outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;

III. ter, manter, operar e explorar geradoras, repetidoras e retransmissoras de sinais de sons e imagens, próprias e de terceiros;

IV. criar, manter, operar e explorar todo e qualquer meio, modalidade ou tipo de mídia ou de veiculação impressa, eletrônica, digital, de comunicação ou de telecomunicação, como suporte às atividades meio aos seus objetivos sociais;

V. produzir, gravar, editar, operar, explorar, fabricar, distribuir, veicular e promover matérias e músicas, em todo e qualquer meio de fixação, através de estúdio próprio ou de terceiros;

VI. produzir, gerenciar e agenciar propaganda e publicidade, própria e de terceiros;

VII. produzir obras teatrais, coreográficas, cinematográficas, fonovideográficas em geral e correlatas, em estúdios próprios ou de terceiros;

VIII. utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para a consecução de seus objetivos sociais;

IX. participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais, mediante aprovação do Ministério Público e nos termos da legislação em vigor;

X. firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XI. criar, congregar, orientar e assessorar instituições congêneres.

Artigo 8º – Para a consecução de seus objetivos sociais na área de radiodifusão e de telecomunicação a **Fundação** poderá implantar um Sistema de Rádio e Televisão, bem como, se permitido por lei, um sistema de outros serviços de telecomunicação reconhecidos pelo

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9654583) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 9

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Poder Concedente e, para tanto, poderá, obedecida a legislação vigente, adquirir cotas ou ações de capital social de empresas de radiodifusão e de telecomunicação, ou seja, participar de instituições, sociedades ou associações que detenham concessões públicas para operar serviços de radiodifusão e de telecomunicação.

Artigo 9º – A **Fundação**, para consecução de seus objetivos sociais, celebrará convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com a *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, entidade de relevante apoio à **Fundação**, bem como com a *Fundação João Paulo II*, entidade congênere de relevante valor social, podendo, ainda, firmar convênios, pactos e contratos, de forma a articular-se, convenientemente, com outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Artigo 10 - Os programas de rádio e televisão criados e produzidos pela **Fundação** estarão sempre à disposição do Ministério da Educação e do Ministério da Cultura ou de quaisquer órgãos governamentais ou privados, para fins de veiculação em emissoras educativas dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Artigo 11 – Constituem patrimônio da **Fundação:**

I. bens, inclusive, mas não limitado, a cotas sociais e ações de sociedades empresárias, que lhe foram dotados quando de sua constituição feita por Escritura Pública lavrada pelo Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em 18/12/2013, às fls. 077/082 do livro 0258 - Ato 476 e por bens e valores que a este patrimônio foram adicionados ou a ele venham a ser;
II. doações, heranças e legados de entidades públicas ou privadas, pessoas jurídicas ou físicas, nacionais e estrangeiras, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;
III. bens imóveis dos quais a **Fundação** já é proprietária ou que venha a adquirir;
IV. todo e qualquer ativo mensurável economicamente;
V. direitos de concessões, de permissões e de autorizações para explorar as atividades de

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 10

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

radiodifusão sonora, de sons e imagens e de telecomunicação;

VI. quaisquer rendas ou créditos que direta ou indiretamente auferir, em decorrência da aplicação de seus recursos e dos seus resultados operacionais;

VII. marcas, patentes e direitos autorais.

Artigo 12 – O patrimônio da **Fundação** somente poderá ser utilizado para realizar os seus objetivos sociais, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução e preservação dos seus objetivos sociais.

Artigo 13 – As aquisições e alienações de bens imóveis, as dotações, permutas e legados que gerem ônus à **Fundação** serão realizados sempre em obediência à legislação pertinente e somente serão válidos após aprovação pelo seu Conselho Deliberativo e pelo representante do Ministério Público.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS

Artigo 14 – Constituem receitas da **Fundação:**

I. rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II. contribuições, doações, auxílios e quaisquer outros benefícios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III. rendas provenientes de investimentos, em títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou decorrentes de operações financeiras;

IV. rendas auferidas pela exploração econômica de seus bens patrimoniais e receitas obtidas através das suas atividades ou dos serviços que prestar;

V. receitas decorrentes de usufrutos que lhe forem constituídos;

VI. subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **Fundação** pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas e jurídicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII. outras rendas não especificadas neste Estatuto Social.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 11

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 15 – Os recursos financeiros da **Fundação**, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais e das atividades necessárias à consecução desses objetivos.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da **Fundação** deve obedecer a planos que tenham em vista a garantia dos investimentos e a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Artigo 16 – A totalidade dos recursos econômico-financeiros auferidos pela **Fundação** será integralmente aplicada na manutenção e consecução de seus objetivos sociais e suas finalidades institucionais.

Artigo 17 – A **Fundação,** para melhor atender seus objetivos sociais, poderá também aplicar recursos em instituições culturais e de educação, de assistência social e à saúde que atuem em áreas afins aos seus objetivos sociais e não tenham fins lucrativos.

CAPÍTULO VI
DOS COLABORADORES

Artigo 18 – A **Fundação** tem as seguintes categorias de Colaboradores:

I. Instituidores
II. Natos
III. Efetivos

Parágrafo Único - As definições de cada categoria dos Colaboradores são as seguintes:

I. Instituidores: São as pessoas naturais que instituíram a **Fundação**, assinando a Escritura Pública de sua Constituição e dotando-a com o seu primeiro patrimônio;
II. Natos: São as pessoas naturais que participaram do primeiro quadro diretivo da **Fundação;**
III. Efetivos: São as pessoas naturais que forem admitidas para ocupar cargos e funções de direção e de administração na **Fundação** ou igualmente indicadas para cumprir atividades em

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 12

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

sociedades de propriedade da **Fundação** ou nas quais a **Fundação** tenha ou venha a ter interesse, participação, controle, gestão ou em empresas ou sociedades coligadas ou afiliadas à **Fundação.**

Artigo 19 – O Conselho Deliberativo da **Fundação** poderá convidar, através de deliberação a respeito, uma, algumas ou todas as categorias de Colaboradores para que se façam representar nas suas reuniões, sem direito a voto e sem poder fazer uso de mandatos ou procurações para tal finalidade.

Artigo 20 – É vedada aos Colaboradores a percepção de remuneração ou de quantias a qualquer título, ou a participação, sob qualquer forma, nos superávits ou resultados financeiros da **Fundação**, exceto quando forem seus empregados ou prestadores autônomos de serviços.

Artigo 21 – A **Fundação** não é responsável direta, indireta ou subsidiariamente por ônus pessoais assumidos pelos seus Colaboradores.

Artigo 22 – Os Colaboradores responderão por atos ilícitos que praticarem, com dolo ou culpa, em prejuízo à **Fundação.**

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23 – São órgãos da administração da **Fundação:**

I. Conselho Deliberativo
II. Diretoria Executiva
III. Conselho Fiscal

Artigo 24 – Todos os cargos dos órgãos da administração da **Fundação**, quaisquer que sejam os seus ocupantes, não são remunerados, seja a que título for, ficando vedado, ainda, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem econômica.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 13

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 25 – Todos os integrantes dos órgãos de administração da **Fundação** deverão estar em pleno gozo de seus direitos e obedecer a legislação que regula as atividades de uma instituição fundacional, de radiodifusão e de telecomunicação.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 26 – O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação e orientação da **Fundação**, cabendo-lhe precipuamente fixar os objetivos e as políticas de procedimentos da **Fundação** e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

Artigo 27 – Os integrantes do Conselho Deliberativo e os cargos que cada um ocupará serão indicados pela *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, e compor-se-á de 5 (cinco) integrantes, para um mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mandato esse que será prorrogado automaticamente até a posse dos seus sucessores.

Artigo 28 – O Conselho Deliberativo é composto de 5 (cinco) integrantes:

I. Presidente Deliberativo
II. Vice-Presidente Deliberativo
III. Secretário Deliberativo
IV. Primeiro Conselheiro Deliberativo
V. Segundo Conselheiro Deliberativo

Parágrafo Único – O Presidente Deliberativo solicitará à *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, da data prevista para o vencimento do mandato, a indicação dos novos integrantes do Conselho Deliberativo.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 14

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 29 - É facultada a recondução dos integrantes do Conselho Deliberativo sem limitações.

Artigo 30 – No caso de vacância definitiva, por morte, renúncia ou perda de mandato de um dos integrantes do Conselho Deliberativo, tal fato será comunicado por escrito à *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, a qual proverá, em até 30 (trinta) dias, a indicação do substituto que completará o mandato, cabendo ao Conselho Deliberativo dar posse a este, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.

Artigo 31 – Na ausência temporária do Presidente Deliberativo, assim entendida aquela que não ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias, o cargo será exercido interinamente pelo Vice-Presidente Deliberativo.

Artigo 32 – O Presidente Deliberativo terá, além de seu voto, o de qualidade, em caso de empate nas decisões coletivas.

Artigo 33 – O integrante do Conselho Deliberativo, em caráter excepcional e para atendimento de situações de emergência comprovada, poderá constituir outro integrante do mesmo Órgão para representá-lo, como seu Mandatário, no máximo, em duas reuniões ou sessões consecutivas.

Artigo 34 – Perderá automaticamente seu Mandato, o integrante do Conselho Deliberativo que faltar a 2 (duas) reuniões ou sessões consecutivas, ou a 3 (três) alternadas, sem justo motivo, podendo o Conselho Deliberativo considerar o cargo vago, adotando as providências pertinentes.

Artigo 35 – Compete e são atribuições do **Conselho Deliberativo**:

I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social da **Fundação**;

II. estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva, inclusive determinando as providências que julgar necessárias aos interesses da **Fundação**;

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 15

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

III. determinar ou manter auditorias interna e externa, quando possível em caráter permanente, abrangendo os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiros e contábeis, a serem executadas por Pessoa Jurídica ou Físicas;

IV. decidir sobre as matérias e casos omissos no interesse da **Fundação** e consecução dos seus fins, não previstos neste Estatuto Social e nas normas infra-estatutárias;

V. editar o Regulamento Geral da **Fundação** e os Regimentos Internos, quando necessários ao bom funcionamento organizacional;

VI. editar, quando se fizerem necessários, Atos Normativos Complementares sobre assuntos gerais de sua competência;

VII. examinar, alterar, aprovar ou rejeitar propostas da Diretoria Executiva concernentes:

a) a planos, programas e projetos de trabalho, relativos às ações e às atividades da **Fundação**;

b) aos Orçamentos Anual e Plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, ouvido previamente o Conselho Fiscal;

c) aos relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da **Fundação**, deliberando sobre balanço, a prestação de contas e o demonstrativo de variação patrimonial, após a emissão do parecer do Conselho Fiscal, a ser encaminhado ao Ministério Público, juntamente com o relatório da auditoria externa, quando houver.

VIII. validar as procurações outorgadas pelo Diretor Executivo, sempre que os outorgue poderes para movimentação de recursos financeiros da **Fundação;**

IX. aprovar a tomada de empréstimos e outras formas de captação de recursos, perante e/ou por meio de instituições financeiras, pelo Diretor Executivo;

X. criar, abrir, instalar, transferir, alterar e encerrar estabelecimentos sede e filiais, bem como decidir sobre incorporação, assunção do controle, participação em instituições e sociedades ou afiliação da **Fundação** a outras entidades;

XI. alienar ou onerar bens imóveis;

XII. firmar acordos, contratos ou convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a **Fundação**, conforme os limites estabelecidos no Regulamento Geral;

XIII. eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

XIV. julgar os recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva ou dos diretores, sobre matéria administrativa;

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 16

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

XV. propor e, juntamente com a Diretoria Executiva, deliberar e votar sobre a alteração do Estatuto Social da Fundação, sua fusão, incorporação ou extinção, nas hipóteses previstas em lei, observados os requisitos necessários para tanto.

Artigo 36 – A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será da Diretoria Executiva, dos integrantes do próprio Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

Artigo 37 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que necessário, desde que convocado pelo:

I. seu Presidente ou substituto legal;
II. por 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, pelo Conselho Fiscal ou pelo Diretor Executivo.

Artigo 38 – As deliberações tomadas serão lavradas em atas pelo Secretário Deliberativo.

Artigo 39 – A convocação para as reuniões ordinárias, extraordinárias ou conjuntas do Conselho Deliberativo com a Diretoria Executiva ou com o Conselho Fiscal, serão feitas com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta registrada com aviso de recebimento, correspondência pessoal com recibo ou qualquer meio eletrônico, para todos aqueles que, de direito e estatutariamente, delas devam participar, constando a ordem do dia, o local, o dia e o horário da reunião.

Artigo 40 – Ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou estabelecidas neste Estatuto Social, o quórum para instalação, deliberação e votação do Conselho Deliberativo é o de maioria simples de seus integrantes.

Artigo 41 – Quando a ordem do dia consignar alteração ou reforma deste Estatuto, fusão ou incorporação da **Fundação**, sua extinção, ou destinação de seu patrimônio, deverão ser seguidas as regras previstas em Capítulo específico deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA EXECUTIVA

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 17

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 42 – A Diretoria Executiva é o Órgão de Administração Geral da **Fundação**, cabendo-lhe, precipuamente, executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais emanadas do Conselho Deliberativo.

Artigo 43 – A Diretoria Executiva compor-se-á de 2 (dois) integrantes eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, admitindo-se reconduções por iguais períodos, sem limitações.

Artigo 44 – Integram e compõem a Diretoria Executiva da **Fundação**:

I. Diretor Executivo;
II. Vice-Diretor Executivo.

Parágrafo Único – O Diretor e o Vice-Diretor Executivo da **Fundação** deverão apresentar suas Declarações de Bens ao assumirem e ao deixarem o cargo.

Artigo 45 – Ocorrendo vacância definitiva em um dos cargos, o Conselho Deliberativo elegerá e empossará o substituto que completará o mandato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.

Artigo 46 – A ausência do Diretor Executivo, por impedimento provisório ou permanente, será automaticamente sanada, de forma interina, independentemente de quaisquer formalidades, pelo Vice-Diretor Executivo.

Artigo 47 – Os Mandatos dos Diretores Executivos serão prorrogados automaticamente até a posse de seus sucessores, a qual deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias subseqüentes ao término dos mandatos extintos.

Artigo 48 – Compete e são atribuições do Diretor Executivo:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 18

rventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

16

I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social;

II. representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a **Fundação**, podendo constituir mandatários em nome da mesma, sempre outorgando-lhes poderes específicos e para tarefas pré-determinadas, com prazos pré-fixados, exceto as procurações "ad judicia" quanto ao período de vigência;

III. administrar a **Fundação,** obedecendo e fazendo cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e deliberações fixadas pelo Conselho Deliberativo;

IV. superintender as atividades técnicas, administrativas, operacionais e econômico-financeiras da **Fundação**;

V. movimentar os recursos financeiros da **Fundação**, conforme diretrizes do Conselho Deliberativo;

VI. nomear procuradores, mediante avaliação do Conselho Deliberativo, com poderes específicos e por prazo determinado para movimentação de recursos financeiros, exigindo-se, para este fim, assinatura conjunta de pelo menos dois procuradores;

VII. tomar empréstimos e outras formas de captação de recursos, perante e/ou por meio de instituições financeiras, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo;

VIII. editar Instruções de Serviços sobre assuntos gerais de caráter executivo;

IX. elaborar e executar, após aprovado pelo Conselho Deliberativo, os planejamentos, programas e projetos relativos:

a) às atividades anuais da **Fundação**;

b) ao orçamento/programa anual e plurianual, da receita e das despesas para o(s) ano(s) seguinte(s) e suas eventuais alterações;

c) aos planos de custeio e de aplicação do patrimônio;

d) às propostas sobre aceitação de doações, alienação e a venda de bens imóveis, móveis e de direitos e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos.

X. elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o balanço anual, com as prestações de contas correspondentes, o relatório circunstanciado das atividades e da situação econômica e financeira da **Fundação** e a demonstração de resultados do exercício findo, com a variação patrimonial, respeitados os prazos legais e estatutários;

XI. remeter ao representante do Ministério Público, anualmente e dentro do prazo legal ou daquele que for consignado, as Contas e Balanços, bem como relatórios circunstanciados das atividades e situação da **Fundação;**

13/20

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 19

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

XII. entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como do exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XIII. celebrar os contratos, acordos e convênios de interesse da **Fundação**, observados os objetivos sociais da **Fundação** e o presente Estatuto Social;

XIV. deliberar sobre normas básicas de administração de pessoal, bem como aprovar os quadros e a lotação de pessoal da **Fundação**, das instituições e sociedades subsidiárias ou controladas, bem como o respectivo plano salarial;

XV. propor a edição de Atos Normativos ao Conselho Deliberativo;

XVI. propor alterações e reformas no Estatuto Social da **Fundação** ao Conselho Deliberativo;

XVII. elaborar e encaminhar para a apreciação do Conselho Deliberativo anteprojetos, projetos, propostas e pedidos de autorização, de toda e qualquer natureza, objetivando o atendimento às finalidades da **Fundação**;

XVIII. delegar atribuições, através de Instruções de Serviços, definindo claramente os limites e as obrigações dos subordinados;

XIX. representar a **Fundação** perante o Ministério das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e órgãos afins, como seu responsável pelo setor de radiodifusão.

Artigo 49 – Apenas o Diretor Executivo da **Fundação** poderá outorgar procurações "ad negotia" e "ad judicia", e sempre que seja outorgado poder para movimentação de recursos financeiros da **Fundação**, somente mediante prévia validação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses, no instrumento de mandato deverão ser consignados:

a) os objetivos ou as finalidades específicas do mandato;

b) o tempo ou prazo de validade, exceto nas procurações "ad judicia";

c) autorização ou não de substabelecimento, com ou sem reserva de poderes.

Artigo 50 – A outorga de todos os mandatos emitidos deverá ser, sempre que possível, acompanhada de contratos de prestação de serviços, elencando os direitos e deveres recíprocos.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 20

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 51 – Compete e são atribuições do Vice-Diretor Executivo:

I. substituir, automaticamente, o Diretor Executivo nas ausências ou impedimentos temporários;

II. colaborar com o Diretor Executivo na direção e execução de todas as atividades da **Fundação**;

III. zelar pelo fiel cumprimento de todas as prescrições legais e estatuárias da **Fundação**.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 52 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da **Fundação**, cabendo-lhe, precipuamente, zelar pela sua gestão econômico-financeira e compor-se-á de 3 (três) integrantes, eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, admitindo-se reconduções por iguais períodos, sem limitações.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal escolherão, entre si, na primeira reunião de cada novo mandato, aquele que presidirá o órgão.

Artigo 53 – Ocorrendo vacância definitiva em um dos cargos, o Conselho Deliberativo elegerá e empossará o substituto que completará o mandato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.

Artigo 54 – A ausência do Presidente do Conselho Fiscal, por impedimento provisório ou permanente, será automaticamente sanada, de forma interina, independentemente de quaisquer formalidades, pelo Conselheiro Fiscal de idade mais avançada.

Artigo 55 – Os integrantes do Conselho Fiscal deverão comparecer, quando convocados, às reuniões do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria Executiva, emitindo suas opiniões, prestando esclarecimentos e encaminhando ou fornecendo pareceres, que serão transcritos em ata, mas não terão direito a voto.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 21

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 56 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 57 – As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, pelo Presidente Deliberativo ou pelo Diretor Executivo, com a antecedência que a matéria a ser discutida exigir.

Artigo 58 – O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto pessoal, terá também o voto de qualidade, mas restrito às reuniões do Conselho Fiscal.

Artigo 59 – Compete e são atribuições do Conselho Fiscal:

I. fiscalizar os atos dos administradores da **Fundação** e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
II. examinar, a qualquer época, os livros e documentos da **Fundação**;
III. examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Executivo, opinando a respeito;
IV. examinar e emitir parecer para o Conselho Deliberativo sobre o balanço anual, o inventário que acompanha o relatório anual, as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva, fazendo constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis;
V. lavrar em Livro de Atas e Pareceres os resultados dos exames procedidos;
VI. denunciar as irregularidades ao Conselho Deliberativo, sugerindo providências;
VII. examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras e sobre os demais dados concernentes às prestações de contas;
VIII. praticar, durante o período de liquidação da **Fundação**, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo;

Parágrafo Único – Para melhor desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de Contador ou de firma especializada e de sua confiança, ou do Auditor Externo da **Fundação**, inclusive para apuração de fatos específicos ou prestação de esclarecimentos.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 22

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 60 – Os integrantes do Conselho Fiscal cumprirão integralmente os seus mandatos, sem estarem sujeitos a exoneração, exceto em casos de desídia, prevaricação, inoperância operacional ou técnica, devidamente comprovadas.

Parágrafo Único – Perderá o mandato o integrante do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a mais de 3 (três) alternadas, sendo o seu cargo considerado vago.

CAPÍTULO XI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, DO CONTROLE, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO REGIME ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

Artigo 61 – O exercício financeiro da **Fundação** coincidirá com o ano civil.

Artigo 62 – A **Fundação** levantará balanços gerais e procederá à apuração de resultados em 31 de dezembro de cada exercício.

Artigo 63 – A **Fundação** terá Orçamento/Programa Anual e Plurianual, justificado com a indicação dos correspondentes Planos de Trabalho, com previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, os quais serão apresentados pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Dentro de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação, o Conselho Deliberativo discutirá e deliberará sobre o Orçamento/Programa.

Artigo 64 – A realização de despesas extraordinárias pela Diretoria Executiva dependerá de autorização do Conselho Deliberativo ou, para atender a necessidade premente, de aprovação posterior daquele Órgão.

Artigo 65 – A **Fundação** adotará planos de contas e balanço padronizados consoante técnicas e princípios contábeis reconhecidos ou, quando for o caso, na forma exigida pelo Ministério

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 23

Público.

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 66 – O controle interno, bem como as auditorias internas e externas deverão abranger os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiros e contábeis, e consistirão na auditoria física, auditoria de livros e no relatório de resultados.

Artigo 67 – A prestação de contas perante o Ministério Público será efetivada nos prazos consignados por esse órgão, ou, na ausência deste prazo, em até 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício social, observando-se internamente os seguintes prazos:

I. a Diretoria Executiva terá o prazo de 3 (três) meses para encaminhar ao Conselho Fiscal todos os elementos e documentos pertinentes;
II. o Conselho Fiscal terá o prazo de 30 (trinta) dias para examinar e emitir parecer para o Conselho Deliberativo sobre a prestação de contas;
III. o Conselho Deliberativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a matéria.

Artigo 68 – A aprovação sem restrições do balanço e das contas da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, exonerará os diretores executivos de responsabilidade, salvo a verificação judicial de erro, dolo, fraude, coação ou simulação.

Artigo 69 – A **Fundação** manterá sua escrituração fiscal e contábil em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 70 – O balanço da **Fundação** será publicado em jornal de grande circulação e reconhecida credibilidade.

CAPÍTULO XII
DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 71 – O Estatuto Social poderá ser alterado para adequação às novas realidades e necessidades da **Fundação**, obedecendo ao seguinte:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 24

Oficial dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

I. seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, em reunião especialmente convocada para tal fim;

II. a alteração ou reforma pretendida não contrarie ou desvirtue os fins ou objetivos iniciais da **Fundação** nem a legislação;

III. a alteração ou reforma seja previamente submetida ao Ministério Público e ao Ministério das Comunicações, a este último somente se implicar em alteração dos objetivos e finalidades estatutárias.

CAPÍTULO XIII
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 72 – A **Fundação** somente será extinta, ou mesmo incorporada a outra instituição pública ou privada e congênere, com sede no território nacional, nos casos previstos em lei, desde que comprovada a impossibilidade de realização de seus fins ou objetivos, devendo o respectivo ato ser objeto dos mesmos procedimentos e quórum estabelecidos no artigo antecedente, naquilo que couber.

Artigo 73 – Decidida a extinção da **Fundação**, o seu patrimônio será revertido para uma entidade congênere com sede em Cachoeira Paulista/SP.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 74 – Os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva, bem como os Colaboradores de todas as categorias previstas neste Estatuto, não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações da **Fundação**.

Artigo 75 – Os integrantes dos órgãos de administração da **Fundação**, sem exceção, somente responderão, civil e penalmente, por atos ilícitos que durante as suas gestões e administrações praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiros ou a própria **Fundação**.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 25

...rventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 76 – A **Fundação** poderá instituir e manter em operação Conselho de Programação e Conselho Editorial, respectivamente, para seu sistema de comunicação e atividades de produção editorial e de mídias alternativas, cujas competências e atribuições serão oportunamente definidas em regulamento específico.

Parágrafo Único – Os membros destes Conselhos serão nomeados pelo Conselho Deliberativo da **Fundação**.

Artigo 77 – Este Estatuto e também as atas e deliberações decorrentes de atos de iniciativa dos dirigentes integrantes dos órgãos de administração da **Fundação**, ainda que tendo a anuência prévia do Ministério Público, quando se tratar de matéria correspondente a radiodifusão, deverão, nas hipóteses previstas em lei, ser submetidas ao Ministério das Comunicações.

Artigo 78 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo, observados, em qualquer hipótese, os preceitos legais, as disposições do Estatuto e as normas infra-estatutárias.

Artigo 79 – O foro da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, é eleito como o único competente para processar e julgar toda e qualquer dúvida, pendência ou demanda envolvendo matéria prevista neste Estatuto Social ou "interna corporis" da **Fundação**, por mais privilegiado que seja ou venha a ser qualquer outro.

Cachoeira Paulista/SP, 27 de janeiro de 2014.

Filipe Garcez Jardim
Presidente

Francisco José dos Santos
Secretário

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 26

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se todos os integrantes do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, em atenção à carta de convocação recebida e assinada por todos, pessoalmente, com o seguinte teor: *"Cachoeira Paulista/SP, 15 de janeiro de 2018. Prezados Senhores Conselheiros e Convidados, Tem a presente a finalidade de convoca-los para a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, a ser realizada na sede social desta, no dia 22 de janeiro de 2018 (segunda-feira), às 9h (nove horas), em primeira convocação, com a presença de todos os integrantes do Conselho Deliberativo para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, Atenciosamente, Lúcio Domício da Silva, Presidente do Conselho Deliberativo"*. Constatada a presença de todos os integrantes do Conselho Deliberativo, bem como das pessoas convidadas para a reunião, o Sr. Lúcio Domício da Silva declarou aberta a Sessão, convidando-me, Protásio Soares de Medeiros, Secretário Deliberativo, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão disse que a reunião tinha como pauta única a deliberação sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, em razão do vencimento do mandato dos integrantes dos aludidos órgãos, previsto para 26/01/2018. De início, foram formalmente apresentadas as pessoas convidadas para a reunião, todas conhecedoras das atividades desenvolvidas pela fundação, as quais manifestaram interesse em compor um dos órgãos da instituição, a saber: MARCELO CHAVES DA CUNHA, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 10.128.965 e do CPF nº 048.755.286-55; VANDERSON ANSELMO CROZATTO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63; SHIRLEYA NUNES DE SANTANA,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 27
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rosilda R. R. Alves
Preposto

brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 1273108-SSP/SE e do CPF nº 952.880.665-15; GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO, brasileiro, casado, técnico de áudio, portador do RG nº 064.071.97-91-SSP/BA e do CPF nº 000.246.685.67; VANDERLEI NUNES TEIXEIRA, brasileiro, casado, técnico de áudio, produção e resgate vertical, portador do RG nº 084547348-SSP/RJ e do CPF nº 006226397/81; MENANDRO MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53. Posta a matéria em discussão, foi informado aos presentes que a indicação das pessoas que passariam a integrar o Conselho Deliberativo desta instituição seria feita pela Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis, nos moldes do que disposto no artigo 28, parágrafo único, do Estatuto Social desta instituição. Diante disso, em resposta à Carta assinada pelo Presidente desta Sessão e enviada em 04 de dezembro de 2017, a Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis indicou os nomes para composição do Conselho Deliberativo desta instituição, tendo sido reeleito e reempossado para ocupar o cargo de Presidente Deliberativo o Sr. Lúcio Domício da Silva, brasileiro, casado, gerente de marketing, portador do RG nº 54.784.574-1SSP/SP e do CPF nº 471.967.421-68; reeleita e reempossada para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Deliberativo a Sra. Letícia Cavalli, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 8.961.103-2-SSP/PR e do CPF nº 049.821.879-16; eleito e empossado para o cargo de Secretário Deliberativo o Sr. Marcelo Chaves da Cunha, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 10.128.965 e do CPF nº 048.755.286-55; reeleito e reempossado para o cargo de Primeiro Conselheiro Deliberativo o Sr. Jorge Aparecido da Silva, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 18.731.189-SSP/SP e do CPF nº 088.454.408-77; e reeleita e reempossada para o cargo de Segunda Conselheira Deliberativa a Sra. Márcia Regina Antunes Oliveira, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 16.374.359-9-SSP/SP e do CPF nº 055.084.268-33. Em seguida, o Presidente da Sessão disse que os novos integrantes do Conselho Deliberativo deveriam eleger e empossar os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 43 e 52, respectivamente, do Estatuto Social. O Conselho Deliberativo se reuniu, então, tendo reeleito e reempossado para o cargo de Diretor Executivo, o Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, brasileiro, casado, administrador portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63; reeleito e reempossado para o cargo de Vice-Diretor Executivo, a Sra. Shirleya Nunes de Santana, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1273108-SSP/SP e do CPF nº 952.880.665-15; reeleito e reempossado para os cargos de Conselheiros Fiscais o Sr. Gustavo de Oliveira Galdino,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 2
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

brasileiro, casado, técnico de áudio, portador do RG nº 064.071.97-91-SSP/BA e do CPF nº 000.246.685.67; o Sr. Vanderlei Nunes Teixeira, brasileiro, casado, técnico de áudio, produção e resgate vertical, portador do RG nº 084547348-SSP/RJ e do CPF nº 006226397/81; e o Sr. Menandro Manoel dos Santos, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53. Ato contínuo, o Presidente da Sessão informou que os integrantes reeleitos e reempossados do Conselho Fiscal deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atendimento ao artigo 52, parágrafo único, do Estatuto Social. Diante disso, os novos integrantes do Conselho Fiscal se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos minutos retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido reeleito e reempossado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal o Sr. Menandro Manoel dos Santos, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53. Eleitos e empossados todos os integrantes dos órgãos da Fundação, o quadro diretivo desta, para o período de **27/01/2018 a 26/01/2022**, terá a seguinte composição: **Conselho Deliberativo:** Presidente Deliberativo: Lúcio Domício da Silva, CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: Letícia Cavalli, CPF nº 049.821.879-16; Secretário Deliberativo: Marcelo Chaves da Cunha, CPF nº 048.755.286-55; Primeiro Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva, CPF nº 088.454.408-77; Segundo Conselheiro Deliberativo: Márcia Regina Antunes Oliveira, CPF nº 055.084.268-33; **Diretoria Executiva:** Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto, CPF nº 153.047.618-63; Vice-Diretor Executivo: Shirleya Nunes de Santana, CPF nº 952.880.665-15; **Conselho Fiscal:** Presidente Fiscal: Menandro Manoel dos Santos, CPF nº 712.668.015.53; Demais integrantes do Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino, CPF nº 000.246.685.67, e Vanderlei Nunes Teixeira, CPF nº 006226397/81. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão, verificando não haver qualquer outro assunto a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, Protásio Soares de Medeiros, Secretário Deliberativo, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações da Comarca de Cachoeira Paulista/SP – Ministério Público do Estado de São Paulo, e, em seguida, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, sem ressalvas e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretário, e pelos demais presentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 29
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Lúcio Domício da Silva
Presidente da Sessão e Presidente Deliberativo Reeleito

Protásio Soares de Medeiros
Secretário Deliberativo Retirante

Letícia Cavalli
Vice-Presidente Deliberativo Reeleito

Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo reeleito

Márcia Regina Antunes Oliveira
Segunda Conselheira Deliberativa reeleita

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor-Executivo reeleito

Shirleya Nunes de Santana
Vice-Diretora Executiva reeleita

Menandro Manoel dos Santos
Presidente do Conselho Fiscal reeleito

Gustavo de Oliveira Galdino
Conselheiro Fiscal reeleito

Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro Fiscal reeleito

Marcelo Chaves da Cunha
Secretário Deliberativo Eleito

Protocolo
Livro A
Fls. 203
n.º 283
Em 07/02/2018

Registro no Livro A
às fls. 130/131 sob n.º 284 da ordem
Cachoeira Paulista, 07 Fev de 2018
Oficial/Delegado Responsável

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 30

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. B. Alves
Preposto

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (16/07/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se, em maioria simples, os membros do Conselho Deliberativo da *Fundação Monsenhor Jonas Abib*, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pelo membro do Conselho Fiscal Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO, conforme edital de convocação recebido e assinado pelos presentes no dia 06/07/2018, cuja transcrição em ata foi dispensada. Verificada a presença dos membros do Conselho Deliberativo da Fundação, em maioria simples, o Sr. *Lúcio Domício da Silva*, Presidente do Conselho Deliberativo, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Sessão, assumindo a presidência da mesma e convidando-me, *Marcelo Chaves da Cunha*, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e informou que nos termos do edital de convocação que acabara de ser lido, a ordem do dia consistia na deliberação quanto à renúncia apresentada pelo Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO ao cargo de membro do Conselho Fiscal, bem como quanto à eleição e posse do substituto. Ato contínuo, o Presidente da Sessão ressaltou que o mandato do integrante substituto do Conselho Fiscal da Fundação, a ser eleito e empossado na presente reunião, coincidirá com o mandato dos diretores e conselheiros eleitos na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 27/01/2018, encerrando-se, portanto, em 26/01/2022. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi apresentada formalmente aos presentes a Sra. **MARIA IZABEL GUATURA**, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG nº 9.713.912-9 SSP/SP e do CPF nº 831.605.908-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, conhecedora das atividades desenvolvidas pela Fundação, a qual manifestou interesse em se tornar membro da instituição. A matéria foi posta então em apreciação e votação, tendo sido apurado ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foi aprovado pelos membros presentes do Conselho Deliberativo o ingresso de tal pessoa na instituição. Como consequência, passou-se à deliberação acerca da composição do Conselho Fiscal da Fundação. O Presidente da Sessão, então, expôs que os membros do Conselho Deliberativo presentes na Sessão deveriam realizar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 31
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

a eleição e posse da nova integrante do Conselho Fiscal em atenção ao disposto no artigo 53, do Estatuto Social. O Conselho Deliberativo, em maioria simples, se reuniu, então, tendo elegido e empossado para ocupar o cargo vago no Conselho Fiscal a Sra. **MARIA IZABEL GUATURA**. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerra em **26/01/2022**, passará a ter a seguinte composição: **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente Deliberativo: LÚCIO DOMÍCIO DA SILVA, CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: LETÍCIA CAVALLI GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 049.821.879-16; Secretário Deliberativo: MARCELO CHAVES DA CUNHA, CPF nº 048.755.286-55; Primeiro Conselheiro Deliberativo: JORGE APARECIDO DA SILVA, CPF nº 088.454.408-77; Segundo Conselheiro Deliberativo: MÁRCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA, CPF nº 055.084.268-33; **DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretor Executivo: VANDERSON ANSELMO CROZATTO, CPF nº 153.047.618-63; Vice-Diretor Executivo: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, CPF nº 952.880.665-15; **CONSELHO FISCAL:** Presidente Fiscal: MENANDRO MANOEL DOS SANTOS, CPF nº 712.668.015.53; Demais integrantes do Fiscal: MARIA IZABEL GUATURA, CPF nº 831.605.908-87, e VANDERLEI NUNES TEIXEIRA, CPF nº 006.226.397-81. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão indagou aos presentes se havia algum outro assunto a ser tratado e, diante da resposta negativa, agradeceu novamente a presença de todos, congratulou a nova integrante da Fundação e declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, *Marcelo Chaves da Cunha*, Secretário Deliberativo, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações da Comarca de Cachoeira Paulista/SP – Ministério Público do Estado de São Paulo, e, em seguida, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e aprovada por unanimidade, sem ressalvas e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretário, e pelos demais presentes.

Lúcio Domício da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo
Presidente da Sessão

Registro no Livro ... sob n.º 264 da ordem
Cachoeira Paulista, 21 de 2018
Delegado Substituto
Protocolo 2+2 2e30 21/8/2018

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 32
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Marcelo Chaves da Cunha
Secretário Deliberativo

Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo

Márcia Regina Antunes Oliveira
Segunda Conselheira Deliberativa

Maria Izabel Guatura
Conselheira Eleita do Conselho Fiscal

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (5654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 33

Serventia dos Registros Públicos
e Anexos
50.015.882/0001-37
Av. Dr. Rocha Júnior, 194 - Centro
CEP: 12.630-000
Cachoeira Paulista - SP

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da *Fundação Monsenhor Jonas Abib*, para deliberar sobre as RENÚNCIAS DE INTEGRANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS SUBSTITUTOS, tendo em vista renúncias apresentadas, por carta, pela Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, Sra. LETÍCIA CAVALLI GONÇALVES DOS SANTOS, e pelo membro e Presidente do Conselho Fiscal, Sr. MENANDRO MANOEL DOS SANTOS, conforme edital de convocação recebido e assinado por todos no dia 05/12/2019, cuja transcrição em ata foi dispensada. Verificada a presença dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Fundação, o Sr. *Lúcio Domício da Silva*, Presidente do Conselho Deliberativo, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Sessão, assumindo a presidência da mesma e convidando-me, *Marcelo Chaves da Cunha*, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e informou que nos termos do edital de convocação que acabara de ser lido, a ordem do dia consistia na deliberação quanto à renúncia apresentada pela Sra. LETÍCIA CAVALLI GONÇALVES DOS SANTOS ao cargo de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e quanto à renúncia apresentada pelo Sr. MENANDRO MANOEL DOS SANTOS ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como quanto à eleição e posse dos substitutos. Ato contínuo, o Presidente da Sessão ressaltou que o mandato dos integrantes substitutos da Fundação, a serem eleitos e empossados na presente reunião, coincidirá com o mandato dos diretores e conselheiros eleitos na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 27/01/2018, encerrando-se, portanto, em 26/01/2022. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram apresentados formalmente aos presentes a Sra. **MARIA MARTA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG n.º M-7 439 787 SSP/MG e do CPF n.º 949.466.476-00, residente na Avenida Canção Nova, s/n.º, Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP e o Sr. **NATALGIL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, universitário, portador do RG nº 04.500.882-51 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 625.570.505-63, residente na Avenida Sarah Kubitschek, nº 590, Apto 12, Centro, Cachoeira Paulista/SP, conhecedores das atividades desenvolvidas pela Fundação, os quais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654588) SEI 53415.001048/2022-66 / pg. 34
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

CNPJ 03.015.882/0001-37
Rua Dr. Rocha Júnior, 194 - Centro
CEP 12.630-000
Cachoeira Paulista - SP

manifestaram interesse em se tornarem membros da instituição. A matéria foi destacada em apreciação e votação, tendo sido apurado ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo o ingresso de tais pessoas na instituição. Como consequência, passou-se à deliberação acerca da composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Fundação. O Presidente da Sessão, então, expôs que os membros do Conselho Deliberativo deveriam realizar, inicialmente, a eleição e posse do novo integrante do Conselho Deliberativo, em atenção ao disposto no artigo 30 do Estatuto Social. O Conselho Deliberativo se reuniu, então, tendo elegido e empossado para ocupar o cargo vago de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. **NATALGIL PEREIRA DA SILVA**. Na sequência, o Presidente da Sessão anunciou que os membros do Conselho Deliberativo, deveriam realizar a eleição e posse do novo integrante do Conselho Fiscal, em atenção ao disposto no artigo 52, do Estatuto Social. O Conselho Deliberativo se reuniu, então, tendo elegido e empossado para ocupar o cargo vago no Conselho Fiscal a Sra. **MARIA MARTA TEIXEIRA**. Ato contínuo, o Presidente da Sessão informou que todos os integrantes do Conselho Fiscal deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atenção ao disposto no artigo 52, parágrafo único, do Estatuto Social. Diante disso, os integrantes do Conselho Fiscal se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos instantes retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido eleito e empossado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal para o restante do mandato em curso a Sra. **MARIA IZABEL GUATURA**. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerra em **26/01/2022**, passará a ter a seguinte composição: **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente Deliberativo: LÚCIO DOMÍCIO DA SILVA, CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: NATALGIL PEREIRA DA SILVA, CPF nº 625.570.505-63; Secretário Deliberativo: MARCELO CHAVES DA CUNHA, CPF nº 048.755.286-55; Primeiro Conselheiro Deliberativo: JORGE APARECIDO DA SILVA, CPF nº 088.454.408-77; Segundo Conselheiro Deliberativo: MÁRCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA, CPF nº 055.084.268-33; **DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretor Executivo: VANDERSON ANSELMO CROZATTO, CPF nº 153.047.618-63; Vice-Diretor Executivo: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, CPF nº 952.880.665-15; **CONSELHO FISCAL:** Presidente: MARIA IZABEL GUATURA, CPF nº 831.605.908-87; Demais integrantes: VANDERLEI NUNES TEIXEIRA, CPF nº 006.226.397-81 e MARIA MARTA TEIXEIRA, CPF n.º 949.466.476-00. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão indagou aos presentes se havia algum outro assunto a ser tratado e, diante da resposta negativa, agradeceu novamente a presença de todos, congratulou os novos integrantes da Fundação e declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (Assinada) SEI 53115.000432/2020-66 / pg. 35

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, *Marcelo Chaves da Cunha*, Secretário Deliberativo, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações da Comarca de Cachoeira Paulista/SP – Ministério Público do Estado de São Paulo, e, em seguida, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e aprovada por unanimidade, sem ressalvas e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretário, e pelos demais presentes.

Protocolo Livro A 283 fls. 22pp n.º 284 em 21/01/2020
Registro no Livro A 7 sob n.º 284 de ordem às fls. 08/09v Cachoeira Paulista, 21/01 de 2020
Delegado Responsável

Lúcio Domício da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo
Presidente da Sessão

Nada a opor.
Marcela Agostinho Rocha de Oliveira
Promotora de Justiça

Natalgil Pereira da Silva
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo Eleito

Marcelo Chaves da Cunha
Secretário Deliberativo

Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo

Márcia Regina Antunes Oliveira
Segundo Conselheiro Deliberativo

Maria Izabel Guatura
Presidente Eleita do Conselho Fiscal

Maria Marta Teixeira
Conselheira Fiscal Eleita

Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9894586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 36
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

SERVENTIA DOS REGISTROS PUBLICOS E ANEXOS
RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194-CACHOEIRA PAULISTA-SP
FONE: (12)3101 2299

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou constar os seguintes registros: Registrado no Livro A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas, as fls. 28/29 sob n. 284, em data de 20.03.2014, o registro de Constituição da Fundação Monsenhor Jonas Abib e Registro do Estatuto Social da Fundação Monsenhor Jonas Abib, com sede nesta cidade a Avenida Canção Nova, s/n, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP-12630-000, Cachoeira Paulista-SP. Dou fé. Instituidores: Francisco Jose dos Santos; Benedita Edineia Peixoto dos Santos; Simoni Orlandini Cavazzana; Jose Augusto Souza Moreira; Filipe Garcez Jardim e Ana Paula Teixeira Guimarães Jardim. Presidente Deliberativo: Lucio Domicio da Silva; Vice-Presidente Deliberativo: Leticia Cavalli; Secretario Deliberativo: Protásio Soares de Medeiros; 1º Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva; 2ª Conselheira Deliberativo: Marcia Regina Antunes Oliveira; Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto; Vice-Diretora Executiva: Shirleya Nunes de Santana; Conselho Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino; Vanderlei Nunes Teixeira; Eliana Maria da Silva. Dou fé. **Certifico mais que**, consta registrado no livro A-5 sob nº 284, em 22.02.17 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pela conselheira e Presidente do Conselho Fiscal ELIANA MARIA DA SILVA, tendo sido eleito e empossado para ocupar o cargo vago o Sr. MENANDRO MANOEL DOS SANTOS. **Certifico mais que**, verifiquei registrado no livro A-5 sob nº 284, em data de 07.02.18 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022. Foram Eleitos e empossados todos os integrantes dos órgãos da Fundação, e o quadro diretivo desta, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, tem a seguinte composição: **Conselho Deliberativo:** Presidente Deliberativo: Lúcio Domício da Silva; Vice-Presidente Deliberativo: Letícia Cavalli; Secretário Deliberativo: Marcelo Chaves da Cunha; Primeiro Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva; Segundo Conselheiro Deliberativo: Márcia Regina Antunes Oliveira; **Conselho Fiscal:** Presidente Fiscal: Menandro Manoel dos Santos; Demais integrantes do Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino, e Vanderlei Nunes Teixeira; **Diretoria Executiva:** Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto; Vice-Diretor Executivo: Shirleya Nunes de Santana. **Certifico mais que**, consta registrado no livro A-6 sob nº 284, em 02.08.2018 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos dezesseis dias do mês de julho do ano de

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"
Petição (8654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 37

dois mil e dezoito (16/07/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pelo membro do Conselho Fiscal Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO, tendo sido eleita e empossada para ocupar o cargo vago a Sra. MARIA IZABEL GUATURA. **Certifico mais que,** consta registrado no livro A-7 sob nº 284, em 21/01/2020, a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social que deliberou sobre as RENÚNCIAS DE INTEGRANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS SUBSTITUTOS, tendo em vista renúncias apresentadas, por carta, pela Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, Sra. LETÍCIA CAVALLI GONÇALVES DOS SANTOS, e pelo membro e Presidente do Conselho Fiscal, Sr. MENANDRO MANOEL DOS SANTOS, tendo sido eleitos e empossados para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. NATAL GIL DA SILVA, para Presidente do Conselho Fiscal para o restante do mandato em curso a Sra. MARIA IZABEL GUATURA, e para ocupar o cargo vago no Conselho Fiscal, a Sra. MARIA MARTA TEIXEIRA. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerra em **26/01/2022**, passará a ter a seguinte composição: **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente Deliberativo: LÚCIO DOMÍCIO DA SILVA, CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: NATALGIL PEREIRA DA SILVA, CPF nº 625.570.505-63; Secretário Deliberativo: MARCELO CHAVES DA CUNHA, CPF nº 048.755.286-55; Primeiro Conselheiro Deliberativo: JORGE APARECIDO DA SILVA, CPF nº 088.454.408-77; Segundo Conselheiro Deliberativo: MÁRCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA, CPF nº 055.084.268-33; **DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretor Executivo: VANDERSON ANSELMO CROZATTO, CPF nº 153.047.618-63; Vice-Diretor Executivo: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, CPF nº 952.880.665-15; **CONSELHO FISCAL:** Presidente: MARIA IZABEL GUATURA, CPF nº 831.605.908-87; Demais integrantes: VANDERLEI NUNES TEIXEIRA, CPF nº 006.226.397-81 e MARIA MARTA TEIXEIRA, CPF n.º 949.466.476-00. O referido e verdade e dou fé.

EMOLUMENTOS DO CARTORIO:	R$ 29,75
CUSTAS DO ESTADO:	R$ 08,45
SEC. FAZ:	R$ 05,80
SINOREG:	R$ 01,55
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R$ 02,05
IMPOSTO MUNICIPAL:	R$ 00,60
MINISTÉRIO PUBLICO:	R$ 01,45
DESPESAS EXTRAS:	R$ 00,00
TOTAL DE CUSTAS:	**R$ 49,65**
VALOR DO DEPÓSITO:	R$ 49,65
VALOR A RECEBER:	R$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R$ 00,00
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:	R$
SELO DIGITAL	R$ 1211944CESE00009201SE205

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Cachoeira Paulista, 22 de Junho de 2020.

Rodrigo Ramos Rodrigues Alves – Preposto

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Valores expressos em reais)

ATIVO

	Nota	31/12/2019	31/12/2018
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	4	11.626	822
Total do Circulante		**11.626**	**822**
NÃO CIRCULANTE			
Propriedade para Investimento	5	1.750.000	-
Investimento em Entidades Controladas	6	197.332	643.385
Intangível	7	2.115.000	2.115.000
Total do Não Circulante		**4.062.332**	**2.758.385**
TOTAL DO ATIVO		**4.073.958**	**2.759.207**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil - CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 39

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Valores expressos em reais)

PASSIVO

	Nota	31/12/2019	31/12/2018
CIRCULANTE			
Contas a pagar - Partes relacionadas	7	731	-
Adiantamentos diversos	6 (b)	98.100	-
Total do Circulante		**98.831**	**-**
NÃO CIRCULANTE			
Contas a pagar - Partes relacionadas	7	3.328.000	3.388.000
Total do Não Circulante		**3.328.000**	**3.388.000**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)			
Patrimônio social	9	(628.793)	(693.464)
Superávit do exercício		1.275.920	64.672
Total do Patrimônio Líquido		**647.127**	**(628.793)**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**4.073.958**	**2.759.207**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil - CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694566) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 40

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

DEMONSTRAÇÃO DO DÉFICIT DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Valores expressos em reais)

	Nota	31/12/2019	31/12/2018
Receita Operacional Bruta		**71.000**	**-**
Doações recebidas		71.000	-
Receita Operacional Liquida		**71.000**	**-**
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS		**1.238.539**	**89.886**
Despesas administrativas, gerais e com terceiros		(30.975)	(515)
Despesas fiscais, tributárias e previdenciárias		(67.154)	(215)
Receitas (despesas) financeiras		(898)	(506)
Ajuste a valor justo em propriedade para investimento:	9	1.337.566	91.122
Resultado de equivalência patrimonial		**(33.619)**	**(25.214)**
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		**1.275.920**	**64.672**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil - CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 41

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Valores expressos em reais)

Eventos	Nota	Patrimônio Social	Superávit do Exercício	Totais
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		**187.090**	**(880.554)**	**(693.464)**
Incorporação do déficit ao patrimonônio social		(880.554)	880.554	-
Superávit do exercício		-	64.672	64.672
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		**(693.464)**	**64.672**	**(628.793)**
Incorporação do superávit ao patrimônio social		64.672	64.672	
Superávit do exercício		-	1.275.920	1.275.920
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		**(628.793)**	**1.405.264**	**647.127**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil - CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 42

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Valores expressos em reais)

	31/12/2019	31/12/2018
Das Atividades Operacionais	**(28.027)**	**97.765**
Superávit do exercício	1.275.920	64.672
Despesas que não representam movimentação de caixa	**(1.303.947)**	**33.093**
Baixa de Investimentos	-	7.879
Resultado da equivalência patrimonial	33.619	25.214
Ajuste ao valor Justo Investimentos	(1.337.566)	
Variação de Ativos e Passivos	**38.831**	**(148.000)**
Aumento e (Diminuição) nas Contas de Passivo	**38.831**	**(148.000)**
(Diminuição) Aumento em Contas a Pagar - Partes Relacionadas	38.831	(148.000)
Disponibilidades liquidas geradas nas atividades operacionais	**10.804**	**(50.235)**
Das Aitvidades de Investimentos	-	-
(Aumento) de investimentos	-	-
(Aumento) de intangível	-	-
Disponibilidades liquidas aplicadas nas atividades de investimento	**-**	**-**
Disponibilidades liquidas geradas nas Variação em Caixa e equivalente de caixa	**10.804**	**(50.235)**
No Inicio do Exercício	822	51.058
No Fim do Exercício	11.626	822
Aumento em caixa e equivalente de caixa	**10.804**	**(50.236)**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil - CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9894586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 43

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Valores expressos em reais)

1. Contexto Operacional

A Fundação Monsenhor Jonas Abib, C.N.P.J. 20.488.021/0001-05, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter confessional, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, de duração indeterminada, que se rege pelo seu Estatuto Social, pela legislação aplicável, pelo seu Regimento Interno, por Atos Normativos e Instruções de Serviços

A Fundação Monsenhor Jonas Abib tem por objetivo: (a) promoção e apoio a atividades educacionais, sociais e culturais; (b) Promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura; (c) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; (d) auxílio, a assistência e o apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.

Para consecução dos objetivos sociais poderá: (a) organizar-se em órgãos, divisões, departamentos, seções, setores e unidades de negócio e prestadores de serviços, na quantidade necessária, que se regerão, quando criados, pelo Regimento Geral, por Atos Normativos e Instruções de Serviços; (b) criar sucursais, filiais, agências, escritórios, correspondentes e representações no Brasil e no exterior para cumprir, suas finalidades estatutárias, com anuência do Ministério Público.

De acordo com o inciso I do artigo 7º de seu estatuto social para atingir seus objetivos sociais a Entidade poderá executar serviços de radiodifusão, em qualquer de suas modalidades, como radiodifusão sonora e de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão, demais serviços de telecomunicação em geral e outros, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente.

A fim de conseguir as devidas autorizações a Entidade vem se estruturando e investiu na aquisição quotas de empresas detentoras de outorgas de rádio.

Amparada por modificações na legislação em trâmite a Administração da Entidade mobiliza-se para finalizar a transferência do controle da empresa denominada Sistema Tropical de Comunicação LTDA finalizando os registros junto aos órgãos competentes. Com isso a Fundação Monsenhor Jonas Abib iniciará o processo de exploração de atividades de rádio na região metropolitana do Rio de Janeiro passando a gerar receitas da atividade e dando segmento ao seu processo de continuidade natural dos seus objetivos.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694585) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 44

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis

2.1. As demonstrações financeiras da Fundação Monsenhor Jonas Abib para o período findo em 31 de Dezembro de 2019 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis as entidades sem finalidade de lucros, considerando a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 1000, aprovada pela Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002, aprovada pela Resolução CFC n° 1.409/2012, bem como pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo CFC.

2.2. Base de mensuração - As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação - A moeda funcional da Fundação Monsenhor Jonas Abib é o Real (R$). Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das demonstrações contábeis está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucros, e exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas quando necessário. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

Não há informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

2.5. Formalidade da escrituração contábil - A Fundação Monsenhor Jonas Abib mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

2.6. Formalidade da escrituração contábil - A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3654585) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 45

3. Principais Práticas Contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações contábeis da Fundação Monsenhor Jonas Abib incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

a) Os ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis em prazos inferiores a 360 dias são classificados como circulantes.
b) Clientes e fornecedores de Curto Prazo – Os resultados das análises de prazos e valores demonstram não haver relevância que justifique ajustes a valor presente, conforme estabelecido no CPC 12.
c) Os investimentos são registrados ao custo de aquisição e avaliados pelo resultado da equivalência patrimonial.
d) Conforme estabelecido pelo CPC 01, a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, objetivando avaliar eventos e mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais e tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda do valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

4. Caixa e Equivalente De Caixa

O caixa e equivalente de caixa da Entidade está composto por saldo de depósitos bancários à vista, e são mantidos com finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimentos ou outros fins.

Estão representados por valores mantidos em conta corrente em moeda do país.

A composição desses recursos é a seguinte:

Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Caixa	156	44
Bancos conta movimento - Banco Bradesco	1	1
Aplicação Banco Bradesco	11.469	777
Total	**11.626**	**822**

Não há restrições sobre o saldo apresentado em 31 de dezembro de 2019.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694585) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 46

5. Propriedade para investimentos

Visando cumprir as determinações técnicas presentes no CPC 46, e entidade providenciou a avaliação ao valor justo do imóvel classificado como “imóveis para renda”, esta avaliação seguiu todas as normas e diretrizes de mercado, para que o valor registrado fosse o mais próximo da realidade do mercado.

Em função da realização deste capital a Fundação Monsenhor Jonas Abib absorveu a sala comercial, situado no edifício BIG 68, situado a Rua Buenos Aires, 68, Sala 1901, Rio de Janeiro RJ. O referido imóvel foi submetido a avalição mercadológica, onde se constatou o valor de mercado de R$ 1.750.000,00, a diferença entre o valor da realização e a avaliação mercadológica foi registrada como ganho na realização de investimentos no montante de R$ 1.337.566.

Em de julho de 2019 foi firmado, junto a empresa Star Rádio Comunicação LTDA, um instrumento particular de contrato de cessão de direitos, onde a Fundação Monsenhor Jonas Abib, transfere 100% de sua participação na empresa Sistema Tropical LTDA. O contrato prevê que a operação terá o valor de R$ 1.300.000,00, sendo que a parte que cabe a Fundação Monsenhor Jonas Abib é de R$ 1.287.000,00, a ser pago da seguinte maneira:

(a) R$ 87.000,00, a ser pago até 22/08/2019;
(b) R$ 50.000,00, a ser pago até 22/09/2019;
(c) R$ 50.000,00, a ser pago até 22/10/2019;
(d) R$ 200.000,00, a ser pago em 05 parcelas mensais e sucessivas de R$ 40.000,00, cada, com vencimento nos dias 22/11/2019, 22/12/2019, 22/01/2020, 22/02/2020 e 22/03/2020;
(e) R$ 900.000,00 a serem pagos em 18 parcelas mensais e sucessivas, a partir do mês subsequente ao vencimento da última parcela descrita no item (IV), com início previsto para o dia 22/04/2020 e término para o dia 22/09/2021.

O contrato também prevê que transferência definitiva das quotas ocorrerá apenas quando da quitação da última parcela.

Durante o ano de 2019, foram recebidos os valores de R$ 87.000,00 em agosto, e de R$ 11.000,00 em dezembro, perfazendo o montante de R$ 98.100,00 que está registrado em contas de passivo, tendo em vista que somente será transferido a participação societária quando da quitação integral do contrato.

Tendo em vista o não cumprimento das cláusulas contratuais no ano de 2020 foi firmando uma alteração contratual que repactua os termos de parcelamento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 47

6. Investimento em Entidades Controladas

Referem-se a:

(a) Participação em empresas do ramo de rádio e TV separados da seguinte forma:

Empresas	% de Partic.	Valor do Invest.	Saldo em 31/12/2018	Amento ou Redução na participação	Investimento ajustado	Patrimônio Liquido Investida em 31/12/2019	Saldo da Participação em 31/12/2019	Ajuste Avaliação Patrimonial 2019
Rádio Soc.Nova Esperança	99%	306.900	109.017	-	109.017	119.947	118.748	9.731
Rádio Centro América	99%	66.130	67.012	-	67.012	58.850	58.262	(8.751)
Sistema Tropical de Comunicaçã	99%	1.386.000	467.355	(412.434)	54.921	20.527	20.322	(34.599)
TOTAL		**1.759.030**	**643.384**	**(412.434)**	**230.950**	**199.324**	**197.331**	**(33.619)**

Tais investimentos foram realizados visando a utilização de seu parque de transmissão de rádio atingindo a população da região em que eles estão sediadas afim de se alcançar os objetivos estatutários da Fundação Monsenhor Jonas Abib.

(b) Ajustes de equivalência patrimonial

Apurados mediante a aplicação dos correspondentes percentuais de participação investimentos sobre o patrimônio líquido ajustado das investidas em 31 de dezembro de 2019. O valor da equivalência apurado foi de R$ 33.619.

Em Abril de 2019 o capital social da Empresa denominada Sistema Tropical de Comunicação foi reduzido de R$ 1.400.000 para 983.400 quotas, sendo que deste total a Fundação Monsenhor Jonas Abib possui, 973.566.

7. Intangível

Refere -se á:

(a) Direito de exploração do serviço de rádio difusão sonora em onda média (AM), em fase de adaptação de outorga (migração) para frequência modulada (FM), no município de Miguel Pereira- RJ.

(b) Não há restrição ao uso e nem indicação de perdas com esses ativos.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 48

8. Provisão para contingências

Respaldado pela representação de seus assessores jurídicos, a Administração da Fundação não tem conhecimento de contingências trabalhistas, cíveis ou fiscais, bem como de outras naturezas, que requeiram a constituição de provisão para futura perda.

9. Patrimônio líquido

O Patrimônio Social é constituído pela dotação inicial e pelo somatório dos Superávits e Déficits Acumulados nos exercícios.

10. Tributos e considerações

(a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

Por ser uma Entidade sem fins lucrativos, a Fundação é isenta do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com o Decreto nº 63.880 de 20/12/68, artigos 167 a 174 do 15.

Regulamento de Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 3.000 de 26/03/99 e artigo 195 da Constituição Federal.

(b) PIS

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, a Fundação está sujeita ao pagamento da contribuição para o PIS calculada sobre a folha de salários à alíquota de 1% de acordo com a Lei nº 9.532/97.

(c) COFINS sobre outras receitas

A Entidade recolhe o referido tributo sobre a totalidade das receitas auferidas de acordo com a Lei nº 9.718/1998.

(d) Isenções

Em atendimento ao parágrafo único, artigo 4º do Decreto nº 2.536 de 07/04/98, a Entidade declara não possuir isenções previdenciárias.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 49

11. Eventos subsequentes

Na data da emissão destas Demonstrações Financeiras, não é possível efetuar a mensuração dos impactos relacionados ao Covid-19 na fundação. A Entidade vem realizando o acompanhamento da evolução dos impactos na economia no sentido de buscar soluções para minimizar possíveis riscos oriundos em suas demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (3694585) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 50

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1715645 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/06/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, CNPJ: 20.488.021/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de junho de 2020.

PEDIDO N°: 0401184

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (3694586) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 51

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Av: Coronel Domiciano, 92 - Centro
CEP 12630000 - CACHOEIRA PAULISTA / SP
Tel: (12)3186-6022
CNPJ: 45.192.275/0001-02

Certidão Negativa de Débitos

Número: 18849/2020

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal:	31854 - Situação: **Regular**
Razão Social:	Fundação Monsenhor Jonas Abib
CNPJ/CPF:	20.488.021/0001-05
Endereço:	AVENIDA CANÇÃO NOVA , s/n - casa 3 - fundos - SÃO JOÃO
Cidade:	CACHOEIRA PAULISTA / SP
Atividade(s):	**Serviços de assistência social sem alojamento**

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **01/07/2020** às **10:05:03h** (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: **127.0.0.1 / 192.168.0.1**
Código de Controle da Certidão: **0479.D3B9.C6A64**

Válida até **31/07/2020** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço //187.92.206.250/pmcachoeirapaulista/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (5054583) SEI 53115.001048/2020-66 / pg. 52

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR
WILLIAM IVO ZAMBELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA/DF

Proc. nº: **53900.047422/2015-56**
Assunto: **Transferência direta de Outorga. AGILIDADE.**
Ref.: **Portaria nº 5.645/SEI, de 01 de novembro de 2018**
Serviço: **OM**
Localidade: **Curitiba/PR**

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.123/0001-59, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-000, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de Curitiba/PR, frequência 1.370 kHz, em fase de adaptação de outorga para Frequência Modulada**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Fernando Henrique Fantini Fernandes, portador do RG nº 30.086.430-9-SSP/SP e do CPF nº 214.499.828-08, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para fins de transferência direta da outorga, expor e requerer o que segue:

Considerando o disposto na **LEI nº 13.424, de 28 de março de 2017**, **Art. 4º, Parágrafo único,** *"A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida";*

Corrobora a previsão acima, o entendimento posteriormente trazido pelo **DECRETO nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, Art. 1º, por meio do qual foi alterado o Art. 94 do DECRETO nº 52.795, de de 31 de outubro de 1963**, que passou a ter a seguinte redação: *"A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida".*

E, ainda, por analogia, com fundamento no que dispõe a **PORTARIA nº 3238, de 20 de junho de 2018, Art. 41, Parágrafo único,** *"Os pedidos de transferência de outorga de que trata o caput somente serão processados após a conclusão da instrução do processo de renovação, **que se dará com a publicação da Portaria Ministerial, no caso de permissão**, ou*

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

com o encaminhamento da Exposição de Motivos à Presidência da República, no caso de concessão" (grifo nosso).

Nesse cenário, uma vez publicada a **PORTARIA nº 5.645/SEI, de 01 de novembro de 2018**, anexa, que renova, de acordo com o **Art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda. para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Curitiba, estado do Paraná, certo é que não resta qualquer impedimento à transferência da outorga em questão.

Além disso, cumpre consignar que em razão das diversas exigências feitas por esse Ministério (todas devidamente atendidas por essa entidade), de sua morosidade para analisar referidos documentos e, finalmente, deferir a transferência da outorga, infelizmente, o prazo para protocolar o pedido de renovação da outorga para o novo período (01/11/2023 a 01/11/2033), está próximo de iniciar-se (01/11/2022).

Assim, essa entidade **REQUER** urgência na aprovação do processo em epígrafe, pois caso a outorga já renovada vença, a mesma terá que esperar a manifestação conclusiva deste Ministério a respeito da renovação do novo período, para que finalmente seja concretizada a transferência, o que levará novamente muitos anos para ocorrer e, consequentemente, prejudicará esta entidade e a entidade para a qual a outorga será transferida.

Diante do exposto, considerando estar concluída a instrução do processo de renovação de outorga, bem como do presente processo de transferência direta de outorga, e, ainda, que já foram atendidas todas as exigências feitas por esse Ministério até o presente momento, **REQUER** seja expedida, **COM URGÊNCIA**, manifestação conclusiva a respeito da transferência direta de outorga da emissora desta entidade para a **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB** (Cessionária), cumprindo, desta forma, com o disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei 13.424/2017.

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 02 de julho de 2021.

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
Fernando Henrique Fantini Fernandes
Administrador

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.383-SEI, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.018239/2016-24, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.150/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01067/20188/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de agosto de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., nos termos da Portaria n.º 1227, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 354, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cocalzinho de Goiás, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.645-SEI, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042338/2013-28, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.031/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01134/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de novembro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., nos termos do Decreto nº 1.139, de 5 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da União. de 6 de junho de 1962, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.679, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre recebimento e expedição de objetos postais internacionais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e a Lei nº 13.341,de 29 de setembro de 2016; considerando o disposto no Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, na Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, no Decreto nº 1.789, de 12 de janeiro de 1996, e no Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013; e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é o único Operador Postal Designado pelo Brasil frente à União Postal Universal - UPU, consoante as disposições da Convenção Postal Universal e demais atos firmados pelo Brasil perante aquela União, com a prerrogativa de utilizar documentação para a expedição e o recebimento de remessa postal internacional em todo o território brasileiro, incluídos as águas territoriais e o espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam extraterritorialidade; resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre recebimento e expedição de objetos postais internacionais pela ECT.

Art. 2º A remessa postal internacional é constituída pelo objeto postal internacional, acondicionado de forma individualizada, em mala postal ou em outro unitizador componente de uma expedição postal.

Parágrafo único. A remessa postal internacional, ou seu unitizador, ou a expedição postal deverá estar identificada com, ao menos, um dos seguintes dizeres: "Remessa Postal", "Objeto Postal" ou "Item Postal", grafados no idioma português, inglês ou francês, no singular ou plural.

Art. 3º As remessas postais internacionais destinadas ao Brasil serão consolidadas em expedições consignadas à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, independentemente do tipo de documento que acompanhar o transporte do respectivo objeto e/ou seu unitizador.

Art. 4º As remessas postais internacionais expedidas pelo Brasil serão consolidadas e destinadas a operador em determinado país, de forma direta ou em trânsito, transportadas por qualquer tipo de modal e acompanhadas de documento de transporte internacional.

Art. 5º As disposições desta Portaria não se aplicam às cargas destinadas e consignadas à ECT inerentes à importação de bens para uso próprio da Empresa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO

Nos Atos de 06 de novembro de 2018, publicados no Diário Oficial da União - DOU, nº 214, seção 1, página 6, do dia 07/11/2018, Onde se Lê: CELSO FRANCISCO ZEMANN Gerente, Leia-se: MARCIO ANTONIO PROTZEK Gerente Substituto, no mesmo local.

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 8.269 - MUNICÍPIO DE TIETÊ, CNPJ nº 46.634.598/0001-71

Outorga autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 8.271 - ELISABETTA RAFFAELLI RONCORONI, CPF nº 091.355.998-98

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 8.289 - FRANCISCO VALENTE, CPF nº 745.205.398-20

Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 8.290 - SOCIEDADE ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DOS LAGOS , CNPJ nº 03.426.994/0001-09

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 8.293 - USINA OUROESTE - ACUCAR E ALCOOL LTDA, CNPJ nº 05.553.456/0001-00

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 8.192, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53560.002709/2018-06.

Expede autorização à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUARIO DO PECEM - CIPP S/A, CNPJ nº 01256678000100, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

RETIFICAÇÃO

No Ato que expediu autorização a RÁDIO LIDER DE ITAPIPOCA LTDA, CNPJ nº 02.366.824/0001-05, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, pág. 6, do dia 07 de novembro de 2018, retifica-se conforme abaixo:

I - Onde se lê: "ATO Nº 6.202, de 16 de agosto de 2018;"

II - Leia-se: "ATO Nº 8.284, de 05 de novembro de 2018".

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 7.403, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53500.038723/2018-44.

Expede autorização à UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA, CNPJ/MF nº 00.331.801/0004-82, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.661, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53500.046859/2018-28.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MODELO FM LTDA, CNPJ/MF nº 04.139.846/0001-68, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Novo Repartimento/PA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 7.704 - Processo nº 53500.047120/2018-33.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Geraldo do Araguaia/PA.

Nº 7.705 - Processo nº 53500.047121/2018-88.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Félix do Xingu/PA.

Nº 7.706 - Processo nº 53500.047122/2018-22.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Paragominas/PA.

Nº 7.707 - Processo nº 53500.047123/2018-77.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ/MF nº 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Macapá/AP.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018110800070

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (7825139) SEI 53115.017789/2021-40 / pg. 3

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.492.123/0001-59 **MATRIZ**		**10/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.22-5-01 - Programadoras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**4.809**	**COMERCIO BARRACAO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.610-000	**HAUER**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3091-1370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2022** às **12:04:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _Documentação_Cedente (3045678) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	76.492.123/0001-59
NOME EMPRESARIAL:	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$1.933.882,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e tres mil e oitocentos e oitenta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FUNDACAO JOAO PAULO II		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FILIPE GARCEZ JARDIM	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ULISSES SILVA HENRIQUE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/01/2022** às **12:05** (data e hora de Brasília).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
CNPJ: 76.492.123/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:25 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2022.
Código de controle da certidão: **4F14.4D4A.9295.9B09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 025834781-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.492.123/0001-59**
Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/01/2022 12:15:09)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.447.529

CNPJ: 76.492.123/0001-59

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:22 do dia 05/01/2022.
Código de autenticidade da certidão: C4E97169620A40814AC7A66537546CC378
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/04/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

CNPJ: **76.492.123/0001-59**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:27:17 do dia 05/01/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo _Documentação_Cedente (30459678) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 6

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _Documentação_Cedente (3045878) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 7

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.492.123/0001-59
Razão Social: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 4809 BARRACAO 1 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/12/2021 a 25/01/2022

Certificação Número: 2021122702364691719215

Informação obtida em 05/01/2022 12:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Anexo _Documentação_Cedente (3045678) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Certidão nº: 242973/2022
Expedição: 05/01/2022, às 12:29:36
Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.492.123/0001-59, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _Documentação_Cedente (3045678) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 9

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Registro no Livro A 4 sob n.º 284 de ordem
às fls. 28/29v
Cachoeira Paulista 20 de agosto de 2014
Delegado Responsável

Protocolo
Livro A 209
fls. 10
n.º 20
em 20/02/2014

ESTATUTO SOCIAL
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, doravante denominada neste Estatuto Social como **Fundação**, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter confessional, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável, pelo seu Regimento Interno, por Atos Normativos e Instruções de Serviços.

Parágrafo Único - A **Fundação** foi constituída por Escritura Pública lavrada pelo Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em 18/12/2013, às fls. 077/082 do livro 0258 - Ato 476.

Artigo 2º – A **Fundação** tem sede e foro na Cidade e Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, podendo abrir escritórios, sucursais e filiais em outros locais, mediante decisão do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - A **Fundação** poderá ter escritórios e unidades de representação ou ter correspondentes no exterior, com a finalidade de dar apoio a matérias jornalísticas, agilizar e diminuir custos de importação de equipamentos e bens para suas operações e atividades e arrecadar recursos para cumprir no Brasil seus objetivos sociais.

Artigo 3ª – A duração da **Fundação** é indeterminada.

Artigo 4º – A **Fundação** não distribuirá, sob forma alguma, dividendos, lucros, superávits e participações do seu patrimônio, de que natureza forem, a quem quer que seja.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 5º - A **Fundação** tem por objetivos sociais:

I. a promoção, a manutenção e o apoio a atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro;
II. a promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura;
III. a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
IV. o auxílio, a assistência e o apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.

Artigo 6º – A fim de cumprir suas finalidades, a **Fundação** poderá:

I. organizar-se em órgãos, divisões, departamentos, seções, setores e unidades de negócio e prestadoras de serviços, na quantidade necessária, que se regerão, quando criados, pelo Regimento Geral, por Atos Normativos e Instruções de Serviços;
II. criar sucursais, filiais, agências, escritórios, correspondentes e representação no Brasil e no exterior para cumprir, no Brasil, suas finalidades estatutárias, com anuência do Ministério Público.

Parágrafo Único - A **Fundação** poderá ter escritórios e unidades de representação ou ter correspondentes no exterior, com a finalidade de dar apoio a matérias jornalísticas, agilizar e diminuir custos de importação de equipamentos e bens para suas operações e atividades e arrecadar recursos para cumprir no Brasil seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Artigo 7º – A **Fundação**, para atingir os seus objetivos, poderá:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

I. executar serviços de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades, como radiodifusão sonora e de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão, demais serviços de telecomunicação em geral e outros, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias destes serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor;

II. produzir e veicular programas em emissoras de rádio e de televisão e em outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;

III. ter, manter, operar e explorar geradoras, repetidoras e retransmissoras de sinais de sons e imagens, próprias e de terceiros;

IV. criar, manter, operar e explorar todo e qualquer meio, modalidade ou tipo de mídia ou de veiculação impressa, eletrônica, digital, de comunicação ou de telecomunicação, como suporte às atividades meio aos seus objetivos sociais;

V. produzir, gravar, editar, operar, explorar, fabricar, distribuir, veicular e promover matérias e músicas, em todo e qualquer meio de fixação, através de estúdio próprio ou de terceiros;

VI. produzir, gerenciar e agenciar propaganda e publicidade, própria e de terceiros;

VII. produzir obras teatrais, coreográficas, cinematográficas, fonovideográficas em geral e correlatas, em estúdios próprios ou de terceiros;

VIII. utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para a consecução de seus objetivos sociais;

IX. participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais, mediante aprovação do Ministério Público e nos termos da legislação em vigor;

X. firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XI. criar, congregar, orientar e assessorar instituições congêneres.

Artigo 8º – Para a consecução de seus objetivos sociais na área de radiodifusão e de telecomunicação a **Fundação** poderá implantar um Sistema de Rádio e Televisão, bem como, se permitido por lei, um sistema de outros serviços de telecomunicação reconhecidos pelo

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 12

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Poder Concedente e, para tanto, poderá, obedecida a legislação vigente, adquirir cotas ou ações de capital social de empresas de radiodifusão e de telecomunicação, ou seja, participar de instituições, sociedades ou associações que detenham concessões públicas para operar serviços de radiodifusão e de telecomunicação.

Artigo 9º – A **Fundação**, para consecução de seus objetivos sociais, celebrará convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com a *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, entidade de relevante apoio à **Fundação**, bem como com a *Fundação João Paulo II*, entidade congênere de relevante valor social, podendo, ainda, firmar convênios, pactos e contratos, de forma a articular-se, convenientemente, com outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Artigo 10 - Os programas de rádio e televisão criados e produzidos pela **Fundação** estarão sempre à disposição do Ministério da Educação e do Ministério da Cultura ou de quaisquer órgãos governamentais ou privados, para fins de veiculação em emissoras educativas dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Artigo 11 – Constituem patrimônio da **Fundação:**

I. bens, inclusive, mas não limitado, a cotas sociais e ações de sociedades empresárias, que lhe foram dotados quando de sua constituição feita por Escritura Pública lavrada pelo Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, em 18/12/2013, às fls. 077/082 do livro 0258 - Ato 476 e por bens e valores que a este patrimônio foram adicionados ou a ele venham a ser;

II. doações, heranças e legados de entidades públicas ou privadas, pessoas jurídicas ou físicas, nacionais e estrangeiras, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

III. bens imóveis dos quais a **Fundação** já é proprietária ou que venha a adquirir;

IV. todo e qualquer ativo mensurável economicamente;

V. direitos de concessões, de permissões e de autorizações para explorar as atividades de

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo_Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 13

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

radiodifusão sonora, de sons e imagens e de telecomunicação;

VI. quaisquer rendas ou créditos que direta ou indiretamente auferir, em decorrência da aplicação de seus recursos e dos seus resultados operacionais;

VII. marcas, patentes e direitos autorais.

Artigo 12 – O patrimônio da **Fundação** somente poderá ser utilizado para realizar os seus objetivos sociais, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução e preservação dos seus objetivos sociais.

Artigo 13 – As aquisições e alienações de bens imóveis, as dotações, permutas e legados que gerem ônus à **Fundação** serão realizados sempre em obediência à legislação pertinente e somente serão válidos após aprovação pelo seu Conselho Deliberativo e pelo representante do Ministério Público.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS

Artigo 14 – Constituem receitas da **Fundação:**

I. rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II. contribuições, doações, auxílios e quaisquer outros benefícios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III. rendas provenientes de investimentos, em títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou decorrentes de operações financeiras;

IV. rendas auferidas pela exploração econômica de seus bens patrimoniais e receitas obtidas através das suas atividades ou dos serviços que prestar;

V. receitas decorrentes de usufrutos que lhe forem constituídos;

VI. subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **Fundação** pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas e jurídicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII. outras rendas não especificadas neste Estatuto Social.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 15 – Os recursos financeiros da **Fundação**, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais e das atividades necessárias à consecução desses objetivos.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da **Fundação** deve obedecer a planos que tenham em vista a garantia dos investimentos e a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Artigo 16 – A totalidade dos recursos econômico-financeiros auferidos pela **Fundação** será integralmente aplicada na manutenção e consecução de seus objetivos sociais e suas finalidades institucionais.

Artigo 17 – A **Fundação,** para melhor atender seus objetivos sociais, poderá também aplicar recursos em instituições culturais e de educação, de assistência social e à saúde que atuem em áreas afins aos seus objetivos sociais e não tenham fins lucrativos.

CAPÍTULO VI
DOS COLABORADORES

Artigo 18 – A **Fundação** tem as seguintes categorias de Colaboradores:

I. Instituidores
II. Natos
III. Efetivos

Parágrafo Único - As definições de cada categoria dos Colaboradores são as seguintes:

I. Instituidores: São as pessoas naturais que instituíram a **Fundação**, assinando a Escritura Pública de sua Constituição e dotando-a com o seu primeiro patrimônio;
II. Natos: São as pessoas naturais que participaram do primeiro quadro diretivo da **Fundação;**
III. Efetivos: São as pessoas naturais que forem admitidas para ocupar cargos e funções de direção e de administração na **Fundação** ou igualmente indicadas para cumprir atividades em

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 15

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

sociedades de propriedade da **Fundação** ou nas quais a **Fundação** tenha ou venha a ter interesse, participação, controle, gestão ou em empresas ou sociedades coligadas ou afiliadas à **Fundação.**

Artigo 19 – O Conselho Deliberativo da **Fundação** poderá convidar, através de deliberação a respeito, uma, algumas ou todas as categorias de Colaboradores para que se façam representar nas suas reuniões, sem direito a voto e sem poder fazer uso de mandatos ou procurações para tal finalidade.

Artigo 20 – É vedada aos Colaboradores a percepção de remuneração ou de quantias a qualquer título, ou a participação, sob qualquer forma, nos superávits ou resultados financeiros da **Fundação**, exceto quando forem seus empregados ou prestadores autônomos de serviços.

Artigo 21 – A **Fundação** não é responsável direta, indireta ou subsidiariamente por ônus pessoais assumidos pelos seus Colaboradores.

Artigo 22 – Os Colaboradores responderão por atos ilícitos que praticarem, com dolo ou culpa, em prejuízo à **Fundação.**

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23 – São órgãos da administração da **Fundação:**

I. Conselho Deliberativo
II. Diretoria Executiva
III. Conselho Fiscal

Artigo 24 – Todos os cargos dos órgãos da administração da **Fundação**, quaisquer que sejam os seus ocupantes, não são remunerados, seja a que título for, ficando vedado, ainda, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem econômica.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo_Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 16

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 25 – Todos os integrantes dos órgãos de administração da **Fundação** deverão estar em pleno gozo de seus direitos e obedecer a legislação que regula as atividades de uma instituição fundacional, de radiodifusão e de telecomunicação.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 26 – O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação e orientação da **Fundação**, cabendo-lhe precipuamente fixar os objetivos e as políticas de procedimentos da **Fundação** e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

Artigo 27 – Os integrantes do Conselho Deliberativo e os cargos que cada um ocupará serão indicados pela *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, e compor-se-á de 5 (cinco) integrantes, para um mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mandato esse que será prorrogado automaticamente até a posse dos seus sucessores.

Artigo 28 – O Conselho Deliberativo é composto de 5 (cinco) integrantes:

I. Presidente Deliberativo
II. Vice-Presidente Deliberativo
III. Secretário Deliberativo
IV. Primeiro Conselheiro Deliberativo
V. Segundo Conselheiro Deliberativo

Parágrafo Único – O Presidente Deliberativo solicitará à *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, da data prevista para o vencimento do mandato, a indicação dos novos integrantes do Conselho Deliberativo.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 29 - É facultada a recondução dos integrantes do Conselho Deliberativo sem limitações.

Artigo 30 – No caso de vacância definitiva, por morte, renúncia ou perda de mandato de um dos integrantes do Conselho Deliberativo, tal fato será comunicado por escrito à *Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis*, a qual proverá, em até 30 (trinta) dias, a indicação do substituto que completará o mandato, cabendo ao Conselho Deliberativo dar posse a este, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.

Artigo 31 – Na ausência temporária do Presidente Deliberativo, assim entendida aquela que não ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias, o cargo será exercido interinamente pelo Vice-Presidente Deliberativo.

Artigo 32 – O Presidente Deliberativo terá, além de seu voto, o de qualidade, em caso de empate nas decisões coletivas.

Artigo 33 – O integrante do Conselho Deliberativo, em caráter excepcional e para atendimento de situações de emergência comprovada, poderá constituir outro integrante do mesmo Órgão para representá-lo, como seu Mandatário, no máximo, em duas reuniões ou sessões consecutivas.

Artigo 34 – Perderá automaticamente seu Mandato, o integrante do Conselho Deliberativo que faltar a 2 (duas) reuniões ou sessões consecutivas, ou a 3 (três) alternadas, sem justo motivo, podendo o Conselho Deliberativo considerar o cargo vago, adotando as providências pertinentes.

Artigo 35 – Compete e são atribuições do **Conselho Deliberativo**:

I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social da **Fundação**;

II. estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva, inclusive determinando as providências que julgar necessárias aos interesses da **Fundação**;

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 18

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

III. determinar ou manter auditorias interna e externa, quando possível em caráter permanente, abrangendo os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiros e contábeis, a serem executadas por Pessoa Jurídica ou Físicas;

IV. decidir sobre as matérias e casos omissos no interesse da **Fundação** e consecução dos seus fins, não previstos neste Estatuto Social e nas normas infra-estatutárias;

V. editar o Regulamento Geral da **Fundação** e os Regimentos Internos, quando necessários ao bom funcionamento organizacional;

VI. editar, quando se fizerem necessários, Atos Normativos Complementares sobre assuntos gerais de sua competência;

VII. examinar, alterar, aprovar ou rejeitar propostas da Diretoria Executiva concernentes:

a) a planos, programas e projetos de trabalho, relativos às ações e às atividades da **Fundação**;

b) aos Orçamentos Anual e Plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, ouvido previamente o Conselho Fiscal;

c) aos relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da **Fundação**, deliberando sobre balanço, a prestação de contas e o demonstrativo de variação patrimonial, após a emissão do parecer do Conselho Fiscal, a ser encaminhado ao Ministério Público, juntamente com o relatório da auditoria externa, quando houver.

VIII. validar as procurações outorgadas pelo Diretor Executivo, sempre que os outorgue poderes para movimentação de recursos financeiros da **Fundação;**

IX. aprovar a tomada de empréstimos e outras formas de captação de recursos, perante e/ou por meio de instituições financeiras, pelo Diretor Executivo;

X. criar, abrir, instalar, transferir, alterar e encerrar estabelecimentos sede e filiais, bem como decidir sobre incorporação, assunção do controle, participação em instituições e sociedades ou afiliação da **Fundação** a outras entidades;

XI. alienar ou onerar bens imóveis;

XII. firmar acordos, contratos ou convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a **Fundação**, conforme os limites estabelecidos no Regulamento Geral;

XIII. eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

XIV. julgar os recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva ou dos diretores, sobre matéria administrativa;

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

XV. propor e, juntamente com a Diretoria Executiva, deliberar e votar sobre a alteração do Estatuto Social da Fundação, sua fusão, incorporação ou extinção, nas hipóteses previstas em lei, observados os requisitos necessários para tanto.

Artigo 36 – A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será da Diretoria Executiva, dos integrantes do próprio Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

Artigo 37 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que necessário, desde que convocado pelo:

I. seu Presidente ou substituto legal;
II. por 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, pelo Conselho Fiscal ou pelo Diretor Executivo.

Artigo 38 – As deliberações tomadas serão lavradas em atas pelo Secretário Deliberativo.

Artigo 39 – A convocação para as reuniões ordinárias, extraordinárias ou conjuntas do Conselho Deliberativo com a Diretoria Executiva ou com o Conselho Fiscal, serão feitas com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta registrada com aviso de recebimento, correspondência pessoal com recibo ou qualquer meio eletrônico, para todos aqueles que, de direito e estatutariamente, delas devam participar, constando a ordem do dia, o local, o dia e o horário da reunião.

Artigo 40 – Ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou estabelecidas neste Estatuto Social, o quórum para instalação, deliberação e votação do Conselho Deliberativo é o de maioria simples de seus integrantes.

Artigo 41 – Quando a ordem do dia consignar alteração ou reforma deste Estatuto, fusão ou incorporação da **Fundação**, sua extinção, ou destinação de seu patrimônio, deverão ser seguidas as regras previstas em Capítulo específico deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA EXECUTIVA

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo_Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 20

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 42 – A Diretoria Executiva é o Órgão de Administração Geral da **Fundação**, cabendo-lhe, precipuamente, executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais emanadas do Conselho Deliberativo.

Artigo 43 – A Diretoria Executiva compor-se-á de 2 (dois) integrantes eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, admitindo-se reconduções por iguais períodos, sem limitações.

Artigo 44 – Integram e compõem a Diretoria Executiva da **Fundação**:

I. Diretor Executivo;
II. Vice-Diretor Executivo.

Parágrafo Único – O Diretor e o Vice-Diretor Executivo da **Fundação** deverão apresentar suas Declarações de Bens ao assumirem e ao deixarem o cargo.

Artigo 45 – Ocorrendo vacância definitiva em um dos cargos, o Conselho Deliberativo elegerá e empossará o substituto que completará o mandato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.

Artigo 46 – A ausência do Diretor Executivo, por impedimento provisório ou permanente, será automaticamente sanada, de forma interina, independentemente de quaisquer formalidades, pelo Vice-Diretor Executivo.

Artigo 47 – Os Mandatos dos Diretores Executivos serão prorrogados automaticamente até a posse de seus sucessores, a qual deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias subseqüentes ao término dos mandatos extintos.

Artigo 48 – Compete e são atribuições do Diretor Executivo:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

rventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

I. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social;

II. representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a **Fundação**, podendo constituir mandatários em nome da mesma, sempre outorgando-lhes poderes específicos e para tarefas pré-determinadas, com prazos pré-fixados, exceto as procurações "ad judicia" quanto ao período de vigência;

III. administrar a **Fundação,** obedecendo e fazendo cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e deliberações fixadas pelo Conselho Deliberativo;

IV. superintender as atividades técnicas, administrativas, operacionais e econômico-financeiras da **Fundação**;

V. movimentar os recursos financeiros da **Fundação**, conforme diretrizes do Conselho Deliberativo;

VI. nomear procuradores, mediante avaliação do Conselho Deliberativo, com poderes específicos e por prazo determinado para movimentação de recursos financeiros, exigindo-se, para este fim, assinatura conjunta de pelo menos dois procuradores;

VII. tomar empréstimos e outras formas de captação de recursos, perante e/ou por meio de instituições financeiras, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo;

VIII. editar Instruções de Serviços sobre assuntos gerais de caráter executivo;

IX. elaborar e executar, após aprovado pelo Conselho Deliberativo, os planejamentos, programas e projetos relativos:

a) às atividades anuais da **Fundação**;

b) ao orçamento/programa anual e plurianual, da receita e das despesas para o(s) ano(s) seguinte(s) e suas eventuais alterações;

c) aos planos de custeio e de aplicação do patrimônio;

d) às propostas sobre aceitação de doações, alienação e a venda de bens imóveis, móveis e de direitos e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos.

X. elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o balanço anual, com as prestações de contas correspondentes, o relatório circunstanciado das atividades e da situação econômica e financeira da **Fundação** e a demonstração de resultados do exercício findo, com a variação patrimonial, respeitados os prazos legais e estatutários;

XI. remeter ao representante do Ministério Público, anualmente e dentro do prazo legal ou daquele que for consignado, as Contas e Balanços, bem como relatórios circunstanciados das atividades e situação da **Fundação;**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 22

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

XII. entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como do exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XIII. celebrar os contratos, acordos e convênios de interesse da **Fundação**, observados os objetivos sociais da **Fundação** e o presente Estatuto Social;

XIV. deliberar sobre normas básicas de administração de pessoal, bem como aprovar os quadros e a lotação de pessoal da **Fundação**, das instituições e sociedades subsidiárias ou controladas, bem como o respectivo plano salarial;

XV. propor a edição de Atos Normativos ao Conselho Deliberativo;

XVI. propor alterações e reformas no Estatuto Social da **Fundação** ao Conselho Deliberativo;

XVII. elaborar e encaminhar para a apreciação do Conselho Deliberativo anteprojetos, projetos, propostas e pedidos de autorização, de toda e qualquer natureza, objetivando o atendimento às finalidades da **Fundação**;

XVIII. delegar atribuições, através de Instruções de Serviços, definindo claramente os limites e as obrigações dos subordinados;

XIX. representar a **Fundação** perante o Ministério das Comunicações, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e órgãos afins, como seu responsável pelo setor de radiodifusão.

Artigo 49 – Apenas o Diretor Executivo da **Fundação** poderá outorgar procurações "ad negotia" e "ad judicia", e sempre que seja outorgado poder para movimentação de recursos financeiros da **Fundação**, somente mediante prévia validação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses, no instrumento de mandato deverão ser consignados:

a) os objetivos ou as finalidades específicas do mandato;

b) o tempo ou prazo de validade, exceto nas procurações "ad judicia";

c) autorização ou não de substabelecimento, com ou sem reserva de poderes.

Artigo 50 – A outorga de todos os mandatos emitidos deverá ser, sempre que possível, acompanhada de contratos de prestação de serviços, elencando os direitos e deveres recíprocos.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 51 – Compete e são atribuições do Vice-Diretor Executivo:

I. substituir, automaticamente, o Diretor Executivo nas ausências ou impedimentos temporários;

II. colaborar com o Diretor Executivo na direção e execução de todas as atividades da **Fundação**;

III. zelar pelo fiel cumprimento de todas as prescrições legais e estatuárias da **Fundação**.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 52 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da **Fundação**, cabendo-lhe, precipuamente, zelar pela sua gestão econômico-financeira e compor-se-á de 3 (três) integrantes, eleitos e empossados pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com os mandatos dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, admitindo-se reconduções por iguais períodos, sem limitações.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal escolherão, entre si, na primeira reunião de cada novo mandato, aquele que presidirá o órgão.

Artigo 53 – Ocorrendo vacância definitiva em um dos cargos, o Conselho Deliberativo elegerá e empossará o substituto que completará o mandato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.

Artigo 54 – A ausência do Presidente do Conselho Fiscal, por impedimento provisório ou permanente, será automaticamente sanada, de forma interina, independentemente de quaisquer formalidades, pelo Conselheiro Fiscal de idade mais avançada.

Artigo 55 – Os integrantes do Conselho Fiscal deverão comparecer, quando convocados, às reuniões do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria Executiva, emitindo suas opiniões, prestando esclarecimentos e encaminhando ou fornecendo pareceres, que serão transcritos em ata, mas não terão direito a voto.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 24

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 56 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 57 – As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, pelo Presidente Deliberativo ou pelo Diretor Executivo, com a antecedência que a matéria a ser discutida exigir.

Artigo 58 – O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto pessoal, terá também o voto de qualidade, mas restrito às reuniões do Conselho Fiscal.

Artigo 59 – Compete e são atribuições do Conselho Fiscal:

I. fiscalizar os atos dos administradores da **Fundação** e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
II. examinar, a qualquer época, os livros e documentos da **Fundação**;
III. examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Executivo, opinando a respeito;
IV. examinar e emitir parecer para o Conselho Deliberativo sobre o balanço anual, o inventário que acompanha o relatório anual, as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva, fazendo constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis;
V. lavrar em Livro de Atas e Pareceres os resultados dos exames procedidos;
VI. denunciar as irregularidades ao Conselho Deliberativo, sugerindo providências;
VII. examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras e sobre os demais dados concernentes às prestações de contas;
VIII. praticar, durante o período de liquidação da **Fundação**, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo;

Parágrafo Único – Para melhor desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de Contador ou de firma especializada e de sua confiança, ou do Auditor Externo da **Fundação**, inclusive para apuração de fatos específicos ou prestação de esclarecimentos.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 25

rventia dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 60 – Os integrantes do Conselho Fiscal cumprirão integralmente os seus mandatos, sem estarem sujeitos a exoneração, exceto em casos de desídia, prevaricação, inoperância operacional ou técnica, devidamente comprovadas.

Parágrafo Único – Perderá o mandato o integrante do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a mais de 3 (três) alternadas, sendo o seu cargo considerado vago.

CAPÍTULO XI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, DO CONTROLE, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO REGIME ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

Artigo 61 – O exercício financeiro da **Fundação** coincidirá com o ano civil.

Artigo 62 – A **Fundação** levantará balanços gerais e procederá à apuração de resultados em 31 de dezembro de cada exercício.

Artigo 63 – A **Fundação** terá Orçamento/Programa Anual e Plurianual, justificado com a indicação dos correspondentes Planos de Trabalho, com previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, os quais serão apresentados pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Dentro de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação, o Conselho Deliberativo discutirá e deliberará sobre o Orçamento/Programa.

Artigo 64 – A realização de despesas extraordinárias pela Diretoria Executiva dependerá de autorização do Conselho Deliberativo ou, para atender a necessidade premente, de aprovação posterior daquele Órgão.

Artigo 65 – A **Fundação** adotará planos de contas e balanço padronizados consoante técnicas e princípios contábeis reconhecidos ou, quando for o caso, na forma exigida pelo Ministério

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo_Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 26

Público.

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 66 – O controle interno, bem como as auditorias internas e externas deverão abranger os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiros e contábeis, e consistirão na auditoria física, auditoria de livros e no relatório de resultados.

Artigo 67 – A prestação de contas perante o Ministério Público será efetivada nos prazos consignados por esse órgão, ou, na ausência deste prazo, em até 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício social, observando-se internamente os seguintes prazos:

I. a Diretoria Executiva terá o prazo de 3 (três) meses para encaminhar ao Conselho Fiscal todos os elementos e documentos pertinentes;
II. o Conselho Fiscal terá o prazo de 30 (trinta) dias para examinar e emitir parecer para o Conselho Deliberativo sobre a prestação de contas;
III. o Conselho Deliberativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a matéria.

Artigo 68 – A aprovação sem restrições do balanço e das contas da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, exonerará os diretores executivos de responsabilidade, salvo a verificação judicial de erro, dolo, fraude, coação ou simulação.

Artigo 69 – A **Fundação** manterá sua escrituração fiscal e contábil em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 70 – O balanço da **Fundação** será publicado em jornal de grande circulação e reconhecida credibilidade.

CAPÍTULO XII
DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 71 – O Estatuto Social poderá ser alterado para adequação às novas realidades e necessidades da **Fundação**, obedecendo ao seguinte:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 27

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

I. seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, em reunião especialmente convocada para tal fim;

II. a alteração ou reforma pretendida não contrarie ou desvirtue os fins ou objetivos iniciais da **Fundação** nem a legislação;

III. a alteração ou reforma seja previamente submetida ao Ministério Público e ao Ministério das Comunicações, a este último somente se implicar em alteração dos objetivos e finalidades estatutárias.

CAPÍTULO XIII
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 72 – A **Fundação** somente será extinta, ou mesmo incorporada a outra instituição pública ou privada e congênere, com sede no território nacional, nos casos previstos em lei, desde que comprovada a impossibilidade de realização de seus fins ou objetivos, devendo o respectivo ato ser objeto dos mesmos procedimentos e quórum estabelecidos no artigo antecedente, naquilo que couber.

Artigo 73 – Decidida a extinção da **Fundação**, o seu patrimônio será revertido para uma entidade congênere com sede em Cachoeira Paulista/SP.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 74 – Os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva, bem como os Colaboradores de todas as categorias previstas neste Estatuto, não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações da **Fundação**.

Artigo 75 – Os integrantes dos órgãos de administração da **Fundação**, sem exceção, somente responderão, civil e penalmente, por atos ilícitos que durante as suas gestões e administrações praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiros ou a própria **Fundação**.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Artigo 76 – A **Fundação** poderá instituir e manter em operação Conselho de Programação e Conselho Editorial, respectivamente, para seu sistema de comunicação e atividades de produção editorial e de mídias alternativas, cujas competências e atribuições serão oportunamente definidas em regulamento específico.

Parágrafo Único – Os membros destes Conselhos serão nomeados pelo Conselho Deliberativo da **Fundação**.

Artigo 77 – Este Estatuto e também as atas e deliberações decorrentes de atos de iniciativa dos dirigentes integrantes dos órgãos de administração da **Fundação**, ainda que tendo a anuência prévia do Ministério Público, quando se tratar de matéria correspondente a radiodifusão, deverão, nas hipóteses previstas em lei, ser submetidas ao Ministério das Comunicações.

Artigo 78 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo, observados, em qualquer hipótese, os preceitos legais, as disposições do Estatuto e as normas infra-estatutárias.

Artigo 79 – O foro da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, é eleito como o único competente para processar e julgar toda e qualquer dúvida, pendência ou demanda envolvendo matéria prevista neste Estatuto Social ou "interna corporis" da **Fundação**, por mais privilegiado que seja ou venha a ser qualquer outro.

Cachoeira Paulista/SP, 27 de janeiro de 2014.

Filipe Garcez Jardim
Presidente

Francisco José dos Santos
Secretário

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 29

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Protocolo sob n.º 284 de ordem
Livro A 14
Registro no Livro B 28/2 sob n.º 284
às fls. 20 Cachoeira Paulista, 20 de Agosto de 2014
Delegado Responsável
Protocolo Livro A 209 fls. 20 n.º 20/02/2014

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS INSTITUIDORES DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2014, às 13:00 horas, na Sede da Fundação Monsenhor Jonas Abib (a "Fundação"), na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000.

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de avisos e convocações, tendo em vista a presença de todos os Instituidores, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença arquivada na sede da fundação.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Filipe Garcez Jardim, que convidou o Sr. Francisco José dos Santos para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: **(i)** Escolha da Sede da Fundação; **(ii)** Recebimento, análise e votação da Minuta do Estatuto da Fundação Monsenhor Jonas Abib; e, **(iii)** Recebimento da lista dos membros do Primeiro Conselho Deliberativo, formulada pela Comunidade Canção Nova - Associação Internacional Privada de Fiéis, para o empossamento dos referidos membros, conforme o estabelecido no item Oitavo da Escritura Pública de Constituição da Fundação, lavrada perante o Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cachoeira Paulista, Ato nº 476, e registrada no Livro nº 0258, nas páginas 077/082.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os presentes, por unanimidade, deliberaram e aprovaram o quanto segue:

5.1. A Fundação passa a ter Sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

5.2. Recebida e analisada a minuta de Estatuto Social da Fundação Monsenhor Jonas Abib, elaborada pelo Sr. Filipe Garcez Jardim, conforme estabelecido no item Sétimo da Escritura

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 30

...ventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
...E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Pública de Constituição da Fundação, a qual está em conformidade aos termos da minuta pré-aprovada pela D. Representante do Ministério Público Estadual, na cidade de Cachoeira Paulista, Dra. Daniela Rangel Cunha Amadei, em 27 de novembro de 2013, fica aprovado o Estatuto da Fundação Monsenhor Jonas Abib, conforme ANEXO I;

5.3. Recebida a lista com a indicação dos membros do Primeiro Conselho Deliberativo, formulada pela Comunidade Canção Nova - Associação Internacional Privada de Fiéis, nos termos da Ata de Reunião Extraordinária da Comunidade, realizada em 27 de dezembro de 2013, neste ato são empossados, independentemente da assinatura de termo, para cumprir um mandato de 4 (quatro) anos, com início em 27/01/2014 e término em 26/01/2018, os membros, abaixo qualificados, que comporão o Conselho Deliberativo:

Presidente Deliberativo: Sr. Lúcio Domício da Silva, brasileiro, casado, gerente de marketing, portador do RG nº 54.784.574-1-SSP/SP e do CPF nº 471.967.421-68, residente na Av. Sérgio Abib, nº 225, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

Vice-Presidente Deliberativo: Sra. Letícia Cavalli, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 8.961.103-2-SSP/PR e do CPF nº 049.821.879-16, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

Secretário Deliberativo: Sr. Protásio Soares de Medeiros, brasileiro, casado, administrador de sistemas de informação, portador do RG nº 4059190647-SSP/RS e do CPF nº 763.873.210-34, residente na Av. Sérgio Abib, nº 256, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

Primeiro Conselheiro Deliberativo: Sr. Jorge Aparecido da Silva, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 18.731.189-SSP/SP e do CPF nº 088.454.408-77, residente na Av. Sérgio Abib, nº 196, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 31

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Segundo Conselheiro Deliberativo: Sra. Márcia Regina Antunes Oliveira, brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 16.374.359-9-SSP/SP e do CPF nº 055.084.268-33, residente na Av. Sérgio Abib, nº 210, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

6. LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião Extraordinária dos Instituidores da Fundação Monsenhor Jonas Abib e lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes e arquivada na sede da fundação, determinando-se que o Sr. Secretário lavre a presente ata, submetendo-a à aprovação do Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista, bem como que a leve a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai assinada pelo Sr. Secretário, pelo Sr. Presidente e pelos presentes, como sinal de sua aprovação.

A presente cópia é fiel da original.

Mesa:

Filipe Garcez Jardim
Presidente

Francisco José dos Santos
Secretário

Instituidores:

Francisco José dos Santos
Instituidor

Simoni Orlandini Cavazzana
Instituidora

José Augusto Souza Moreira
Instituidor

Filipe Garcez Jardim
Instituidor

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 32

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

27

Continuação da folha de assinaturas da Ata da Reunião Extraordinária dos Instituidores da Fundação Monsenhor Jonas Abib, realizada em 27.01.2014.

Conselho Deliberativo:

Lúcio Domício da Silva
Presidente Deliberativo

Letícia Cavalli
Vice-Presidente Deliberativo

Protásio Soares de Medeiros
Secretário Deliberativo

Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo

Márcia Regina Antunes Oliveira
Segundo Conselheiro Deliberativo

Advogado:

Jackie Cardoso Sodero Toledo
OAB/SP 161.498

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 33

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Protocolo Livro A 209 Ls. 284 de ordem n.º 284 Livro A 4 Registro Civil de Pessoas Jurídicas às 14:27 horas Cachoeira Paulista, 28 de Janeiro de 2014 Delegado Responsável

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2014, às 16:00 horas, na Sede da Fundação Monsenhor Jonas Abib (a "Fundação"), na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000.

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de avisos e convocações, tendo em vista a presença de todos os Membros do Conselho Deliberativo, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença arquivada na sede da fundação.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Lúcio Domício da Silva, que convidou o Sr. Protásio Soares de Medeiros para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: (i) Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva; e, **(ii)** Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os presentes, por unanimidade, deliberaram e aprovaram o quanto segue:

5.1. Eleger e empossar a **Diretoria Executiva** da Fundação Monsenhor Jonas Abib, para mandato de 4 (quatro) anos, com início em 27/01/2014 e término em 26/01/2018, conforme Art. 43 do Estatuto Social, a qual fica assim composta:

Diretor Executivo: Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63, residente na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 34

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Vice-Diretor Executivo: Sra. Shirleya Nunes de Santana, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 1273108-SSP/SE e do CPF nº 952.880.665-15, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

5.2. Eleger e empossar o **Conselho Fiscal** da Fundação Monsenhor Jonas Abib, para mandato de 4 (quatro) anos, com início em 27/01/2014 e término em 26/01/2018, conforme Art. 52 do Estatuto Social, o qual fica assim composto:

Primeiro Membro: Sr. Gustavo de Oliveira Galdino, brasileiro, casado, técnico de áudio, portador do RG nº 064.071.97-91-SSP/BA e do CPF nº 000.246.685.67, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

Segundo Membro: Sr. Vanderlei Nunes Teixeira, brasileiro, casado, técnico de áudio, produção e resgate vertical, portador do RG nº 084547348-SSP/RJ e do CPF nº 006226397/81, residente na Rua Alfredo Meneghetti, nº 265, Residencial Vale do Sol, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

Terceiro Membro: Sra. Eliana Maria da Silva, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG nº 20049285-SSP/MT e do CPF nº 576.789.602.04, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliada na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP.

6. **LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib e lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes e arquivada na sede da fundação, determinando-se que o Sr. Secretário lavre a presente ata, submetendo-a à aprovação do Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista, bem como que a leve a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai assinada pelo Sr. Secretário, pelo Sr. Presidente e pelos presentes, como sinal de sua aprovação.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo - Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 35

erventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

A presente cópia é fiel da original.

Mesa:

Lúcio Domício da Silva
Presidente

Protásio Soares de Medeiros
Secretário

Conselho Deliberativo:

Lúcio Domício da Silva
Presidente Deliberativo

Letícia Cavalli
Vice-Presidente Deliberativo

Protásio Soares de Medeiros
Secretário Deliberativo

Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo

Márcia Regina Antunes Oliveira
Segundo Conselheiro Deliberativo

Diretoria Executiva:

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Shirleya Nunes de Santana
Vice-Diretor Executivo

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 36

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
B.E RODRIGUES ALVES NETO
Delegado Responsável

Continuação da folha de assinaturas da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, realizada em 27.01.2014.

Conselho Fiscal:

Gustavo de Oliveira Galdino
Conselheiro

Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro

Eliana Maria da Silva
Conselheira

Advogado:

Jackie Cardoso Sodero Toledo
OAB/SP 161.498

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 37

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca da Cachoeira Paulista
Rodrigo [illegible] Alves
Preposto

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da *Fundação Monsenhor Jonas Abib*, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pela conselheira e Presidente do Conselho Fiscal ELIANA MARIA DA SILVA, conforme edital de convocação recebido e assinado por todos no dia 13/01/2017, cuja transcrição em ata foi dispensada. Verificada a presença dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Fundação, o Sr. *Lúcio Domício da Silva*, Presidente do Conselho Deliberativo, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Sessão, assumindo a presidência da mesma e convidando-me, *Protásio Soares de Medeiros*, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e informou que nos termos do edital de convocação que acabara de ser lido, a ordem do dia consistia na deliberação quanto à renúncia apresentada pela conselheira ELIANA MARIA DA SILVA ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como quanto à eleição e posse do substituto. Ato contínuo, o Presidente da Sessão ressaltou que o mandato do integrante substituto do Conselho Fiscal da Fundação, a ser eleito e empossado na presente reunião, coincidirá com o mandato dos diretores e conselheiros eleitos na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 27/01/2014, encerrando-se, portanto, em 26/01/2018. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi apresentado formalmente aos presentes o Sr. **MENANDRO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53, residente e domiciliado na Rua Gema Meneghetti, nº 05, Vale do Sol, Cachoeira Paulista, CEP 12630-000, conhecedor das atividades desenvolvidas pela Fundação, o qual manifestou interesse em se tornar membro da instituição. A matéria foi posta então em apreciação e votação, tendo sido apurado ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo o ingresso de tal pessoa na instituição. Como consequência, passou-se à deliberação acerca da composição do Conselho Fiscal da Fundação. O Presidente da Sessão, então, expôs que os membros do Conselho Deliberativo deveriam realizar, inicialmente, a eleição e posse do novo integrante do Conselho Fiscal em atenção ao disposto no artigo 52, do Estatuto Social. O Conselho

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, sob conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista
Rodrigo R. R. Alves

Deliberativo se reuniu, então, tendo elegido e empossado para ocupar o cargo vago no Conselho Fiscal o Sr. **MENANDRO MANOEL DOS SANTOS**. Ato contínuo, o Presidente da Sessão informou que todos os integrantes do Conselho Fiscal deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atenção ao disposto no artigo 52, parágrafo único, do Estatuto Social. Diante disso, os integrantes do Conselho Fiscal se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos instantes retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido eleito e empossado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal para o restante do mandato em curso o Sr. **MENANDRO MANOEL DOS SANTOS**. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerra em **26/01/2018**, passará a ter a seguinte composição: **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente Deliberativo: LÚCIO DOMÍCIO DA SILVA - CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: LETÍCIA CAVALLI GONÇALVES DOS SANTOS - CPF nº 049.821.879-16; Secretário Deliberativo: PROTÁSIO SOARES DE MEDEIROS - CPF nº 763.873.210-34; Primeiro Conselheiro Deliberativo: JORGE APARECIDO DA SILVA - CPF nº 088.454.408-77 e Segundo Conselheiro Deliberativo: MÁRCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA- CPF nº 055.084.268-33; **DIRETORIA EXECUTIVA**: Diretor Executivo: VANDERSON ANSELMO CROZATTO - CPF nº 153.047.618-63; e Vice-Diretora Executiva: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA - CPF nº 952.880.665-15; **CONSELHO FISCAL**: Presidente: MENANDRO MANOEL DOS SANTOS - CPF nº 712.668.015.53; Demais Conselheiros: GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO - CPF nº 000.246.685-67; e VANDERLEI NUNES TEIXEIRA - CPF nº 006.226.397-81. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão indagou aos presentes se havia algum outro assunto a ser tratado e, diante da resposta negativa, agradeceu novamente a presença de todos, congratulou o novo integrante da Fundação e declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, *Protásio Soares de Medeiros*, Secretário Deliberativo, que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem apresentados à Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista/SP e em seguida, registrados em cartório, para fins de atualização cadastral.

Lúcio Domício da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo
Presidente da Sessão

Protásio Soares de Medeiros
Secretário Deliberativo

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista
Rodrigo
Preposto

Letícia Cavalli Gonçalves dos Santos
Vice-Presidente Deliberativo

Márcia Regina Antunes Oliveira
Segundo Conselheiro Deliberativo

Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo

Menandro Manoel dos Santos
Presidente eleito do Conselho Fiscal

Gustavo de Oliveira Galdino
Conselheiro Fiscal

Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro Fiscal

Protocolo
Liv. A
Fls. 210
n.º 1806
Em 1 /20

43
384 da ordem
22 fev 2017

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 40

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se todos os integrantes do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, em atenção à carta de convocação recebida e assinada por todos, pessoalmente, com o seguinte teor: *"Cachoeira Paulista/SP, 15 de janeiro de 2018. Prezados Senhores Conselheiros e Convidados, Tem a presente a finalidade de convoca-los para a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, a ser realizada na sede social desta, no dia 22 de janeiro de 2018 (segunda-feira), às 9h (nove horas), em primeira convocação, com a presença de todos os integrantes do Conselho Deliberativo para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, Atenciosamente, Lúcio Domício da Silva, Presidente do Conselho Deliberativo"*. Constatada a presença de todos os integrantes do Conselho Deliberativo, bem como das pessoas convidadas para a reunião, o Sr. Lúcio Domício da Silva declarou aberta a Sessão, convidando-me, Protásio Soares de Medeiros, Secretário Deliberativo, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão disse que a reunião tinha como pauta única a deliberação sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, em razão do vencimento do mandato dos integrantes dos aludidos órgãos, previsto para 26/01/2018. De início, foram formalmente apresentadas as pessoas convidadas para a reunião, todas conhecedoras das atividades desenvolvidas pela fundação, as quais manifestaram interesse em compor um dos órgãos da instituição, a saber: MARCELO CHAVES DA CUNHA, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 10.128.965 e do CPF nº 048.755.286-55; VANDERSON ANSELMO CROZATTO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63; SHIRLEYA NUNES DE SANTANA,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2018-26 / pg. 41
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rosilda R. R. Alves
Preposto

brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 1273108-SSP/SE e do CPF nº 952.880.665-15; GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO, brasileiro, casado, técnico de áudio, portador do RG nº 064.071.97-91-SSP/BA e do CPF nº 000.246.685.67; VANDERLEI NUNES TEIXEIRA, brasileiro, casado, técnico de áudio, produção e resgate vertical, portador do RG nº 084547348-SSP/RJ e do CPF nº 006226397/81; MENANDRO MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53. Posta a matéria em discussão, foi informado aos presentes que a indicação das pessoas que passariam a integrar o Conselho Deliberativo desta instituição seria feita pela Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis, nos moldes do que disposto no artigo 28, parágrafo único, do Estatuto Social desta instituição. Diante disso, em resposta à Carta assinada pelo Presidente desta Sessão e enviada em 04 de dezembro de 2017, a Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis indicou os nomes para composição do Conselho Deliberativo desta instituição, tendo sido reeleito e reempossado para ocupar o cargo de Presidente Deliberativo o Sr. Lúcio Domício da Silva, brasileiro, casado, gerente de marketing, portador do RG nº 54.784.574-1SSP/SP e do CPF nº 471.967.421-68; reeleita e reempossada para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Deliberativo a Sra. Letícia Cavalli, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 8.961.103-2-SSP/PR e do CPF nº 049.821.879-16; eleito e empossado para o cargo de Secretário Deliberativo o Sr. Marcelo Chaves da Cunha, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 10.128.965 e do CPF nº 048.755.286-55; reeleito e reempossado para o cargo de Primeiro Conselheiro Deliberativo o Sr. Jorge Aparecido da Silva, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 18.731.189-SSP/SP e do CPF nº 088.454.408-77; e reeleita e reempossada para o cargo de Segunda Conselheira Deliberativa a Sra. Márcia Regina Antunes Oliveira, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 16.374.359-9-SSP/SP e do CPF nº 055.084.268-33. Em seguida, o Presidente da Sessão disse que os novos integrantes do Conselho Deliberativo deveriam eleger e empossar os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 43 e 52, respectivamente, do Estatuto Social. O Conselho Deliberativo se reuniu, então, tendo reeleito e reempossado para o cargo de Diretor Executivo, o Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, brasileiro, casado, administrador portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63; reeleito e reempossado para o cargo de Vice-Diretor Executivo, a Sra. Shirleya Nunes de Santana, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1273108-SSP/SP e do CPF nº 952.880.665-15; reeleito e reempossado para os cargos de Conselheiros Fiscais o Sr. Gustavo de Oliveira Galdino,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.027729/2015-56 / pg. 42
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

brasileiro, casado, técnico de áudio, portador do RG nº 064.071.97-91-SSP/BA e do CPF nº 000.246.685.67; o Sr. Vanderlei Nunes Teixeira, brasileiro, casado, técnico de áudio, produção e resgate vertical, portador do RG nº 084547348-SSP/RJ e do CPF nº 006226397/81; e o Sr. Menandro Manoel dos Santos, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53. Ato contínuo, o Presidente da Sessão informou que os integrantes reeleitos e reempossados do Conselho Fiscal deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atendimento ao artigo 52, parágrafo único, do Estatuto Social. Diante disso, os novos integrantes do Conselho Fiscal se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos minutos retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido reeleito e reempossado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal o Sr. Menandro Manoel dos Santos, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 37857758-X e do CPF nº 712.668.015.53. Eleitos e empossados todos os integrantes dos órgãos da Fundação, o quadro diretivo desta, para o período de **27/01/2018 a 26/01/2022**, terá a seguinte composição: **Conselho Deliberativo:** Presidente Deliberativo: Lúcio Domício da Silva, CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: Letícia Cavalli, CPF nº 049.821.879-16; Secretário Deliberativo: Marcelo Chaves da Cunha, CPF nº 048.755.286-55; Primeiro Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva, CPF nº 088.454.408-77; Segundo Conselheiro Deliberativo: Márcia Regina Antunes Oliveira, CPF nº 055.084.268-33; **Diretoria Executiva:** Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto, CPF nº 153.047.618-63; Vice-Diretor Executivo: Shirleya Nunes de Santana, CPF nº 952.880.665-15; **Conselho Fiscal:** Presidente Fiscal: Menandro Manoel dos Santos, CPF nº 712.668.015.53; Demais integrantes do Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino, CPF nº 000.246.685.67, e Vanderlei Nunes Teixeira, CPF nº 006226397/81. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão, verificando não haver qualquer outro assunto a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, Protásio Soares de Medeiros, Secretário Deliberativo, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações da Comarca de Cachoeira Paulista/SP – Ministério Público do Estado de São Paulo, e, em seguida, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, sem ressalvas e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretário, e pelos demais presentes.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2018-56 / pg. 43

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Lúcio Domício da Silva
Presidente da Sessão e Presidente Deliberativo Reeleito

Protásio Soares de Medeiros
Secretário Deliberativo Retirante

Letícia Cavalli
Vice-Presidente Deliberativo Reeleito

Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo reeleito

Márcia Regina Antunes Oliveira
Segunda Conselheira Deliberativa reeleita

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor-Executivo reeleito

Shirleya Nunes de Santana
Vice-Diretora Executiva reeleita

Menandro Manoel dos Santos
Presidente do Conselho Fiscal reeleito

Gustavo de Oliveira Galdino
Conselheiro Fiscal reeleito

Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro Fiscal reeleito

Marcelo Chaves da Cunha
Secretário Deliberativo Eleito

Protocolo Livro A fls 203 n.º 983/12 Em 07/02/2012
Registro no Livro A5 às fls 130/131 sob n.º 284 da ordem
Cachoeira Paulista, 02 Fev de 2012
Oficial Responsável

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 44
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. B. Alves
Preposto

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (16/07/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se, em maioria simples, os membros do Conselho Deliberativo da *Fundação Monsenhor Jonas Abib*, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pelo membro do Conselho Fiscal Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO, conforme edital de convocação recebido e assinado pelos presentes no dia 06/07/2018, cuja transcrição em ata foi dispensada. Verificada a presença dos membros do Conselho Deliberativo da Fundação, em maioria simples, o Sr. *Lúcio Domício da Silva*, Presidente do Conselho Deliberativo, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Sessão, assumindo a presidência da mesma e convidando-me, *Marcelo Chaves da Cunha*, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e informou que nos termos do edital de convocação que acabara de ser lido, a ordem do dia consistia na deliberação quanto à renúncia apresentada pelo Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO ao cargo de membro do Conselho Fiscal, bem como quanto à eleição e posse do substituto. Ato contínuo, o Presidente da Sessão ressaltou que o mandato do integrante substituto do Conselho Fiscal da Fundação, a ser eleito e empossado na presente reunião, coincidirá com o mandato dos diretores e conselheiros eleitos na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 27/01/2018, encerrando-se, portanto, em 26/01/2022. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi apresentada formalmente aos presentes a Sra. **MARIA IZABEL GUATURA**, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG nº 9.713.912-9 SSP/SP e do CPF nº 831.605.908-87, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, conhecedora das atividades desenvolvidas pela Fundação, a qual manifestou interesse em se tornar membro da instituição. A matéria foi posta então em apreciação e votação, tendo sido apurado ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foi aprovado pelos membros presentes do Conselho Deliberativo o ingresso de tal pessoa na instituição. Como consequência, passou-se à deliberação acerca da composição do Conselho Fiscal da Fundação. O Presidente da Sessão, então, expôs que os membros do Conselho Deliberativo presentes na Sessão deveriam realizar

80f837945423943 26-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f837945423943 26-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 45

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

a eleição e posse da nova integrante do Conselho Fiscal em atenção ao disposto no artigo 53, do Estatuto Social. O Conselho Deliberativo, em maioria simples, se reuniu, então, tendo elegido e empossado para ocupar o cargo vago no Conselho Fiscal a Sra. **MARIA IZABEL GUATURA**. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerra em **26/01/2022**, passará a ter a seguinte composição: **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente Deliberativo: LÚCIO DOMÍCIO DA SILVA, CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: LETÍCIA CAVALLI GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 049.821.879-16; Secretário Deliberativo: MARCELO CHAVES DA CUNHA, CPF nº 048.755.286-55; Primeiro Conselheiro Deliberativo: JORGE APARECIDO DA SILVA, CPF nº 088.454.408-77; Segundo Conselheiro Deliberativo: MÁRCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA, CPF nº 055.084.268-33; **DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretor Executivo: VANDERSON ANSELMO CROZATTO, CPF nº 153.047.618-63; Vice-Diretor Executivo: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, CPF nº 952.880.665-15; **CONSELHO FISCAL:** Presidente Fiscal: MENANDRO MANOEL DOS SANTOS, CPF nº 712.668.015.53; Demais integrantes do Fiscal: MARIA IZABEL GUATURA, CPF nº 831.605.908-87, e VANDERLEI NUNES TEIXEIRA, CPF nº 006.226.397-81. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão indagou aos presentes se havia algum outro assunto a ser tratado e, diante da resposta negativa, agradeceu novamente a presença de todos, congratulou a nova integrante da Fundação e declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, *Marcelo Chaves da Cunha*, Secretário Deliberativo, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações da Comarca de Cachoeira Paulista/SP – Ministério Público do Estado de São Paulo, e, em seguida, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e aprovada por unanimidade, sem ressalvas e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretário, e pelos demais presentes.

Lúcio Domício da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo
Presidente da Sessão

Registro no Livro A 6 sob n.º 264 da ordem
Cachoeira Paulista, 2 de 8 de 2018
Delegado Substituto
Protocolo 2+2 2e30 2/8/2018

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo_Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 46
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Marcelo Chaves da Cunha
Secretário Deliberativo

Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo

Márcia Regina Antunes Oliveira
Segunda Conselheira Deliberativa

Maria Izabel Guatura
Conselheira Eleita do Conselho Fiscal

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 47

Serventia dos Registros Públicos
e Anexos
50.015.882/0001-37
Av. Dr. Rocha Júnior, 194 - Centro
CEP: 12.630-000
Cachoeira Paulista - SP

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da *Fundação Monsenhor Jonas Abib*, para deliberar sobre as RENÚNCIAS DE INTEGRANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS SUBSTITUTOS, tendo em vista renúncias apresentadas, por carta, pela Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, Sra. LETÍCIA CAVALLI GONÇALVES DOS SANTOS, e pelo membro e Presidente do Conselho Fiscal, Sr. MENANDRO MANOEL DOS SANTOS, conforme edital de convocação recebido e assinado por todos no dia 05/12/2019, cuja transcrição em ata foi dispensada. Verificada a presença dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Fundação, o Sr. *Lúcio Domício da Silva*, Presidente do Conselho Deliberativo, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Sessão, assumindo a presidência da mesma e convidando-me, *Marcelo Chaves da Cunha*, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e informou que nos termos do edital de convocação que acabara de ser lido, a ordem do dia consistia na deliberação quanto à renúncia apresentada pela Sra. LETÍCIA CAVALLI GONÇALVES DOS SANTOS ao cargo de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e quanto à renúncia apresentada pelo Sr. MENANDRO MANOEL DOS SANTOS ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como quanto à eleição e posse dos substitutos. Ato contínuo, o Presidente da Sessão ressaltou que o mandato dos integrantes substitutos da Fundação, a serem eleitos e empossados na presente reunião, coincidirá com o mandato dos diretores e conselheiros eleitos na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 27/01/2018, encerrando-se, portanto, em 26/01/2022. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram apresentados formalmente aos presentes a Sra. **MARIA MARTA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG n.º M-7 439 787 SSP/MG e do CPF n.º 949.466.476-00, residente na Avenida Canção Nova, s/n.º, Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP e o Sr. **NATALGIL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, universitário, portador do RG nº 04.500.882-51 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 625.570.505-63, residente na Avenida Sarah Kubitschek, nº 590, Apto 12, Centro, Cachoeira Paulista/SP, conhecedores das atividades desenvolvidas pela Fundação, os quais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

manifestaram interesse em se tornarem membros da instituição. A matéria foi colocada em apreciação e votação, tendo sido apurado ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo o ingresso de tais pessoas na instituição. Como consequência, passou-se à deliberação acerca da composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Fundação. O Presidente da Sessão, então, expôs que os membros do Conselho Deliberativo deveriam realizar, inicialmente, a eleição e posse do novo integrante do Conselho Deliberativo, em atenção ao disposto no artigo 30 do Estatuto Social. O Conselho Deliberativo se reuniu, então, tendo elegido e empossado para ocupar o cargo vago de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. **NATALGIL PEREIRA DA SILVA**. Na sequência, o Presidente da Sessão anunciou que os membros do Conselho Deliberativo, deveriam realizar a eleição e posse do novo integrante do Conselho Fiscal, em atenção ao disposto no artigo 52, do Estatuto Social. O Conselho Deliberativo se reuniu, então, tendo elegido e empossado para ocupar o cargo vago no Conselho Fiscal a Sra. **MARIA MARTA TEIXEIRA**. Ato contínuo, o Presidente da Sessão informou que todos os integrantes do Conselho Fiscal deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atenção ao disposto no artigo 52, parágrafo único, do Estatuto Social. Diante disso, os integrantes do Conselho Fiscal se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos instantes retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido eleito e empossado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal para o restante do mandato em curso a Sra. **MARIA IZABEL GUATURA**. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerra em **26/01/2022**, passará a ter a seguinte composição: **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente Deliberativo: LÚCIO DOMÍCIO DA SILVA, CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: NATALGIL PEREIRA DA SILVA, CPF nº 625.570.505-63; Secretário Deliberativo: MARCELO CHAVES DA CUNHA, CPF nº 048.755.286-55; Primeiro Conselheiro Deliberativo: JORGE APARECIDO DA SILVA, CPF nº 088.454.408-77; Segundo Conselheiro Deliberativo: MÁRCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA, CPF nº 055.084.268-33; **DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretor Executivo: VANDERSON ANSELMO CROZATTO, CPF nº 153.047.618-63; Vice-Diretor Executivo: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, CPF nº 952.880.665-15; **CONSELHO FISCAL:** Presidente: MARIA IZABEL GUATURA, CPF nº 831.605.908-87; Demais integrantes: VANDERLEI NUNES TEIXEIRA, CPF nº 006.226.397-81 e MARIA MARTA TEIXEIRA, CPF n.º 949.466.476-00. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão indagou aos presentes se havia algum outro assunto a ser tratado e, diante da resposta negativa, agradeceu novamente a presença de todos, congratulou os novos integrantes da Fundação e declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo - Estatuto Social/Ata Assembleia (3078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 49
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

50.015.882/0001-37
Rua Dr. Rocha Júnior, 194 - Centro
CEP:12.630-000
Cachoeira Paulista - SP

pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, *Marcelo Chaves da Cunha*, Secretário Deliberativo, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações da Comarca de Cachoeira Paulista/SP – Ministério Público do Estado de São Paulo, e, em seguida, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e aprovada por unanimidade, sem ressalvas e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretário, e pelos demais presentes.

Protocolo sob n.º 287 de 2020
Livro A fls. 283
fls. 283 e 284 n.º 21/01/2020
Registro no Livro A sob n.º 287 de 2020
às fls. 283 e 284 de 21/01/2020
Cachoeira Paulista, 21/01/2020
Delegado Responsável

Lúcio Domício da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo
Presidente da Sessão

Nada a opor.
[illegible]
Promotora de Justiça

Natalgil Pereira da Silva
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo Eleito

Marcelo Chaves da Cunha
Secretário Deliberativo

Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo

Márcia Regina Antunes Oliveira
Segundo Conselheiro Deliberativo

Maria Izabel Guatura
Presidente Eleita do Conselho Fiscal

Maria Marta Teixeira
Conselheira Fiscal Eleita

Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e [illegible]
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13/12/2021), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se todos os integrantes do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2022 a 26/01/2026, em atenção à carta de convocação recebida e assinada por todos, pessoalmente, com o seguinte teor: *"Cachoeira Paulista/SP, 08 de dezembro de 2021. Prezados Senhores Conselheiros e Convidados, Tem a presente a finalidade de convoca-los para a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, a ser realizada na sede social desta, no dia 13 de dezembro de 2021 (segunda-feira), às 9h (nove horas), em primeira convocação, com a presença de todos os integrantes do Conselho Deliberativo, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o período de 27/01/2022 a 26/01/2026, Atenciosamente, Lúcio Domício da Silva, Presidente do Conselho Deliberativo"*. Constatada a presença de todos os integrantes do Conselho Deliberativo, bem como de todos os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal convidados para a reunião, o Sr. Lúcio Domício da Silva declarou aberta a Sessão, convidando-me, Marcelo Chaves da Cunha, Secretário Deliberativo, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão informou que a reunião tinha como pauta única a deliberação sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de **27/01/2022 a 26/01/2026**, em razão do vencimento do mandato dos integrantes dos aludidos órgãos, previsto para **26/01/2022**. De início, foi informado aos presentes que a indicação das pessoas que passariam a integrar o Conselho Deliberativo desta instituição seria feita pela Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis, nos moldes do que disposto no artigo 28, parágrafo único, do Estatuto Social desta instituição. Diante disso, em resposta à Carta assinada pelo Presidente desta Sessão e enviada em 26 de novembro de 2021, recebida no dia 29 subsequente, a Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis indicou os nomes para composição do Conselho Deliberativo desta instituição, tendo sido reeleito e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f837944239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Estatuto Social/Atas de reunião (0077633) SEI 53500.047422/2016-56 / pg. 51
80f837944239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

reempossado para ocupar o cargo de **Presidente Deliberativo** o Sr. **Lúcio Domício da Silva**, brasileiro, casado, gerente de marketing, portador do RG nº 54.784.574-1SSP/SP e do CPF nº 471.967.421-68; reeleito e reempossado para ocupar o cargo de **Vice-Presidente do Conselho Deliberativo** o Sr. **Natalgil Pereira da Silva**, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 04.500.882-51 SSP/BA e do CPF/MF sob nº 625.570.505-63; reeleito e reempossado para o cargo de **Secretário Deliberativo** o Sr. **Marcelo Chaves da Cunha**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº MG-10.128.965 e do CPF nº 048.755.286-55; reeleito e reempossado para o cargo de **Primeiro Conselheiro Deliberativo** o Sr. **Jorge Aparecido da Silva**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 18.731.189-SSP/SP e do CPF nº 088.454.408-77; e reeleita e reempossada para o cargo de **Segunda Conselheira Deliberativa** a Sra. **Márcia Regina Antunes Oliveira**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 16.374.359-9-SSP/SP e do CPF nº 055.084.268-33. Em seguida, o Presidente da Sessão disse que os integrantes do Conselho Deliberativo deveriam eleger e empossar os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 43 e 52, respectivamente, do Estatuto Social. O Conselho Deliberativo se reuniu, então, tendo reeleito e reempossado para o cargo de **Diretor Executivo**, o Sr. **Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63; reeleito e reempossado para o cargo de **Vice-Diretor Executivo**, a Sra. **Shirleya Nunes de Santana**, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG nº 1273108-SSP/SP e do CPF nº 952.880.665-15; reeleitos e reempossados para os cargos de **Conselheiros Fiscais** a Sra. **Maria Izabel Guatura**, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG nº 9.713.912-9 SSP/SP e do CPF nº 831.605.908-87; a Sra. **Maria Marta Teixeira**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº M-7 439 787 SSP/MG e do CPF nº 949.466.476-00; e o Sr. **Vanderlei Nunes Teixeira**, brasileiro, casado, técnico de áudio, produção e resgate vertical, portador do RG nº 084547348-SSP/RJ e do CPF nº 006226397/81. Ato contínuo, o Presidente da Sessão informou que os integrantes reeleitos e reempossados do Conselho Fiscal deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atendimento ao artigo 52, parágrafo único, do Estatuto Social. Diante disso, os integrantes do Conselho Fiscal se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos minutos retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido reeleita e reempossada para ocupar o cargo de **Presidente do Conselho Fiscal** a Sra. **MARIA IZABEL GUATURA**, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG nº 9.713.912-9 SSP/SP e do CPF nº 831.605.908-87. Eleitos e empossados todos os integrantes dos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo - Estatuto Social/Atas de Reunião (00787765) SEI 53500.007422/2015-50 / pg. 52
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista/SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

órgãos da Fundação, o quadro diretivo desta, para o período de **27/01/2022 a 26/01/2026**, terá a seguinte composição: **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente Deliberativo: LÚCIO DOMÍCIO DA SILVA, CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: NATALGIL PEREIRA DA SILVA, CPF nº 625.570.505-63; Secretário Deliberativo: MARCELO CHAVES DA CUNHA, CPF nº 048.755.286-55; Primeiro Conselheiro Deliberativo: JORGE APARECIDO DA SILVA, CPF nº 088.454.408-77; Segundo Conselheiro Deliberativo: MÁRCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA, CPF nº 055.084.268-33; **DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretor Executivo: VANDERSON ANSELMO CROZATTO, CPF nº 153.047.618-63; Vice-Diretor Executivo: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, CPF nº 952.880.665-15; **CONSELHO FISCAL:** Presidente: MARIA IZABEL GUATURA, CPF nº 831.605.908-87; Demais integrantes: MARIA MARTA TEIXEIRA, CPF n.º 949.466.476-00 e VANDERLEI NUNES TEIXEIRA, CPF nº 006.226.397-81. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão, verificando não haver qualquer outro assunto a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, Marcelo Chaves da Cunha, Secretário Deliberativo, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações da Comarca de Cachoeira Paulista/SP – Ministério Público do Estado de São Paulo, e, em seguida, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, sem ressalvas e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretário, e pelos demais presentes.

Lúcio Domício da Silva
Presidente da Sessão e Presidente Deliberativo Reeleito

Marcelo Chaves da Cunha
Secretário Deliberativo Reeleito

Natalgil Pereira da Silva
Vice-Presidente Deliberativo Reeleito

Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo Reeleito

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 53

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Márcia Regina Antunes Oliveira
Segunda Conselheira Deliberativa Reeleita

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor-Executivo Reeleito

Shirleya Nunes de Santana
Vice-Diretora Executiva Reeleita

Maria Izabel Guatura
Presidente do Conselho Fiscal Reeleita

Maria Marta Teixeira
Conselheira Fiscal Reeleita

Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro Fiscal Reeleito

Protocolo
Livro A 160
Fls. 160
n.º 2630
Em 21/12/2021

Registro no Livro A8-REGPJ
às fls. 24 sob nº 284 de ordem
Cachoeira Paulista, 22/12 de 2021

Delegado Responsável

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 54

DESPACHO

Ata de reunião ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib realizada em 13/12/2021.

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Vistos.

Analisando o conteúdo da ata acima elencada, nada oponho ao respectivo registro em Cartório.

Cachoeira Paulista, 16 de dezembro de 2021.

PEDRO JOSÉ ROCHA E SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JOSÉ ROCHA E SILVA, Promotor de Justiça**, em 17/12/2021, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **4830255** e o código CRC **372682CE**.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Despacho PJCACHP 1A 4830255 SEI 29.0001.0222863.2021-93 / pg. 1
Anexo_Estatuto Social/Atas de Reunião (9078763) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.488.021/0001-05 **MATRIZ**		**20/03/2014**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CANCAO NOVA	**S/N**	**CASA: 3 FUNDOS;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUDITORIA1@CANCAONOVA.COM	**(12) 3186-2000/ (12) 3186-2332**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/03/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2022** às **14:47:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _Documentação_Cessionária (30550549) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 56

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.488.021/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/01/2022** às **14:50** (data e hora de Brasília).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CNPJ: 20.488.021/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:06 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2022.
Código de controle da certidão: **BF3A.3840.26F7.D8B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _Documentação_Cessionária (0050549) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 58

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 20.488.021/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22010068237-30
Data e hora da emissão	05/01/2022 14:55:09
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Avenida Coronel Domiciano, nº92 - Centro
CEP 12630000 - CACHOEIRA PAULISTA / SP
Tel: (12) 3186-6010
CNPJ: 45.192.275/0001-02

Certidão Negativa de Débitos

Número: 164/2022

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal:	31854 - Situação: **Regular**
Razão Social:	Fundação Monsenhor Jonas Abib
CNPJ/CPF:	20.488.021/0001-05
Endereço:	AVENIDA CANÇÃO NOVA , s/n - casa 3 - fundos - SÃO JOÃO
Cidade:	CACHOEIRA PAULISTA / SP
Atividade(s):	**Serviços de assistência social sem alojamento**

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **03/01/2022** às **11:07:15h** (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: **172.28.0.1 / 192.168.0.1**
Código de Controle da Certidão: **15B3.4773.822BF**

Válida até **02/02/2022** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço //pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/pmcachoeirapaulista/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/pmcachoeirapaulista/websis/siapegov/arrecadacao/baw/emitirCertidao.php?inscricao=31854&mob=1
Anexo "Documentação Assinatura Cantata" 80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo "Documentação Cessionária (9050545)" SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 60

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB**

CNPJ: **20.488.021/0001-05**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:01:05 do dia 05/01/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/02/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.com.br/igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo_Documentação_Cessionária (0050549) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 61

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.com.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _ Documentação_Cessionária (9050549) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 62

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.488.021/0001-05
Razão Social: FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Endereço: AV CANCAO NONA SN CASA 3 FUNDOS / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2021 a 17/01/2022

Certificação Número: 2021121902375296657750

Informação obtida em 05/01/2022 15:03:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo_Documentação_Cessionária (9050549) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 63

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.488.021/0001-05
Certidão nº: 260932/2022
Expedição: 05/01/2022, às 15:04:08
Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.488.021/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Documentação_Cessionária (3050549) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 64

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4230316 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB, CNPJ: 20.488.021/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de janeiro de 2022.

PEDIDO N°: 0054011111

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Documentação_Cessionária (30550549) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 65
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, por seu Diretor Executivo, em atenção ao disposto no Artigo 93, III, K, itens de 1 a 7, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, vem respeitosamente perante este r. Ministério apresentar as seguintes declarações:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Cachoeira Paulista/SP, 06 de janeiro de 2022.

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
VANDERSON ANSELMO CROZATTO
DIRETOR EXECUTIVO

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _Documentação_Cessionária (9050549) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 66

SERVENTIA DOS REGISTROS PUBLICOS E ANEXOS
RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194-CACHOEIRA PAULISTA-SP
FONE: (12)3101 2299

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessadaque revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou constaros seguintes registros:Registrado no Livro A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas, as fls. 28/29 sob n. 284, em data de 20.03.2014, o registro de Constituição da Fundação Monsenhor Jonas Abib e Registro do Estatuto Social da Fundação Monsenhor Jonas Abib, com sede nesta cidade a Avenida Canção Nova, s/n, casa 3(fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP-12630-000, Cachoeira Paulista-SP.Dou fé. Instituidores: Francisco Jose dos Santos; Benedita Edineia Peixoto dos Santos; Simoni Orlandini Cavazzana; Jose Augusto Souza Moreira; Filipe Garcez Jardim e Ana Paula Teixeira Guimarães Jardim. Presidente Deliberativo: Lucio Domício da Silva; Vice-Presidente Deliberativo: Leticia Cavalli; Secretario Deliberativo: Protásio Soares de Medeiros; 1° Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva; 2ª Conselheira Deliberativo: Marcia Regina Antunes Oliveira; Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto; Vice-Diretora Executiva: Shirleya Nunes de Santana; Conselho Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino; Vanderlei Nunes Teixeira; Eliana Maria da Silva. Dou fé.**Certifico mais que**, consta registrado no livro A-5 sob nº 284, em 22.02.17 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pela conselheira e Presidente do Conselho Fiscal ELIANA MARIA DA SILVA, tendo sido eleito e empossado para ocupar o cargo vago o Sr. MENANDRO MANOEL DOS SANTOS. **Certifico mais que**, verifiquei registrado no livro A-5 sob nº 284, em data de 07.02.18 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022. Foram Eleitos e empossados todos os integrantes dos órgãos da Fundação, e o quadro diretivo desta, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, tem a seguinte composição: **Conselho Deliberativo:** Presidente Deliberativo: Lúcio Domício da Silva; Vice-Presidente Deliberativo: Letícia Cavalli; Secretário Deliberativo: Marcelo Chaves da Cunha; Primeiro Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva; Segundo Conselheiro Deliberativo: Márcia Regina Antunes Oliveira; **Conselho Fiscal:** Presidente Fiscal: Menandro Manoel dos Santos; Demais integrantes do Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino, e Vanderlei Nunes Teixeira; **Diretoria Executiva:** Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto; Vice-Diretor Executivo: Shirleya Nunes de Santana. **Certifico mais que**, consta registrado no livro A-6 sob nº 284, em 02.08.2018 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Anexo - Documentação Gessiliana (3050549) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 67
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (16/07/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pelo membro do Conselho Fiscal Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO, tendo sido eleita e empossada para ocupar o cargo vago a Sra. MARIA IZABEL GUATURA.**Certifico mais que**, consta registrado no livro A-7sob nº 284, em 21/01/2020, a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, que deliberou sobre as RENÚNCIAS DE INTEGRANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS SUBSTITUTOS, tendo em vista renúncias apresentadas, por carta, pela Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, Sra.LETÍCIA CAVALLI GONÇALVES DOS SANTOS, e pelo membro e Presidente do Conselho Fiscal, Sr. MENANDRO MANOEL DOS SANTOS, tendo sido eleitos e empossados para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. NATAL GIL DA SILVA, para Presidente do Conselho Fiscal para o restante do mandato em curso a Sra. MARIA IZABEL GUATURA, e para ocupar o cargo vago no Conselho Fiscal, a Sra. MARIA MARTA TEIXEIRA. **Certifico mais que**, consta registrado no livro A-8, sob nº 284, em 22/12/2021, ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Público, realizada aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2021 (13/12/2021), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, que deliberou sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição para o período de 27/01/2022 à 26/01/2026. Todos os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foram reeleitos e reempossados. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerra em **26/01/2026**, passa a ter a seguinte composição: **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente Deliberativo: LÚCIO DOMÍCIO DA SILVA, CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: NATALGIL PEREIRA DA SILVA, CPF nº 625.570.505-63; Secretário Deliberativo: MARCELO CHAVES DA CUNHA, CPF nº 048.755.286-55; Primeiro Conselheiro Deliberativo: JORGE APARECIDO DA SILVA, CPF nº 088.454.408-77; Segunda Conselheira Deliberativa: MÁRCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA, CPF nº 055.084.268-33; **DIRETORIA EXECUTIVA:**Diretor Executivo: VANDERSON ANSELMO CROZATTO, CPF nº 153.047.618-63; Vice-Diretora Executiva: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, CPF nº 952.880.665-15; **CONSELHO FISCAL:**Presidente: MARIA IZABEL GUATURA, CPF nº 831.605.908-87; Demais integrantes: VANDERLEI NUNES TEIXEIRA, CPF nº 006.226.397-81 e MARIA MARTA TEIXEIRA, CPF n.º 949.466.476-00. O referido e verdade e dou fé.

04 JAN 2022

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Ao Oficial:	R$ 31,35
Ao estado:	R$ 8,90
Previdência:	R$ 6,10
Sinoreg	R$ 1,65
A Trib. Justiça:	R$ 2,15
ISS:	R$ 0,65
Ao M.P:	R$ 1,50
Total:	R$ 52,30

Consultas do selo em: https://selodigital.tjsp.jus.br #Selo Digital: 1211944CESE00001995 1SE22G

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Id solicitação: 57dbac6b80cf6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (41) 30181370	**E-mail:**
CNPJ: 76.492.123/0001-59	**Número do Fistel:** 05008013394
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90,SSC69/96,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO ANATEL 7.396	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Marechal Floriano Peixoto		**Complemento:** - Comércio Barracão 01
Bairro: Hauer		**Numero:** 4.089
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81610000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: COLONIA GUATUPE		**Complemento:**
Bairro: ..		**Numero:** LOTE 19
Município: São José dos Pinhais	**UF:** PR	**CEP:** 83000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		**Complemento:**
Bairro: HAUER		**Numero:** 4809
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81610000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Curitiba	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1370 KHz	**Classe:** B	**ERP Máxima:** ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: 70 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _MOSAICO_SIACCO (9072698) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 69

Número da Estação: 322481082	**Número Indicativo:** ZYJ267
Data Último Licenciamento: 25/08/2003	**Número da Licença:** 004450/2003

Sistema de Terra	
Número de Torres: 2	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 70.00	**Comprimento de Radiais:** 45.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 307.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: 25°28'9" S	**Longitude:** 49°9'53" W	**Cota da base:** 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 083978***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 50.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HEL 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 52.00 m	**Atenuação:** .20 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 133400XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 7.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1139	Decreto	PR	05/06/1962	06/06/1962	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
6201964	13	Portaria	MC	06/02/1964	13/02/1964	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
6201964	13	Portaria	MC	06/02/1964	13/02/1964	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
301051973	78155	Decreto	PR	02/08/1976	03/08/1976	Renovação	Jurídico
706001981	60781	Despacho	MC	06/07/1981		Advertência	Jurídico
711151981	2994	Portaria	MC	02/10/1981	30/10/1981	Multa	Jurídico
707561983	88578	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jurídico

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _MOSAICO_SIACCO (9072698) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 70

291050011781984	790	Ofício	MC	10/12/1984		Advertência	Jurídico
291050008041985	231085	Despacho	MC	23/10/1985		Multa	Jurídico
291050008751989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291050004841991	161092	Despacho	MC	16/10/1992		Advertência	Jurídico
537400000291993	11	Decreto	PR	02/06/1997	03/06/1997	Renovação	Jurídico
537400000301997	230	Portaria	MC	25/09/1997	25/09/1997	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
537400003431997	300101	Despacho	MC	30/01/2001		Advertência	Jurídico
537400007981997	26	Portaria	MC	01/03/2001	12/03/2001	Multa	Jurídico
537400006491998	285	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
537400010631998	286	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
537400000291993	337	Decreto Legislativo	CN	12/09/2001	13/09/2001	Renovação	Jurídico
535160000472002	23411	Ato	ER	04/03/2002	07/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000069702005	250	Exposição de Motivos	MC	25/04/2006	20/10/2006	Transferência Indireta	Jurídico
9999	73	Despacho	DMC-SP	19/07/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
535000018422018-41	332	Ato	ORLE	17/01/2018	15/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.032739/2013-70	533	Portaria	MCTIC	08/02/2018	15/02/2018	Multa	Jurídico
530000423382013	5645	Portaria	MCTIC	01/11/2018	08/11/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _MOSAICO_SIACCO (9072698) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 71

ANATEL Agência de Telec

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	76.492.123/0001-59

RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES	214.499.828-08	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	1933872	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba
ULISSES SILVA HENRIQUE	031.246.387-19	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	10	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 06/01/2022 **Hora:** 11:41:30

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSAICCO_SIACCO (9072893) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 72

ANATEL Ag de

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	214.499.828-08

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES	214.499.828-08	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 06/01/2022 **Hora:** 11:41:55

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSIACCO_SIACCO (9072893) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 73

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.016.039/0001-75

RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	1933872	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 06/01/2022 **Hora:** 11:42:04

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MICSAICO_SIACCO (9072893) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 74

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	031.246.387-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ULISSES SILVA HENRIQUE	031.246.387-19	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	10	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 06/01/2022 **Hora:** 11:42:13

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSIACCO_SIACCO (9072893) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 75

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Entidade
Nome Entidade:	FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 06/01/2022 **Hora:** 11:43:26

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSIACCO_SIACCO (9072893) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 76

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.488.021/0001-05

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 06/01/2022 **Hora:** 11:42:57

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSIACCO_SIACCO (9072893) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 77

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	153.047.618-63

VANDERSON ANSELMO CROZATTO

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
79.352.712/0001-20	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	0,00	1,00	ADMINISTRADOR	OM	PR	Nova Esperança	Regional
45.833.290/0001-92	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	0,00	1,00	ADMINISTRADOR	OM	SP	São José do Rio Preto	Regional

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 06/01/2022 **Hora:** 11:46:20

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSIACCO_SIACCO (9072893) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 78

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	153.047.618-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	153.047.618-63	RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Sócio	3100	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	67	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 06/01/2022 **Hora:** 11:44:13

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MICSIACCO_SIACCO (9072893) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 79

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **06/01/2022** **Hora:** **11:47:42**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSAICO_SIACCO (9072893) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 80

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	952.880.665-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **06/01/2022** **Hora:** **11:48:34**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSAICO_SIACCO (9072893) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 81

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 06/01/2022 **Hora:** 11:47:46

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anfolegal.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSIACCO_SIACCO (9072893) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 82

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	952.880.665-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **06/01/2022** **Hora:** **11:48:39**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MICSIACCO_SIACCO (9072893) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 83

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 217/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.047422/2015-56.
INTERESSADAS: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. (CEDENTE) E FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise de processo administrativo, por meio do qual a Rádio Independência do Paraná Ltda. (CNPJ nº 76.492.123/0001-59), executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Fundação Monsenhor Jonas Abib (CNPJ nº 20.488.021/0001-05).

2. Por meio do Ofício nº 18955/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC, acompanhado da Nota Técnica nº 10537/2020/SEI-MCTIC, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou às interessadas a complementação da documentação instrutória (SEI 5520591 e SEI 5520535). Em resposta, colacionou-se aos autos, mediante protocolos de nºs 53115.001048/2020-66 e 53115.017789/2021-40, a documentação exigida alhures, para avaliação deste Ministério.

ANÁLISE

3. Procedida à análise, restou constatada a ausência de documentos imprescindíveis para o prosseguimento do feito, razão pela qual deve-se notificar as interessadas para apresentar os seguintes documentos:

3.1. RELATIVOS À CESSIONÁRIA (FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB):

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: O último balanço encaminhado a esta Secretaria refere-se ao exercício de 2019, sendo necessário a apresentação do balanço do último exercício social.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade cedente e cessionária, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, do da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os nentos relacionados no parágrafo 3.1, ficando advertida que o não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/01/2022, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Pós-Outorgas substituta**, em 13/01/2022, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9073412** e o código CRC **42376F70**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 SEI nº 9073412

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 311/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO INDEPENDENCIA DO PARANÁ LTDA. (C.N.P.J Nº 076.492.123/0001-59)
Av. Marechal Floriano Peixoto nº 4.809, Comércio Barracão 01 - Hauer
81610-000 Curitiba/PR

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53900.047422/2015-56.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 217/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Pós-Outorgas substituta**, em 13/01/2022, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9073929** e o código CRC **FF25996D**.

Os:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

- Nota Técnica 217 (9073412)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 311/2022/MCOM - Processo nº 53900.047422/2015-56 - Nº SEI: 9073929

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 313/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB (C.N.P.J Nº 20.488.021/0001-05)
Av. Canção Nova s/nº, Casa 03, Fundos - Alto da Bela Vista
12630-000 Cachoeira Paulista/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53900.047422/2015-56

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 217/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Pós-Outorgas substituta**, em 13/01/2022, às 09:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9073969** e o código CRC **104F7C57**.

Anexos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

- Nota Técnica 217 (9073412)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Correspondência Eletrônica - 9181505

Data de Envio:
13/01/2022 10:15:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
afiliadacuritiba@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
rodolpho.rodrigues@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
OFÍCIO Nº 311/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO INDEPENDENCIA DO PARANÁ LTDA. (C.N.P.J Nº 76.492.123/0001-59)

Av. Marechal Floriano Peixoto nº 4.809, Comércio Barracão 01 - Hauer

81610-000 Curitiba/PR

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 217/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexos:
Oficio_9073929.html
Nota_Tecnica_9073412.html

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

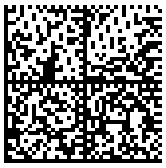

Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 100.0

BY 170 693 329 BR

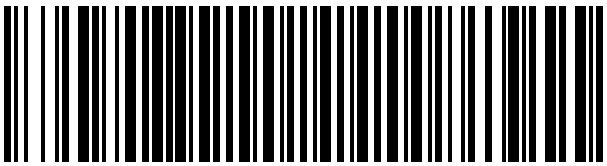

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIBFUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
AV CANCAO NOVA SN CASA 03 FUNDOS ALTO D
A BELA VISTA

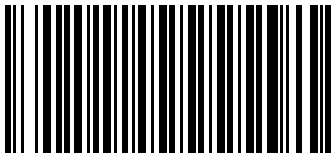

12630-000 CACHOEIRA PAULISTA/SP

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR 53900047422/2015-56 -OF 313 -NT 217 - COPOU DOC

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
RICIELE MILANI
COORDENADORA DE PÓS-OUTORGAS SUBSTITUTA
COORDENAÇÃO DE PÓS-OUTORGAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA/DF

Ref.: **Ofício nº 311/2022/MCOM**
Processo nº 53900.047422/2015-56 - Nº SEI 9073929
Assunto: **Transferência Direta de Outorga. EXIGÊNCIA.**

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.123/0001-59, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-000, **concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média no município de Curitiba/PR, frequência 1.370 kHz, em fase de adaptação de outorga para Frequência Modulada**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Fernando Henrique Fantini Fernandes, portador do RG nº 30.086.430-9-SSP/SP e do CPF nº 214.499.828-08, vem, respeitosamente, em atenção ao determinado no Ofício em referência e no Item 3.1 da Nota Técnica nº 217/2022/SEI-MCOM que o acompanha, tempestivamente, apresentar o que segue:

De início, cumpre consignar que toda documentação exigida para regularidade processual da Transferência Direta de Outorga foi devidamente apresentada a este Ministério tempestivamente.

Assim, com a finalidade de obter êxito na transferência de sua outorga o quanto antes, apresenta o seguinte documento:

RELATIVO À CESSIONÁRIA (FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB):

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, devidamente firmado de "forma escrita" pelo representante legal da cessionária e por seu responsável contábil;

Com relação a esse item informa que, infelizmente, até o presente momento esta entidade só possui o balanço patrimonial relativo ao exercício de 2020, uma vez que o solicitado por esse Ministério (2021), ainda está sendo confeccionado, conforme prazo legal, e, deverá ser devidamente auditado para que possa efetivamente possuir validade.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Ademais, o Código Civil preceitua o seguinte:

> *"Art. 1.065. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do* ***balanço patrimonial*** *e do balanço de resultado econômico".*
>
> *"Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano,* ***nos quatro meses seguintes ao término do exercício social****, com o objetivo de:*
>
> *I – tomar as contas dos administradores e* ***deliberar sobre o balanço patrimonial*** *e o de resultado econômico". (grifo nosso)*

Além disso, o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18/01/2021 ratifica esse entendimento ao deixar claro que a Escrituração Contábil Digital (ECD) deve ser enviada até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere à escrituração.

Inclusive, este r. Ministério já manifestou entendimento para outras entidades no sentido de que o balanço do último exercício social, quando não disponível na data solicitada, poderá ser aceito até o dia 30 de junho do ano corrente.

Assim, essa entidade entende que a apresentação do último balanço patrimonial disponível (2020) não pode e nem deve ser óbice para a transferência da outorga, pois tanto pelo Código Civil, como pela Instrução Normativa da RFB, essa entidade estaria desobrigada de possuir o balanço patrimonial do último exercício anterior (2021) na presente data.

Portanto, esta entidade solicita a compreensão desse Ministério para que com o documento ora apresentado, a exigência esteja de fato sanada.

Na oportunidade, em atenção ao disposto no Art. 93 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que incluiu novos documentos e declarações, esta entidade, de forma respeitosa, aproveita o momento para reapresentar toda a documentação, atualizada, e requerer que seja, enfim, efetivada a transferência direta da outorga da cedente para a cessionária.

Ademais, aproveita o ensejo para apresentar, ainda, Ata da Reunião Ordinária, devidamente registrada, realizada no dia 13 de dezembro de 2021, que deliberou sobre a reeleição dos membros da Fundação Monsenhor Jonas Abib, comprovando que não houve alteração do quadro diretivo, e, tratando-se de reeleição, a entidade entende desnecessária a apresentação de novo requerimento solicitando a transferência, uma vez que este seria firmado pelas mesmas pessoas que assinaram o inicialmente apresentado.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Nesse cenário, apresenta atualizados os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE - RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA - FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

a) ~~ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio~~ (*revogado pelo Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021*);

OBS: *Embora essa alínea tenha sido revogada, em razão do informado acima, apresenta a Ata de Reunião Ordinária que reelegeu e reconduziu todos os membros da gestão anterior. Assim, a entidade entende desnecessária a apresentação de novo requerimento uma vez que não houve alteração no quadro diretivo.*

b) certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de cédula de identidade;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) prova de inscrição no CNPJ;

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual (isenta de inscrição) e municipal da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração emitida pela Cessionária para adequação ao disposto no Decreto nº 10.775/2021.

Assim, essa entidade **REQUER** urgência na aprovação do processo em epígrafe, pois caso a outorga já renovada vença, a mesma terá que esperar a manifestação conclusiva deste Ministério a respeito da renovação do novo período, para que finalmente seja concretizada a transferência, o que levará novamente muitos anos para ocorrer e, consequentemente, prejudicará esta entidade e a entidade para a qual a outorga será transferida.

Diante do exposto, considerando estar concluída a instrução do processo de renovação de outorga, bem como do presente processo de transferência direta de outorga, e, ainda, que já foram atendidas todas as exigências feitas por esse Ministério até o presente momento, **REQUER** seja expedida, **COM URGÊNCIA**, manifestação conclusiva a respeito da transferência direta de outorga da emissora desta entidade para a **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB** (Cessionária), cumprindo, desta forma, com o disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei 13.424/2017.

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 19 de janeiro de 2022.

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
Fernando Henrique Fantini Fernandes
Administrador

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Valores expressos em Reais)

ATIVO

	Notas	2020	2019
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	128.894	11.626
Total do ativo circulante		**128.894**	**11.626**
Propriedade para Investimento	5	-	1.750.000
Investimento em Entidades Controladas	6	172.296	197.332
Intangível	7	2.115.000	2.115.000
Total do ativo não circulante		**2.287.296**	**4.062.332**
Total do ativo		**2.416.190**	**4.073.958**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil- CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Valores expressos em Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Notas	2020	2019
Passivo circulante			
Contas a pagar - Partes relacionadas	8	4.342	731
Adiantamentos diversos	5 (b)	278.100	98.100
Total do passivo circulante		**282.442**	**98.831**
Não Circulante			
Contas a pagar - Partes relacionadas	8	1.578.000	3.328.000
Total do Não Circulante		**1.578.000**	**3.328.000**
Patrimônio líquido	9		
Patrimônio social		647.127	(628.793)
(Déficit) superávit do exercício		(91.379)	1.275.920
Total do patrimônio líquido		**555.748**	**647.127**
Total do passivo e patrimônio líquido		**2.416.190**	**4.073.958**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil- CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (9253919.1) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 6

DEMONSTRAÇÕES DO SUPERÁVITDOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Valores expressos em Reais)

	Notas	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	10	**245**	**71.000**
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS		**(66.587)**	**1.238.539**
Despesas administrativas, gerais e com terceiros	11	(51.717)	(30.975)
Despesas fiscais, tributárias e previdenciárias	12	(17.730)	(67.154)
Receitas (despesas) financeiras	13	(2.057)	(898)
Ajuste a valor justo em propriedade para investimentos		-	1.337.566
Receita diversas		4.917	-
Resultado de equivalência patrimonial		**(25.037)**	**(33.619)**
(DEFÍCIT) SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		**(91.379)**	**1.275.920**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil- CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (9253919.1) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 7

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Em Reais)

	Notas	Patrimônio Social	(Déficit) Superávit do Exercício	Totais
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		**(693.464)**	**64.672**	**(628.793)**
Transferências para o patrimônio social		64.672	(64.672)	-
Superávit do exercício		-	1.275.920	1.275.920
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		**(628.793)**	**1.275.920**	**647.127**
Transferências para o patrimônio social		1.275.920	(1.275.920)	-
Déficit do exercício		-	(91.379)	(91.379)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		**647.127**	**(91.379)**	**555.748**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil- CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (9253919.1) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 8

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Valores expressos em Reais)

	2020	2019
Das Atividades Operacionais	**1.683.658**	**(28.027)**
(Déficit) Superávit do exercício	(91.379)	1.275.920
Despesas que não representam movimentação de caixa	**1.775.037**	**(1.303.947)**
Baixa de Investimentos	1.750.000	-
Resultado da equivalência patrimonial	25.037	33.619
Ajuste ao valor Justo Investimentos	-	(1.337.566)
Variação de Ativos e Passivos	**(1.566.389)**	**38.831**
Aumento e (Diminuição) nas Contas de Passivo	**(1.566.389)**	**38.831**
Aumento (Diminuição) em fornecedores	3.611	-
Aumento (Diminuição) em adiantamentos diversos	180.000	-
(Diminuição) Aumento em Contas a pagar - Partes Relacionadas	(1.750.000)	38.831
Disponibilidades liquidas geradas nas atividades operacionais	**117.269**	**10.804**
Aumento nas atividades operacionais	**117.268**	**10.804**
Variação em Caixa e equivalente de caixa		
No Inicio do Exercício	11.626	822
No Fim do Exercício	128.894	11.626
Aumento em caixa e equivalentes de caixa	**117.268**	**10.804**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil- CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (9253919.1) SEI 33115.001611/2022-68 / pg. 9

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1. Contexto Operacional

A Fundação Monsenhor Jonas Abib, C.N.P.J. 20.488.021/0001-05, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter confessional, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, de duração indeterminada, que se rege pelo seu Estatuto Social, pela legislação aplicável, pelo seu Regimento Interno, por Atos Normativos e Instruções de Serviços

A Fundação Monsenhor Jonas Abib tem por objetivo: (a) promoção e apoio a atividades educacionais, sociais e culturais; (b) Promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura; (c) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; (d) auxílio, a assistência e o apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.

Para consecução dos objetivos sociais poderá: (a) organizar-se em órgãos, divisões, departamentos, seções, setores e unidades de negócio e prestadores de serviços, na quantidade necessária, que se regerão, quando criados, pelo Regimento Geral, por Atos Normativos e Instruções de Serviços; (b) criar sucursais, filiais, agências, escritórios, correspondentes e representações no Brasil e no exterior para cumprir, suas finalidades estatutárias, com anuência do Ministério Público.

De acordo com o inciso I do artigo 7º de seu estatuto social para atingir seus objetivos sociais a Entidade poderá executar serviços de radiodifusão, em qualquer de suas modalidades, como radiodifusão sonora e de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão, demais serviços de telecomunicação em geral e outros, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente.

A fim de conseguir as devidas autorizações a Entidade vem se estruturando e investiu na aquisição quotas de empresas detentoras de outorgas de rádio.

1.1 Situação da COVID-19

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de emergência global em razão da disseminação da COVID-19. Em 11 de março de 2020, ela declarou a COVID-19 como um surto pandêmico. Desde março de 2020 até 30 de junho de 2020, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram confinamento ou outras restrições para conter o vírus, ocasionando a suspensão ou redução de atividades de empresas em diversos setores da economia. O impacto final na economia global e nos mercados financeiros é esperado com retração dos Produtos Internos Brutos - PIB das maiorias dos países, e no Brasil uma retração de 6,54% em seu PIB, conforme boletim Focus do Banco Central de 29 de junho de 2020. No Brasil, principal

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 10

mercado onde a Fundação opera, as medidas de restrições contaram com fechamento de parte do comércio e serviços considerados não essenciais.

A entidade está monitoramento a evolução da crise instalada, aplicando ações alinhadas com as diretrizes da OMS, destacando os seguintes aspectos:

a. Cuidados em suas dependências

A Fundação não dispõe de colaboradores pela CLT, portanto optou pela adoção de teletrabalho (home office) para voluntários, inclusive pessoas acima de 60 anos e outras que sejam consideradas como grupo de risco, adaptação das instalações físicas para dispor de mais espaço para favorecer o distanciamento social; utilização de banco de horas; e introdução de rotinas massivas de limpeza, esterilização e sanitização de mobiliários e instalações prediais.

b. Impactos econômico-financeiros

A atividade desempenhada pela Fundação Monsenhor Jonas Abib é considerada essencial, por se tratar de televisão aberta e radiodifusão. Portanto, a entidade manteve suas operações em pleno funcionamento.

Os governos municipais, estaduais e federal anunciaram diversas medidas de combate aos impactos negativos da COVID-19. Principalmente o governo federal, emitiu medidas provisórias, decretos e leis concedendo descontos e prorrogações de pagamentos de impostos e contribuições sociais. A Fundação Monsenhor Jonas Abib aderiu parcialmente a esses programas, de modo que estão pagando normalmente parte dos tributos e parte de algumas contribuições serão pagas de acordo com o cronograma especial estabelecido pelo Governo Federal.

A Administração da Fundação Monsenhor Jonas Abib continua permanentemente avaliando as evoluções da crise, e ainda considera: (i) o estágio de disseminação do vírus em evolução no Brasil (ii) trata-se de um evento novo, sem precedentes, nunca visto na história contemporânea mundial; e (iii) todos os governos estatuais, municipais e federal ainda continuam anunciando e testando ações de combate, fechamento e reabertura do comércio em geral, o que torna incerto quanto as medidas que serão adotadas e a extensão das mesmas. Por isso, avalia que eventuais ajustes poderão ser necessários no futuro para endereçamento de impactos que poderão vir a ocorrer

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis

2.1. As demonstrações financeiras da Fundação Monsenhor Jonas Abib para o período findo em 31 de Dezembro de 2020 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis as entidades sem finalidade de lucros, considerando a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 1000, aprovada pela Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002, aprovada pela Resolução CFC n° 1.409/2012, bem como pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo CFC.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 11

2.2. Base de mensuração - As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação - A moeda funcional da Fundação Monsenhor Jonas Abib é o Real (R$). Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das demonstrações contábeis está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucros, e exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas quando necessário. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

Não há informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

2.5. Formalidade da escrituração contábil - A Fundação Monsenhor Jonas Abib mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

2.6. Formalidade da escrituração contábil - A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

3. Principais Práticas Contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações contábeis da Fundação Monsenhor Jonas Abib incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

a) Os ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis em prazos inferiores a 360 dias são classificados como circulantes.
b) Clientes e fornecedores de Curto Prazo – Os resultados das análises de prazos e valores demonstram não haver relevância que justifique ajustes a valor presente, conforme estabelecido

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259171) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 12

no CPC 12.

c) Os investimentos são registrados ao custo de aquisição e avaliados pelo resultado da equivalência patrimonial.

d) Conforme estabelecido pelo CPC 01, a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, objetivando avaliar eventos e mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais e tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda do valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

4. Caixa e Equivalente De Caixa

O caixa e equivalente de caixa da Entidade está composto por saldo de depósitos bancários à vista, e são mantidos com finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimentos ou outros fins.

Estão representados por valores mantidos em conta corrente em moeda do país.

A composição desses recursos é a seguinte:

Caixa e equivalentes

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Caixa	145	156
Bancos Conta Movimento (Rec. s/ restrição)	1	1
Aplicações Financeiras/Poupança (Rec. s/ restrição)	128.748	11.469
Total	**128.894**	**11.626**

Não há restrições sobre o saldo apresentado em 31 de dezembro de 2020.

5. Propriedade para investimentos

Em 2019 visando cumprir as determinações técnicas presentes no CPC 46, e entidade providenciou a avaliação ao valor justo do imóvel classificado como "imóveis para renda", esta avaliação seguiu todas as normas e diretrizes de mercado, para que o valor registrado fosse o mais próximo da realidade do mercado.

Em função da realização deste capital a Fundação Monsenhor Jonas Abib absorveu a sala comercial, situado no edifício BIG 68, situado a Rua Buenos Aires, 68, Sala 1901, Rio de Janeiro RJ. O referido imóvel foi submetido a avalição mercadológica, onde se constatou o valor de mercado de R$ 1.750.000,00, a diferença entre o valor da realização e a avaliação mercadológica foi registrada como ganho na realização de investimentos no montante de R$ 1.337.566.

O imóvel foi transferido para a Fundação João Paulo II, conforme escritura pública de dação em pagamento lavrada em 28.12.2020; de acordo com instrumento particular de confissão de dívida firmado entre as partes em 31/12/2017 , com aditivo em 18/09/2020.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 13

Em de julho de 2019 foi firmado, junto a empresa Star Rádio Comunicação LTDA, um instrumento particular de contrato de cessão de direitos, onde a Fundação Monsenhor Jonas Abib, transfere 100% de sua participação na empresa Sistema Tropical LTDA. O contrato prevê que a operação terá o valor de R$ 1.300.000,00, sendo que a parte que cabe a Fundação Monsenhor Jonas Abib é de R$ 1.287.000,00, a ser pago da seguinte maneira:

(a) R$ 87.000,00, a ser pago até 22/08/2019;
(b) R$ 50.000,00, a ser pago até 22/09/2019;
(c) R$ 50.000,00, a ser pago até 22/10/2019;
(d) R$ 200.000,00, a ser pago em 05 parcelas mensais e sucessivas de R$ 40.000,00, cada, com vencimento nos dias 22/11/2019, 22/12/2019, 22/01/2020, 22/02/2020 e 22/03/2020;
(e) R$ 900.000,00 a serem pagos em 18 parcelas mensais e sucessivas, a partir do mês subsequente ao vencimento da última parcela descrita no item (IV), com início previsto para o dia 22/04/2020 e término para o dia 22/09/2021.

Porém, diante do estado de saúde pública mundial, ocasionado pela COVID-19 e seu reflexo no cenário financeiro, as condições de pagamento foram renegociadas mediante aditivos,,alterando assim as datas dos pagamentos.

O contrato também prevê que transferência definitiva das quotas ocorrerá apenas quando da quitação da última parcela.

Durante o ano de 2020 foi recebido o montante de R$ 180.000,00 que está registrado em contas de passivo, tendo em vista que somente será transferido a participação societária quando da quitação integral do contrato.

Tendo em vista o não cumprimento das cláusulas contratuais no ano de 2020 foi firmando uma alteração contratual que repactua os termos de parcelamento.

6. Investimento em Entidades Controladas

Referem-se a:

(a) Participação em empresas do ramo de rádio e TV separados da seguinte forma:

Empresas	% de Partic.	Valor do Invest.	Saldo em 31/12/2019	Patrimônio Liquido Investida em 31/12/2020	Saldo da Participação em 31/12/2020	Ajuste Avaliação Patrimonial 2020
Rádio Soc.Nova Esperança	99%	306.900	118.748	116.646	115.480	(3.269)
Rádio Centro América	99%	66.130	58.262	42.849	42.421	(15.841)
Sistema Tropical de Comunicação	99%	1.386.000	20.323	14.541	14.396	(5.927)
TOTAL		**1.759.030**	**197.332**	**174.036**	**172.296**	**(25.037)**

Tais investimentos foram realizados visando a utilização de seu parque de transmissão de rádio atingindo a população da região em que eles estão sediadas afim de se alcançar os objetivos

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 14

estatutários da Fundação Monsenhor Jonas Abib.

(b) Ajustes de equivalência patrimonial

Apurados mediante a aplicação dos correspondentes percentuais de participação investimentos sobre o patrimônio líquido ajustado das investidas em 31 de dezembro de 2020. O valor da equivalência apurado foi de R$ (25.037).

7. Intangível

Refere -se á:

(a) Direito de exploração do serviço de rádio difusão sonora em onda média (AM), em fase de adaptação de outorga (migração) para frequência modulada (FM), no município de Miguel Pereira- RJ.
(b) Não há restrição ao uso e nem indicação de perdas com esses ativos.

8. Contas a pagar- Partes Relacionadas (Circulante e Não Circulante)

Refere-se a aquisição de cotas da Sistema Tropical. Conforme Instrumento Particular de Confissão de dívida com promessa de pagamento firmado em 31/12/2017, o pagamento ocorreria através da entrega de uma sala comercial no Rio de Janeiro.

O imóvel foi transferido para a Fundação João Paulo II, conforme escritura pública de dação em pagamento lavrada em 28.12.2020, no valor de R$ 1.750.000,00.

O saldo remanescente para quitação da dívida, foi negociado através de um aditivo ao Instrumento particular de Confissão de dívida, firmado em 18.09.2020.

A composição dessa rubrica é a seguinte:

Contas a pagar -Partes Relacionadas	31.12.2020	31.12.2019
Circulante	4.342	731
Não circulante	1.578.000	3.328.000
Total do Não Circulante	**1.582.342**	**3.328.731**

9. Patrimônio líquido

O Patrimônio Social é constituído pela dotação inicial e pelo somatório dos Superávits e Déficits Acumulados nos exercícios.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 15

10. Receita Operacional Líquida

A composição dessa rúbrica é a seguinte:

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
DOAÇÕES PJ	245	71.000
Receita Operacional Líquida	**245**	**71.000**

11. Despesas administrativas, gerais e com terceiros

A composição dessa rubrica é a seguinte:

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Consultoria	1.883	-
Condomínio	42.097	13.612
Energia elétrica	6.979	3.694
Combustíveis e lubrificantes	90	-
Pedágio	61	-
Estacionamento	34	-
Lanches e Refeições		33
Cartório	293	13.636
Correios e Malotes	51	-
Outras desp adm	229	-
	51.717	**30.975**

12. Despesas tributárias e fiscais

A composição dessa rubrica é a seguinte:

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Taxas Prediais	1.078	
ITBI	-	62.188
IPTU	16.022	4.626
Outros impostos e taxas	630	340
	17.730	**67.154**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9295174) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 16

13. Receitas (despesas) financeiras

Compreende os rendimentos da aplicação financeira.

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Rendimentos de Aplicações Financeiras	147	28
(-) Despesas Bancárias	(681)	(713)
(-) Juros e Multas Passivas	(1.453)	(199)
(-) IOF	(7)	(2)
(-) IRRF Aplicações Financeiras	(63)	(12)
	(2.057)	**(898)**

14.Provisão para contingências

Respaldado pela representação de seus assessores jurídicos, a Administração da Fundação não tem conhecimento de contingências trabalhistas, cíveis ou fiscais, bem como de outras naturezas, que requeiram a constituição de provisão para futura perda.

15. Tributos e considerações

(a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

Por ser uma Entidade sem fins lucrativos, a Fundação é isenta do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com o Decreto nº 63.880 de 20/12/68, artigos 167 a 174 do 15.

Regulamento de Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 3.000 de 26/03/99 e artigo 195 da Constituição Federal.

(b) PIS

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, a Fundação está sujeita ao pagamento da contribuição para o PIS calculada sobre a folha de salários à alíquota de 1% de acordo com a Lei nº 9.532/97.

(c) COFINS sobre outras receitas

A Entidade recolhe o referido tributo sobre a totalidade das receitas auferidas de acordo com a Lei nº 9.718/1998.

(d) Isenções

Em atendimento ao parágrafo único, artigo 4º do Decreto nº 2.536 de 07/04/98, a Entidade declara não possuir isenções previdenciárias.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259179) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 17

RELATIVOS À CEDENTE

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.492.123/0001-59 **MATRIZ**		**10/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.22-5-01 - Programadoras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**4.809**	**COMERCIO BARRACAO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.610-000	**HAUER**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3091-1370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2022** às **10:58:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (9253171) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
CNPJ: 76.492.123/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:08 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2022.
Código de controle da certidão: **3475.48CB.2D7D.4FD2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (9259171) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 20

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025834190-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.492.123/0001-59**
Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9253171) SEI 33115.001611/2022-68 / pg. 21
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.447.529

CNPJ: 76.492.123/0001-59

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:22 do dia 05/01/2022.
Código de autenticidade da certidão: C4E97169620A40814AC7A66537546CC378
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/04/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
ILTAMARA CAROLINA DA SILVA GUIDA

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

CNPJ: **76.492.123/0001-59**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:43:06 do dia 20/01/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/02/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (9295171) SEI 331115.001617/2022-68 / pg. 23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
CNPJ: 76.492.123/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:08 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2022.
Código de controle da certidão: **3475.48CB.2D7D.4FD2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (9253171) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 24

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.492.123/0001-59
Razão Social: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 4809 BARRACAO 1 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2022 a 14/02/2022

Certificação Número: 2022011603055688823480

Informação obtida em 20/01/2022 14:41:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9295171) SEI 331115.001617/2022-68 / pg. 25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Certidão nº: 235980/2022
Expedição: 05/01/2022, às 11:27:53
Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.492.123/0001-59, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9253171) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 26

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13/12/2021), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, reuniram-se todos os integrantes do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2022 a 26/01/2026, em atenção à carta de convocação recebida e assinada por todos, pessoalmente, com o seguinte teor: *"Cachoeira Paulista/SP, 08 de dezembro de 2021. Prezados Senhores Conselheiros e Convidados, Tem a presente a finalidade de convoca-los para a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib, a ser realizada na sede social desta, no dia 13 de dezembro de 2021 (segunda-feira), às 9h (nove horas), em primeira convocação, com a presença de todos os integrantes do Conselho Deliberativo, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o período de 27/01/2022 a 26/01/2026, Atenciosamente, Lúcio Domício da Silva, Presidente do Conselho Deliberativo"*. Constatada a presença de todos os integrantes do Conselho Deliberativo, bem como de todos os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal convidados para a reunião, o Sr. Lúcio Domício da Silva declarou aberta a Sessão, convidando-me, Marcelo Chaves da Cunha, Secretário Deliberativo, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão informou que a reunião tinha como pauta única a deliberação sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de **27/01/2022 a 26/01/2026**, em razão do vencimento do mandato dos integrantes dos aludidos órgãos, previsto para **26/01/2022**. De início, foi informado aos presentes que a indicação das pessoas que passariam a integrar o Conselho Deliberativo desta instituição seria feita pela Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis, nos moldes do que disposto no artigo 28, parágrafo único, do Estatuto Social desta instituição. Diante disso, em resposta à Carta assinada pelo Presidente desta Sessão e enviada em 26 de novembro de 2021, recebida no dia 29 subsequente, a Comunidade Canção Nova – Associação Internacional Privada de Fiéis indicou os nomes para composição do Conselho Deliberativo desta instituição, tendo sido reeleito e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f837944239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259178) SEI 53115.000411/2022-07 / pg. 28

80f837944239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Serventia dos Registros ... Comarca do Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

reempossado para ocupar o cargo de **Presidente Deliberativo** o Sr. **Lúcio Domício da Silva**, brasileiro, casado, gerente de marketing, portador do RG nº 54.784.574-1SSP/SP e do CPF nº 471.967.421-68; reeleito e reempossado para ocupar o cargo de **Vice-Presidente do Conselho Deliberativo** o Sr. **Natalgil Pereira da Silva**, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 04.500.882-51 SSP/BA e do CPF/MF sob nº 625.570.505-63; reeleito e reempossado para o cargo de **Secretário Deliberativo** o Sr. **Marcelo Chaves da Cunha**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº MG-10.128.965 e do CPF nº 048.755.286-55; reeleito e reempossado para o cargo de **Primeiro Conselheiro Deliberativo** o Sr. **Jorge Aparecido da Silva**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 18.731.189-SSP/SP e do CPF nº 088.454.408-77; e reeleita e reempossada para o cargo de **Segunda Conselheira Deliberativa** a Sra. **Márcia Regina Antunes Oliveira**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 16.374.359-9-SSP/SP e do CPF nº 055.084.268-33. Em seguida, o Presidente da Sessão disse que os integrantes do Conselho Deliberativo deveriam eleger e empossar os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 43 e 52, respectivamente, do Estatuto Social. O Conselho Deliberativo se reuniu, então, tendo reeleito e reempossado para o cargo de **Diretor Executivo**, o Sr. **Vanderson Anselmo Crozatto**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 26.320.352-9-SSP/SP e do CPF nº 153.047.618-63; reeleito e reempossado para o cargo de **Vice-Diretor Executivo**, a Sra. **Shirleya Nunes de Santana**, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG nº 1273108-SSP/SP e do CPF nº 952.880.665-15; reeleitos e reempossados para os cargos de **Conselheiros Fiscais** a Sra. **Maria Izabel Guatura**, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG nº 9.713.912-9 SSP/SP e do CPF nº 831.605.908-87; a Sra. **Maria Marta Teixeira**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº M-7 439 787 SSP/MG e do CPF nº 949.466.476-00; e o Sr. **Vanderlei Nunes Teixeira**, brasileiro, casado, técnico de áudio, produção e resgate vertical, portador do RG nº 084547348-SSP/RJ e do CPF nº 006226397/81. Ato contínuo, o Presidente da Sessão informou que os integrantes reeleitos e reempossados do Conselho Fiscal deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atendimento ao artigo 52, parágrafo único, do Estatuto Social. Diante disso, os integrantes do Conselho Fiscal se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos minutos retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido reeleita e reempossada para ocupar o cargo de **Presidente do Conselho Fiscal** a Sra. **MARIA IZABEL GUATURA**, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG nº 9.713.912-9 SSP/SP e do CPF nº 831.605.908-87. Eleitos e empossados todos os integrantes dos

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259174) SEI 0136413.000341/2022-58 / pg. 29

Serventia dos Registros Públicos
Comarca de Cachoeira Paulista/SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

órgãos da Fundação, o quadro diretivo desta, para o período de **27/01/2022 a 26/01/2026**, terá a seguinte composição: **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente Deliberativo: LÚCIO DOMÍCIO DA SILVA, CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: NATALGIL PEREIRA DA SILVA, CPF nº 625.570.505-63; Secretário Deliberativo: MARCELO CHAVES DA CUNHA, CPF nº 048.755.286-55; Primeiro Conselheiro Deliberativo: JORGE APARECIDO DA SILVA, CPF nº 088.454.408-77; Segundo Conselheiro Deliberativo: MÁRCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA, CPF nº 055.084.268-33; **DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretor Executivo: VANDERSON ANSELMO CROZATTO, CPF nº 153.047.618-63; Vice-Diretor Executivo: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, CPF nº 952.880.665-15; **CONSELHO FISCAL:** Presidente: MARIA IZABEL GUATURA, CPF nº 831.605.908-87; Demais integrantes: MARIA MARTA TEIXEIRA, CPF n.º 949.466.476-00 e VANDERLEI NUNES TEIXEIRA, CPF nº 006.226.397-81. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão, verificando não haver qualquer outro assunto a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, Marcelo Chaves da Cunha, Secretário Deliberativo, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações da Comarca de Cachoeira Paulista/SP – Ministério Público do Estado de São Paulo, e, em seguida, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, sem ressalvas e assinada pelo Presidente da Sessão, por mim Secretário, e pelos demais presentes.

Lúcio Domício da Silva
Presidente da Sessão e Presidente Deliberativo Reeleito

Marcelo Chaves da Cunha
Secretário Deliberativo Reeleito

Natalgil Pereira da Silva
Vice-Presidente Deliberativo Reeleito

Jorge Aparecido da Silva
Primeiro Conselheiro Deliberativo Reeleito

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 30

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Márcia Regina Antunes Oliveira
Segunda Conselheira Deliberativa Reeleita

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor-Executivo Reeleito

Shirleya Nunes de Santana
Vice-Diretora Executiva Reeleita

Maria Izabel Guatura
Presidente do Conselho Fiscal Reeleita

Maria Marta Teixeira
Conselheira Fiscal Reeleita

Vanderlei Nunes Teixeira
Conselheiro Fiscal Reeleito

Protocolo
Livro A 160
Fls. 160
n.º 2630
Em 21/12/2021

Registro no Livro A8-RCPJ
às fls. 24 sob nº 284 de ordem
Cachoeira Paulista, 22 12 de 2021

Delegado Responsável

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 31

DESPACHO

Ata de reunião ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Monsenhor Jonas Abib realizada em 13/12/2021.

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Vistos.

Analisando o conteúdo da ata acima elencada, nada oponho ao respectivo registro em Cartório.

Cachoeira Paulista, 16 de dezembro de 2021.

PEDRO JOSÉ ROCHA E SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JOSÉ ROCHA E SILVA, Promotor de Justiça**, em 17/12/2021, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **4830255** e o código CRC **372682CE**.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Despacho PJCACHPTA 4830255 SEI 29.0001.0222863.2021-93 / pg. 1
Petição (9259191) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA DOS REGISTROS PUBLICOS E ANEXOS
RUA DR. ROCHA JUNIOR, 194-CACHOEIRA PAULISTA-SP
FONE: (12)3101 2299

B. E. Rodrigues Alves Neto
Delegado Responsável

Rodrigo R. Rodrigues Alves
Preposto

CERTIDAO

O Delegado Responsável pelo Serviço de Registros de Imóveis, de títulos e Documentos e Protestos de Letras e Títulos desta Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhe foram delegadas por lei, etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessadaque revendo no arquivo do Cartório a seu cargo, dele verificou constaros seguintes registros:Registrado no Livro A-4 do Registro de Pessoas Jurídicas, as fls. 28/29 sob n. 284, em data de 20.03.2014, o registro de Constituição da Fundação Monsenhor Jonas Abib e Registro do Estatuto Social da Fundação Monsenhor Jonas Abib, com sede nesta cidade a Avenida Canção Nova, s/n, casa 3(fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP-12630-000, Cachoeira Paulista-SP.Dou fé. Instituidores: Francisco Jose dos Santos; Benedita Edineia Peixoto dos Santos; Simoni Orlandini Cavazzana; Jose Augusto Souza Moreira; Filipe Garcez Jardim e Ana Paula Teixeira Guimarães Jardim. Presidente Deliberativo: Lucio Domício da Silva; Vice-Presidente Deliberativo: Leticia Cavalli; Secretario Deliberativo: Protásio Soares de Medeiros; 1° Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva; 2ª Conselheira Deliberativo: Marcia Regina Antunes Oliveira; Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto; Vice-Diretora Executiva: Shirleya Nunes de Santana; Conselho Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino; Vanderlei Nunes Teixeira; Eliana Maria da Silva. Dou fé.**Certifico mais que**, consta registrado no livro A-5 sob nº 284, em 22.02.17 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pela conselheira e Presidente do Conselho Fiscal ELIANA MARIA DA SILVA, tendo sido eleito e empossado para ocupar o cargo vago o Sr. MENANDRO MANOEL DOS SANTOS. **Certifico mais que**, verifiquei registrado no livro A-5 sob nº 284, em data de 07.02.18 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022. Foram Eleitos e empossados todos os integrantes dos órgãos da Fundação, e o quadro diretivo desta, para o período de 27/01/2018 a 26/01/2022, tem a seguinte composição: **Conselho Deliberativo:** Presidente Deliberativo: Lúcio Domício da Silva; Vice-Presidente Deliberativo: Letícia Cavalli; Secretário Deliberativo: Marcelo Chaves da Cunha; Primeiro Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva; Segundo Conselheiro Deliberativo: Márcia Regina Antunes Oliveira; **Conselho Fiscal:** Presidente Fiscal: Menandro Manoel dos Santos; Demais integrantes do Fiscal: Gustavo de Oliveira Galdino, e Vanderlei Nunes Teixeira; **Diretoria Executiva:** Diretor Executivo: Vanderson Anselmo Crozatto; Vice-Diretor Executivo: Shirleya Nunes de Santana. **Certifico mais que**, consta registrado no livro A-6 sob nº 284, em 02.08.2018 a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259194) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 33
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (16/07/2018), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, para deliberar sobre a RENÚNCIA DE INTEGRANTE DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO SUBSTITUTO, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, pelo membro do Conselho Fiscal Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA GALDINO, tendo sido eleita e empossada para ocupar o cargo vago a Sra. MARIA IZABEL GUATURA.**Certifico mais que**, consta registrado no livro A-7sob nº 284, em 21/01/2020, a ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Publico, realizada aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, que deliberou sobre as RENÚNCIAS DE INTEGRANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS SUBSTITUTOS, tendo em vista renúncias apresentadas, por carta, pela Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, Sra.LETÍCIA CAVALLI GONÇALVES DOS SANTOS, e pelo membro e Presidente do Conselho Fiscal, Sr. MENANDRO MANOEL DOS SANTOS, tendo sido eleitos e empossados para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. NATAL GIL DA SILVA, para Presidente do Conselho Fiscal para o restante do mandato em curso a Sra. MARIA IZABEL GUATURA, e para ocupar o cargo vago no Conselho Fiscal, a Sra. MARIA MARTA TEIXEIRA. **Certifico mais que**, consta registrado no livro A-8, sob nº 284, em 22/12/2021, ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, apresentada para registro, submetida ao crivo do Ministério Público, realizada aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2021 (13/12/2021), às nove horas (9h), na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, Cachoeira Paulista/SP, em sua sede social, que deliberou sobre a Eleição e Posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da instituição para o período de 27/01/2022 à 26/01/2026. Todos os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foram reeleitos e reempossados. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerra em **26/01/2026**, passa a ter a seguinte composição: **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente Deliberativo: LÚCIO DOMÍCIO DA SILVA, CPF nº 471.967.421-68; Vice-Presidente Deliberativo: NATALGIL PEREIRA DA SILVA, CPF nº 625.570.505-63; Secretário Deliberativo: MARCELO CHAVES DA CUNHA, CPF nº 048.755.286-55; Primeiro Conselheiro Deliberativo: JORGE APARECIDO DA SILVA, CPF nº 088.454.408-77; Segunda Conselheira Deliberativa: MÁRCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA, CPF nº 055.084.268-33; **DIRETORIA EXECUTIVA:**Diretor Executivo: VANDERSON ANSELMO CROZATTO, CPF nº 153.047.618-63; Vice-Diretora Executiva: SHIRLEYA NUNES DE SANTANA, CPF nº 952.880.665-15; **CONSELHO FISCAL:**Presidente: MARIA IZABEL GUATURA, CPF nº 831.605.908-87; Demais integrantes: VANDERLEI NUNES TEIXEIRA, CPF nº 006.226.397-81 e MARIA MARTA TEIXEIRA, CPF n.º 949.466.476-00. O referido e verdade e dou fé.

04 JAN. 2022

Serventia dos Registros Públicos e Anexos
Comarca de Cachoeira Paulista - SP
Rodrigo R. R. Alves
Preposto

Ao Oficial:	R$ 31,35
Ao estado:	R$ 8,90
Previdência:	R$ 6,10
Sinoreg	R$ 1,65
A Trib. Justiça:	R$ 2,15
ISS:	R$ 0,65
Ao M.P:	R$ 1,50
Total:	R$ 52,30

Consultas do selo em: https://selodigital.tjsp.jus.br #Selo Digital: 1211944CESE00019951SE22G

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259179) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 34
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.273.108 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2010

NOME
SHIRLEYA NUNES DE SANTANA

FILIAÇÃO
JOSE ANCHIETA DE SANTANA
VERALUCIA NUNES DE SANTANA

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO
02/08/1978

DOC ORIGEM
CT. NASCIM. NR 3.287 LV 32 FL 104

CPF CART. DIST. COM. BOQUIM-SE

PIS / PASEP 952.880.665-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

POLEGAR DIREITO

Shirleya Nunes de Santana
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO 0167AA109271

CACHOEIRA PAULISTA - SP

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL.
CÓPIA DE FOTO SERVENTIA. DOU FÉ.

Cach. Pta. 04 JUL. 2014

WAUTIER TOLEDO GUIMARÃES
OFICIAL DE REGISTRO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

EM BRANCO

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Valores expressos em Reais)

ATIVO

	Notas	2020	2019
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	128.894	11.626
Total do ativo circulante		**128.894**	**11.626**
Propriedade para Investimento	5	-	1.750.000
Investimento em Entidades Controladas	6	172.296	197.332
Intangível	7	2.115.000	2.115.000
Total do ativo não circulante		**2.287.296**	**4.062.332**
Total do ativo		**2.416.190**	**4.073.958**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil- CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9253519) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 37

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Valores expressos em Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Notas	2020	2019
Passivo circulante			
Contas a pagar - Partes relacionadas	8	4.342	731
Adiantamentos diversos	5 (b)	278.100	98.100
Total do passivo circulante		**282.442**	**98.831**
Não Circulante			
Contas a pagar - Partes relacionadas	8	1.578.000	3.328.000
Total do Não Circulante		**1.578.000**	**3.328.000**
Patrimônio líquido	9		
Patrimônio social		647.127	(628.793)
(Déficit) superávit do exercício		(91.379)	1.275.920
Total do patrimônio líquido		**555.748**	**647.127**
Total do passivo e patrimônio líquido		**2.416.190**	**4.073.958**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil- CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 38

DEMONSTRAÇÕES DO SUPERÁVITDOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Valores expressos em Reais)

	Notas	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	10	**245**	**71.000**
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS		**(66.587)**	**1.238.539**
Despesas administrativas, gerais e com terceiros	11	(51.717)	(30.975)
Despesas fiscais, tributárias e previdenciárias	12	(17.730)	(67.154)
Receitas (despesas) financeiras	13	(2.057)	(898)
Ajuste a valor justo em propriedade para investimentos		-	1.337.566
Receita diversas		4.917	-
Resultado de equivalência patrimonial		**(25.037)**	**(33.619)**
(DEFÍCIT) SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		**(91.379)**	**1.275.920**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil- CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259176) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 39

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Em Reais)

	Notas	Patrimônio Social	(Déficit) Superávit do Exercício	Totais
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		**(693.464)**	**64.672**	**(628.793)**
Transferências para o patrimônio social		64.672	(64.672)	-
Superávit do exercício		-	1.275.920	1.275.920
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		**(628.793)**	**1.275.920**	**647.127**
Transferências para o patrimônio social		1.275.920	(1.275.920)	-
Déficit do exercício		-	(91.379)	(91.379)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		**647.127**	**(91.379)**	**555.748**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil- CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259179) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 40

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(Valores expressos em Reais)

	2020	2019
Das Atividades Operacionais	**1.683.658**	**(28.027)**
(Déficit) Superávit do exercício	(91.379)	1.275.920
Despesas que não representam movimentação de caixa	**1.775.037**	**(1.303.947)**
Baixa de Investimentos	1.750.000	-
Resultado da equivalência patrimonial	25.037	33.619
Ajuste ao valor Justo Investimentos	-	(1.337.566)
Variação de Ativos e Passivos	**(1.566.389)**	**38.831**
Aumento e (Diminuição) nas Contas de Passivo	**(1.566.389)**	**38.831**
Aumento (Diminuição) em fornecedores	3.611	-
Aumento (Diminuição) em adiantamentos diversos	180.000	-
(Diminuição) Aumento em Contas a pagar - Partes Relacionadas	(1.750.000)	38.831
Disponibilidades liquidas geradas nas atividades operacionais	**117.269**	**10.804**
Aumento nas atividades operacionais	**117.268**	**10.804**
Variação em Caixa e equivalente de caixa		
No Inicio do Exercício	11.626	822
No Fim do Exercício	128.894	11.626
Aumento em caixa e equivalentes de caixa	**117.268**	**10.804**

Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

Raphael Lindenbach de Morais
Técnico Contábil- CRC 1SP 261037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259178) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 41

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1. Contexto Operacional

A Fundação Monsenhor Jonas Abib, C.N.P.J. 20.488.021/0001-05, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter confessional, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, de duração indeterminada, que se rege pelo seu Estatuto Social, pela legislação aplicável, pelo seu Regimento Interno, por Atos Normativos e Instruções de Serviços

A Fundação Monsenhor Jonas Abib tem por objetivo: (a) promoção e apoio a atividades educacionais, sociais e culturais; (b) Promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura; (c) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; (d) auxílio, a assistência e o apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.

Para consecução dos objetivos sociais poderá: (a) organizar-se em órgãos, divisões, departamentos, seções, setores e unidades de negócio e prestadores de serviços, na quantidade necessária, que se regerão, quando criados, pelo Regimento Geral, por Atos Normativos e Instruções de Serviços; (b) criar sucursais, filiais, agências, escritórios, correspondentes e representações no Brasil e no exterior para cumprir, suas finalidades estatutárias, com anuência do Ministério Público.

De acordo com o inciso I do artigo 7º de seu estatuto social para atingir seus objetivos sociais a Entidade poderá executar serviços de radiodifusão, em qualquer de suas modalidades, como radiodifusão sonora e de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão, demais serviços de telecomunicação em geral e outros, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente.

A fim de conseguir as devidas autorizações a Entidade vem se estruturando e investiu na aquisição quotas de empresas detentoras de outorgas de rádio.

1.1 Situação da COVID-19

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de emergência global em razão da disseminação da COVID-19. Em 11 de março de 2020, ela declarou a COVID-19 como um surto pandêmico. Desde março de 2020 até 30 de junho de 2020, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram confinamento ou outras restrições para conter o vírus, ocasionando a suspensão ou redução de atividades de empresas em diversos setores da economia. O impacto final na economia global e nos mercados financeiros é esperado com retração dos Produtos Internos Brutos - PIB das maiorias dos países, e no Brasil uma retração de 6,54% em seu PIB, conforme boletim Focus do Banco Central de 29 de junho de 2020. No Brasil, principal

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 42

mercado onde a Fundação opera, as medidas de restrições contaram com fechamento de parte do comércio e serviços considerados não essenciais.

A entidade está monitoramento a evolução da crise instalada, aplicando ações alinhadas com as diretrizes da OMS, destacando os seguintes aspectos:

a. Cuidados em suas dependências

A Fundação não dispõe de colaboradores pela CLT, portanto optou pela adoção de teletrabalho (home office) para voluntários, inclusive pessoas acima de 60 anos e outras que sejam consideradas como grupo de risco, adaptação das instalações físicas para dispor de mais espaço para favorecer o distanciamento social; utilização de banco de horas; e introdução de rotinas massivas de limpeza, esterilização e sanitização de mobiliários e instalações prediais.

b. Impactos econômico-financeiros

A atividade desempenhada pela Fundação Monsenhor Jonas Abib é considerada essencial, por se tratar de televisão aberta e radiodifusão. Portanto, a entidade manteve suas operações em pleno funcionamento.

Os governos municipais, estaduais e federal anunciaram diversas medidas de combate aos impactos negativos da COVID-19. Principalmente o governo federal, emitiu medidas provisórias, decretos e leis concedendo descontos e prorrogações de pagamentos de impostos e contribuições sociais. A Fundação Monsenhor Jonas Abib aderiu parcialmente a esses programas, de modo que estão pagando normalmente parte dos tributos e parte de algumas contribuições serão pagas de acordo com o cronograma especial estabelecido pelo Governo Federal.

A Administração da Fundação Monsenhor Jonas Abib continua permanentemente avaliando as evoluções da crise, e ainda considera: (i) o estágio de disseminação do vírus em evolução no Brasil (ii) trata-se de um evento novo, sem precedentes, nunca visto na história contemporânea mundial; e (iii) todos os governos estatuais, municipais e federal ainda continuam anunciando e testando ações de combate, fechamento e reabertura do comércio em geral, o que torna incerto quanto as medidas que serão adotadas e a extensão das mesmas. Por isso, avalia que eventuais ajustes poderão ser necessários no futuro para endereçamento de impactos que poderão vir a ocorrer

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis

2.1. As demonstrações financeiras da Fundação Monsenhor Jonas Abib para o período findo em 31 de Dezembro de 2020 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis as entidades sem finalidade de lucros, considerando a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 1000, aprovada pela Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002, aprovada pela Resolução CFC n° 1.409/2012, bem como pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo CFC.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259171) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 43

2.2. Base de mensuração - As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação - A moeda funcional da Fundação Monsenhor Jonas Abib é o Real (R$). Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das demonstrações contábeis está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucros, e exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas quando necessário. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

Não há informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

2.5. Formalidade da escrituração contábil - A Fundação Monsenhor Jonas Abib mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

2.6. Formalidade da escrituração contábil - A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

3. Principais Práticas Contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações contábeis da Fundação Monsenhor Jonas Abib incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

a) Os ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis em prazos inferiores a 360 dias são classificados como circulantes.
b) Clientes e fornecedores de Curto Prazo – Os resultados das análises de prazos e valores demonstram não haver relevância que justifique ajustes a valor presente, conforme estabelecido

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259171) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 44

no CPC 12.

c) Os investimentos são registrados ao custo de aquisição e avaliados pelo resultado da equivalência patrimonial.

d) Conforme estabelecido pelo CPC 01, a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, objetivando avaliar eventos e mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais e tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda do valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

4. Caixa e Equivalente De Caixa

O caixa e equivalente de caixa da Entidade está composto por saldo de depósitos bancários à vista, e são mantidos com finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimentos ou outros fins.

Estão representados por valores mantidos em conta corrente em moeda do país.

A composição desses recursos é a seguinte:

Caixa e equivalentes

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Caixa	145	156
Bancos Conta Movimento (Rec. s/ restrição)	1	1
Aplicações Financeiras/Poupança (Rec. s/ restrição)	128.748	11.469
Total	**128.894**	**11.626**

Não há restrições sobre o saldo apresentado em 31 de dezembro de 2020.

5. Propriedade para investimentos

Em 2019 visando cumprir as determinações técnicas presentes no CPC 46, e entidade providenciou a avaliação ao valor justo do imóvel classificado como "imóveis para renda", esta avaliação seguiu todas as normas e diretrizes de mercado, para que o valor registrado fosse o mais próximo da realidade do mercado.

Em função da realização deste capital a Fundação Monsenhor Jonas Abib absorveu a sala comercial, situado no edifício BIG 68, situado a Rua Buenos Aires, 68, Sala 1901, Rio de Janeiro RJ. O referido imóvel foi submetido a avalição mercadológica, onde se constatou o valor de mercado de R$ 1.750.000,00, a diferença entre o valor da realização e a avaliação mercadológica foi registrada como ganho na realização de investimentos no montante de R$ 1.337.566.

O imóvel foi transferido para a Fundação João Paulo II, conforme escritura pública de dação em pagamento lavrada em 28.12.2020; de acordo com instrumento particular de confissão de dívida firmado entre as partes em 31/12/2017 , com aditivo em 18/09/2020.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 45

Em de julho de 2019 foi firmado, junto a empresa Star Rádio Comunicação LTDA, um instrumento particular de contrato de cessão de direitos, onde a Fundação Monsenhor Jonas Abib, transfere 100% de sua participação na empresa Sistema Tropical LTDA. O contrato prevê que a operação terá o valor de R$ 1.300.000,00, sendo que a parte que cabe a Fundação Monsenhor Jonas Abib é de R$ 1.287.000,00, a ser pago da seguinte maneira:

(a) R$ 87.000,00, a ser pago até 22/08/2019;
(b) R$ 50.000,00, a ser pago até 22/09/2019;
(c) R$ 50.000,00, a ser pago até 22/10/2019;
(d) R$ 200.000,00, a ser pago em 05 parcelas mensais e sucessivas de R$ 40.000,00, cada, com vencimento nos dias 22/11/2019, 22/12/2019, 22/01/2020, 22/02/2020 e 22/03/2020;
(e) R$ 900.000,00 a serem pagos em 18 parcelas mensais e sucessivas, a partir do mês subsequente ao vencimento da última parcela descrita no item (IV), com início previsto para o dia 22/04/2020 e término para o dia 22/09/2021.

Porém, diante do estado de saúde pública mundial, ocasionado pela COVID-19 e seu reflexo no cenário financeiro, as condições de pagamento foram renegociadas mediante aditivos,,alterando assim as datas dos pagamentos.

O contrato também prevê que transferência definitiva das quotas ocorrerá apenas quando da quitação da última parcela.

Durante o ano de 2020 foi recebido o montante de R$ 180.000,00 que está registrado em contas de passivo, tendo em vista que somente será transferido a participação societária quando da quitação integral do contrato.

Tendo em vista o não cumprimento das cláusulas contratuais no ano de 2020 foi firmando uma alteração contratual que repactua os termos de parcelamento.

6. Investimento em Entidades Controladas

Referem-se a:

(a) Participação em empresas do ramo de rádio e TV separados da seguinte forma:

Empresas	% de Partic.	Valor do Invest.	Saldo em 31/12/2019	Patrimônio Liquido Investida em 31/12/2020	Saldo da Participação em 31/12/2020	Ajuste Avaliação Patrimonial 2020
Rádio Soc.Nova Esperança	99%	306.900	118.748	116.646	115.480	(3.269)
Rádio Centro América	99%	66.130	58.262	42.849	42.421	(15.841)
Sistema Tropical de Comunicação	99%	1.386.000	20.323	14.541	14.396	(5.927)
TOTAL		**1.759.030**	**197.332**	**174.036**	**172.296**	**(25.037)**

Tais investimentos foram realizados visando a utilização de seu parque de transmissão de rádio atingindo a população da região em que eles estão sediadas afim de se alcançar os objetivos

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 46

estatutários da Fundação Monsenhor Jonas Abib.

(b) Ajustes de equivalência patrimonial

Apurados mediante a aplicação dos correspondentes percentuais de participação investimentos sobre o patrimônio líquido ajustado das investidas em 31 de dezembro de 2020. O valor da equivalência apurado foi de R$ (25.037).

7. Intangível

Refere -se á:

(a) Direito de exploração do serviço de rádio difusão sonora em onda média (AM), em fase de adaptação de outorga (migração) para frequência modulada (FM), no município de Miguel Pereira- RJ.
(b) Não há restrição ao uso e nem indicação de perdas com esses ativos.

8. Contas a pagar- Partes Relacionadas (Circulante e Não Circulante)

Refere-se a aquisição de cotas da Sistema Tropical. Conforme Instrumento Particular de Confissão de dívida com promessa de pagamento firmado em 31/12/2017, o pagamento ocorreria através da entrega de uma sala comercial no Rio de Janeiro.

O imóvel foi transferido para a Fundação João Paulo II, conforme escritura pública de dação em pagamento lavrada em 28.12.2020, no valor de R$ 1.750.000,00.

O saldo remanescente para quitação da dívida, foi negociado através de um aditivo ao Instrumento particular de Confissão de dívida, firmado em 18.09.2020.

A composição dessa rubrica é a seguinte:

Contas a pagar -Partes Relacionadas	31.12.2020	31.12.2019
Circulante	4.342	731
Não circulante	1.578.000	3.328.000
Total do Não Circulante	**1.582.342**	**3.328.731**

9. Patrimônio líquido

O Patrimônio Social é constituído pela dotação inicial e pelo somatório dos Superávits e Déficits Acumulados nos exercícios.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 47

10. Receita Operacional Líquida

A composição dessa rúbrica é a seguinte:

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
DOAÇÕES PJ	245	71.000
Receita Operacional Líquida	**245**	**71.000**

11. Despesas administrativas, gerais e com terceiros

A composição dessa rubrica é a seguinte:

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Consultoria	1.883	-
Condomínio	42.097	13.612
Energia elétrica	6.979	3.694
Combustíveis e lubrificantes	90	-
Pedágio	61	-
Estacionamento	34	-
Lanches e Refeições		33
Cartório	293	13.636
Correios e Malotes	51	-
Outras desp adm	229	-
	51.717	**30.975**

12. Despesas tributárias e fiscais

A composição dessa rubrica é a seguinte:

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Taxas Prediais	1.078	
ITBI	-	62.188
IPTU	16.022	4.626
Outros impostos e taxas	630	340
	17.730	**67.154**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9295174) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 48

13. Receitas (despesas) financeiras

Compreende os rendimentos da aplicação financeira.

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Rendimentos de Aplicações Financeiras	147	28
(-) Despesas Bancárias	(681)	(713)
(-) Juros e Multas Passivas	(1.453)	(199)
(-) IOF	(7)	(2)
(-) IRRF Aplicações Financeiras	(63)	(12)
	(2.057)	**(898)**

14.Provisão para contingências

Respaldado pela representação de seus assessores jurídicos, a Administração da Fundação não tem conhecimento de contingências trabalhistas, cíveis ou fiscais, bem como de outras naturezas, que requeiram a constituição de provisão para futura perda.

15. Tributos e considerações

(a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

Por ser uma Entidade sem fins lucrativos, a Fundação é isenta do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com o Decreto nº 63.880 de 20/12/68, artigos 167 a 174 do 15.

Regulamento de Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 3.000 de 26/03/99 e artigo 195 da Constituição Federal.

(b) PIS

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, a Fundação está sujeita ao pagamento da contribuição para o PIS calculada sobre a folha de salários à alíquota de 1% de acordo com a Lei nº 9.532/97.

(c) COFINS sobre outras receitas

A Entidade recolhe o referido tributo sobre a totalidade das receitas auferidas de acordo com a Lei nº 9.718/1998.

(d) Isenções

Em atendimento ao parágrafo único, artigo 4º do Decreto nº 2.536 de 07/04/98, a Entidade declara não possuir isenções previdenciárias.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 49

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4206011 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, CNPJ: 20.488.021/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de janeiro de 2022.

PEDIDO N°: 0053972345

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.488.021/0001-05 **MATRIZ**		**20/03/2014**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CANCAO NOVA	**S/N**	**CASA: 3 FUNDOS;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUDITORIA1@CANCAONOVA.COM	**(12) 3186-2000/ (12) 3186-2332**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/03/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2022** às **11:02:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 20.488.021/0001-05
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/01/2022** às **11:02** (data e hora de Brasília).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CNPJ: 20.488.021/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:37 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2022.
Código de controle da certidão: **0F3D.F053.6F57.F3B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (9253171) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 53

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

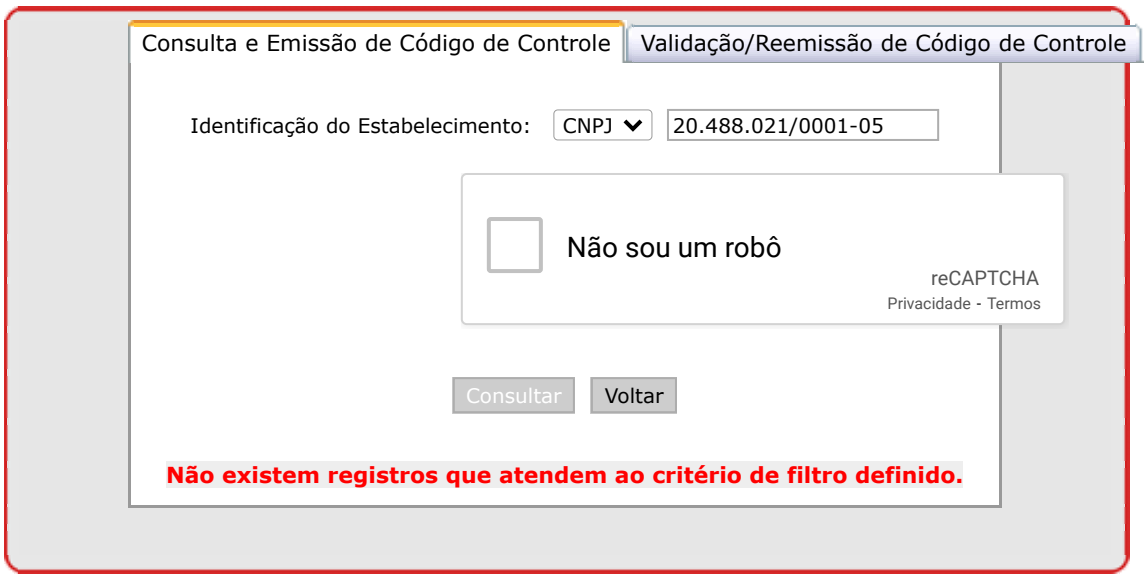

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoleg-autenticidade-assinatura.camarajaragua.sp.gov.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Avenida Coronel Domiciano, nº92 - Centro
CEP 12630000 - CACHOEIRA PAULISTA / SP
Tel: (12) 3186-6010
CNPJ: 45.192.275/0001-02

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Número: 2828/2022

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal:	31854 - Situação: **Parcelamento de Débito**
Razão Social:	Fundação Monsenhor Jonas Abib
CNPJ/CPF:	20.488.021/0001-05
Endereço:	AVENIDA CANÇÃO NOVA , s/n - casa 3 - fundos - SÃO JOÃO
Cidade:	CACHOEIRA PAULISTA / SP
Atividade(s):	**Serviços de assistência social sem alojamento**

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, em Dívida Ativa porém de **forma adimplente** débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **20/01/2022** às **14:46:42h** (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: **172.28.0.1 / 192.168.0.1**
Código de Controle da Certidão: **15B4.6773.82D2B**

Válida até **19/02/2022** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço //pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/pmcachoeirapaulista/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (9253179/1) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 55

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
ILTAMARA CAROLINA DA SILVA GUIDA

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB**

CNPJ: **20.488.021/0001-05**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:44:07 do dia 20/01/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/02/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CNPJ: 20.488.021/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:37 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2022.
Código de controle da certidão: **0F3D.F053.6F57.F3B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (9253171) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 57

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.488.021/0001-05
Razão Social: FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Endereço: AV CANCAO NONA SN CASA 3 FUNDOS / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2022 a 11/02/2022

Certificação Número: 2022011304463004080197

Informação obtida em 20/01/2022 14:38:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Petição (9295171) SEI 331115.001617/2022-68 / pg. 58

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.488.021/0001-05
Certidão nº: 56546845/2021
Expedição: 10/12/2021, às 13:04:53
Validade: 07/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.488.021/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Petição (9253171) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 59

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.021/0001-05, com sede na Avenida Canção Nova, s/nº, Casa 3 (fundos), Chácara Monte Sião, Alto da Bela Vista, CEP 12630-000, na Cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo, em atenção ao disposto no Artigo 93, III, K, itens de 1 a 7, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, vem respeitosamente perante este r. Ministério apresentar as seguintes declarações:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando o responsável à aplicação das sanções cabíveis, firmo a presente declaração.

Cachoeira Paulista, 19 de janeiro de 2022.

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Vanderson Anselmo Crozatto
Diretor Executivo

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Petição (9259319) SEI 53115.001611/2022-68 / pg. 60

Correspondência Eletrônica - 9375289

Data de Envio:
03/02/2022 11:39:47

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Processo nº 53900.047422/2015-56 - Transferência Direta

Mensagem:
Senhor Coordenador Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Independência do Paraná Ltda. (CNPJ nº 76.492.123/0001-59), para execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

RE: Processo nº 53900.047422/2015-56 - Transferência Direta

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Sex, 04/02/2022 12:05

Para: copou <copou@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de Rádio Independência do Paraná Ltda. (CNPJ nº 76.492.123/0001-59), para execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná, responder aos processos nº 53000035544/2012, 53000066165/2013, 53000032739/2013, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de **CASSAÇÃO** de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 11:39
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 53900.047422/2015-56 - Transferência Direta

Senhor Coordenador Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Independência do Paraná Ltda. (CNPJ nº 76.492.123/0001-59), para execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 41
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
CNPJ 76.492.123/0001-59 - NIRE 41 2 0166747-2

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-900, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Wellington Silva Jardim**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF nº 370.856.628-91, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e

ULISSES SILVA HENRIQUE, brasileiro, natural de Niterói-RJ, nascido em 07/01/1973, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, radialista sonoplasta, portador do RG nº 09059821-0-SSP/RJ e do CPF nº 031.246.387-19, residente e domiciliado na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.492.123/0001-59, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, CEP 81.610-000, Curitiba/PR, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – sob NIRE 41 2 0166747-2, em sessão de 10 de março de 1960, com última alteração (40ª) arquivada sob nº 20143361040, em sessão de 07 de agosto de 2014, **resolvem**, de pleno e comum acordo, promover a alteração de seu Contrato Social, o que fazem através das seguintes deliberações:

CAPÍTULO PRIMEIRO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – O Sr. **WELLINGTON SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 1.360.731-SSP/DF e do CPF nº 579.389.891-34, é destituído do cargo de Administrador da sociedade. Portanto, a administração da sociedade passará a ser exercida pelo **NÃO SÓCIO** Sr. **FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES**, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 30.086.430-9-SSP/SP e do CPF nº 214.499.828-08, residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1.614, Guabirotuba, CEP 81.510-001, Curitiba/PR, o qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assumindo todos os direitos e afazeres da sociedade.

Consequentemente, a CLÁUSULA 11ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

*A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES**, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 30.086.430-9-SSP/SP e do CPF nº 214.499.828-08, residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1.614, Guabirotuba, CEP 81.510-001, Curitiba/PR, o qual representará*

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 11:29 SOB Nº 20172276489.
PROTOCOLO: 172276489 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702275279. NIRE: 41201667472.
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/autenticidade.aspx
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _Alteração Contratual_Cedente (3576878) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 3

efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assumindo todos os direitos e afazeres da sociedade.

II – O novo administrador da sociedade declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

III – Tendo em vista equívoco ocorrido quando da elaboração da 35ª, da 36ª e da 37ª Alterações Contratuais, das quais constou o número do CNPJ de uma das filiais da sócia Fundação João Paulo II quando deveria ter constado o número do CNPJ de sua matriz (sede), RERATIFICAM-SE referidas Alterações, a fim de possibilitar a devida retificação cadastral da sociedade perante a JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná, da seguinte forma:

III.1 – **35ª Alteração Contratual** (registrada na JUCEPAR no dia 21/06/2007 sob nº 20072546956): a) no item 1 da Cláusula Primeira do Capítulo Primeiro - Da Alteração Contratual, e b) no segundo parágrafo do preâmbulo (qualificação dos sócios) constante do Capítulo Segundo - Da Consolidação do Contrato Social, **ONDE SE LÊ** "FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade jurídica de direito privado, CNPJ nº 50.016.039/0013-09" **LEIA-SE** "FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade jurídica de direito privado, CNPJ nº 50.016.039/0001-75";

III.2 – **36ª Alteração Contratual** (registrada na JUCEPAR no dia 29/08/2007 sob nº 20073585947): a) no item 1 do preâmbulo (qualificação dos sócios), **ONDE SE LÊ** "FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0013-09" **LEIA-SE** "FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75";

III.3 – **37ª Alteração Contratual** (registrada na JUCEPAR no dia 15/06/2009 sob nº 20090733975): a) no primeiro parágrafo do preâmbulo (qualificação dos sócios), e b) no preâmbulo (qualificação dos sócios) constante do Capítulo Segundo - Da Consolidação do Contrato Social, **ONDE SE LÊ** "FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0013-09" **LEIA-SE** "FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75".

IV - Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social ora vigente, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

V - Em face da alteração acima efetuada, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 11:29 SOB Nº 20172276489.
PROTOCOLO: 172276489 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702275279. NIRE: 41201667472.
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br Código: 80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _Alteração Contratual_Cedente (3576878) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

CAPÍTULO SEGUNDO – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.
CNPJ 76.492.123/0001-59
NIRE 41 2 0166747-2

CONTRATO SOCIAL

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-900, Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Wellington Silva Jardim**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.777.160-1-SSP/SP e do CPF nº 370.856.628-91, residente na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, e domiciliado na Avenida Canção Nova, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, e o Sr. **ULISSES SILVA HENRIQUE**, brasileiro, natural de Niterói-RJ, nascido em 07/01/1973, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, radialista sonoplasta, portador do RG nº 09059821-0-SSP/RJ e do CPF nº 031.246.387-19, residente e domiciliado na Av. Sérgio Abib, nº 209, Residencial Vale do Sol, CEP 12.630-000, Cachoeira Paulista/SP, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª

A sociedade gira sob a denominação ou firma social de "**Rádio Independência do Paraná Ltda.**" e adota o nome fantasia de "**Rádio Canção Nova Nossa Senhora da Luz**", sendo o seu uso privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4.809, Comércio Barracão 01, Hauer, CEP 81.610-000, Curitiba/PR, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e outras unidades de negócio em qualquer ponto do território nacional e no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 11:29 SOB Nº 20172276489.
PROTOCOLO: 172276489 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702275279. NIRE: 41201667472.
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _Alteração Contratual_Cedente (3576878) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 5

A sociedade tem como objeto a instalação e execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens - seus serviços afins ou correlatos, mediante obtenção de concessão, permissão ou autorização do Governo Federal, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativa, cultural, informativa, cívica e patriótica, bem como a exploração do empreendimento, na localidade onde está sediada ou em outros locais, tudo de acordo com a legislação específica que rege sua atuação e objetivo social.

CLÁUSULA 4ª

A duração da sociedade, constituída em março de 1960, cujo Contrato Social foi arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 43602, em sessão de 10 de março de 1960, é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª

O capital social da empresa é de R$ 1.933.882,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), já integralizado anteriormente em moeda corrente nacional e representado por 1.933.882 (um milhão, novecentas e trinta e três mil, oitocentas e oitenta e duas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os seus sócios quotistas:

Nº	SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	VL. QUOTA R$	TOTAL R$
1	Fundação João Paulo II	99,99	1.933.872	1,00	1.933.872,00
2	Ulisses Silva Henrique	0,01	10	1,00	10,00
	TOTAL	100,00	1.933.882		1.933.882,00

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, restrita à participação de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei Ordinária nº 10.406, de 10/01/2002, publicada no DOU de 11/01/2002 – a qual instituiu o Código Civil Brasileiro (CC).

CLÁUSULA 7ª

Os sócios respondem solidariamente pela estimação do valor dos bens que forem posteriormente entregues para integralização ou elevação do capital social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 11:29 SOB Nº 20172276489.
PROTOCOLO: 172276489 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702275279. NIRE: 41201667472.
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4 informando seus respectivos códigos de verificação.
Anexo _Alteração Contratual_Contrato (1).pdf (Protocolo 1702202/2015-56 / pg. 6

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

CLÁUSULA 8ª

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 9ª

Se o(s) sócio(s) remanescente(s) não manifestar(em), dentro do prazo estipulado na Cláusula anterior, a sua intenção de adquirir todas ou parte das quotas oferecidas, o sócio que as ofereceu ficará livre para transferir as quotas não tomadas a qualquer pessoa, mas nunca em condições inferiores ou diferentes daquelas originalmente oferecidas.

CLÁUSULA 10ª

A qualquer tempo, após o período de 60 (sessenta) dias previsto na Cláusula 8ª, restando quaisquer quotas em mãos do sócio-vendedor e desejando ele vendê-las, esse sócio será obrigado a oferecer novamente as quotas remanescentes aos demais, conforme os procedimentos e previsões contidos neste Contrato.

CLÁUSULA 11ª

A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES**, brasileiro, casado, missionário, portador do RG nº 30.086.430-9-SSP/SP e do CPF nº 214.499.828-08, residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1.614, Guabirotuba, CEP 81.510-001, Curitiba/PR, o qual representará efetivamente a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assumindo todos os direitos e afazeres da sociedade.

CLÁUSULA 12ª

O uso da empresa será feito pelos sócios e pelo administrador e exclusivamente para os negócios que digam respeito às movimentações bancárias e aos interesses da sociedade, sendo vedado o seu uso para fins estranhos aos objetivos da mesma, tais como: cartas de fiança, avais de favor e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

CLÁUSULA 13ª

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 11:29 SOB Nº 20172276489.
PROTOCOLO: 172276489 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702275279. NIRE: 41201667472.
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4 - 04/12/2015 12:02/2015-56 / pg. 7

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Todo e qualquer ato que se relacione com compromissos de compra e venda, alienação ou oneração a qualquer título, de bens imóveis ou constantes do ativo imobilizado da sociedade, assim como nomeação de procuradores "ad judicia" e "ad negotia" para representar a sociedade junto a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, deverá conter a assinatura do administrador ou do(s) representante(s) legal(is) da Fundação João Paulo II.

CLÁUSULA 14ª

Os sócios poderão outorgar procurações a outros sócios para representá-los nos atos em que deverão participar, devendo o instrumento identificar os poderes outorgados.

CLÁUSULA 15ª

Exceto as de natureza "ad judicia", não terão validade as procurações outorgadas por prazo indeterminado, por prazo superior a um ano e /ou para fins não específicos.

CLÁUSULA 16ª

Ambos os sócios poderão em conjunto nomear administradores que não fazem parte da sociedade para cumprir o disposto no capítulo que trata da administração, devendo especificar os poderes e atribuições a ele(s) concedidos(s).

CLÁUSULA 17ª

A título de "pro labore", os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação tributária e demais dispositivos legais pertinentes, inclusive em valores diferenciados.

CLÁUSULA 18ª

Além de outras decisões previstas no presente Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte forma:

1. por unanimidade, quando existirem 2 (dois) sócios, ou, quando existirem 3 (três) ou mais sócios, por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas representativas do capital social para a:

a) modificação do Contrato Social;

**CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 11:29 SOB Nº 20172276489.
PROTOCOLO: 172276489 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702275279. NIRE: 41201667472.
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://intoleg.autenticidadeassinatura.amazonaws.com.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4/20170622/2015-56 / pg. 8

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

b) incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, e início e cessação do estado de liquidação.

2. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para:

a) a designação do(a) Administrador(a), quando feita em ato separado;

b) a destituição do(a) Administrador(a);

c) a remuneração do(a) Administrador(a), quando não estabelecida no Contrato Social;

d) o pedido de recuperação judicial, de auto-falência, de dissolução ou de intervenção na sociedade;

e) nas demais situações previstas em lei ou no Contrato Social, caso não se exija maioria mais elevada.

CLÁUSULA 19ª

As deliberações que exijam participação dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, devendo ser convocada pelo(a) sócio(a) administrador(a) nos casos previsto em lei ou pelo presente Contrato Social, mantida a obrigatoriedade de realização de uma reunião anual no mínimo.

CLÁUSULA 20ª

As Reuniões de Sócios serão precedidas de convocação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de jornal de circulação na sede da sociedade, ou por correspondência dirigida a cada um deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, indicando data, hora, local e a matéria a ser deliberada e decidida, podendo os sócios serem representados por outros sócios, através de procuração específica para a reunião convocada.

CLÁUSULA 21ª

A reunião ou assembleia de sócios seguirá o disposto nos Artigos 1.072 a 1.075 do CC, naquilo que couber.

CLÁUSULA 22ª

Fica criado o "Livro de Atas de Reuniões de Sócios", destinado ao registro de todas as resoluções tomadas em reuniões de sócios.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 11:29 SOB Nº 20172276489.
PROTOCOLO: 172276489 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702275279. NIRE: 41201667472.
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4 Código de verificação: 80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando os respectivos códigos de verificação

Anexo _Alteração Contratual_Cedente (0576678) SEI 53500.044422/2015-56 / pg. 9

CLÁUSULA 23ª

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Geral do exercício, na forma da lei e de acordo com as normas e princípios contábeis aceitos.

CLÁUSULA 24ª

Os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral levantado anualmente serão divididos ou suportados na proporção das quotas de capital de cada um dos sócios, podendo os lucros receberem a destinação definida na Reunião de Sócios, devendo prevalecer, para a sua destinação, os limites e normas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA 25ª

O Administrador deverá, anualmente, prestar contas aos sócios de sua gestão, mediante apresentação do Inventário, Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico.

CLÁUSULA 26ª

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo presente instrumento ou por deliberação social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA 27ª

Falecendo ou tornando-se interdito qualquer um dos sócios ou encerrando-se o sócio pessoa jurídica as suas atividades ou sendo ela extinta, a sociedade não se dissolverá, e sua participação será liquidada mediante apuração em balanço especial e o pagamento aos herdeiros e sucessores, no caso de falecimento, ou ao curador ou tutor, no caso de interdição, ou ao liquidante no caso de pessoa jurídica, far-se-á em 12 (doze) parcelas fixas mensais e sucessivas.

CLÁUSULA 28ª

A retirada ou o falecimento de sócio não o eximirá ou a seus herdeiros ou sucessores das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA 29ª

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 11:29 SOB Nº 20172276489.
PROTOCOLO: 172276489 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702275279. NIRE: 41201667472.
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando as respectivas códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4/validar
Anexo _Alteração Contratual_Cedente (3677878) SEI 335060.047422/2015-56 / pg. 10

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

A sociedade poderá ser dissolvida pelo acordo unânime dos sócios e nesta oportunidade será levantado um Balanço Patrimonial, distribuindo-se aos sócios, na proporção de suas quotas de Capital, o que resultar, seja sob forma de passivo ou ativo.

CLÁUSULA 30ª

O sócio que divergir de alteração do Contrato Social poderá retirar-se da sociedade, devendo notificar os demais, em até 60 (sessenta) dias da deliberação, e nessa hipótese, seguir-se-ão as previsões contidas nas Cláusulas 8ª a 10ª deste.

CLÁUSULA 31ª

O administrador e os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 32ª

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos entre os sócios, com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 33ª

Com o presente ficam consolidadas todas as cláusulas do Contrato Social primitivo da empresa, com as alterações constantes neste instrumento, na conformidade do Código Civil.

CLÁUSULA 34ª

Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade para dirimir as dúvidas originais do presente instrumento ou decorrentes de qualquer decisão dos sócios, renunciando estes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo com a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, firmam os sócios este instrumento em uma única via, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas, para fins de direito, que deverá ser registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná, para que produza os efeitos legais, sendo inexigível, para tanto, anuência prévia do Ministério da Ciência, Tecnologia,

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 11:29 SOB Nº 20172276489.
PROTOCOLO: 172276489 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702275279. NIRE: 41201667472.
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Informando as respectivas códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4/validar
Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _Alteração Contratual_Cedente (3577878) SEI 355013.047422/2015-56 / pg. 11

Inovações e Comunicações, pois não implica em transferência direta da concessão de rádio desta empresa. Porém, o presente instrumento deverá ser levado ao conhecimento do referido Ministério, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do seu registro, para fins de atualização de cadastro, nos termos da alínea "b" do artigo 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2017.

Curitiba/PR, 31 de maio de 2017.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
SÓCIA
Wellington Silva Jardim

ULISSES SILVA HENRIQUE
SÓCIO

WELLINGTON SANTOS MOREIRA
Administrador da Sociedade Destituído

FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES
Administrador da Sociedade Nomeado

Daniela de Souza Boncristiano
RG: 34.405.702-1-SSP/SP
CPF: 332.867.158-75
Testemunha

Diego Sestari Silva
RG nº 40.804.343-X-SSP/SP
CPF nº 418.551.548-03
Testemunha

Adriano Sestari
OAB/SP 175.920
Advogado Vistor

**CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 11:29 SOB Nº 20172276489.
PROTOCOLO: 172276489 DE 23/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702275279. NIRE: 41201667472.
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://intoleg.autenticidade.assinatura.jamef.com.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4/11702275279
Informando seus respectivos códigos de verificação.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _Alteração Contratual_Cadastro (1) (1) (1)

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
SELO PS00a.9y0Hp.hE70f-0vW90.tUqS
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES, do que dou fé, Em test.º da Verdade,...
*Com Valor.....
Curitiba, 14 de junho de 2017
00379302(001-001163749)**********
site: http://www.cartoriouberaba.com.br/ e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

Reconhecimento de firma po. semelhança em virtude do(a) firmatário(a) não estar presente (Provimento 2[illegible]10 - Art. 7º § 3.º)

SERVIÇO DISTRITAL - UBERABA - CURITIBA - PARANÁ

JULIANO CESAR GALLICE
Escrevente

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://antoleg.autenticidade-assinatura.com.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4 2/11/22/2015-56 / pg. 13

Id solicitação: 57dbac6b80cf6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (41) 30181370	**E-mail:**
CNPJ: 76.492.123/0001-59	**Número do Fistel:** 05008013394
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90,SSC69/96,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO ANATEL 7.396	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Marechal Floriano Peixoto		**Complemento:** - Comércio Barracão 01
Bairro: Hauer		**Numero:** 4.089
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81610000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: COLONIA GUATUPE		**Complemento:**
Bairro: ..		**Numero:** LOTE 19
Município: São José dos Pinhais	**UF:** PR	**CEP:** 83000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		**Complemento:**
Bairro: HAUER		**Numero:** 4809
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81610000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Curitiba	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1370 KHz	**Classe:** B	**ERP Máxima:** ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: 70 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _MOSAICO_SIACCO (9373493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 14
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Número da Estação: 322481082	**Número Indicativo:** ZYJ267
Data Último Licenciamento: 25/08/2003	**Número da Licença:** 004450/2003

Sistema de Terra	
Número de Torres: 2	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 70.00	**Comprimento de Radiais:** 45.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 307.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: 25°28'9" S	**Longitude:** 49°9'53" W	**Cota da base:** 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 083978***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 50.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HEL 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 52.00 m	**Atenuação:** .20 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 133400XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 7.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1139	Decreto	PR	05/06/1962	06/06/1962	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
6201964	13	Portaria	MC	06/02/1964	13/02/1964	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
6201964	13	Portaria	MC	06/02/1964	13/02/1964	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
301051973	78155	Decreto	PR	02/08/1976	03/08/1976	Renovação	Jurídico
706001981	60781	Despacho	MC	06/07/1981		Advertência	Jurídico
711151981	2994	Portaria	MC	02/10/1981	30/10/1981	Multa	Jurídico
707561983	88578	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jurídico

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _MOSAICO_SIACCO (9373493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 15

291050011781984	790	Ofício	MC	10/12/1984		Advertência	Jurídico
291050008041985	231085	Despacho	MC	23/10/1985		Multa	Jurídico
291050008751989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291050004841991	161092	Despacho	MC	16/10/1992		Advertência	Jurídico
537400000291993	11	Decreto	PR	02/06/1997	03/06/1997	Renovação	Jurídico
537400000301997	230	Portaria	MC	25/09/1997	25/09/1997	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
537400003431997	300101	Despacho	MC	30/01/2001		Advertência	Jurídico
537400007981997	26	Portaria	MC	01/03/2001	12/03/2001	Multa	Jurídico
537400006491998	285	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
537400010631998	286	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
537400000291993	337	Decreto Legislativo	CN	12/09/2001	13/09/2001	Renovação	Jurídico
535160000472002	23411	Ato	ER	04/03/2002	07/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000069702005	250	Exposição de Motivos	MC	25/04/2006	20/10/2006	Transferência Indireta	Jurídico
9999	73	Despacho	DMC-SP	19/07/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
535000018422018-41	332	Ato	ORLE	17/01/2018	15/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.032739/2013-70	533	Portaria	MCTIC	08/02/2018	15/02/2018	Multa	Jurídico
530000423382013	5645	Portaria	MCTIC	01/11/2018	08/11/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Anexo _MOSAICO_SIACCO (9373493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 16

ANATEL Agência de Telec

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	76.492.123/0001-59

RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES	214.499.828-08	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	1933872	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba
ULISSES SILVA HENRIQUE	031.246.387-19	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	10	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 03/02/2022 **Hora:** 11:23:51

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MICSAICO_SIACCO (9375493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 17

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	50.016.039/0001-75

RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDACAO JOAO PAULO II	50.016.039/0001-75	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	1933872	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 03/02/2022 **Hora:** 11:24:14

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MICSAICO_SIACCO (9375493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 18

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	031.246.387-19

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ULISSES SILVA HENRIQUE	031.246.387-19	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Sócio	10	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 03/02/2022 **Hora:** 11:24:26

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSAICO_SIACCO (9375493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 19

ANATEL Ag de

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	214.499.828-08

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES	214.499.828-08	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA	76.492.123/0001-59	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 03/02/2022 **Hora:** 11:24:47

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSIACCO_SIACCO (9375493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 20

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Entidade
Nome Entidade:	FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 03/02/2022 **Hora:** 11:25:56

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSAICO_SIACCO (9373493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 21

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.488.021/0001-05

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 03/02/2022 **Hora:** 11:25:19

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSIACCO_SIACCO (9373493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 22

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.488.021/0001-05

FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
30.423.818/0001-88	SISTEMA TROPICAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	99,00	--	FM	RJ	Miguel Pereira	--
				--	OM	RJ	Miguel Pereira	Nacional
79.352.712/0001-20	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	0,00	99,00	--	OM	PR	Nova Esperança	Regional
45.833.290/0001-92	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	0,00	99,00	--	OM	SP	São José do Rio Preto	Regional

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 03/02/2022 **Hora:** 11:53:42

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSAICO_SIACCO (9373493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 23

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	153.047.618-63

VANDERSON ANSELMO CROZATTO

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
79.352.712/0001-20	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	0,00	1,00	ADMINISTRADOR	OM	PR	Nova Esperança	Regional
45.833.290/0001-92	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	0,00	1,00	ADMINISTRADOR	OM	SP	São José do Rio Preto	Regional

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 03/02/2022 **Hora:** 11:57:02

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MICSAICO_SIACCO (9373493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 24

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	153.047.618-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	153.047.618-63	RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Sócio	3100	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	67	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 03/02/2022 **Hora:** 11:57:14

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MICSIACCO_SIACCO (9375493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 25

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **03/02/2022** **Hora:** **11:58:53**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSAICO_SIACCO (9373493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 26

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	952.880.665-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **03/02/2022** **Hora:** **11:59:14**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo _MCSAICO_SIACCO (9375493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 27

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 03/02/2022 **Hora:** 11:59:03

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MCSAICO_SIACCO (9373493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 28

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	952.880.665-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 03/02/2022 **Hora:** 11:59:22

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_MICSIACCO_SIACCO (9375493) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 29

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 3379/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB (C.N.P.J Nº 20.488.021/0001-05)
Av. Canção Nova s/nº, Casa 03, Fundos - Alto da Bela Vista
12630-000 Cachoeira Paulista/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. CIÊNCIA À CESSIONÁRIA.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, informo que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 10/02/2022, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9422281** e o código CRC **F9796EEC**.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Correspondência Eletrônica - 9422312

Data de Envio:
10/02/2022 17:11:41

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
afiliadafmj@cancaonova.com
gestaodeoutorgas@cancaonova.com
rodolpho.rodrigues@cancaonova.com
gilda.toti@cancaonova.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB (C.N.P.J Nº 20.488.021/0001-05)

Av. Canção Nova s/nº, Casa 03, Fundos - Alto da Bela Vista

12630-000 Cachoeira Paulista/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. CIÊNCIA À CESSIONÁRIA.

Senhor (a) Representante Legal,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, informo que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_9422281.html

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53900.047422/2015-56	
Entidade cedente: Rádio Independência do Paraná Ltda. (C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59)	
Entidade cessionária: Fundação Monsenhor Jonas Abib (C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05)	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito nacional	**Fistel nº:** 05008013394
Localidade: Curitiba	**UF:** PR
Situação da Outorga: Vincenda (SEI 7825159 - pág. 3)	**Período:** 01/11/2013 a 01/11/2023

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCOM, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta. a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga; a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	OK	7/13 3696945 60 9253171 *Declarações da cessionária*
b) Licença de funcionamento	OK	22, 27, 29 0761754
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	8/16 9375493
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	-

RELATIVOS À CEDENTE		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –	OK	1/2 9049678

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Checklist COI OU_MCOM_9049678 SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 33

	CNPJ.		9049678
REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	3 9049678 Federal *Validade: 04/07/2022*
		OK	4 9049678 Estadual *Validade: 05/05/2022*
		OK	5 9049678 Municipal *Validade: 05/04/2022*
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	23 9253171 *Validade: 19/02/2022*
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	3 9049678 INSS *Validade: 04/07/2022*
		OK	25 9253171 FGTS *Validade: 14/02/2022*
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	9 9049678 *Validade: 03/07/2022*

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	~~a) Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;~~	NÃO SE APLICA	1/20 9076763 *Estatuto Social* 21/24 9076763 25/28 9076763 29/31 9076763 32/35 9076763 36/38 9076763

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

	(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)		39/41 9076763 42/46 9076763 *Mandato (reeleição): 27/01/2022 a 26/01/2026*
	b) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;	OK	10 9050549
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	57/65 0723931 **Ref:** 2013 e 2014 21/30 3696945 **Ref:** 2016 e 2017 39/50 5654583 **Ref:** 2018 e 2019 5/17 9253171 **Ref:** 2019/2020
	d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	10 9050549 *Emitida em 05/01/2022*
REGULARIDADE FISCAL	e) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1/2 9050549
	f) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	3 9050549 Federal *Validade: 04/07/2022*
		OK	4 9050549 Estadual *Validade: 05/07/2022*
		OK	55 9253171 Municipal *Validade: 19/02/2022*
	g) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	56 9253171 *Validade: 19/02/2022*
	h) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	3 9050549 INSS *Validade: 04/07/2022*
		OK	58 9253171 FGTS

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

			Validade: 11/02/2022
	i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	9 9050549 *Validade: 03/07/2022*

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Vanderson Anselmo Crozatto CPF nº 153.047.618-63 *Diretor Executivo* *Mandato: 27/01/2022 a 26/01/2026*	OK	88 0723931
	Shirleya Nunes de Santana CPF nº 952.880.665-15 *Vice-Diretora Executiva* *Mandato: 27/01/2022 a 26/01/2026*	OK	89 0723931
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão [illegible]cada em julgado ou proferida [illegible]gão judicial colegiado pela		NÃO SE	

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		APLICA	

OBSERVAÇÕES

- Decreto de Outorga: SEI 0761754, pág. 34;
- Ata de Reunião - Fundação João Paulo II, pessoa jurídica sócia da cedente: SEI 0723931 - Págs. 7/11;
- Documentos da cessionária (prova de regularidade fiscal municipal, declarações, ata de reunião realizada em 13/12/2021 e certidão do órgão competente): extraídas dos autos nº 53900.037659/2015-29;
- Conselho Deliberativo - Mandato: 27/01/2022 a 26/01/2026:
  - Presidente Deliberativo: Lúcio Domício da Silva;
  - Vice-Presidente Deliberativo: Natalgil Pereira da Silva;
  - Secretário Deliberativo: Marcelo Chaves da Cunha;
  - Primeiro Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva;
  - Segundo Conselheiro Deliberativo: Márcia Regina Antunes Oliveira;

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 10/02/2022, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9048763** e o código CRC **6080E75B**.

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 SEI nº 9048763

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 1592/2022/SEI-MCOM
PROCESSO Nº 53900.047422/2015-56.
INTERESSADAS: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. (CEDENTE) E FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rádio Independência do Paraná Ltda.** e da **Fundação Monsenhor Jonas Abib**, inscritas no CNPJ nº 76.492.123/0001-59 e nº 20.488.021/0001-05, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR.

2. Após a apresentação do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Radiodifusão editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em desrespeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. O pedido de transferência direta se encontra subscrito pelos representantes legais das pessoas jurídicas interessadas na operação, bem como pelos seus sócios e dirigentes (SEI 3696945 - Págs. 7/13 e SEI 9253171 - Pág. 60), a saber:

a) **Rádio Independência do Paraná Ltda. (cedente)**, representada pelo Sr. Fernando Henrique Fantini Fernandes (SEI 9376878);

b) **Fundação Monsenhor Jonas Abib (cessionária)**, representada pelo Sr. Vanderson Anselmo Crozatto (SEI 9076763 - Págs. 1/20 e SEI 9076763 - Págs. 42/46).

8. A concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora se materializou no Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962 (SEI 0761754 - Pág. 34). A outorga encontra-se vencida desde 1º de novembro de 2013. No entanto, foi assinada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a Portaria nº 5.645-SEI, de 1º de novembro de 2018, publicada no dia 08 de novembro de 2018, no bojo do processo nº 53000.042338/2013-28, no sentido de renovar a outorga em relação ao decênio de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023 (SEI 7825159 - Pág. 3).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão sonora pela pessoa jurídica cedente está sendo realizada em caráter precário, uma vez que o Congresso Nacional ainda não se manifestou favoravelmente pela renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação, o que já aconteceu.

10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, cabe registrar que, mediante consulta à pasta cadastral da entidade cedente, a primeira licença para funcionamento da estação foi expedida em 18 de julho de 1985. Portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 0761754 - Pág. 22).

A documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas na está em conformidade com a legislação que rege o serviço de ão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

(SEI 9048763). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. A pessoa jurídica **cedente** apresentou a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, de regularidade junto ao Fistel, de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como de regularidade junto à Justiça do Trabalho, na forma do art. 93, inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

13. A pessoa jurídica **cessionária** colacionou certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária, juntamente com a comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus dirigentes, nos termos do art. 93, inciso III, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

14. Além disso, carreou-se aos autos balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício de 2020. Isto porque, segundo esclarecimentos constantes no protocolo de nº 53115.001611/2022-68, o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício de 2021 estaria em fase de confecção, na forma do art. 1.078 do Código Civil e do art. 5º da IN RFN nº 2003/2021 (SEI 9253171 - Págs. 1/17). Registra-se, por oportuno, que aqueles documentos se encontram firmados, em conjunto, por profissional em contabilidade e por seu representante legal, tudo nos termos do art. 93, inciso III, alíneas "d", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

15. De igual modo, juntou-se certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares, juntamente a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, de regularidade junto ao Fistel, de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como de regularidade junto à Justiça do Trabalho, tudo com base no art. 93, inciso III, alíneas "e", "f", "g", "h", "i" e "j", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763). Apresentou-se, também, as declarações exigidas pelo art. 93, inciso III, alíneas "k", do Decreto nº 52.795/1963.

16. Ressalta-se que, pela análise do Estatuto Social da pessoa jurídica cessionária, consta a previsão da execução do serviço de radiodifusão (SEI 9076763 - Págs. 1/20), *in verbis*:

> "Artigo 5º - A **Fundação** tem por objetivos sociais:
>
> I. a promoção, a manutenção e o apoio a atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro;
>
> II. a promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura;
>
> III. a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
>
> IV. o auxílio, a assistência e o apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.
>
> [...]
>
> Artigo 7º - A **Fundação**, para atingir os seus objetivos, poderá:
>
> I. executar serviços de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades, como radiodifusão sonora e de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão, demais serviços de telecomunicação em geral e outros, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias destes serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor;
>
> II. produzir e veicular programas em emissoras de rádio e de televisão e em outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

III. ter, manter, operar e explorar geradoras, repetidoras e retransmissoras de sinais de sons e imagens, próprias e de terceiros;

IV. criar, manter, operar e explorar todo e qualquer meio, modalidade ou tipo de mídia ou de veiculação impressa, eletrônica, digital, de comunicação ou de telecomunicação, como suporte às atividades meio aos seus objetivos sociais;

V. produzir, gravar, editar, operar, explorar, fabricar, distribuir, veicular e promover matérias e músicas, em todo e qualquer meio de fixação, através de estúdio próprio ou de terceiros;

VI. produzir, gerenciar e agenciar propaganda e publicidade, própria e de terceiros;

VII. produzir obras teatrais, coreográficas, cinematográficas, fonovideográficas em geral e correlatas, em estúdios próprios ou de terceiros;

VIII. utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para a consecução de seus objetivos sociais;

IX. participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais, mediante aprovação do Ministério Público e nos termos da legislação em vigor;

X. firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XI. criar, congregar, orientar e assessorar instituições congêneres."

17. A pessoa jurídica cessionária e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 03 de fevereiro de 2022 (SEI 9375493 - Págs. 8/16).

18. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica cessionária faz parte da composição societária de uma empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada, na localidade de Miguel Pereira/RJ; bem como de duas sociedades executantes do serviço de radiodifusão sonora em onda média de caráter regional, nas localidades de Nova Esperança/PR e São José do Rio Preto/SP.

19. Por sua vez, os dirigentes Vanderson Anselmo Crozatto e Shirleya Nunes de Santana compõem o quadro das seguintes pessoas jurídicas:

NOME	ENTIDADE	CNPJ	CARGO	SERVIÇO	TIPO	MUNICIPIO	UF
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	~~RADIO CENTRO AMERICA LTDA~~	~~45.833.290/0001-92~~	~~Diretor (Administrador)~~	~~OM~~	~~Regional~~	~~São José do Rio Preto~~	~~SP~~
	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Diretor (Administrador)	OM	Regional	Nova Esperança	PR
	FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB[1]	20.488.021/0001-05	Diretor (Diretor Executivo)	OM	Regional	São José do Rio Preto	SP
	FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB[2]	**20.488.021/0001-05**	**Diretor (Diretor Executivo)**	**OM**	**Nacional**	**Curitiba**	**PR**
	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Sócio	OM	Regional	Nova Esperança	PR
	~~RADIO CENTRO AMERICA LTDA~~	~~45.833.290/0001-92~~	~~Sócio~~	~~OM~~	~~Regional~~	~~São José do Rio Preto~~	~~SP~~

OBS [1] [2]: *Caso sejam autorizados os pedidos de transferência direta de outorga constantes dos processos nºs 53900.044091/2015-01 e 53900.047422/2015-56, à Fundação Monsenhor Jonas Abib.*

OBS: *Considerando o pedido de transferência direta formulado nos autos nº 53900.044091/2015-01, pela Rádio Centro-América Ltda., tachamos do quadro demonstrativo colacionado alhures a outorga em questão a fim de vislumbrar com maior claridade as outorgas que o Sr. Vanderson Anselmo Crozatto participa e/ou passará a participar como sócio e/ou diretor.*

NOME	ENTIDADE	CNPJ	CARGO	SERVIÇO	TIPO	MUNICIPIO	UF
SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB[1]	20.488.021/0001-05	Vice-Diretora Executiva	OM	Regional	São José do Rio Preto	SP
	FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB[2]	**20.488.021/0001-05**	**Vice-Diretora Executiva**	**OM**	**Nacional**	**Curitiba**	**PR**

OBS [1] [2]: *Caso sejam autorizados os pedidos de transferência direta de outorga constantes dos processos nºs 53900.044091/2015-01 e 53900.047422/2015-56, à Fundação Monsenhor Jonas Abib.*

20. De acordo com a certidão da Serventia dos Registros Públicos e Anexos de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, expedida em 04 de janeiro de 2022, a composição diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 9050549 - Págs. 12/13):

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

21. Logo, pelos documentos acostados aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem as pessoas jurídicas interessadas na operação, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão.

22. Mostra-se relevante rememorar que, por se tratar de transferência direta, faz-se necessário o levantamento das informações relacionadas à eventual aplicação da penalidade de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela unidade consultiva, nos termos do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento àquela recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de que, não obstante a Rádio Independência do Paraná Ltda. responder aos processos nºs 53000035544/2012, 53000066165/2013 e 53000032739/2013, não há nenhum processo que resultou ou possa resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9391454).

23. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em tela e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1592/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional (Fistel nº 05008013394), no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional (Fistel nº 05008013394), no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 10/02/2022, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 10/02/2022, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 10/02/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 16/02/2022, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9376438** e o código CRC **0BEA52A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 16448/2022/MCOM

Brasília, 17 de fevereiro de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM (9376438)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM (9376438), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 21/02/2022, às 16:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9486093** e o código CRC **76ACC593**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 16448/2022/MCOM - Processo nº 53900.047422/2015-56 - Nº SEI: 9486093

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.047422/2015-56
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido formulado pela **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.** em conjunto com a **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1592/2022/SEI-MCOM. Regularidade do procedimento.

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

V. Pelo prosseguimento do processo, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.,** em conjunto com a **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas pela autoridade administrativa, na NOTA TÉCNICA Nº 1592/2022/SEI-MCTIC, corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

8. A concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora se materializou no Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962 (SEI 0761754 - Pág. 34). A outorga encontra-se vencida desde 1º de novembro de 2013. No entanto, foi assinada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a Portaria nº 5.645-SEI, de 1º de novembro de 2018, publicada no dia 08 de novembro de 2018, no bojo do processo nº 53000.042338/2013-28,

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/845306607 https://verificador.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

> no sentido de renovar a outorga em relação ao decênio de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023 (SEI 7825159 - Pág. 3)..
>
> 9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão sonora pela pessoa jurídica cedente está sendo realizada em caráter precário, uma vez que o Congresso Nacional ainda não se manifestou favoravelmente pela renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação, o que já aconteceu.

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA,** se deu no sentido do *"deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR"*.

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

II.2. Análise jurídica

9. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
s.agu.gov.br/documento/845306607

pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

11. Quanto à competência, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão sonora, o ato de transferência será da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

12. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

> 10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, cabe registrar que, mediante consulta à pasta cadastral da entidade cedente, a primeira licença para funcionamento da estação foi expedida em 18 de julho de 1985. Portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 0761754 - Pág. 22).

13. Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga.** Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 22. Mostra-se relevante rememorar que, por se tratar de transferência direta, faz-se necessário o levantamento das informações relacionadas à eventual aplicação da penalidade de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela unidade consultiva, nos termos do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento àquela recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de que, não obstante a Rádio Independência do Paraná Ltda. responder aos processos nºs 53000035544/2012, 53000066165/2013 e 53000032739/2013, não há nenhum processo que resultou ou possa resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9391454).

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Parecer jurídico n. 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9385174) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 47

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

i)i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

s.agu.gov.br/documento/845306607 Parecer nº 00128/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (53851T4) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 48

> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

15. Pode-se compulsar nos autos, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram (SEI nº 3696945, fls. 7/14). A entidade cedente, **Rádio Independência do Paraná Ltda.**, encontra-se devidamente representada por seu sócio-administrador, Fernando Henrique Fantini Fernandes, designado para a função na Cláusula 11ª do Contrato Social consolidado na Alteração Contratual nº 41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 20.6.2017 (SEI nº 9376878). Por sua vez, a cessionária, **Fundação Monsenhor Jonas Abib,** está representada por seu Diretor Executivo, Vanderson Anselmo Crozatto, reeleito para o cargo na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 13.12.2021 (SEI nº 9253171, fls. 28/33). Segundo estabelece o artigo 48 do Estatuto Social da entidade, compete ao Diretor Executivo representar a Fundação (SEI nº 9076763, fls. 1/21).

16. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 12. A pessoa jurídica **cedente** apresentou a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, de regularidade junto ao Fistel, de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como de regularidade junto à Justiça do Trabalho, na forma do art. 93, inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

17. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (**SEI nº 9074382, fl. 1)**, prova de regularidade perante as fazendas públicas federal e INSS (**SEI nº 9074382, fl. 3**), estadual (**SEI nº 9074382, fl. 4**) e municipal de sua sede (**SEI nº 9073411, fl. 9**), de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI nº 9384263, fl. 1),** de regularidade perante o FGTS (**SEI nº 9384263, fl. 3**) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI nº 9074382, fl. 8).**

18. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

> 13. A pessoa jurídica **cessionária** colacionou certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária, juntamente com a comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus dirigentes, nos termos do art. 93, inciso III, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).
>
> 14. Além disso, carreou-se aos autos balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício de 2020. Isto porque, segundo esclarecimentos constantes no protocolo de nº 53115.001611/2022-68, o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício de 2021 estaria em fase de confecção, na forma do art. 1.078 do Código Civil e do art. 5º da IN RFN nº 2003/2021 (SEI 9253171 - Págs. 1/17). Registra-se, por oportuno, que aqueles documentos se encontram firmados, em conjunto, por profissional em contabilidade e por seu representante legal, tudo nos termos do art. 93, inciso III, alíneas "d", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/845306607 https://verificador.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Parecer jurídico n. 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9385174) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 49

> 15. De igual modo, juntou-se certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares, juntamente a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, de regularidade junto ao Fistel, de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como de regularidade junto à Justiça do Trabalho, tudo com base no art. 93, inciso III, alíneas "e", "f", "g", "h", "i" e "j", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763). Apresentou-se, também, as declarações exigidas pelo art. 93, inciso III, alíneas "k", do Decreto nº 52.795/1963.

19. Com efeito, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar nos autos cópia do Estatuto Social da entidade e as atas de deliberação do Conselho devidamente registradas na Serventia dos Registros Públicos e Anexos da Comarca de Cachoeira Paulista-SP (**SEI nº 9076763, fls. 1/21, e nºs 3696945, fls. 19/20, 9253171, fls. 28/33, fls. 15/19**); prova da condição de brasileiro nato dos dirigentes (**SEI nº 0723931, fls. 88/89**); balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**SEI nº 9253171, fl. 6/17**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**SEI nº 9253171, fl. 50**); prova de inscrição no CNPJ (**SEI nº 9253171, fl. 58**); prova de regularidade perante as Fazendas federal e INSS (**SEI nº 9050549, fl. 1**), estadual (**SEI nº 9050549, fl. 2**), municipal da sede da entidade (**SEI nº 9253171, fl. 55**); regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI nº 9253171, fl. 56**); prova de regularidade relativa ao FGTS (**SEI nº 9253171, fl. 58**); e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI nº 9253171, fl. 59**).

20. Outrossim, constata-se que a cessionária apresentou todas as declarações exigidas, conforme determina a legislação, devidamente firmadas pelo seu diretor (**SEI nº 9253171, fl. 60)**.

21. Sobre a composição societária e diretiva da cessionária, a Secretaria informou:

> 20. De acordo com a certidão da Serventia dos Registros Públicos e Anexos de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, expedida em 04 de janeiro de 2022, a composição diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 9050549 - Págs. 12/13):

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

22. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:

> DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
>
> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> I) Estações radiodifusoras de som:
>
> a - Locais:
>
> Ondas médias - 4
>
> Frequência modulada - 6
>
> b - Regionais:
>
> Ondas médias - 3
>
> Ondas tropicais - 3
>
> sendo no máximo 2 por Estados
>
> c - Nacionais:
>
> Ondas médias - 2
>
> Ondas curtas - 2

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verifica-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

> 2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.
>
> LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> [...]
>
> g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

23. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

> 17. A pessoa jurídica cessionária e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 03 de fevereiro de 2022 (SEI 9375493 - Págs. 8/16).
>
> 18. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica cessionária faz parte da composição societária de uma empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada, na localidade de Miguel Pereira/RJ; bem como de duas sociedades executantes do serviço de radiodifusão sonora em onda média de caráter regional, nas localidades de Nova Esperança/PR e São José do Rio Preto/SP.

24. No que diz respeito aos dirigentes, a Secretaria elaborou quadros demonstrativos, considerando as transferências de outorga em andamento, a fim de apontar com maior transparência as outorgas que o Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, Diretor Executivo da entidade e a Sra. Shirleya Nunes de Santana, Vice-diretora Executiva, participa, bem como aquelas que passará a participar como sócio e/ou diretor. O órgão não apontou qualquer irregularidade.

25. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga**.

26. Conforme estabelece o art. 90 do Regulamento de Radiodifusão, a transferência da concessão deverá ser autorizada por meio de Portaria Ministerial (inc. I) e comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República (parágrafo único), nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga**.

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 16 de março de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://homologa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900047422201556 e da chave de acesso b5b35c0f

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 845306607 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 17-03-2022 15:03. Número de Série: 345107851242672743808761495 25. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/845306607 https://verifica-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00494/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.047422/2015-56
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, sem direito de exclusividade, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib (cessionária), no município de Curitiba/PR.

3. Conforme os termos do PARECER n. 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico-formal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017 e pelo Decreto nº 10.775, de 2021).

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1592/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, sem direito de exclusividade, possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a transferência de permissão anteriormente outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda para a Fundação Monsenhor Jonas Abib.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 18 de março de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/845518142 https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900047422201556 e da chave de acesso b5b35c0f

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 845518142 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 18-03-2022 08:52. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verifica.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00501/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.047422/2015-56
INTERESSADOS: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 18 de março de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900047422201556 e da chave de acesso b5b35c0f

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 846899998 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 18-03-2022 20:57. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verifica-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **53900.047422/2015-56**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9585114), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 21/03/2022, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9585765** e o código CRC **5CE9CE04**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.047422/2015-56

Referência: Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9585114)

Interessado: Rádio Independência do Paraná Ltda.

Assunto: Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós Outorgas (CGPO) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9585114) e providências cabíveis.

Brasília, 21 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 21/03/2022, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9586680** e o código CRC **54BADE54**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.488.021/0001-05

FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
30.423.818/0001-88	SISTEMA TROPICAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	99,00	--	FM	RJ	Miguel Pereira	--
				--	OM	RJ	Miguel Pereira	Nacional
79.352.712/0001-20	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	0,00	99,00	--	OM	PR	Nova Esperança	Regional
45.833.290/0001-92	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	0,00	99,00	--	OM	SP	São José do Rio Preto	Regional

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 21/03/2022 **Hora:** 11:18:06

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br/iacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (5591644) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 58

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.488.021/0001-05

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 21/03/2022 **Hora:** 11:19:55

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autentique.assinaturacamara.tech.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (5591644) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 59

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	153.047.618-63

VANDERSON ANSELMO CROZATTO

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
79.352.712/0001-20	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	0,00	1,00	ADMINISTRADOR	OM	PR	Nova Esperança	Regional
45.833.290/0001-92	RADIO CENTRO-AMERICA LTDA	0,00	1,00	ADMINISTRADOR	OM	SP	São José do Rio Preto	Regional

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 21/03/2022 **Hora:** 11:20:22

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autentidade.assinaturaeletronica.tech.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	153.047.618-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	153.047.618-63	RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Sócio	3100	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		RADIO CENTRO AMERICA LTDA	45.833.290/0001-92	Sócio	67	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 21/03/2022 **Hora:** 11:20:47

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autentidade.assinaturaeletronica.com.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (5591044) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 61

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 21/03/2022 **Hora:** 11:21:08

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autentique.assinaturaeletronica.com.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (5591644) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 62

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 21/03/2022 **Hora:** 11:21:24

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autentidate.assinaturaeletronica.tech.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	952.880.665-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 21/03/2022 **Hora:** 11:21:40

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autentique.assinaturaeletronica.com.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	952.880.665-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 21/03/2022 **Hora:** 11:21:50

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autentique.assinaturaeletronica.com.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

CNPJ: **76.492.123/0001-59**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:22:21 do dia 21/03/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/04/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa-autenticidade-assinaturaeletronica.sgd.com.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo_Certidões_Cedente e Gestionária (9551644) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 66

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.492.123/0001-59
Razão Social: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 4809 BARRACAO 1 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031616181933364101

Informação obtida em 21/03/2022 16:59:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinadoracaixa.caixa.gov.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo_Certidões_Cedente e Gessionária (5991044) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 67

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6015671 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB, CNPJ: 20.488.021/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de março de 2022.

PEDIDO N°: 0055941818

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_Certidões_Cedente e Gessionária (9991044) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 68

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Avenida Coronel Domiciano, nº92 - Centro
CEP 12630000 - CACHOEIRA PAULISTA / SP
Tel: (12) 3186-6010
CNPJ: 45.192.275/0001-02

Certidão Negativa de Débitos

Número: 14093/2022

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal:	31854 - Situação: **Regular**
Razão Social:	Fundação Monsenhor Jonas Abib
CNPJ/CPF:	20.488.021/0001-05
Endereço:	AVENIDA CANÇÃO NOVA , s/n - casa 3 - fundos - SÃO JOÃO
Cidade:	CACHOEIRA PAULISTA / SP
Atividade(s):	**Serviços de assistência social sem alojamento**

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **21/03/2022** às **11:27:00h** (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: **172.28.0.1 / 192.168.0.1**
Código de Controle da Certidão: **0BF4.13B9.D8F70**

Válida até **20/04/2022** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço //pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/pmcachoeirapaulista/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://valores-autenticidade-assinatura.cloud/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_Certidões_Cedente e Gestionária (9551644) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 69

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB**

CNPJ: **20.488.021/0001-05**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:23:11 do dia 21/03/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/04/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa-autenticidade-assinaturaeletronica.sigepe.gov.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (9551044) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 70

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.488.021/0001-05
Razão Social: FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB
Endereço: AV CANCAO NONA SN CASA 3 FUNDOS / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702174633728005

Informação obtida em 21/03/2022 17:00:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.caixa/consultacrf/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (5591044) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 71

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53900.047422/2015-56
Entidade cedente: Rádio Independência do Paraná Ltda. (C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59)
Entidade cessionária: Fundação Monsenhor Jonas Abib (C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05)
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM
Fistel nº: 05008013394
Localidade: Curitiba **UF: PR**
Situação da Outorga: Vincenda (págs. 3 - SEI 7825159)
Período: 01/11/2013 a 01/11/2023

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que trata as alíneas “b” a “q” do inciso I	OK	7/13 SEI 3696945 60 SEI 9253171 *Declarações da cessionária*

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).		
b) Licença de funcionamento	OK	22, 27, 29 SEI 0761754
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	01/08 SEI 9591044
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1/2 9049678
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 3 9049678 Validade: 04/07/2022
		OK	Estadual: 4 9049678 Validade: 05/05/2022
		OK	Municipal: 5 9049678 Validade: 05/04/2022
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	09 SEI 9591044 Validade: 20.04.2022
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 3 9049678 Validade: 04/07/2022
		OK	FGTS: 10 SEI 9591044 Validade: 14.04.2022
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	9 SEI 9049678 Validade: 03/07/2022

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	10 SEI 9050549
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	57/65 SEI 0723931 **Ref:** 2013 e 2014 21/30 SEI 3696945 **Ref:** 2016 e 2017 39/50 SEI 5654583 **Ref:** 2018 e 2019 5/17 SEI 9253171 **Ref:** 2019/2020
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	11 SEI 9591044 Validade: 20.04.2022
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	1/2 SEI 9050549
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 3 SEI 9050549 Validade: 04/07/2022
		OK	Estadual: 4 SEI 9050549 Validade: 05/07/2022
		OK	Municipal: 12 SEI 9591044 Validade: 20.04.2022
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	13 SEI 9591044 Validade: 20.04.2022
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 3 SEI 9050549 Validade: 04/07/2022
		OK	FGTS: 14 SEI 9591044 Validade: 15.04.2022
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	9 SEI 9050549 Validade: 03/07/2022

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de eiro nato ou ou	Vanderson Anselmo Crozatto CPF nº 153.047.618-		

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	63 *Diretor Executivo* *Mandato:* *27/01/2022 a 26/01/2026*	OK	88 SEI 0723931
	Shirleya Nunes de Santana CPF nº 952.880.665-15 *Vice-Diretora Executiva* *Mandato:* *27/01/2022 a 26/01/2026*	OK	89 SEI 0723931
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

OBSERVAÇÕES

- Decreto de Outorga: SEI 0761754, pág. 34;
- Ata de Reunião - Fundação João Paulo II, pessoa jurídica sócia da cedente: SEI 0723931 - Págs. 7/11;
- Documentos da cessionária (prova de regularidade fiscal municipal, declarações, ata de reunião realizada em 13/12/2021 e certidão do órgão competente): extraídas dos autos nº 53900.037659/2015-29;
- Conselho Deliberativo - Mandato: 27/01/2022 a 26/01/2026:
  - Presidente Deliberativo: Lúcio Domício da Silva;
  - Vice-Presidente Deliberativo: Natalgil Pereira da Silva;
  - Secretário Deliberativo: Marcelo Chaves da Cunha;
  - Primeiro Conselheiro Deliberativo: Jorge Aparecido da Silva;
  - Segundo Conselheiro Deliberativo: Márcia Regina Antunes Oliveira;

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 23/03/2022, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9590948** e o código CRC **68DFB47B**.

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 SEI nº 9590948

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 3768/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.047422/2015-56
INTERESSADAS: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. (CEDENTE) E FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. DEFERIMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rádio Independência do Paraná Ltda.** e da **Fundação Monsenhor Jonas Abib**, inscritas no CNPJ nº 76.492.123/0001-59 e nº 20.488.021/0001-05, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR.

2. Preliminarmente, cumpre informar que por meio da Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga (SEI 9376438 e SEI 9585114).

ANÁLISE

3. Em atenção às orientações constantes do Parecer nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU esta Serad, por impulso oficial, promoveu a atualização daqueles documentos cujo prazo de validade restaram expirados, de modo que as recomendações formuladas pela Consultoria Jurídica, através do referido Parecer, fossem integralmente atendidas, conforme demonstrado no *Checklist* (SEI 9590948).

4. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade de deferimento do pedido formulado pelas entidades **Rádio Independência do Paraná Ltda.** e da **Fundação Monsenhor Jonas Abib**, inscritas no CNPJ nº 76.492.123/0001-59 e nº 20.488.021/0001-05, objetivando a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR, haja vista o preenchimento dos requisitos legais e infralegais aplicáveis no caso em apreço.

CONCLUSÃO

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido de transferência direta, em complementação à Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM, e pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para ciência e adoção das providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 23/03/2022, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 23/03/2022, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 23/03/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 25/03/2022, às 23:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9591587** e o código CRC **84E71477**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nal, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do á.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 SEI nº 9591587

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 5107, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL**, designado por Decreto de 29 de março de 2022, publicado no DOU de 30 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 06/04/2022, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9620231** e o código CRC **D1ED9975**.

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 SEI nº 9620231

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 05 de Abril de 2022

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5107, de 29 de março de 2022, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 06/04/2022, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9620233** e o código CRC **F0153D10**.

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 SEI nº 9620233

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 18019/2022/MCOM

Brasília, 31 de março de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 5107/2022/SEI-MCOM (9620231) e Exposição de Motivos (9620233)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM (9591587) e no Parecer Jurídico nº 0126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9585114), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 5107/2022/SEI-MCOM (9620233) e Exposição de Motivos (9620233), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 01/04/2022, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9632195** e o código CRC **B39E3855**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 18019/2022/MCOM - Processo nº 53900.047422/2015-56 - Nº SEI: 9632195

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/04/2022 18:44:57
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 7052993
Data prevista de publicação: 08/04/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
14417446	PORTARIA MCOM NA 5107.rtf	e0e539411a64898f 1a01cf00ded0aceb	13,00	R$ 429,52
TOTAL DO OFICIO			**13,00**	**R$ 429,52**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inlabs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Comprovante Portaria Nº 5107 (9660705) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 85

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2022 | Edição: 68 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.107, DE 5 DE ABRIL DE 2022 (*)

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 29 de março de 2022, publicado no DOU de 30 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Republicada por ter saído indevidamente na Seção 2 do do DOU de 7/4/2022.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Publicação Portaria Nº 5107 (9861648) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 86

Id solicitação: 57dbac6b80cf6

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (41) 30181370		**E-mail:**	
CNPJ: 76.492.123/0001-59		**Número do Fistel:** 05008013394	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/11/1993		**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90,SSC69/96,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO ANATEL 7.396			

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Marechal Floriano Peixoto		**Complemento:** - Comércio Barracão 01
Bairro: Hauer		**Numero:** 4.089
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81610000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: COLONIA GUATUPE		**Complemento:**
Bairro: ..		**Numero:** LOTE 19
Município: São José dos Pinhais	**UF:** PR	**CEP:** 83000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		**Complemento:**
Bairro: HAUER		**Numero:** 4809
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81610000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Curitiba	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1370 KHz	**Classe:** B	**ERP Máxima:** ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: 70 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Relatório Canal Cedente (9671079) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 87

Número da Estação: 322481082	**Número Indicativo:** ZYJ267
Data Último Licenciamento: 25/08/2003	**Número da Licença:** 004450/2003

Sistema de Terra	
Número de Torres: 2	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 70.00	**Comprimento de Radiais:** 45.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 307.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: 25°28'9" S	**Longitude:** 49°9'53" W	**Cota da base:** 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 083978***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 50.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HEL 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 52.00 m	**Atenuação:** .20 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 133400XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 7.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1139	Decreto	PR	05/06/1962	06/06/1962	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
6201964	13	Portaria	MC	06/02/1964	13/02/1964	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
6201964	13	Portaria	MC	06/02/1964	13/02/1964	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
301051973	78155	Decreto	PR	02/08/1976	03/08/1976	Renovação	Jurídico
706001981	60781	Despacho	MC	06/07/1981		Advertência	Jurídico
711151981	2994	Portaria	MC	02/10/1981	30/10/1981	Multa	Jurídico
707561983	88578	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jurídico

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Relatório Canal Cedente (9671079) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 88

291050011781984	790	Ofício	MC	10/12/1984		Advertência	Jurídico
291050008041985	231085	Despacho	MC	23/10/1985		Multa	Jurídico
291050008751989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291050004841991	161092	Despacho	MC	16/10/1992		Advertência	Jurídico
537400000291993	11	Decreto	PR	02/06/1997	03/06/1997	Renovação	Jurídico
537400000301997	230	Portaria	MC	25/09/1997	25/09/1997	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
537400003431997	300101	Despacho	MC	30/01/2001		Advertência	Jurídico
537400007981997	26	Portaria	MC	01/03/2001	12/03/2001	Multa	Jurídico
537400006491998	285	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
537400010631998	286	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
537400000291993	337	Decreto Legislativo	CN	12/09/2001	13/09/2001	Renovação	Jurídico
535160000472002	23411	Ato	ER	04/03/2002	07/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000069702005	250	Exposição de Motivos	MC	25/04/2006	20/10/2006	Transferência Indireta	Jurídico
9999	73	Despacho	DMC-SP	19/07/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
535000018422018-41	332	Ato	ORLE	17/01/2018	15/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.032739/2013-70	533	Portaria	MCTIC	08/02/2018	15/02/2018	Multa	Jurídico
530000423382013	5645	Portaria	MCTIC	01/11/2018	08/11/2018	Renovação	Jurídico
53900.047422/2015-56	5107	Portaria	MC	05/04/2022	08/04/2022	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Relatório Canal Cedente (967 1079) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 89

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 13/01/2022

DESTINATARIO
FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIBFUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

AV CANCAO NOVA SN, CASA DE FUNDOS
ALTO DA BELA VISTA - CACHOEIRA PAULISTA - SP
12630-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES/SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY170693329BR

PR 53000.047422/2015-56 - SEI 53... - DESPACHO DOC

AC CACHOEIRA PAULISTA
19 JAN 2022
CACHOEIRA PAULISTA - SP

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO

[9] OUTROS _____ _____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

ISAQUE RIBEIRO PAULINO
Agente de Correios
81142567
CDD Lorena

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Maria Helena Pedro

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR
3702 052

DATA DE ENTREGA
19/01/22

N DOC. DE IDENTIDADE

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Id solicitação: 57dbac6b80cf6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3186-2000	**E-mail:**
CNPJ: 20.488.021/0001-05	**Número do Fistel:** 05008013394
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90,SSC69/96,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO ANATEL 7.396	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Canção Nova		**Complemento:** - Casa 03 - Fundos
Bairro: Alto da Bela Vista		**Numero:** s/nº
Município: Cachoeira Paulista	**UF:** SP	**CEP:** 12630000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: COLONIA GUATUPE		**Complemento:**
Bairro: ..		**Numero:** LOTE 19
Município: São José dos Pinhais	**UF:** PR	**CEP:** 83000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		**Complemento:**
Bairro: HAUER		**Numero:** 4809
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81610000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Curitiba	**UF:** PR

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1370 KHz	**Classe:** B	**ERP Máxima:** ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: 70 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Relatório Canal_Gessiliana (10070483) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 91

Número da Estação: 322481082	**Número Indicativo:** ZYJ267
Data Último Licenciamento: 25/08/2003	**Número da Licença:** 004450/2003

Sistema de Terra	
Número de Torres: 2	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 70.00	**Comprimento de Radiais:** 45.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 307.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: 25°28'9" S	**Longitude:** 49°9'53" W	**Cota da base:** 900.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 083978***0108	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 50.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HEL 3 1/8		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 52.00 m	**Atenuação:** .20 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 133400XXX0518	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 7.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1139	Decreto	PR	05/06/1962	06/06/1962	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
6201964	13	Portaria	MC	06/02/1964	13/02/1964	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
6201964	13	Portaria	MC	06/02/1964	13/02/1964	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
301051973	78155	Decreto	PR	02/08/1976	03/08/1976	Renovação	Jurídico
706001981	60781	Despacho	MC	06/07/1981		Advertência	Jurídico
711151981	2994	Portaria	MC	02/10/1981	30/10/1981	Multa	Jurídico
707561983	88578	Decreto	PR	02/08/1983	04/08/1983	Renovação	Jurídico

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Relatório Canal_Gessiliana (10070483) SEI 53500.047422/2015-56 / pg. 92

291050011781984	790	Ofício	MC	10/12/1984		Advertência	Jurídico
291050008041985	231085	Despacho	MC	23/10/1985		Multa	Jurídico
291050008751989	151189	Despacho	MC	15/11/1989		Multa	Jurídico
291050004841991	161092	Despacho	MC	16/10/1992		Advertência	Jurídico
537400000291993	11	Decreto	PR	02/06/1997	03/06/1997	Renovação	Jurídico
537400000301997	230	Portaria	MC	25/09/1997	25/09/1997	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
537400003431997	300101	Despacho	MC	30/01/2001		Advertência	Jurídico
537400007981997	26	Portaria	MC	01/03/2001	12/03/2001	Multa	Jurídico
537400006491998	285	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
537400010631998	286	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
537400000291993	337	Decreto Legislativo	CN	12/09/2001	13/09/2001	Renovação	Jurídico
535160000472002	23411	Ato	ER	04/03/2002	07/03/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000069702005	250	Exposição de Motivos	MC	25/04/2006	20/10/2006	Transferência Indireta	Jurídico
9999	73	Despacho	DMC-SP	19/07/2012		Homologação de Estúdio	Técnico
535000018422018-41	332	Ato	ORLE	17/01/2018	15/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.032739/2013-70	533	Portaria	MCTIC	08/02/2018	15/02/2018	Multa	Jurídico
530000423382013	5645	Portaria	MCTIC	01/11/2018	08/11/2018	Renovação	Jurídico
53900.047422/2015-56	5107	Portaria	MC	05/04/2022	08/04/2022	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Relatório Canal_Gessiliana (10070483) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 93

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA NOITE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Selecione a entidade que deseja editar.

Tipo Entidade:	○ Pessoa Física
Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	20.488.021/0001-05
Razão Social:	FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
Nome Fantasia:	
Tipo Sociedade:	>> Tipo Sociedade <<
Natureza Sociedade:	>> Informe a natureza <<
Atividade Econômica:	>> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico:	>> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço:	Avenida Canção Nova		
Número/Complemento:	s/nº - Casa 03 - Fundos		
Bairro:	Alto da Bela Vista	**CEP:**	12.630-000
Cidade:	Cachoeira Paulista	**UF:**	SP
Telefone:	(12)3186-2000	**Fax:**	(12)3186-2000
E-Mail:			

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	>> Informe a UF <<
Telefone:		**Fax:**	
E-Mail:			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	

Capital Social

Valor:		**Moeda:**	>> Informe a Moeda <<

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias:		**Qtd. Ações Preferenciais:**	

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:		**Valor de uma Cota:**	

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
153.047.618-63	VANDERSON ANSELMO CROZATTO	DIRETOR EXECUTIVO		
565-15	SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	VICE-DIRETORIA EXECUTIVA		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.com.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.df.gov.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 21410/2022/MCOM

Brasília, 21 de junho de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (9620233)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5107/2022/SEI-MCOM (9661648), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (9620233), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 21/06/2022, às 13:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **10073596** e o código CRC **158BF400**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 21410/2022/MCOM - Processo nº 53900.047422/2015-56 - Nº SEI: 10073596

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

EM nº 00178/2022 MCOM

Brasília, 21 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5107, de 5 de abril de 2022, publicada em 8 de abril de 2022, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 6 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15855/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta - Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.047422/2015-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se a Vossa Senhoria o presente processo que trata de transferência direta de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/07/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **10119684** e o código CRC **D4277F87**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15855/2022/MCOM - Processo nº 53900.047422/2015-56 - Nº SEI: 10119684

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Recibo Eletrônico de Protocolo - 3515969

Usuário Externo (signatário):	Weberson Wayne Nobrega Peixoto
IP utilizado:	189.6.16.36
Data e Horário:	22/07/2022 09:47:22
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.006230/2022-96
Interessados:	
Weberson Wayne Nobrega Peixoto	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Ofício de Encaminhamento	3515967
- Documentos Complementares:	
- Anexo Transferência Direta	3515968

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

EM nº 00178/2022 MCOM

Brasília, 30 de Junho de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5107, de 5 de abril de 2022, publicada em 8 de abril de 2022, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 6 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLJA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.047422/2015-56
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Pedido formulado pela **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.** em conjunto com a **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB,** com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.11711962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1592/2022/SEI-MCOM. Regularidade do procedimento.

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

V. Pelo prosseguimento do processo, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - **RELATÓRIO**

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.,** em conjunto com a **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB,** solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas pela autoridade administrativa, na NOTA TÉCNICA Nº 1592/2022/SEI-MCTIC, corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

> 8. A concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora se materializou no Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962 (SEI 0761754 - Pág. 34). A outorga encontra-se vencida desde **1**º de novembro de 2013. No entanto, foi assinada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a Portaria nº 5.645-SEI, de 1º de novembro de 2018, publicada no dia 08 de novembro de 2018, no bojo do processo nº 53000.042338/2013-28,

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

> no sentido de renovar a outorga em relação ao decênio de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023 (SEI 7825159 - Pág. 3)..
>
> 9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão sonora pela pessoa jurídica cedente está sendo realizada em caráter precário, uma vez que o Congresso Nacional ainda não se manifestou favoravelmente pela renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4°, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação, o que já aconteceu.

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA,** se deu no sentido do *"deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/? R*".

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - **ANÁLISE JURÍDICA**

11.1. Considerações iniciais

5. Preliminannente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

11.2. Análise jurídica

8. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

9. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

10. Quanto à competência, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão sonora, o ato de transferência será da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

11. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

> 10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, cabe registrar que, mediante consulta à pasta cadastral da entidade cedente, a primeira licença para funcionamento da estação foi expedida em 18 de julho de 1985. Portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 0761754 - Pág. 22).

12. Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga.** Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 22. Mostra-se relevante rememorar que, por se tratar de transferência direta, faz-se necessário o levantamento das informações relacionadas à eventual aplicação da penalidade de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela unidade consultiva, nos termos do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento àquela recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM manifestou-se no sentido de que, não obstante a Rádio Independência do Paraná Ltda. responder aos processos nºs 53000035544/2012, 53000066165/2013 e 53000032739/2013, não há nenhum processo que resultou ou possa resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9391454).

13. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

)[redacted]

10.775, de 2021)

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de

1111

k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 1O.775, de 2021)

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

14. Pode-se compulsar nos autos, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram (SEI nº 3696945, fls. 7/14). A entidade cedente, **Rádio Independência do Paraná Ltda.,** encontra-se devidamente representada por seu sócio-administrador, Fernando Henrique Fantini Fernandes, designado para a função na Cláusula 11ª do Contrato Social consolidado na Alteração Contratual nº 41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 20.6.2017 (SEI nº 9376878). Por sua vez, a cessionária, **Fundação Monsenhor Jonas Abib,** está representada por seu Diretor Executivo, Vanderson Anselmo Crozatto, reeleito para o cargo na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 13.12.2021 (SEI nº 9253171, fls. 28/33). Segundo estabelece o artigo 48 do Estatuto Social da entidade, compete ao Diretor Executivo representar a Fundação (SEI nº 9076763, fls. 1/21).

Radiodifusão: Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de

> 12. A pessoa jurídica **cedente** apresentou a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, de regularidade junto ao Fistel, de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como de regularidade junto à Justiça do Trabalho, na forma do art. 93, inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

15. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ **(SEI nº 9074382, fl. 1),** prova de regularidade perante as fazendas públicas federal e INSS **(SEI nº 9074382, fl. 3),** estadual **(SEI nº 9074382, fl. 4)** e municipal de sua sede **(SEI nº 9073411, fl. 9),** de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel **(SEI nº 9384263, fl. 1),** de regularidade perante o FGTS **(SEI nº 9384263, fl. 3)** e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(SEI nº 9074382, fl. 8).**

16. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

> 13. A pessoa jurídica **cessionária** colacionou certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária, juntamente com a comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus dirigentes, nos termos do art. 93, inciso III, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).
>
> 14. Além disso, carreou-se aos autos balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício de 2020. Isto porque, segundo esclarecimentos constantes no protocolo de nº 53115.001611/2022-68, o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício de 2021 estaria em fase de confecção, na forma do art. 1.078 do Código Civil e do art. 5° da IN RFN nº 2003/2021 (SEI 9253171 - Págs. 1/17). Registra-se, por oportuno, que aqueles documentos se encontram firmados, em conjunto, por profissional em contabilidade e por seu representante legal, tudo nos termos do art. 93, inciso III, alíneas "d", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

15. De igual modo, juntou-se certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares, juntamente a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, de regularidade junto ao Fistel, de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como de regularidade junto à Justiça do Trabalho, tudo com base no art. 93, inciso III, alíneas "e", "t", "g", "h", "i" e "j", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763). Apresentou-se, também, as declarações exigidas pelo art. 93, inciso III, alíneas "k", do Decreto nº 52.795/1963.

17. Com efeito, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar nos autos cópia do Estatuto Social da entidade e as atas de deliberação do Conselho devidamente registradas na Serventia dos Registros Públicos e Anexos da Comarca de Cachoeira Paulista-SP **(SEI nº 9076763, fls. 1/21, e nºs 3696945, fls. 19/20, 9253171, fls. 28/33, fls. 15/19);** prova da condição de brasileiro nato dos dirigentes **(SEI nº 0723931, fls. 88/89);** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(SEI nº 9253171, fl. 6/17);** certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **(SEI nº 9253171, fl. 50);** prova de inscrição no CNPJ **(SEI nº 9253171, fl. 58);** prova de regularidade perante as Fazendas federal e INSS **(SEI nº 9050549, fl. 1),** estadual **(SEI nº 9050549, fl. 2),** municipal da sede da entidade **(SEI nº 9253171, fl. 55);** regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel **(SEI nº 9253171, fl. 56);** prova de regularidade relativa ao FGTS **(SEI nº 9253171, fl. 58);** e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(SEI nº 9253171, fl. 59j**

18. Outrossim, constata-se que a cessionária apresentou todas as declarações exigidas, conforme determina a legislação, devidamente firmadas pelo seu diretor **(SEI nº 9253171, fl. 60).**

19. Sobre a composição societária e diretiva da cessionária, a Secretaria informou:

20. De acordo com a certidão da Serventia dos Registros Públicos e Anexos de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, expedida em 04 de janeiro de 2022, a composição diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 9050549 - Págs. 12/13):

INOME	ICARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
1 Shirleya Nunes de Santana	!vice-Diretora Executiva

20. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,11 7/1962, que assim dispõem:

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, pennissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

21. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

17. A pessoa jurídica cessionária e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO em 03 de fevereiro de 2022 (SEI 9375493 - Págs. 8/16).

18. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica cessionária faz parte da composição societária de uma empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada, na localidade de Miguel Pereira/RI; bem como de duas sociedades executantes do serviço de radiodifusão sonora em onda média de caráter regional, nas localidades de Nova Esperança/PR e São José do Rio Preto/SP.

22. No que diz respeito aos dirigentes, a Secretaria elaborou quadros demonstrativos, considerando as transferências de outorga em andamento, a fim de apontar com maior transparência as outorgas que o Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, Diretor Executivo da entidade e a Sra. Shirleya Nunes de Santana, Vice-diretora Executiva, participa, bem como aquelas que passará a participar como sócio e/ou diretor. O órgão não apontou qualquer irregularidade.

23. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

24. Conforme estabelece o art. 90 do Regulamento de Radiodifusão, a transferência da concessão deverá ser autorizada por meio de Portaria Ministerial (inc. I) e comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República (parágrafo único), nos tennos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 16 de março de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900047422201556 e da chave de acesso b5b35c0f

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 845306607 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 17-03-2022 15:03. Número de Série: 345107851242672743808761495 25. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLJA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00494/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.047422/2015-56
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela *Dt'.* Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, sem direito de exclusividade, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib (cessionária), no município de Curitiba/PR.

3. Conforme os termos do PARECER n. 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico-formal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017 e pelo Decreto nº 10.775, de 2021).

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1592/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, sem direito de exclusividade, possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a transferência de permissão anterionnente outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda para a Fundação Monsenhor Jonas Abib.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 18 de março de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/845518142
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900047422201556 e da chave de acesso b5b35c0f

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 845518142 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 18-03-2022 08:52. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/845518142
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLJA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00501/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.047422/2015-56
INTERESSADOS: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 18 de março de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900047422201556 e da chave de acesso b5b35c0f

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 846899998 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 18-03-2022 20:57. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/846899998
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 1592/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.047422/2015-56.
INTERESSADAS: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. (CEDENTE) E FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rádio Independência do Paraná Ltda.** e da **Fundação Monsenhor Jonas Abib**, inscritas no CNPJ nº 76.492.123/0001-59 e nº 20.488.021/0001-05, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR.

2. Após a apresentação do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Radiodifusão editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
> [...]
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
> [...]
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
> II - documentação relativa à entidade cedente:
> a) prova de inscrição no CNPJ;
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
> 2. certificado de reservista;
> 3. cédula de identidade;
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
> 5. carteira profissional;
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
> 7. passaporte;
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
> f) prova de inscrição no CNPJ;
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
> k) declaração de que:
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em desrespeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. O pedido de transferência direta se encontra subscrito pelos representantes legais das pessoas jurídicas interessadas na operação, bem como pelos seus sócios e dirigentes (SEI 3696945 - Págs. 7/13 e SEI 9253171 - Pág. 60), a saber:

a) **Rádio Independência do Paraná Ltda. (cedente)**, representada pelo Sr. Fernando Henrique Fantini Fernandes (SEI 9376878);

b) **Fundação Monsenhor Jonas Abib (cessionária)**, representada pelo Sr. Vanderson Anselmo Crozatto (SEI 9076763 - Págs. 1/20 e SEI 9076763 - Págs. 42/46).

8. A concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora se materializou no Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962 (SEI 0761754 - Pág. 34). A outorga encontra-se vencida desde 1º de novembro de 2013. No entanto, foi assinada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a Portaria nº 5.645-SEI, de 1º de novembro de 2018, publicada no dia 08 de novembro de 2018, no bojo do processo nº 53000.042338/2013-28, no sentido de renovar a outorga em relação ao decênio de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023 (SEI 7825159 - Pág. 3).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão sonora pela pessoa jurídica cedente está sendo realizada em caráter precário, uma vez que o Congresso Nacional ainda não se manifestou favoravelmente pela renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação, o que já aconteceu.

10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, cabe registrar que, mediante consulta à pasta cadastral da entidade cedente, a primeira licença para funcionamento da estação foi expedida em 18 de julho de 1985. Portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 0761754 - Pág. 22).

11. A documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas na operação está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9048763). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. A pessoa jurídica **cedente** apresentou a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, de regularidade junto ao Fistel, de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como de regularidade junto à Justiça do Trabalho, na forma do art. 93, inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

13. A pessoa jurídica **cessionária** colacionou certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária, juntamente com a comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus dirigentes, nos termos do art. 93, inciso III, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

14. Além disso, carreou-se aos autos balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício de 2020. Isto porque, segundo esclarecimentos constantes no protocolo de nº 53115.001611/2022-68, o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício de 2021 estaria em fase de confecção, na forma do art. 1.078 do Código Civil e do art. 5º da IN RFN nº 2003/2021 (SEI 9253171 - Págs. 1/17). Registra-se, por oportuno, que aqueles documentos se encontram firmados, em conjunto, por profissional em contabilidade e por seu representante legal, tudo nos termos do art. 93, inciso III, alíneas "d", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

15. De igual modo, juntou-se certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares, juntamente a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, de regularidade junto ao Fistel, de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como de regularidade junto à Justiça do Trabalho, tudo com base no art. 93, inciso III, alíneas "e", "f", "g", "h", "i" e "j", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763). Apresentou-se, também, as declarações exigidas pelo art. 93, inciso III, alíneas "k", do Decreto nº 52.795/1963.

16. Ressalta-se que, pela análise do Estatuto Social da pessoa jurídica cessionária, consta a previsão da execução do serviço de radiodifusão (SEI 9076763 - Págs. 1/20), *in verbis*:

"Artigo 5º - A **Fundação** tem por objetivos sociais:

I. a promoção, a manutenção e o apoio a atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro;

II. a promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura;

III. a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

IV. o auxílio, a assistência e o apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.

[...]

Artigo 7º - A **Fundação**, para atingir os seus objetivos, poderá:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

I. executar serviços de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades, como radiodifusão sonora e de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão, demais serviços de telecomunicação em geral e outros, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias destes serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor;

II. produzir e veicular programas em emissoras de rádio e de televisão e em outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;

III. ter, manter, operar e explorar geradoras, repetidoras e retransmissoras de sinais de sons e imagens, próprias e de terceiros;

IV. criar, manter, operar e explorar todo e qualquer meio, modalidade ou tipo de mídia ou de veiculação impressa, eletrônica, digital, de comunicação ou de telecomunicação, como suporte às atividades meio aos seus objetivos sociais;

V. produzir, gravar, editar, operar, explorar, fabricar, distribuir, veicular e promover matérias e músicas, em todo e qualquer meio de fixação, através de estúdio próprio ou de terceiros;

VI. produzir, gerenciar e agenciar propaganda e publicidade, própria e de terceiros;

VII. produzir obras teatrais, coreográficas, cinematográficas, fonovideográficas em geral e correlatas, em estúdios próprios ou de terceiros;

VIII. utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para a consecução de seus objetivos sociais;

IX. participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais, mediante aprovação do Ministério Público e nos termos da legislação em vigor;

X. firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XI. criar, congregar, orientar e assessorar instituições congêneres."

17. A pessoa jurídica cessionária e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 03 de fevereiro de 2022 (SEI 9375493 - Págs. 8/16).

18. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica cessionária faz parte da composição societária de uma empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada, na localidade de Miguel Pereira/RJ; bem como de duas sociedades executantes do serviço de radiodifusão sonora em onda média de caráter regional, nas localidades de Nova Esperança/PR e São José do Rio Preto/SP.

19. Por sua vez, os dirigentes Vanderson Anselmo Crozatto e Shirleya Nunes de Santana compõem o quadro das seguintes pessoas jurídicas:

NOME	ENTIDADE	CNPJ	CARGO	SERVIÇO	TIPO	MUNICIPIO	UF
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	~~RADIO CENTRO AMERICA LTDA~~	~~45.833.290/0001-92~~	~~Diretor (Administrador)~~	~~OM~~	~~Regional~~	~~São José do Rio Preto~~	~~SP~~
	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Diretor (Administrador)	OM	Regional	Nova Esperança	PR
	FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB[1]	20.488.021/0001-05	Diretor (Diretor Executivo)	OM	Regional	São José do Rio Preto	SP
	FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB[2]	**20.488.021/0001-05**	**Diretor (Diretor Executivo)**	**OM**	**Nacional**	**Curitiba**	**PR**
	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Sócio	OM	Regional	Nova Esperança	PR
	~~RADIO CENTRO AMERICA LTDA~~	~~45.833.290/0001-92~~	~~Sócio~~	~~OM~~	~~Regional~~	~~São José do Rio Preto~~	~~SP~~

OBS [1] [2]: *Caso sejam autorizados os pedidos de transferência direta de outorga constantes dos processos nºs 53900.044091/2015-01 e 53900.047422/2015-56, à Fundação Monsenhor Jonas Abib.*

OBS: *Considerando o pedido de transferência direta formulado nos autos nº 53900.044091/2015-01, pela Rádio Centro-América Ltda., tachamos do quadro demonstrativo colacionado alhures a outorga em questão a fim de vislumbrar com maior claridade as outorgas que o Sr. Vanderson Anselmo Crozatto participa e/ou passará a participar como sócio e/ou diretor.*

NOME	ENTIDADE	CNPJ	CARGO	SERVIÇO	TIPO	MUNICIPIO	UF
SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB[1]	20.488.021/0001-05	Vice-Diretora Executiva	OM	Regional	São José do Rio Preto	SP
	FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB[2]	**20.488.021/0001-05**	**Vice-Diretora Executiva**	**OM**	**Nacional**	**Curitiba**	**PR**

OBS [1] [2]: *Caso sejam autorizados os pedidos de transferência direta de outorga constantes dos processos nºs 53900.044091/2015-01 e 53900.047422/2015-56, à Fundação Monsenhor Jonas Abib.*

20. De acordo com a certidão da Serventia dos Registros Públicos e Anexos de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, expedida em 04 de janeiro de 2022, a composição diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 9050549 - Págs. 12/13):

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

21. Logo, pelos documentos acostados aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem as pessoas jurídicas interessadas na operação, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão.

22. Mostra-se relevante rememorar que, por se tratar de transferência direta, faz-se necessário o levantamento das informações relacionadas à eventual aplicação da penalidade de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela unidade consultiva, nos termos do Parecer nº 798/2015 /CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento àquela recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de que, não obstante a Rádio Independência do Paraná Ltda. responder aos processos nºs 53000035544/2012, 53000066165/2013 e 53000032739/2013, não há nenhum processo que resultou ou possa resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9391454).

23. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em tela e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1592/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional (Fistel nº 05008013394), no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional (Fistel nº 05008013394), no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 10/02/2022, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 10/02/2022, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 10/02/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 16/02/2022, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9376438** e o código CRC **0BEA52A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 3768/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.047422/2015-56
INTERESSADAS: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. (CEDENTE) E FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. DEFERIMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rádio Independência do Paraná Ltda.** e da **Fundação Monsenhor Jonas Abib**, inscritas no CNPJ nº 76.492.123/0001-59 e nº 20.488.021/0001-05, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR.

2. Preliminarmente, cumpre informar que por meio da Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga (SEI 9376438 e SEI 9585114).

ANÁLISE

3. Em atenção às orientações constantes do Parecer nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU esta Serad, por impulso oficial, promoveu a atualização daqueles documentos cujo prazo de validade restaram expirados, de modo que as recomendações formuladas pela Consultoria Jurídica, através do referido Parecer, fossem integralmente atendidas, conforme demonstrado no *Checklist* (SEI 9590948).

4. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade de deferimento do pedido formulado pelas entidades **Rádio Independência do Paraná Ltda.** e da **Fundação Monsenhor Jonas Abib**, inscritas no CNPJ nº 76.492.123/0001-59 e nº 20.488.021/0001-05, objetivando a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR, haja vista o preenchimento dos requisitos legais e infralegais aplicáveis no caso em apreço.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido de transferência direta, em complementação à Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM, e pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para ciência e adoção das providências cabíveis.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 23/03/2022, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 23/03/2022, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 23/03/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 25/03/2022, às 23:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9591587** e o código CRC **84E71477**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 25 de julho de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no CNPJ nº 76.492.123/0001-59 e da Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no CNPJ nº 20.488.021/0001-05, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 178 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 25/07/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3519970** e o código CRC **318450E0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2139/2022/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

Ao Secretário-Executivo

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 178/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 178/2022 MCOM (8519952), do Ministério das Comunicações, na qual submete o Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda. para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira**, **Chefe de Gabinete**, em 27/07/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3520678** e o código CRC **57552DD7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.047422/2015-56 SEI nº 3520678

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 178/2022 MCOM (3519952), do Ministério das Comunicações Senhor Presidente da República, Anexo (3519956), Parecer de Mérito I (3519963), Parecer de Mérito II (3519966).

Assunto: "Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no CNPJ nº 76.492.123/0001-59 e da Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no CNPJ nº 20.488.021/0001-05, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná".

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC, de 25/07/2022 (3519970), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR.

OFÍCIO Nº 2139/2022/GM/CC/PR, de 27/07/2022 (3520678), por Sabá Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC, de 25/07/2022 (3519970) à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR, Pastas de competência de assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe**, **Chefe de Gabinete**, em 28/07/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3527645** e o código CRC **54256502** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 357/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.047422/2015-56

INTERESSADOS: Rádio Independência do Paraná Ltda. – Cedente (CNPJ 76.492.123/0001-59) e Fundação Monsenhor Jonas Abib – Cessionária (CNPJ 20.488.021/0001-05)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00178/2022 MCOM, de 30 de junho de 2022 (3519952)

Parecer de Mérito I (3519963) – Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM, de 10 de fevereiro de 2022

Parecer de Mérito II (3519966) – Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, de 23 de março de 2022

Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 16 de março de 2022[1] (3519956)

ASSUNTO: Transferência direta da outorga de concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional no Município de Curitiba/PR

1. Trata-se da PORTARIA MCOM Nº 5.107, DE 05 DE ABRIL DE 2022 que transfere a concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda. – Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 76.492.123/0001-59, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib – Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 20.488.021/0001-05, na frequência de 1370 KHz, sem direito a exclusividade, no Município de Curitiba/PR, em conformidade com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2] e de acordo com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3]

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[4] se manifestou favorável ao ato de transferência direta da outorga de concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional no Município de Curitiba/PR, nos termos da Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM, de 10 de fevereiro de 2022 (3519963), e se posiciona pelo deferimento do pedido de transferência direta da outorga de concessão tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constatando que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor.

3. O Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 16 de março de 2022[1] (3519956), se posiciona pelo prosseguimento do processo, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga, concluindo não ter sido vislumbrada irregularidade no presente processo.

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) com a Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, de 23 de março de 2022 (3519966), registra que em atenção às orientações constantes do Parecer nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU promoveu a atualização daqueles documentos cujo prazo de validade restaram expirados, de modo a atender as recomendações formuladas pela Consultoria Jurídica, conforme demonstrado no Checklist (SEI 9590948). Concluindo pela viabilidade de deferimento do pedido formulado pelas entidades Rádio Independência do Paraná Ltda. e da Fundação Monsenhor Jonas Abib, objetivando a transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, haja vista o preenchimento dos requisitos legais e infralegais aplicáveis no caso em apreço.

5. O quadro societário e diretoria da Fundação Monsenhor Jonas Abib – Cessionária se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[6], o qual está alinhado com os registros da Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA[7] de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil, como apresentado a seguir:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.488.021/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/12/2022** às **22:12** (data e hora de Brasília).

6. Os registros administrativos de cadastro das entidades executoras dos serviços de radiodifusão sonora em frequência devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[8], em que foi a existência dos registros já em nome da Fundação Monsenhor Jonas Abib – Cessionária, disponível em:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac6b80cf6&state=AM-C4, observando a PORTARIA Nº 5.645-SEI, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013 (Processo 53000.042338/2013-28) que renovou, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda. – Cedente.

7. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e a existência da Lista de Verificação de Documentos – Transferência Direta, de 23 de março de 2022 (Checklist COPOU_MCOM 9590948) com a conclusão de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do feito, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do processo, conforme dispostos no inciso I e parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
Subchefe Adjunto de Infraestrutura, substituto

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00501/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 18/03/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.
[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.
[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
[4] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.
[5] Aprovado pelo Despacho nº 00207/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 18/02/2021, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.
[6] SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.
[7] Em que se observa não haver a informação do valor do Capital Social da empresa.
[8] O Mosaico é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 22/12/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira**, **Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 22/12/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 28/12/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3830174** e o código CRC **CAACE131** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.047422/2015-56 - devolução da Exposição de Motivos, a pedido do Ministério das Comunicações.**

1. Trata-se do Processo SEI nº 53900.047422/2015-56, encaminhado pelo Ministério das Comunicações - MCOM, que versa sobre serviços de radiodifusão.

2. Considerando pedido do Ministério das Comunicações, feito por e-mail em 17/01/2023, e devido à alteração na composição e titularidade dos Ministérios, encaminha-se o presente Processo SEI para devolução da Exposição de Motivos e documentos pertinentes no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, bem como para encerramento e arquivamento do referido Processo no SEI, com vistas à reanálise do processo por parte do MCOM.

3. Solicita-se que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas traga elementos que possam sanar os problemas acima apontados, bem como considere as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 17/01/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3891255** e o código CRC **B68498FA** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 178 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 178 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 19/01/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3896113** e o código CRC **3036B4DC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 SUPER nº 3896113

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53900.047422/2015-56**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil, via SIDOF, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM (9591587).

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/03/2023, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10768181** e o código CRC **9EF83225**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Despacho (10768181) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 1

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.488.021/0001-05

FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
30.423.818/0001-88	SISTEMA TROPICAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	99,00	--	FM	RJ	Miguel Pereira	--
				--	OM	RJ	Miguel Pereira	Nacional

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 31/05/2023 **Hora:** 16:49:59

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	20.488.021/0001-05

FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	952.880.665-15	FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (VICE-DIRETORIA EXECUTIVA)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto
		FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (VICE-DIRETORIA EXECUTIVA)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba
		FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (VICE-DIRETORIA EXECUTIVA)	0	--	--	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (VICE-DIRETORIA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	PR	Nova Esperança
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	153.047.618-63	FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Nova Esperança
		FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba
		FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 31/05/2023 **Hora:** 16:50:18

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	952.880.665-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	952.880.665-15	FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (VICE-DIRETORIA EXECUTIVA)	0	--	--	FM	--	PR	Nova Esperança
		FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (VICE-DIRETORIA EXECUTIVA)	0	--	--	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (VICE-DIRETORIA EXECUTIVA)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba
		FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (VICE-DIRETORIA EXECUTIVA)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 31/05/2023 **Hora:** 16:50:37

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	153.047.618-63

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	153.047.618-63	FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Nova Esperança
		FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	PR	Nova Esperança
		FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Nacional	PR	Curitiba
		FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB	20.488.021/0001-05	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	OM	Regional	SP	São José do Rio Preto

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 31/05/2023 **Hora:** 16:52:02

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.492.123/0001-59 **MATRIZ**		**10/08/1966**

NOME EMPRESARIAL
RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CANCAO NOVA NOSSA SENHORA DA LUZ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.22-5-01 - Programadoras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**4.809**	**COMERCIO BARRACAO 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.610-000	**HAUER**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3091-1370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **16:30:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	76.492.123/0001-59
NOME EMPRESARIAL:	RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$1.933.882,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e tres mil e oitocentos e oitenta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ULISSES SILVA HENRIQUE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	FUNDACAO JOAO PAULO II		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FILIPE GARCEZ JARDIM	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO HENRIQUE FANTINI FERNANDES
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **31/05/2023** às **16:31** (data e hora de Brasília).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA
CNPJ: 76.492.123/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:42:33 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2023.
Código de controle da certidão: **210B.725A.2DB2.CF5E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030650029-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.492.123/0001-59**
Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Emitido via Internet Pública (31/05/2023 16:36:52)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.528.660
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:38 do dia 31/05/2023.
Código de autenticidade da certidão: 6A904642E21446BB1A5B88B1D3B5895C07
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/08/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
adao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/SolicitarCnpj
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA**

CNPJ: **76.492.123/0001-59**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:42:56 do dia 31/05/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/06/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.492.123/0001-59

Razão Social: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 4809 BARRACAO 1 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052702252098389580

Informação obtida em 31/05/2023 16:44:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.492.123/0001-59
Certidão nº: 23989401/2023
Expedição: 31/05/2023, às 16:46:08
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.492.123/0001-59, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.488.021/0001-05 **MATRIZ**		**20/03/2014**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PAULO II	**200**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**ALTO DA BELA VISTA**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CN@QUALITYASSOCIADOS.COM.BR	**(12) 2122-9220**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/03/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **16:32:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.488.021/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **31/05/2023** às **16:34** (data e hora de Brasília).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CNPJ: 20.488.021/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:29 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2023.
Código de controle da certidão: **E7F9.E183.F63E.5AEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 20.488.021/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23050948720-13
Data e hora da emissão	31/05/2023 16:37:45
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Avenida Coronel Domiciano, nº92 - Centro
CEP 12630000 - CACHOEIRA PAULISTA / SP
Tel: (12) 3186-6010/ 6022
CNPJ: 45.192.275/0001-02

Certidão Negativa de Débitos

Número: 30358/2023

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal:	31854 - Situação: **Regular**
Razão Social:	FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CNPJ/CPF:	20.488.021/0001-05
Endereço:	RUA JOÃO PAULO II , 200 - - ALTO DA BELA VISTA
Cidade:	CACHOEIRA PAULISTA / SP
Atividade(s):	**Serviços de assistência social sem alojamento**, Atividades de rádio, Atividades de televisão aberta

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **31/05/2023** às **16:41:43h** (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: **172.23.0.1 / 179.217.242.43**
Código de Controle da Certidão: **099E.6000.3F016**

Válida até **30/06/2023** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço //pmcachoeirapaulista.geosiap.net.br/pmcachoeirapaulista/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB**

CNPJ: **20.488.021/0001-05**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:43:33 do dia 31/05/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/06/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.488.021/0001-05

Razão Social: FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB

Endereço: AV CANCAO NONA SN CASA 3 FUNDOS / ALTO DA BELA VISTA / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803103066424296

Informação obtida em 31/05/2023 16:45:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.488.021/0001-05
Certidão nº: 23989497/2023
Expedição: 31/05/2023, às 16:46:41
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.488.021/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO Nº 53900.047422/2015-56.
INTERESSADAS: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA (CEDENTE) E FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

1. Por intermédio da Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 16448/2022/MCOM a então Secretaria de Radiodifusão (atualmente Secretaria de Comunicação Social Eletrônica) opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido formulado pela Rádio Independência do Paraná Ltda e da Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscritas no CNPJ nº 76.492.123/0001-59 e nº 20.488.021/0001-05, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba/PR; bem como pelo correspondente encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análise (SUPER 9376438 e SUPER 9486093).

2. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU no sentido de não ter sido vislumbradas irregularidades no presente processo, no entanto, ressaltou o seguinte (SUPER 9585114):

> [...]
>
> 25. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga**.
>
> **III - CONCLUSÃO.**
>
> 27. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**
>
> É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

3. Em atendimento às orientações constantes do referido Parecer, elaborou-se nova lista de verificação de documentação, com vistas a demonstrar a manutenção da regularidade fiscal das pessoas jurídicas envolvidas na operação (SUPER 9590948). Desse modo, decidiu-se (vide Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM e Ofício Interno nº 18019/2022/MCOM) pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para deliberação (SUPER 9591587 e SUPER 9632195).

4. Na sequência, o então Ministro de Estado das Comunicações, por intermédio da Portaria MCOM nº 5.107, de 5 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de abril de 2022, [illegible]ou a transferência direta da outorga pleiteada nos autos (SUPER 9620231 e SUPER 9661648).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

5. Ocorre que, em razão da mudança da titularidade desta Pasta Ministerial, o processo fora restituído para reavaliação, conforme demonstra o Despacho s\nº (SUPER 10768181).

6. Nesse sentido, fora promovida a edição de nova Exposição de Motivos, a qual será remetida à deliberação da autoridade competente (SUPER 10935169).

7. Assim sendo, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, inciso XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações,** conforme documento minutado (SUPER 10935169).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 22/06/2023, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 22/06/2023, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/06/2023, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/06/2023, às 11:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10935165** e o código CRC **C0D359FC**.

Minutas e Anexos
Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 Documento nº 10935165

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.107, de 5 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de abril de 2022, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 22/06/2023, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 22/06/2023, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/06/2023, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/06/2023, às 11:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10935169** e o código CRC **8593EF35**.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

luta_Exposição de Motivos_-_Transferência Direta (10935169) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 2

EM Nº 27/2023/MCOM

Brasília, 27 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.107, de 5 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de abril de 2022, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/07/2023, às 18:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10973139** e o código CRC **68B7FAD3**.

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 Documento nº 10973139

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 37916/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10973139)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP_MCOM (10973222) , encaminho a Exposição de Motivos (10973139), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 17/07/2023, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10973222** e o código CRC **17B260AB**.

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 Documento nº 10973222

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 38983/2023/MCOM

Brasília, 20 de Julho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 27 (10973139)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COATO_MCOM (10935165), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 27 (10973139), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 20/07/2023, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11021926** e o código CRC **E170B3E0**.

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 Documento nº 11021926

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

EM nº 00342/2023 MCOM

Brasília, 25 de Julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.107, de 5 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de abril de 2022, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 6 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único, do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 21387/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.047422/2015-56.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se a Vossa Senhoria o presente processo para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTE
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Cavalcante Costa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 25/07/2023, às 20:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11029521** e o código CRC **3AF87A89**.

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 Documento nº 11029521

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Ofício 21387 (11029521) SEI 53900.047422/2015-56 / pg. 1

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4666054

Usuário Externo (signatário):	Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário:	20/10/2023 17:33:55
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53900.047422/2015-56
Interessados:	
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Despacho Gabinete da Secretaria de Comunicação So	4666044
- Consulta Siacco - Cessionária	4666045
- Anexo _Certidões_Cedente e Ce	4666046
- Despacho Coordenação de Atos de Radiodifusão Priv	4666047
- Minuta de Exposição de Motivos	4666048
- Exposição Nº 27/2023/MCOM	4666049
- OFICIO Interno nº 37916/2023/MCOM	4666050
- OFICIO Interno nº 38983/2023/MCOM	4666051
- Exposição de Motivos nº 00342/2023 MCOM	4666052
- OFICIO Nº 21387/2023/MCOM	4666053

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

EM nº 00342/2023 MCOM

Brasília, 25 de Julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.107, de 5 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de abril de 2022, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 6 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único, do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2022 | Edição: 68 | Seção: 11 Página: 36

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.107, DE 5 DE ABRIL DE 2022

(*)

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 29 de março de 2022, publicado no DOU de 30 de março de 2022, no uso das atribuições que Lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos li e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso 1. do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1° Transferir a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda.. inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional. vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná

Art. 2° O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

Art. 3° A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, Leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADOR! MARTINHÃO

Republicada por ter saído indevidamente na Seção 2 do do DOU de 7/4/2022.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.047422/2015-56
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido formulado pela **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.** em conjunto com a **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB,** com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1592/2022/SEI-MCOM. Regularidade do procedimento.

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

V. Pelo prosseguimento do processo, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA.,** em conjunto com a **FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB,** solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média regional, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas pela autoridade administrativa, na NOTA TÉCNICA Nº 1592/2022/SEI-MCTIC, corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

8. A concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora se materializou no Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962 (SEI 0761754 - Pág. 34). A outorga encontra-se vencida desde 1° de novembro de 2013. No entanto, foi assinada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a Portaria nº 5.645-SEI, de lº de novembro de 2018, publicada no dia 08 de novembro de 2018, no bojo do processo nº 53000.042338/2013-28,

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

> no sentido de renovar a outorga em relação ao decênio de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023 (SEI 7825159 - Pág. 3)..
>
> 9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão sonora pela pessoa jurídica cedente está sendo realizada em caráter precário, uma vez que o Congresso Nacional ainda não se manifestou favoravelmente pela renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4°, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação, o que já aconteceu.

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA,** se deu no sentido do *"deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR".*

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - **ANÁLISE JURÍDICA**

11.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fàzê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

11.2. Análise jurídica

8. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

9. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

10. Quanto à competência, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão sonora, o ato de transferência será da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei **nº** 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

11. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

> 10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, cabe registrar que, mediante consulta à pasta cadastral da entidade cedente, a primeira licença para funcionamento da estação foi expedida em 18 de julho de 1985. Portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 0761754 - Pág. 22).

12. Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga.** Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 22. Mostra-se relevante rememorar que, por se tratar de transferência direta, faz-se necessário o levantamento das informações relacionadas à eventual aplicação da penalidade de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela unidade consultiva, nos termos do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento àquela recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM manifestou-se no sentido de que, não obstante a Rádio Independência do Paraná Ltda. responder aos processos nºs 53000035544/2012, 53000066165/2013 e 53000032739/2013, não há nenhum processo que resultou ou possa resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9391454).

13. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9. l 38, de 2017)

6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de2017)

t) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de2017)

i)i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7° da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 1O.775, de 2021)
>
> 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

14. Pode-se compulsar nos autos, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram (SEI nº 3696945, fls. 7/14). A entidade cedente, **Rádio Independência do Paraná Ltda.,** encontra-se devidamente representada por seu sócio-administrador, Fernando Henrique Fantini Fernandes, designado para a função na Cláusula 1ia do Contrato Social consolidado na Alteração Contratual nº 41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 20.6.2017 (SEI nº 9376878). Por sua vez, a cessionária, **Fundação Monsenhor Jonas Abib,** está representada por seu Diretor Executivo, Vanderson Anselmo Crozatto, reeleito para o cargo na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 13.12.2021 (SEI nº 9253171, fls. 28/33). Segundo estabelece o artigo 48 do Estatuto Social da entidade, compete ao Diretor Executivo representar a Fundação (SEI nº 9076763, fls. 1/21).

Radiodifusão: Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de

> 12. A pessoa jurídica **cedente** apresentou a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, de regularidade junto ao Fistel, de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como de regularidade junto à Justiça do Trabalho, na forma do art. 93, inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

15. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ **(SEI nº 9074382, fl. 1),** prova de regularidade perante as fazendas públicas federal e INSS **(SEI nº 9074382, fl. 3),** estadual **(SEI nº 9074382, fl. 4)** e municipal de sua sede **(SEI nº 9073411, fl. 9),** de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel **(SEI nº 9384263, fl. 1),** de regularidade perante o FGTS **(SEI nº 9384263, fl. 3)** e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(SEI nº 9074382, fl. 8).**

16. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

> 13. A pessoa jurídica **cessionária** colacionou certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária, juntamente com a comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus dirigentes, nos termos do art. 93, inciso III, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).
>
> 14. Além disso, carreou-se aos autos balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício de 2020. Isto porque, segundo esclarecimentos constantes no protocolo de nº 53115.001611/2022-68, o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício de 2021 estaria em fase de confecção, na forma do art. 1.078 do Código Civil e do art. 5° da IN RFN nº 2003/2021 (SEI 9253171 - Págs. 1/17). Registra-se, por oportuno, que aqueles documentos se encontram firmados, em conjunto, por profissional em contabilidade e por seu representante legal, tudo nos termos do art. 93, inciso III, alíneas "d", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

15. De igual modo, juntou-se certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares, juntamente a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, de regularidade junto ao Fistel, de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como de regularidade junto à Justiça do Trabalho, tudo com base no art. 93, inciso III, alíneas "e", "f", "g", "h", "i" e "j", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763). Apresentou-se, também, as declarações exigidas pelo art. 93, inciso III, alíneas "k", do Decreto nº 52.795/1963.

17. Com efeito, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar nos autos cópia do Estatuto Social da entidade e as atas de deliberação do Conselho devidamente registradas na Serventia dos Registros Públicos e Anexos da Comarca de Cachoeira Paulista-SP **(SEI nº 9076763, fls. 1/21, e nºs 3696945, fls. 19/20, 9253171, fls. 28/33, fls. 15/19);** prova da condição de brasileiro nato dos dirigentes **(SEI nº 0723931, fls. 88/89);** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(SEI nº 9253171, fl. 6/17);** certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **(SEI nº 9253171, fl. 50);** prova de inscrição no CNPJ **(SEI nº 9253171, fl. 58);** prova de regularidade perante as Fazendas federal e INSS **(SEI nº 9050549, fl. 1),** estadual **(SEI nº 9050549, fl. 2),** municipal da sede da entidade **(SEI nº 9253171, fl. 55);** regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel **(SEI nº 9253171, fl. 56);** prova de regularidade relativa ao FGTS **(SEI nº 9253171, fl. 58);** e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(SEI nº 9253171, fl. 59).**

18. Outrossim, constata-se que a cessionária apresentou todas as declarações exigidas, conforme determina a legislação, devidamente firmadas pelo seu diretor **(SEI nº 9253171, fl. 60).**

19. Sobre a composição societária e diretiva da cessionária, a Secretaria informou:

20. De acordo com a certidão da Serventia dos Registros Públicos e Anexos de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, expedida em 04 de janeiro de 2022, a composição diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 9050549 - Págs. 12/13):

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

20. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

> 2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.
>
> LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> [...]
>
> g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, pennissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.61O, de 20.12.2002)

21. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

> 17. A pessoa jurídica cessionária e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO em 03 de fevereiro de 2022 (SEI 9375493 - Págs. 8/16).
>
> 18. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica cessionária faz parte da composição societária de uma empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada, na localidade de Miguel Pereira/RJ; bem como de duas sociedades executantes do serviço de radiodifusão sonora em onda média de caráter regional, nas localidades de Nova Esperança/PR e São José do Rio Preto/SP.

22. No que diz respeito aos dirigentes, a Secretaria elaborou quadros demonstrativos, considerando as transferências de outorga em andamento, a fim de apontar com maior transparência as outorgas que o Sr. Vanderson Anselmo Crozatto, Diretor Executivo da entidade e a Sra. Shirleya Nunes de Santana, Vice-diretora Executiva, participa, bem como aquelas que passará a participar como sócio e/ou diretor. O órgão não apontou qualquer irregularidade.

23. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

24. Conforme estabelece o art. 90 do Regulamento de Radiodifusão, a transferência da concessão deverá ser autorizada por meio de Portaria Ministerial (inc. I) e comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República (parágrafo único), nos termos do disposto no§ 5^2 do art. 222 da Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 16 de março de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em h t t p : //sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900047422201556 e da chave de acesso b5b35c0f

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 845306607 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 17-03-2022 15:03. Número de Série: 345107851242672743808761495 25. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/845306607
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00494/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.047422/2015-56
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00126/2022/CONfüR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr". Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, sem direito de exclusividade, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib (cessionária), no município de Curitiba/PR.

3. Conforme os termos do PARECER n. 00126/2022/CONfüR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico-formal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017 e pelo Decreto nº 10.775, de 2021).

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1592/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional.

5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, sem direito de exclusividade, possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a transferência de permissão anteriormente outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda para a Fundação Monsenhor Jonas Abib.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 18 de março de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/845518142
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS füRÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em h t t p : //sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900047422201556 e da chave de acesso b5b35c0f

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 845518142 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 18-03-2022 08:52. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
.agu.gov.br/documento/845518142
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00501/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.047422/2015-56
INTERESSADOS: FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 18 de março de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900047422201556 e da chave de acesso b5b35c0f

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 846899998 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 18-03-2022 20:57. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 1592/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.047422/2015-56.
INTERESSADAS: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. (CEDENTE) E FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rádio Independência do Paraná Ltda.** e da **Fundação Monsenhor Jonas Abib**, inscritas no CNPJ nº 76.492.123/0001-59 e nº 20.488.021/0001-05, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR.

2. Após a apresentação do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Radiodifusão editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
> [...]
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
> [...]
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
> II - documentação relativa à entidade cedente:
> a) prova de inscrição no CNPJ;
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
> 2. certificado de reservista;
> 3. cédula de identidade;
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
> 5. carteira profissional;
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
> 7. passaporte;
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
> f) prova de inscrição no CNPJ;
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
> k) declaração de que:
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

> 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
>
> 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em desrespeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. O pedido de transferência direta se encontra subscrito pelos representantes legais das pessoas jurídicas interessadas na operação, bem como pelos seus sócios e dirigentes (SEI 3696945 - Págs. 7/13 e SEI 9253171 - Pág. 60), a saber:

a) **Rádio Independência do Paraná Ltda. (cedente)**, representada pelo Sr. Fernando Henrique Fantini Fernandes (SEI 9376878);

b) **Fundação Monsenhor Jonas Abib (cessionária)**, representada pelo Sr. Vanderson Anselmo Crozatto (SEI 9076763 - Págs. 1/20 e SEI 9076763 - Págs. 42/46).

8. A concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora se materializou no Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962 (SEI 0761754 - Pág. 34). A outorga encontra-se vencida desde 1º de novembro de 2013. No entanto, foi assinada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a Portaria nº 5.645-SEI, de 1º de novembro de 2018, publicada no dia 08 de novembro de 2018, no bojo do processo nº 53000.042338/2013-28, no sentido de renovar a outorga em relação ao decênio de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023 (SEI 7825159 - Pág. 3).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão sonora pela pessoa jurídica cedente está sendo realizada em caráter precário, uma vez que o Congresso Nacional ainda não se manifestou favoravelmente pela renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação, o que já aconteceu.

10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, cabe registrar que, mediante consulta à pasta cadastral da entidade cedente, a primeira licença para funcionamento da estação foi expedida em 18 de julho de 1985. Portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 0761754 - Pág. 22).

11. A documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas na operação está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9048763). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. A pessoa jurídica **cedente** apresentou a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, de regularidade junto ao Fistel, de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como de regularidade junto à Justiça do Trabalho, na forma do art. 93, inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

13. A pessoa jurídica **cessionária** colacionou certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária, juntamente com a comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus dirigentes, nos termos do art. 93, inciso III, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

14. Além disso, carreou-se aos autos balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício de 2020. Isto porque, segundo esclarecimentos constantes no protocolo de nº 53115.001611/2022-68, o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício de 2021 estaria em fase de confecção, na forma do art. 1.078 do Código Civil e do art. 5º da IN RFN nº 2003/2021 (SEI 9253171 - Págs. 1/17). Registra-se, por oportuno, que aqueles documentos se encontram firmados, em conjunto, por profissional em contabilidade e por seu representante legal, tudo nos termos do art. 93, inciso III, alíneas "d", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763).

15. De igual modo, juntou-se certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares, juntamente a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, de regularidade junto ao Fistel, de regularidade perante a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como de regularidade junto à Justiça do Trabalho, tudo com base no art. 93, inciso III, alíneas "e", "f", "g", "h", "i" e "j", do Decreto nº 52.795/1963 (SEI 9048763). Apresentou-se, também, as declarações exigidas pelo art. 93, inciso III, alíneas "k", do Decreto nº 52.795/1963.

16. Ressalta-se que, pela análise do Estatuto Social da pessoa jurídica cessionária, consta a previsão da execução do serviço de radiodifusão (SEI 9076763 - Págs. 1/20), *in verbis*:

> "Artigo 5º - A **Fundação** tem por objetivos sociais:
>
> I. a promoção, a manutenção e o apoio a atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro;
>
> II. a promoção de intercâmbio de atividades e ações com instituições públicas e privadas que fomentem a educação e a cultura;
>
> III. a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
>
> IV. o auxílio, a assistência e o apoio às associações civis sem fins lucrativos que atuem em áreas afins.
>
> [...]
>
> Artigo 7º - A **Fundação**, para atingir os seus objetivos, poderá:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

I. executar serviços de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades, como radiodifusão sonora e de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão, demais serviços de telecomunicação em geral e outros, através de concessões, permissões ou autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias ou permissionárias destes serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor;

II. produzir e veicular programas em emissoras de rádio e de televisão e em outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;

III. ter, manter, operar e explorar geradoras, repetidoras e retransmissoras de sinais de sons e imagens, próprias e de terceiros;

IV. criar, manter, operar e explorar todo e qualquer meio, modalidade ou tipo de mídia ou de veiculação impressa, eletrônica, digital, de comunicação ou de telecomunicação, como suporte às atividades meio aos seus objetivos sociais;

V. produzir, gravar, editar, operar, explorar, fabricar, distribuir, veicular e promover matérias e músicas, em todo e qualquer meio de fixação, através de estúdio próprio ou de terceiros;

VI. produzir, gerenciar e agenciar propaganda e publicidade, própria e de terceiros;

VII. produzir obras teatrais, coreográficas, cinematográficas, fonovideográficas em geral e correlatas, em estúdios próprios ou de terceiros;

VIII. utilizar-se de recursos econômicos disponíveis para a consecução de seus objetivos sociais;

IX. participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais, mediante aprovação do Ministério Público e nos termos da legislação em vigor;

X. firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XI. criar, congregar, orientar e assessorar instituições congêneres."

17. A pessoa jurídica cessionária e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 03 de fevereiro de 2022 (SEI 9375493 - Págs. 8/16).

18. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica cessionária faz parte da composição societária de uma empresa executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada, na localidade de Miguel Pereira/RJ; bem como de duas sociedades executantes do serviço de radiodifusão sonora em onda média de caráter regional, nas localidades de Nova Esperança/PR e São José do Rio Preto/SP.

19. Por sua vez, os dirigentes Vanderson Anselmo Crozatto e Shirleya Nunes de Santana compõem o quadro das seguintes pessoas jurídicas:

NOME	ENTIDADE	CNPJ	CARGO	SERVIÇO	TIPO	MUNICIPIO	UF
VANDERSON ANSELMO CROZATTO	~~RADIO CENTRO AMERICA LTDA~~	~~45.833.290/0001-92~~	~~Diretor (Administrador)~~	~~OM~~	~~Regional~~	~~São José do Rio Preto~~	~~SP~~
	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Diretor (Administrador)	OM	Regional	Nova Esperança	PR
	FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB[1]	20.488.021/0001-05	Diretor (Diretor Executivo)	OM	Regional	São José do Rio Preto	SP
	FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB[2]	**20.488.021/0001-05**	**Diretor (Diretor Executivo)**	**OM**	**Nacional**	**Curitiba**	**PR**
	RADIO SOCIEDADE NOVA ESPERANCA LTDA	79.352.712/0001-20	Sócio	OM	Regional	Nova Esperança	PR
	~~RADIO CENTRO AMERICA LTDA~~	~~45.833.290/0001-92~~	~~Sócio~~	~~OM~~	~~Regional~~	~~São José do Rio Preto~~	~~SP~~

OBS [1] [2]: *Caso sejam autorizados os pedidos de transferência direta de outorga constantes dos processos nºs 53900.044091/2015-01 e 53900.047422/2015-56, à Fundação Monsenhor Jonas Abib.*

OBS: *Considerando o pedido de transferência direta formulado nos autos nº 53900.044091/2015-01, pela Rádio Centro-América Ltda., tachamos do quadro demonstrativo colacionado alhures a outorga em questão a fim de vislumbrar com maior claridade as outorgas que o Sr. Vanderson Anselmo Crozatto participa e/ou passará a participar como sócio e/ou diretor.*

NOME	ENTIDADE	CNPJ	CARGO	SERVIÇO	TIPO	MUNICIPIO	UF
SHIRLEYA NUNES DE SANTANA	FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB[1]	20.488.021/0001-05	Vice-Diretora Executiva	OM	Regional	São José do Rio Preto	SP
	FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB[2]	**20.488.021/0001-05**	**Vice-Diretora Executiva**	**OM**	**Nacional**	**Curitiba**	**PR**

OBS [1] [2]: *Caso sejam autorizados os pedidos de transferência direta de outorga constantes dos processos nºs 53900.044091/2015-01 e 53900.047422/2015-56, à Fundação Monsenhor Jonas Abib.*

20. De acordo com a certidão da Serventia dos Registros Públicos e Anexos de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, expedida em 04 de janeiro de 2022, a composição diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 9050549 - Págs. 12/13):

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

21. Logo, pelos documentos acostados aos autos, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem as pessoas jurídicas interessadas na operação, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão.

22. Mostra-se relevante rememorar que, por se tratar de transferência direta, faz-se necessário o levantamento das informações relacionadas à eventual aplicação da penalidade de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela unidade consultiva, nos termos do Parecer nº 798/2015 /CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento àquela recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de que, não obstante a Rádio Independência do Paraná Ltda. responder aos processos nºs 53000035544/2012, 53000066165/2013 e 53000032739/2013, não há nenhum processo que resultou ou possa resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9391454).

23. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em tela e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1592/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional (Fistel nº 05008013394), no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional (Fistel nº 05008013394), no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 10/02/2022, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 10/02/2022, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 10/02/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 16/02/2022, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9376438** e o código CRC **0BEA52A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 SEI nº 9376438

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 3768/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.047422/2015-56
INTERESSADAS: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA. (CEDENTE) E FUNDAÇÃO MONSENHOR JONAS ABIB (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. DEFERIMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Rádio Independência do Paraná Ltda.** e da **Fundação Monsenhor Jonas Abib**, inscritas no CNPJ nº 76.492.123/0001-59 e nº 20.488.021/0001-05, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR.

2. Preliminarmente, cumpre informar que por meio da Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga (SEI 9376438 e SEI 9585114).

ANÁLISE

3. Em atenção às orientações constantes do Parecer nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU esta Serad, por impulso oficial, promoveu a atualização daqueles documentos cujo prazo de validade restaram expirados, de modo que as recomendações formuladas pela Consultoria Jurídica, através do referido Parecer, fossem integralmente atendidas, conforme demonstrado no *Checklist* (SEI 9590948).

4. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade de deferimento do pedido formulado pelas entidades **Rádio Independência do Paraná Ltda.** e da **Fundação Monsenhor Jonas Abib**, inscritas no CNPJ nº 76.492.123/0001-59 e nº 20.488.021/0001-05, objetivando a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média nacional, vinculado ao FISTEL nº 05008013394, no município de Curitiba/PR, haja vista o preenchimento dos requisitos legais e infralegais aplicáveis no caso em apreço.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido de transferência direta, em complementação à Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM, e pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para ciência e adoção das providências cabíveis.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 23/03/2022, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 23/03/2022, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 23/03/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 25/03/2022, às 23:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9591587** e o código CRC **84E71477**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	CARGO
Vanderson Anselmo Crozatto	Diretor Executivo
Shirleya Nunes de Santana	Vice-Diretora Executiva

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.047422/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 3768/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 53900.047422/2015-56 SEI nº 9591587

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 23 de outubro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de transferência da concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 342 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 23/10/2023, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4666591** e o código CRC **00FA3D85** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3812/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 342/2023 MCOM.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 342/2023 MCOM (4666586), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, de âmbito nacional, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 23/10/2023, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4667821** e o código CRC **26A1F6B7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 -Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 342/2023 MCOM (4666586), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4666591), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3812/GM/CC/PR (4667821), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 24/10/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4674630** e o código CRC **43848232** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 929/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.047422/2015-56.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00342/2023 MCOM, de 25 de Julho de 2023, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média no município de Curitiba (PR).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00342/2023 MCOM (4666052), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.047422/2015-56, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.107, de 5 de abril de 2022, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 76.492.123/0001-59, para a empresa Fundação Monsenhor Jonas Abib - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 20.488.021/0001-05,com o uso da frequência 1370 KHz, classe B, Fistel nº 05008013394, sem direito à exclusividade, no município de Curitiba, Paraná, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00126/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e 17/03/2022 (4666588), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM, de 16/02/2022 (4666589), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)[3], ratificada pelo Despacho (4666047), de 23/06/2023, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 23/03/2022 (3515968, p. 709-713), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar oQuadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.488.021/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO MONSENHOR JONAS ABIB
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/10/2024** às **13:03** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica, Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforn Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 04/12/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 04/12/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 06/12/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6130467** e o código CRC **6096B25B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.047422/2015-56 SEI nº 6130467

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.047422/2015-56

Nota SAJ - Radiodifusão nº 966 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessados:	Rádio Independência do Paraná Ltda. e Fundação Monsenhor Jonas Abib.
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de concessão do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, de âmbito nacional. Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53900.047422/2015-56

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.047422/2015-56 que trata da solicitação de autorização para transferir a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 6 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores.

3. Conforme tratado na Nota Técnica nº 1592/2022/SEI-MCOM

> 8. A concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora se materializou no Decreto nº 1.139, publicado no dia 06 de junho de 1962 (SEI 0761754 - Pág. 34). A outorga encontra-se vencida desde 1º de novembro de 2013. No entanto, foi assinada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a Portaria nº 5.645-SEI, de 1º de novembro de 2018, publicada no dia 08 de novembro de 2018, no bojo do processo nº 53000.042338/2013-28, no sentido de renovar a outorga em relação ao decênio de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023 (SEI 7825159 - Pág. 3).
>
> 9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão sonora pela pessoa jurídica cedente está sendo realizada em caráter precário, uma vez que o Congresso Nacional ainda não se manifestou favoravelmente pela renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação, o que já aconteceu.
>
> 10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, cabe registrar que, mediante consulta à pasta cadastral da entidade cedente, a primeira licença para funcionamento da estação foi expedida em 18 de julho de 1985. Portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 0761754 - Pág. 22).

4. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo nº 53115.029716/2022-81, que está em fase de instrução naquela Pasta Ministerial, relativo ao pedido de renovação de outorga para o período 2023/2033 (doc SEI 6236053).

5. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

6. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas.

7. Até o fechamento da presente Nota, a Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR não se manifestou sobre a autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão sonora, em a, de âmbito nacional. A *transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4
80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

para outra.

9. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

10. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

11. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado e que não obstante a Rádio Independência do Paraná Ltda. responder aos processos nºs 53000035544/2012, 53000066165/2013 e 53000032739/2013, não há nenhum processo que resultou ou possa resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9391454)

12. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

13. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

14. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

15. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 53115.029716/2022-81), para o período de 2023/2033 (doc SEI6236053). Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

16. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

17. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.047422/2015-56, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

HELOISA LINS MUNIZ DUBEUX

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lins Muniz Dubeux**, **Assessora**, em 13/11/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 19/11/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/11/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6198512** e o código CRC **97D350DA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Heloisa Lins Muniz Dubeux

De: DERAP <derap@mcom.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de novembro de 2024 10:33
Para: Heloisa Lins Muniz Dubeux
Cc: secoe.ccivil; Nelson Alves Pinto Neto; Daniel Christianini Nery; Daniela Ferreira Marques
Assunto: ENC: Informações adicionais - concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda

Prezada Heloísa, bom dia.

Em atenção ao e-mail de 30 de outubro de 2024, no qual a Casa Civil solicita informações adicionais - concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda

Este Departamento de Radiodifusão Privada informa que o pedido de renovação da outorga conferida à Rádio Independência do Paraná Ltda, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Curitiba/PR, referente ao período de 1º de novembro de 2013 a 1º de novembro de 2023, foi analisado no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.042338/2013-28.

Naqueles autos, verificamos que a Portaria de renovação e a Exposição de Motivos foram assinadas pelo então Ministro de Estado das Comunicações.

No entanto, pelas informações constantes no processo, não vislumbramos registro, à época, de envio dos autos pelo respectivo sistema.

De todo modo, é importante ressaltar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente".*

Nesse sentido, após consulta ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, constatamos que o requerimento de renovação da mencionada outorga, referente ao período de 1º de novembro de 2023 a 1º de novembro de 2033, já foi apresentado pela atual detentora da outorga sob o Processo Administrativo nº 53115.029716/2022-81, em fase de instrução.

Atenciosamente,

MCom
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PRIVADA - DERAP
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
derap@mcom.gov.br
61-2027-6603/6890
Sala 100, 1º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-900 - Brasília/DF – Brasil
gov.br/m
mincomuni

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

De: Heloisa Lins Muniz Dubeux <heloisa.dubeux@presidencia.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 30 de outubro de 2024 18:36
Para: secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>
Cc: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>; Daniela Ferreira Marques <daniela.marques@presidencia.gov.br>
Assunto: Informações adicionais - concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda

Geralmente, você não recebe emails de heloisa.dubeux@presidencia.gov.br. Saiba por que isso é importante

Prezados,

Solicitamos as informações abaixo para andamento do processo 53900.047422/2015-56 que trata da solicitação de autorização para transferir a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 76.492.123/0001-59, por meio do Decreto nº 1.139, publicado no dia 6 de junho de 1962, para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, inscrita no C.N.P.J. nº 20.488.021/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, de âmbito nacional, vinculado ao Fistel nº 05008013394, no município de Curitiba, estado do Paraná.

- Qual o número do processo e nº da Exposição de Motivos pelo qual foi encaminhado à CC o pedido de renovação da Rádio Independência do Paraná Ltda, no período de 2013 a 2023?
- Há pedido de renovação em andamento no Ministério para o decênio seguinte (a partir de 2023)?

Atenciosamente,

CASA CIVIL
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Heloisa Lins Muniz Dubeux
Assessora
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República
+55 (61) 3411-3426
heloisa.dubeux@presidencia.gov.br

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

MENSAGEM Nº 1.651

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.107, de 5 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.107, de 5 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 17 de Dezembro de 2024.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 17/12/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6308548** e o código CRC **629DCB9E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

53900.047422/2015-56

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
da Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.651, de 16 de dezembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 5.107, de 5 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, que transfere a concessão outorgada à Rádio Independência do Paraná Ltda., para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no Município de Curitiba, Estado do Paraná

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 17/12/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6308572** e o código CRC **7FC60D60** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80f83794-4239-4326-a48d-fd56aac9c2c4